



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXV Nº 6123

CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2003

R\$ 2,00

84 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Acrescenta dispositivos ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual o art. 314 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e considerando a celebração dos Ajustes SINIEF 06/03 e 09/03, de 10 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998:

I - o inciso XXIII ao art. 1º, com a seguinte redação:

"XXIII - Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, mod. 26";

II - a Seção V-A ao Capítulo III, com a seguinte redação:

*"Seção V-A
Do Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas
(Ajuste SINIEF 06/03)*

Art. 88-A: O Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas - CTMC, modelo 26, será utilizado pelo Operador de Transporte Multimodal - OTM, que executar serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em veículo próprio, afretado ou por intermédio de terceiros sob sua responsabilidade, utilizando duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino.

Art. 88-B: O documento referido no art. 88-A conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação "Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas";

II - espaço para código de barras;

III - o número de ordem, a série e a subsérie e o número da via;

IV - a natureza da prestação do serviço, o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP e o Código da Situação Tributária - CST;

V - o local e a data da emissão;

VI - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - do frete: pago na origem ou a pagar no destino;

VIII - dos locais de início e de término da prestação multimodal, município e unidade federada;

IX - a identificação do remetente: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

X - a identificação destinatário: o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

XI - a identificação do consignatário: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

XII - a identificação do redespacho: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

XIII - a identificação dos modais e dos transportadores: o local de início, de término e da empresa responsável por cada modal;

XIV - a mercadoria transportada: natureza da carga, espécie ou acondicionamento, quantidade, peso em quilograma (kg), metro cúbico (m³) ou litro (l), o número da nota fiscal e o valor da mercadoria;

XV - a composição do frete, de modo que permita a sua perfeita identificação;

XVI - o valor total da prestação;

XVII - o valor não tributado;

XVIII - a base de cálculo do ICMS;

XIX - a alíquota aplicável;

XX - o valor do ICMS;

XXI - a identificação do veículo transportador: deverá ser indicada a placa do veículo tracionado, do reboque ou semi-reboque e a placa dos demais veículos ou da embarcação, quando houver;

XXII - no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES": outros dados de interesse do emitente;

XXIII - no campo "RESERVADO AO FISCO": indicações estabelecidas na legislação e outras de interesse do fisco;

XXIV - a data, a identificação e a assinatura do expedidor;

XXV - a data, a identificação e a assinatura do Operador do Transporte Multimodal;

XXVI - a data, a identificação e a assinatura do destinatário;

XXVII - o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ, do impressor do documento, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e as respectivas série e subsérie e o número da autorização para impressão de documentos fiscais.

§ 1º As indicações dos incisos I, III, VI e XXVII deste artigo serão impressas.

§ 2º O Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas será de tamanho não inferior a 21,0 x 29,7 cm, em qualquer sentido.

§ 3º No transporte de carga fracionada ou na unitização da mercadoria, serão dispensadas as indicações do inciso XXI deste artigo, bem como as vias dos conhecimentos mencionadas no inciso III do art. 88-D e a via adicional prevista no art. 88-E, desde que seja emitido o Manifesto de Carga, mod. 25, de que trata o § 4º do art. 115.

Art. 88-C. O CTMC será emitido antes do início da prestação do serviço, sem prejuízo da emissão do Conhecimento de Transporte correspondente a cada modal.

Parágrafo único. A prestação do serviço deverá ser acobertada pelo

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Director-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
 GOVERNO DO ESTADO
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SÍLVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO PRESIDENTE:

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE:

CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA PROCURADOR:

SERGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO	VALOR (R\$)		
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70		
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50		
Exemplar avulso	2,00		
Exemplar avulso (atrasado)	2,50		
Fotocópia simples	0,20		
Fotocópia autenticada	0,50		
ASSINATURAS	Trimestral + DE*	Semestral + DE*	Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00	130,00	250,00

* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decretos Normativos	01
Secretarias	07
Administração Indireta	30
Boletim de Licitação	35
Boletim de Pessoal	40
Assembléia Legislativa	48
Tribunal de Contas	53
Poder Judiciário Federal	62
Municipalidades	82
Publicações a Pedido	83

CTMC e pelos Conhecimentos de Transporte correspondentes a cada modal.

Art. 88-D. Na prestação interna de serviço, o Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas será emitido, no mínimo, em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao tomador do serviço;

II - a 2ª via ficará fixa no bloco, para exibição ao fisco;

III - a 3ª via acompanhará o transporte e será retida pelo primeiro Posto Fiscal por onde passar o transportador ou pela fiscalização do imposto ou por unidade de apoio à fiscalização no trânsito de mercadorias, se por estas interceptado;

IV - a 4ª via acompanhará o transporte até o destino, podendo servir de comprovante de entrega.

Art. 88-E. Na prestação interestadual de serviço, o Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas será emitido com uma via adicional (5ª via), que acompanhará o transporte para fim de controle do fisco do destino.

§ 1º Poderá ser acrescentada via adicional, a partir da 4ª ou 5ª via, conforme o caso, a ser entregue ao tomador do serviço no momento do embarque da mercadoria, a qual poderá ser substituída por cópia reprográfica da 4ª via do documento.

§ 2º Nas prestações de serviço de transporte de mercadorias abrangidas por benefícios fiscais, com destino à Zona Franca de Manaus, havendo necessidade de utilização de via adicional do Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas - CTMC, esta poderá ser substituída por cópia reprográfica da 1ª via do documento.

Art. 88-F. Nas prestações internacionais poderão ser exigidas tantas vias do Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas quantas forem necessárias para o controle dos demais órgãos fiscalizadores.

Art. 88-G. Quando o Operador de Transporte Multimodal - OTM utilizar serviços de terceiros, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - o terceiro que receber a carga:

a) emitirá conhecimento de transporte, lançando o frete e o imposto correspondente ao serviço que lhe couber executar, informando que se trata de serviço multimodal e a razão social e os números de inscrição na unidade federada e no CNPJ do Operador de Transporte Multimodal;

b) anexará a 4ª via do conhecimento de transporte emitido na forma da alínea anterior, à 4ª via do conhecimento emitido pelo OTM, os quais acompanharão a carga até o seu destino;

c) entregará ou remeterá a 1ª via do conhecimento de transporte, emitido na forma da alínea a deste inciso, ao OTM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da carga;

II - o Operador de Transportador Multimodal de cargas:

a) anotará na via do conhecimento que ficará em seu poder o nome do transportador, o número, a série e a sub-série e a data do conhecimento referido na alínea a do inciso I deste artigo;

b) arquivará em pasta própria os conhecimentos recebidos para efeito de comprovação de crédito do ICMS, quando for o caso."

Art. 2º Fica publicado o modelo de Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26, constante no Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Ficam acrescentados os Códigos Fiscais de Operações e Prestações e as notas explicativas adiante indicados, ao Subanexo I ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998:

"1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

1.651 - Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.652 - Compra de combustível ou lubrificante para comercialização

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

1.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final.

1.658 - Transferência de combustível e lubrificante para

Industrialização

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustível e lubrificante para comercialização

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente".

1.661 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

1.662 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

1.663 - Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES**2.651 - Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente**

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustível ou lubrificante para comercialização

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

2.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.658 - Transferência de combustível e lubrificante para industrialização

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustível e lubrificante para comercialização

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente".

2.661 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

2.662 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

2.663 - Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes

para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

3.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES**3.651 - Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente**

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustível ou lubrificante para comercialização

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

3.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final.

5.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES**5.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente**

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 -

"Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

5.658 - Transferência de combustível ou lubrificante de produção do

estabelecimento

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

6.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES**6.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente**

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.652 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.653 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para

entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922

- "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.655 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.656 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.657 - Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.659 - Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente".

6.661 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante para comercialização".

6.662 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final".

6.663 - Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

7.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES**7.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento**

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes

industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.”;

Art. 4º As notas explicativas dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações adiante indicados, constantes no Subanexo I ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.230, de 18 de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 1.602:

“Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.”;

II - 5.602:

“Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.”;

Art. 5º A Tabela de Códigos de Documentos Fiscais para Impressão constante no Anexo III ao Subanexo III ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao disposto nos arts 1º e 2º, desde 1º de setembro de 2003;

II - em relação ao disposto nos arts. 3º e 4º, a partir de 1º de janeiro de 2004.

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ANEXO I AO DECRETO Nº 11.472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS - mod. 26

Espaço para logomarca		Espaço para código de barras	
NOME DO EMITENTE ENDEREÇO INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ CERTIFICADO DE REGISTRO DO OTM:		CONHECIMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS Nº 000.000 - SÉRIE (SUBSÉRIE) Via NATUREZA DA PRESTAÇÃO CFOP: CST LOCAL E DATA DA EMISSÃO: / / 20	
FRETE: PAGO NA ORIGEM A PAGAR NO DESTINO		NEGOCIÁVEL NÃO NEGOCIÁVEL	
LOCAL DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO		LOCAL DE TÉRMINO DA PRESTAÇÃO	
REMETENTE: END. MUNICÍPIO: U.F. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ		DESTINATÁRIO: END. MUNICÍPIO: U.F. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ	
CONSIGNATÁRIO: END. MUNICÍPIO: U.F. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ		REDESPACHO: END. MUNICÍPIO: U.F. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ	
IDENTIFICAÇÃO DOS MODAIS E DOS TRANSPORTADORES			
Nº ORDEM	MODAL	LOCAL DE INÍCIO - MUNICÍPIO - UF	LOCAL DE TÉRMINO - MUNICÍPIO - UF
MERCADORIA TRANSPORTADA			
NATUREZA DA CARGA	ESPÉCIE OU ACONDIONAMENTO	QUANTIDADE	PESO (Kg) M ³ ou L
			NOTA FISCAL Nº
			VALOR DA MERCADORIA

COMPOSIÇÃO DO FRETE EM R\$									
FRETE PESO	FRETE VALOR	GRIS	PEDAGIO	OUTROS	TOTAL PRESTAÇÃO	NÃO TRIBUTADO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR					INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
OBSERVAÇÕES					TERMO DE CONCORDÂNCIA DO EXPEDIDOR				
					Assinatura do expedidor / / 20				
RECEBIMENTO PELO OTM					RECEBIMENTO PELO DESTINATÁRIO				
Assinatura do OTM / / 20					Assinatura do destinatário / / 20				
Nome, endereço e inscrições estadual e no CNPJ do impressor; nº da AIDF, a data e quantidade de impressão; o nº de ordem do 1º e do último impresso e a sua série e subsérie									

ANEXO II AO DECRETO Nº 11.472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

ANEXO III AO SUBANEXO III AO ANEXO XV DO RICMS

TABELA DE CÓDIGOS DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA IMPRESSÃO

MODELO	CÓDIGO
Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A	01
Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02	02
Atestado de Intervenção em Equipamentos Emissor de Cupom Fiscal (ECF)	03
Atestado de Intervenção em Bombas Medidoras ou Medidor Volumétrico de Combustíveis	04
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6	06
Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7	07
Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8	08
Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9	09
Conhecimento Aéreo, modelo 10	10
Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11	11
Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13	13
Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14	14
Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15	15
Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16	16
Despacho de Transporte, modelo 17	17
Resumo Movimento Diário, modelo 18	18
Ordem de Coleta de Carga, modelo 20	20
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21	21
Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22	22
Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24	24
Manifesto de Carga, modelo 25	25
Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26	26
Mapa de Tipificação de Carcaças	27
Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A - Fatura	28
Guia de Transporte de Valores (GTV)	29
Nota Fiscal modelo 1	30
Nota Fiscal modelo 1 - Fatura	31
Nota Fiscal modelo 1-A	32
Nota Fiscal modelo 1-A Fatura	33
Nota Fiscal modelo 1 e 1-A Formulário de Segurança	34

DECRETO Nº 11.473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Decreto 11.206, de 8 de maio de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com combustíveis destinados a órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul, a suas autarquias ou às fundações que instituiu ou mantém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e o art. 314 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º É dada nova redação à alínea *a* do inciso I do § 1º do art. 2º do Decreto n. 11.206, de 8 de maio de 2003:

“a) as cópias das notas fiscais relativas às operações realizadas com isenção do ICMS, contendo o nome legível, a matrícula e o cargo do servidor que receber a nota fiscal;”;

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto n. 11.206, de 8 de maio de 2003:

I - o § 2º ao art. 1º, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º A isenção prevista neste artigo não se aplica às operações decorrentes de aquisições realizadas com recursos provenientes de “suprimentos de fundos” ou “repasses financeiros.”;

II - os §§ 4º e 5º ao art. 2º, com a seguinte redação:

"§ 4º Para efeitos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, a Unidade de Fiscalização da Substituição Tributária/SAT/SERC deve encaminhar o processo relativo à restituição do ICMS à Superintendência de Gestão Administrativa/SEGES, para que esta emita o parecer a que se refere o parágrafo seguinte, com base nas notas fiscais relativas às operações realizadas com isenção do ICMS.

§ 5º A Superintendência de Gestão Administrativa/SEGES emitirá parecer conclusivo sobre o valor efetivo do consumo de combustível realizado pelos órgãos e entidades do Estado, e o encaminhará, juntamente com o processo a que se refere o parágrafo anterior, à Unidade de Fiscalização da Substituição Tributária/SAT/SERC."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 9 de maio de 2003.

Art. 4º Fica revogada a alínea c do inciso I do § 1º do art. 2º do Decreto n. 11.206, de 8 de maio de 2003.

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 6.088, de 24 de setembro de 2003, páginas 6 e 7.

DECRETO Nº 11.408, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Disciplina o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades localizados nas áreas de preservação permanente, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 90, de 2 de junho de 1980 e no art. 4º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se área de preservação permanente as áreas protegidas nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, as paisagens, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 2º A supressão de vegetação e a ocupação de áreas de preservação permanente somente poderão ser licenciadas pelo órgão ambiental estadual em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Parágrafo único. A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes somente será autorizada em caso de utilidade pública.

Art. 3º Os empreendimentos ou atividades em operação nas áreas de que trata o art. 1º, implantados antes de julho de 1989 e que tenham observado as disposições constantes dos arts. 3º e 4º da Resolução CONAMA nº 004, de 18 de setembro de 1985, poderão regularizar o licenciamento ambiental no órgão estadual competente, mediante a apresentação do Projeto Executivo para a avaliação técnica de situação da área e intervenções efetuadas.

Art. 4º No caso de viabilidade técnica de permanência na área do empreendimento e atividade de que trata o artigo anterior, o empreendedor terá como um dos requisitos para regularização no licenciamento ambiental, a compensação ambiental não inferior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais do empreendimento ou atividade, considerando o grau de impacto causado.

Parágrafo único. Os recursos da compensação serão destinados a custeio de atividades ou aquisição de bens para unidades de conservação estadual, já existentes ou a serem criadas, ou a implantação de uma única unidade para atender a mais de um empreendimento na mesma área de influência.

Art. 5º Ressalvados os casos previstos no art. 3º, os empreendimentos em operação ou implantação na data de publicação deste Decreto, nas áreas de preservação permanente poderão regularizar o licenciamento ambiental mediante a apresentação de estudo ambiental, contendo, no mínimo, a descrição do empreendimento ou atividade, os impactos ambientais positivos e negativos provocados em sua área de influência, a descrição das medidas de proteção ambientais e das mitigadoras que deverão ser adotadas, além de outras complementares a critério do órgão ambiental estadual, competente definidas em

regulamento.

§ 1º Mediante conclusão técnica de inviabilidade de permanência do empreendimento na área, será determinada a retirada e a recuperação da área, observado o seu potencial ecológico.

§ 2º A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de quatro anos, vedada a realização de ampliações do empreendimento ou atividade da área, ressalvadas aquelas consideradas atividades sustentáveis definidas neste Decreto.

§ 3º Constatada a viabilidade, deverá o empreendimento atender ao requisito de que trata o art. 4º.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto nos arts. 3º e 5º, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo empreendimento ou atividade deverão formalizar com o órgão ambiental estadual o Termo de Ajustamento de Conduta, na forma que dispõe o Decreto nº 11.407, de 23 de setembro de 2003.

Parágrafo único. A não-execução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta ensejará seu imediato encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para medidas de execução judicial, sem obstar a comunicação ao Ministério Público Estadual para proposição da ação de responsabilidade civil e penal.

Art. 7º Consideram-se atividades sustentáveis na forma do disposto no § 2º do art. 5º:

I - trilha: acesso natural ou construído para caminhada sem pernoite;

II - atracadouros, decks, escadas, pier, trapiches, embarcadouros e rampas: equipamentos construídos em madeira para acesso à água;

III - mirante: equipamento construído em madeira destinado à contemplação;

IV - as destinadas à produção animal e vegetal, inclusive organismos aquáticos, que tenham por finalidade a preservação e conservação dos recursos hídricos, da paisagem, da estabilidade geológica, da biodiversidade, do fluxo gênico da fauna e da flora e que protejam o solo e assegurem o bem-estar social e econômico da população local;

V - as destinadas à operação de sistema de captação e condução de água, bem como o escoamento de efluentes para as atividades agropecuárias sustentáveis, localizadas nas áreas adjacentes;

VI - corredores de acesso à água ou alternativa equivalente destinados a dessedentação de animais.

§ 1º As diretrizes e critérios para o licenciamento ambiental das atividades de que trata este artigo serão definidas em Portaria do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, ouvido o órgão responsável pela gestão política do meio Ambiente.

§ 2º No licenciamento ambiental da atividade serão observados os aspectos de capacidade de carga e estrutura visando, prioritariamente, à contenção de excessos.

§ 3º As atividades licenciadas serão periodicamente monitoradas pelo órgão ambiental estadual com o objetivo de avaliar e controlar a contínua intervenção na área e o grau de impacto ocasionado pela ação humana.

Art. 8º O órgão ambiental estadual, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará, sempre que necessário, a adaptação ou a adequação das obras e demais estruturas edificadas, visando ao cumprimento das condições estipuladas no licenciamento ambiental.

Art. 9º Constitui infração, para os efeitos deste Decreto, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nele estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo do órgão ambiental estadual ou das autoridades administrativas competentes.

Art. 10. O não-cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, às penalidades previstas na Lei nº 90, de 2 de junho de 1982, sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, prevalecendo a mais específica.

§ 1º No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou omissão inicialmente autuada, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar o ato lesivo.

§ 2º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste artigo, o órgão ambiental estadual promoverá a imediata comunicação ao Ministério Público para a apuração da responsabilidade criminal e civil, inclusive no que se refere à indenização pelo dano ambiental ocorrido.

Art. 11. As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta aprovado pela autoridade ambiental estadual que aplicou a penalidade, se obrigar a cessar e corrigir

o ambiente lesado.

Parágrafo único. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, será aplicado o benefício previsto no § 3º do art. 60 do Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 2001.

Art. 12. O Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, ouvida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no prazo de até sessenta dias a contar da publicação deste Decreto, baixará as normas relativas aos procedimentos de licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que são permitidos nas áreas de preservação permanente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício

DECRETO 'O' Nº 011/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre crédito suplementar a(s)
Unidade(s) Orçamentária(s) que
menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 10 da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de novembro de 2003

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A N E X O - I

ANEXO AO DECRETO 'O' Nº 011/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Í	N	S	NATUREZA DE DESPESA	F	O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA								
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA								
01101.01.031.0001.20000000								
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO								
	2			3390.39	00		5.700.000,00	0,00
	2			3390.47	00		300.000,00	0,00
				SUBTOTAL	00		6.000.000,00	0,00
AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL								
AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL								
09202.04.131.0008.26790000								
IMPRESSAO, PUBLICACAO E DIVULGACAO DOS A								
TOS OFICIAIS								
	3			3190.16	40		0,00	3.700,00
	3			3390.30	40		3.700,00	0,00
	3			3390.92	40		1.800,00	0,00
	3			3190.92	40		0,00	1.800,00
				SUBTOTAL	40		5.500,00	5.500,00
FUNDO DE DESENVOLV SIST RODOVIARIO DE MS								
FUNDO DESENV SISTEMA RODOVIARIO DO ESTADO MS								
09901.26.782.0012.11330000								
DESENVOLVIMENTO DO SETOR RODOVIARIO								
	2			4490.51	41		3.000.000,00	0,00
				SUBTOTAL	41		3.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO PUBLICA								
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO PUBLICA								
13101.04.122.0015.21570000								
GESTAO ADMINISTRATIVA								
	3			3390.35	00		0,00	600.000,00
13101.04.122.0015.21580000								
IMPLEMENTACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS								
SECRETARIA								
	3			3390.37	00		600.000,00	0,00
				SUBTOTAL	00		600.000,00	600.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS								
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS								
19201.26.122.0015.22110000								
IMPLEMENTACAO DE ACOES ADMINISTRATIVAS								
	3			4490.52	00		30.000,00	0,00
	3			3390.92	00		0,00	30.000,00
				SUBTOTAL	00		30.000,00	30.000,00
FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZACAO								
FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZACAO								
21903.22.661.0032.22830000								
FOMENTO A INDUSTRIALIZACAO								
	2			3390.39	40		100.000,00	0,00
				SUBTOTAL	40		100.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE								
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE								
23101.18.541.0013.22380000								
REGULARIZACAO E COORDENACAO DE POLITICA								
AMBIENTAL								
	2			3390.14	00		8.500,00	0,00
	2			3190.16	00		4.290,00	0,00
	2			3390.30	00		10.000,00	0,00
	2			3390.39	00		2.300,00	0,00
				SUBTOTAL	00		25.090,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS								
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS								
27901.10.301.0022.11040000								
REPORCO E REORGANIZACAO DO SISTEMA UNICO								
DE SAUDE - REFORBUS								
	3			4490.52	00		0,00	42.000,00
27901.10.301.0022.22660000								
GESTAO DA POLITICA DE SAUDE								
	3			3390.39	00		0,00	90.000,00

27901.10.301.0022.11030000									
IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AS ACOES DE SAUD									
E EM FAMILIA									
	3			3340.41	00		0,00	74.000,00	
	3			4490.52	00		30.000,00	0,00	
27901.10.302.0022.21030000									
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO D									
E SAUDE - SUS									
	3			4490.52	00		176.000,00	0,00	
				SUBTOTAL	00		206.000,00	206.000,00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS									
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS									
31201.06.122.0015.21180000									
IMPLEMENTACAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS									
	2			3190.11	40		350.000,00	0,00	
	2			3190.13	40		105.000,00	0,00	
	2			3390.30	40		100.000,00	0,00	
	2			3390.37	40		115.000,00	0,00	
	2			3390.39	40		400.000,00	0,00	
	2			3390.47	40		30.000,00	0,00	
31201.06.181.0019.21160000									
COORDENACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DAS									
LEIS DE TRANSITO									
	2			3390.37	40		120.000,00	0,00	
	2			3390.39	40		1.880.000,00	0,00	
31201.06.183.0019.21170000									
EDUCACAO NO TRANSITO									
	2			3390.39	40		300.000,00	0,00	
				SUBTOTAL	40		3.400.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS									
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS									
31901.06.122.0008.21200000									
MODERN.DOS ORGAOS QUE COMPOEM O SIST. EST									
.SPJUSTIC									
	2			4490.51	40		300.000,00	0,00	
				SUBTOTAL	40		300.000,00	0,00	
FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIS CHAGAS DE									
FUND. ESTADUAL JORN. LUIS CHAGAS DE RADIO E TEL									
39203.13.392.0011.26540000									
PROGRAMA EDUCATIVO, CULTURA. E ARTISTICO									
DE RADIO E TELEV.									
	2			3190.11	00		200.000,00	0,00	
	2			4490.52	00		400.000,00	0,00	
				SUBTOTAL	00		600.000,00	0,00	
				TOTAL	00		7.461.090,00	836.000,00	
				TOTAL	40		3.805.500,00	5.500,00	
				TOTAL	41		3.000.000,00	0,00	
				TOTAL GERAL			14.266.590,00	841.500,00	

OBS: incisos do ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17/03/64

1 - SUPERAVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADACAO

3 - ANULACAO DE DOTACAO
4 - OPERACAO DE CREDITO

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2003 DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 005/2003

Processo n.º:

11/066.616/2003

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE e o Consórcio constituído pelas Empresas AUTO PEÇAS ROCKET LTDA e PROEX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto:

Adesão ao Contrato Corporativo nº 005/2003, que tem como escopo o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Fornecimento de Peças para veículos automotores.

Ordenador de Despesas: SÔNIA MARIA RANZI

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Mensal Estimado
11901.04.122.0008.2155	01	339030.21	R\$ 32.330,00
11901.04.122.0008.2155	01	339039.27	R\$ 40.000,00

Amparo Legal:

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Data de Assinatura:

01 de outubro de 2003

Assinam:

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, RONALDO DE SOUZA FRANCO, EDUARDO PEGORARO FLORÊNCIO e CLAUDETE DEL VALLE PALHANO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2003

Processo

11/047.921/2003

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UFMS - FUNDAÇÃO CÂNDIDO RONDON.

Objeto:

Alteração da Cláusula Nona - Da Vigência e Prorrogação

Data de Assinatura:

28 de outubro de 2003

Do Prazo:

28 de outubro de 2003 a 27 de abril de 2004

Assinam:

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, ERNESTO COUTINHO PUCCINI e RONALDO DE SOUZA FRANCO.

Extrato do Termo de Ditrato ao Contrato nº 004/2000

Processo

11/011.417/2003

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE e DICOREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Objeto:

Rescisão amigável, na forma permitida no inciso II e § 1º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Vigência:

A partir de 21 / 10 / 2003

Data de Assinatura:

21 / 10 / 2003

Assinam:

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e LUIZ GUIDO ADOLAR CAMARGO.

Extrato do Termo de Ditrato ao Contrato nº 051/2002

Processo 11/011.200/2003
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE e ADEVALDO SOARES BATISTA.
Objeto: Rescisão amigável, na forma permitida no inciso II e § 1º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: A partir de 18 / 10 / 2003
Data de Assinatura: 17 / 10 / 2003
Assinam: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e ADEVALDO SOARES BATISTA.

**UNIDADE GESTORA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS - UGAC/CAAO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELO
ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/074983/03 **DATA:** 02/10/03 **N.º EMPENHO:** 00269
FAVORECIDO: INSTITUTO INTERN. DE DIREITO PUBLICO
OBJETO: Despesa com inscrição no XVII Congresso Bras. Direito Trib.
VALOR R\$: 640,00 **ND:** 339039 **PROG.TRAB:** 2153

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/074429/03 **DATA:** 07/10/03 **N.º EMPENHO:** 00282
FAVORECIDO: FIPE-FUND.INST.DE PESQUISAS ECONOMICAS
OBJETO: Despesa com Consultoria p/elaboração de tabela de preços de veículos.
VALOR R\$: 16.000,00 **ND:** 339035 **PROG.TRAB:** 2153

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/079266/03 **DATA:** 07/10/03 **N.º EMPENHO:** 00283
FAVORECIDO: MS CERIMONIAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS.
OBJETO: Despesas com inscrições de Serv. desta SERC no X Cong.Bras.de Custos
VALOR R\$: 3.900,00 **ND:** 339039 **PROG.TRAB:** 2152

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/066128/03 **DATA:** 07/10/03 **N.º EMPENHO:** 00284
FAVORECIDO: RURAL TECNICA EMGENHARIA LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisições de Baterias seladas chumbos-acidas.
VALOR R\$: 25.380,00 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/066128/03 **DATA:** 07/10/03 **N.º EMPENHO:** 00285
FAVORECIDO: RURAL TECNICA EMGENHARIA LTDA.
OBJETO: Despesas com serviços técnicos especializados.
VALOR R\$: 2.000,00 **ND:** 339039 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/072935/03 **DATA:** 08/10/03 **N.º EMPENHO:** 00287
FAVORECIDO: FUND.DE APOIO A PESQ.AO ENSINO E A CULTURA
OBJETO: Despesa com consultoria a implantação de Gerenciamento.
VALOR R\$: 77.682,94 **ND:** 339035 **PROG.TRAB:** 2152

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/072935/03 **DATA:** 08/10/03 **N.º EMPENHO:** 00288
FAVORECIDO: FUND.DE APOIO A PESQ.AO ENSINO E A CULTURA
OBJETO: Despesa com ISS e IRRF, da consultoria a implantação de Gerenciamento.
VALOR R\$: 5.178,86 **ND:** 339035 **PROG.TRAB:** 2152

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/074789/03 **DATA:** 17/10/03 **N.º EMPENHO:** 00290
FAVORECIDO: MAXIMUM BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Despesa com aparelho de som portátil.
VALOR R\$: 890,00 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/074984/03 **DATA:** 24/10/03 **N.º EMPENHO:** 00296
FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Despesa com aquisição de Fragmentadora.
VALOR R\$: 450,00 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/066128/03 **DATA:** 24/10/03 **N.º EMPENHO:** 00297
FAVORECIDO: RURAL TECNICA EMGENHARIA LTDA.
OBJETO: Despesas com baterias seladas chumbos-acidas.
VALOR R\$: 25.380,00 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/0792070/03 **DATA:** 29/10/03 **N.º EMPENHO:** 00300
FAVORECIDO: SUCEU - MT
OBJETO: Despesa com inscrição no seminário nac. de inform. Publica.
VALOR R\$: 250,00 **ND:** 339039 **PROG.TRAB:** 2153

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/074473/03 **DATA:** 30/10/03 **N.º EMPENHO:** 00301
FAVORECIDO:
OBJETO: Despesa com serviços de pintura da SRL/Paranaíba-MS
VALOR R\$: 1.400,00 **ND:** 339036 **PROG.TRAB:** 2152

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/066093/03 **DATA:** 30/10/03 **N.º EMPENHO:** 00302
FAVORECIDO: LLIMA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Despesas com calculadora eletrônica.
VALOR R\$: 18.445,00 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93

PROCESSO: 11/066093/03 **DATA:** 30/10/03 **N.º EMPENHO:** 00303
FAVORECIDO: ROSANGELA LUZ PIRES - ME
OBJETO: Despesas com calculadora eletrônica c/ 14 dígitos.
VALOR R\$: 14.640,00 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Lei nº 2152/00 c/c Decreto Estadual nº 11282/03 Lei Federal nº 10520/03 e Lei 8.666/03.
PROCESSO: 11/054928/03 **DATA:** 31/10/03 **N.º EMPENHO:** 00309
FAVORECIDO: STR - COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de Ar Condicionado.
VALOR R\$: 84.293,34 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Lei nº 2152/00 c/c Decreto Estadual nº 11282/03 Lei Federal nº 10520/03 e Lei 8.666/03.
PROCESSO: 11/054928/03 **DATA:** 31/10/03 **N.º EMPENHO:** 00310
FAVORECIDO: GAZIN - IND.E COM. DE MOVEIS E ELETROD.LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de Ar Condicionados.
VALOR R\$: 84.679,34 **ND:** 449052 **PROG.TRAB:** 2155

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/011355/03 **DATA:** 08/10/03 **N.º EMPENHO:** 01724
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIB. DE PETROLEO S/A
OBJETO: Despesas com aquisição de combustível.
VALOR R\$: 74.700,00 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01732
FAVORECIDO: BRAS SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 120,34 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01733
FAVORECIDO: CLAUDIO GAUNA ME
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 1.549,50 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01734
FAVORECIDO: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de papel sulfite A4
VALOR R\$: 12.880,00 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01735
FAVORECIDO: LUIZ CARLOS MARFTON ME
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 155,74 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01736
FAVORECIDO: RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT.DE ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 734,82 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01737
FAVORECIDO: SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 1.058,20 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01738
FAVORECIDO: TEC MAC COMPUTADORES LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 4.240,20 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01739
FAVORECIDO: TEC MICROS INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 310,00 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01740
FAVORECIDO: ZILIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 173,50 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075151/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01741
FAVORECIDO: WILFREDO JAVARI MORAES - ME
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de escritório.
VALOR R\$: 4.872,25 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075150/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01742
FAVORECIDO: ACTION LASER INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
VALOR R\$: 3.750,00 **ND:** 339030 **PROG.TRAB:** 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.93
PROCESSO: 11/075150/03 **DATA:** 16/10/03 **N.º EMPENHO:** 01743
FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA.
OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.

VALOR R\$: 37.961,40 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146
 AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075150/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01744
 FAVORECIDO: INFOR-7 SUPRIMENTOS P/ESCRIT. E INFORMATICA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
 VALOR R\$: 789,60 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075150/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01745
 FAVORECIDO: KSL PRODUCTOS LTDA - ME
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
 VALOR R\$: 4.263,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075150/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01746
 FAVORECIDO: MAQUINAS E MOVEIS TEC MAC LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
 VALOR R\$: 8.448,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075150/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01747
 FAVORECIDO: SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRIT. LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
 VALOR R\$: 816,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075150/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01748
 FAVORECIDO: VILA RICA INFORMATICA LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
 VALOR R\$: 17.724,50 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/073014/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01749
 FAVORECIDO: BLEND BRASIL CAFES FINOS LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição produtos alimentícios.
 VALOR R\$: 1.100,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/073014/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01750
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de produtos alimentícios.
 VALOR R\$: 34,10 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075149/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01751
 FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de limpeza.
 VALOR R\$: 717,40 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075149/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01752
 FAVORECIDO: VENSTAR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de limpeza.
 VALOR R\$: 1.446,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075149/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01753
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de limpeza.
 VALOR R\$: 1.171,50 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/074476/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01754
 FAVORECIDO: SACOPLAST COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de envelope saco plástico.
 VALOR R\$: 1.200,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/074402/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01755
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM
 OBJETO: Despesas com aquisição de garrafão plástico d'água.
 VALOR R\$: 95,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075148/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01756
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM
 OBJETO: Despesas com aquisição de gás liquefeito.
 VALOR R\$: 1.440,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "C" Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075147/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01757
 FAVORECIDO: PNEURAMA LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de pneus.
 VALOR R\$: 3.632,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/074961/03 DATA: 16/10/03 N.º EMPENHO: 01814
 FAVORECIDO: TECNICAL COM. E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de Kit Toner.
 VALOR R\$: 7.400,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/055098/03 DATA: 24/10/03 N.º EMPENHO: 01848
 FAVORECIDO: NPQ TURISMO LTDA.

OBJETO: Despesas com transporte de servidores desta SERC.
 VALOR R\$: 3.991,00 ND: 339039 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/074985/03 DATA: 24/10/03 N.º EMPENHO: 01849
 FAVORECIDO: SALVI CASAGRANDE MEDIÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de penas descartáveis 10/203.
 VALOR R\$: 508,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "A" do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/072574/03 DATA: 28/10/03 N.º EMPENHO: 01852
 FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de carimbos.
 VALOR R\$: 821,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II alínea "B" do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/0511838/03 DATA: 28/10/03 N.º EMPENHO: 01853
 FAVORECIDO: BKS CENTER BRAS LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de materiais de informática.
 VALOR R\$: 56.000,00 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/072556/03 DATA: 29/10/03 N.º EMPENHO: 01883
 FAVORECIDO: REGINALDO ALEXANDRE
 OBJETO: Despesas com serviços de pintura na Agenfa de Anaurilandia.
 VALOR R\$: 700,00 ND: 339036 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/081020/03 DATA: 29/10/03 N.º EMPENHO: 01886
 FAVORECIDO: PAULO GON THIN WUN - ME
 OBJETO: Despesas com locação de DATASHOW.
 VALOR R\$: 4.860,00 ND: 339039 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075163/03 DATA: 30/10/03 N.º EMPENHO: 01888
 FAVORECIDO: PRO-LIVROS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 OBJETO: Despesas com aquisição de livros.
 VALOR R\$: 67,20 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/075163/03 DATA: 30/10/03 N.º EMPENHO: 01889
 FAVORECIDO: GERAIS COMERCIO DE LIVROS LTDA. - ME
 OBJETO: Despesas com aquisição de livros.
 VALOR R\$: 1.166,50 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8666 de 21.06.93
 PROCESSO: 11/072558/03 DATA: 31/10/03 N.º EMPENHO: 01946
 FAVORECIDO: OSWALDO RODRIGUES PEREIRA - ME
 OBJETO: Despesas com aquisição de produtos de pinturas.
 VALOR R\$: 880,25 ND: 339030 PROG.TRAB: 2146

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O (S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO IDENTIFICADO (S) FICA (M) INTIMADO (S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR JUNTO À AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU PEDIDO DE BAIXA DA I.E. SOB PENA DE CANCELAMENTO DA MESMA.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 39, INCISO III, ANEXO IV DO DECRETO Nº 9203/98.

NOME: GRÁFICA IMPERIAL LTDA
 IE/CPF/CGC: 28.090.293-0
 ENDEREÇO: RUA TRINDADE Nº 228 VL. PROGRESSO CEP: 79.050-480
 CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

NOME: DISTINTAS COMERCIAL LTDA
 IE/CPF/CGC: 28.322.833-4
 ENDEREÇO: AVE BANDEIRANTES Nº 2787 JARDIM JACY CEP: 79.081-310
 CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

NOME: MORENA COLÇÕES LTDA
 IE/CPF/CGC: 28.315.448-9
 ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO Nº 2855 VL. CIDADE CEP: 79.002.330
 CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

NOME: CLAUDIA GASPERINI ANDRIGHETTI
 IE/CPF/CGC: 28.306.595-8
 ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO Nº 1359-CENTRO CEP: 79.100.000
 CIDADE: CAMPO GRANDE - MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE
 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 858
 CAMPO GRANDE - MS
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:00
 13:00 ÀS 17:00

MILTON GONÇALVES PESSÔA
 CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTES, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O(S) DÉBITO(S) FISCAL(IS) EXIGIDO(S) POR MEIO DO(S) AUTO(S) DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA INDICADO(S), OU APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO CORRESPONDENTE, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL. EMBASAMENTO LEGAL: ARTS. 23, I, C/C 24, III; 27, III, "E" E 48, III, DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001.

- 1 - HIMA COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA IE 282982086
AVE MARCELINO PIRES, 1454 - CENTRO - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0000249 - E
- 2 - GEDILSON CASSIANO PONTES IE 28.233.538-2
RUA ALVARO BRANDAO, 1115 - JD MARACANA - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0000911 - E
- 3 - ORLANDO STRALIOTTO IE 28.622.190-0
R.MARIA DE JESUS CERVEIRA, 0001224 - CENTRO - SIDROLANDIA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0044940 - A
- 4 - JOSE EVERALDO TOMAZ BORGES IE 28.622.477-1
R NAUR ALVES LEITE, 0001360 - CENTRO - PRUDENCIO THOMAZ - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0044927 - A

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro Cep:79801-015
Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:30
Telefone: (0 XX 67) 422-3372

Zilma Marcia Oyera Bonilha
Matrícula 0243892
Chefe do OPR-02 de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTES, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O DÉBITO FISCAL EXIGIDO POR MEIO DO(S) TERMO(S) DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS INDICADO(S), OU SOLICITAR SUA REVISÃO, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL. EMBASAMENTO LEGAL: ART.23, I C/C ART.24, III DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001 E ART.87, PAR.1 DA LEI ESTADUAL N.1.810, DE 22.12.1997.

- 1 - CARANDA CAMINHOES LTDA IE 28.212.896-4
ROD CENTO E SESENTA E TRES, 6572 - JARDIM MONUMENTO - CAMPO GRANDE - MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 44870 - T
- 2 - CARANDA CAMINHOES LTDA IE 28.212.896-4
ROD CENTO E SESENTA E TRES, 6572 - JARDIM MONUMENTO - CAMPO GRANDE - MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 44871 - T

Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários
Parque dos Poderes - Bloco II Jd. Veraneio Cep:79031-902
Campo Grande MS
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30
Telefone: (0XX67) 318-3322

Nelson Teruya
Matrícula 326011
Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital o contribuinte abaixo identificado ou seu representante legal fica intimado para, no prazo de quinze (15) dias contados do quinto (5º) dia da publicação deste, comparecer à Agência Fazendária de Aquidauana para regularizar sua situação cadastral quanto à localização do estabelecimento, nos termos do artigo 7º e 17 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18.09.1998.

O não atendimento da presente Intimação implicará no cancelamento da inscrição estadual, conforme disposto no art. 39, inc. III do mesmo diploma legal.

- 1) CLODOALDO GOMES ALMEIDA - I.E. 28.303.426-2
Rua Duque de Caxias, 806 - Centro - Aquidauana - MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE AQUIDAUANA
Rua Estevão Alves Corrêa, 381
Aquidauana - MS

Horário de Funcionamento: 07h:30m às 11:00h e 13:00h às 17:00h
Telefone: (67) 241- 4100

LEODOMIRO LOPES FLORES
Matrícula 032.814-6
Chefe da Agência Fazendária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital o contribuinte abaixo identificado ou seu representante legal fica intimado para, no prazo de quinze (15) dias contados do quinto (5º) dia da publicação deste, comparecer à Agência Fazendária de Aparecida do Taboado para regularizar sua situação cadastral quanto à localização do estabelecimento, nos termos do artigo 7º e 17 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18.09.1998.

O não atendimento da presente Intimação implicará no cancelamento da inscrição estadual, conforme disposto no art. 39, inc. III do mesmo diploma legal.

- 1) GLOBOLAR INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA - I.E. 28.321.398-1
Prolongamento da Av. Presidente Vargas, 261 - Imóvel Córrego Campo
Aparecida do Taboado - MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE APARECIDA DO TABOADO

Rua Francisco de Queiroz, 1823 - Jd. Jeruza
Aparecida do Taboado - MS
Horário de Funcionamento: 07h:30m às 11:00h e 13:00h às 17:00h

Telefone: (67) 565-1017

LINLEY BORACINI KAWAHARA
Matrícula 046.673-5
Chefe da Agência Fazendária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTES, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O DÉBITO FISCAL EXIGIDO ATRAVÉS DO(S) AUTO(S) DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA INDICADO(S), JULGADO(S) PROCEDENTE(S) PELA AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, OU IMPETRAR RECURSO VOLUNTÁRIO JUNTO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL. O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE INTIMAÇÃO IMPLICARÁ NO REGISTRO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA E A CONSEQUENTE COBRANÇA POR MEIO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO. EMBASAMENTO LEGAL: ARTS. 23, I C/C 24, III E 78, I E II, DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001.

- 1 - ARLINDO BARBOSA CHAVES IE 28.626.213-4
RUA PEDRO CELESTINO, 0000513 - CENTRO - ITAPORA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0047655 - A

Órgão Preparador Regional de Dourados 02

R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro Cep:79801-015
Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30
Telefone: (0 XX 67) 422-3372

Zilma Marcia Oyera Bonilha
Matrícula 0243892
Chefe do OPR-02 de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTES, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O(S) DÉBITO(S) FISCAL(IS) EXIGIDO(S) POR MEIO DO(S) AUTO(S) DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA INDICADO(S), OU APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO CORRESPONDENTE, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL. EMBASAMENTO LEGAL: ARTS. 23, I, C/C 24, III; 27, III, "E" E 48, III, DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001.

- 1 - POHLMANN & SANTOS LTDA IE 283123257
ROD BR 163 KM 202 86, S/N - ZONA RURAL - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0000496 - E
- 2 - GEDILSON CASSIANO PONTES IE 28.233.538-2
RUA ALVARO BRANDAO, 1115 - JD MARACANA - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0000912 - E
- 3 - HESTENIO STABILE IE 28.307.415-9
RUA HAYEL BON FAKER, 1981 - JD SAO PEDRO - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0048663 - A

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro Cep:79801-015
Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:30
Telefone: (0 XX 67) 422-3372

Zilma Marcia Oyera Bonilha
Matrícula 0243892
Chefe do OPR-02 de Dourados

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

AUTORIZAÇÃO: ANTONIO CARLOS PEREIRA RATIER/ Ordenador de despesa
RATIFICAÇÃO: PAULO ROBERTO DUARTE/Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2003
RATIFICO: Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação constante no processo, favorecido, elemento de despesas, objeto e valor abaixo especificados: Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO Nº: 09/000.220/03
FAVORECIDO: Secretaria de Estado de Coordenação - Geral do Governo
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00.
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua General Neponuceno Costa, nº 593, Vila Alba, Campo Grande-MS

Campo Grande/MS, 12.11.2003.

Antonio Carlos Pereira Ratier,
 Ordenador de Despesas/Secoge

RATIFICO, Em 12.11.2003.

Paulo Roberto Duarte
 Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo/SECOGE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO SEPLANCT-MS Nº. 133/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Aprova a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orcamentárias que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e observado o contido no § único do art. 12 da Lei Nº. 2.601, de 27 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Quadro da Despesa das Unidades Orcamentárias, discriminada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de NOVEMBRO de 2003

BSON KRAIGHECKE

Secretário de Estado de Planejamento
 e de Ciência e Tecnologia

A N E X O - I

ANEXO A RESOLUCAO N. 133/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	NATUREZA S DE P DESPESA	F O N	SUPLEMENTACAO	CANCELAMENTO
AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL 09202.04.131.0008.26790000 IMPRESSAO, PUBLICACAO E DIVULGACAO DOS A TOS OFICIAIS.	P			
	3190.09	40	0,00	1.500,00
	3190.13	40	6.300,00	0,00
	3190.92	40	0,00	4.800,00
	SUBTOTAL	40	6.300,00	6.300,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 09902.08.244.0005.11340000 IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE INVESTIMENT O SOCIAL	S			
	4490.42	50	0,00	2.175.000,00
	4490.51	50	0,00	1.206.500,00
	4490.52	50	3.381.500,00	0,00
	SUBTOTAL	50	3.381.500,00	3.381.500,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 25902.08.244.0005.21370000 IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA S OCIAL	S			
	3390.30	40	0,00	500,00
	3390.36	40	500,00	0,00
	SUBTOTAL	40	500,00	500,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.843.0010.22510000 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	F			
	3290.21	00	7.000.000,00	0,00
	3290.22	00	0,00	7.000.000,00
	SUBTOTAL	00	7.000.000,00	7.000.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS 39902.27.811.0011.26570000 IMPLEMENTACAO DO ESPORTE E LAZER	F			
	3390.32	40	6.000,00	0,00
	3390.39	40	0,00	6.000,00
	SUBTOTAL	40	6.000,00	6.000,00
	TOTAL	40	12.800,00	12.800,00
	TOTAL	50	3.381.500,00	3.381.500,00
	TOTAL	00	7.000.000,00	7.000.000,00
	TOTAL GERAL		10.394.300,00	10.394.300,00

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 PROCESSO Nº 06/200.374/96 - EDITAL Nº 019/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas com o Art. 5º da Lei nº 2598 de 27.12.2002, torna público para impugnação conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, **Adroaldo Guzzela**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 281.697 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 105.902.501-91, residente à Rua Bahia 938, aptº 803, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu procurador Sr. Márcio Sales Palmeira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 5652, portador do RG nº 11.489.713 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.247.418-80, com escritório à Rua 13 de Maio 2500 - 9º andar sala 903, Campo Grande; na conformidade do artigo 31 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 35 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a regularização Fundiária do imóvel denominado "Fazenda Cochilia dos Pampas", situado no município de Campo Grande/MS, com a superfície total de 1266,0424 ha. (Um mil duzentos e sessenta e seis hectares e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Córrego Galho Quebrado; Sul: Terras de Adroaldo Guzzela (Faz. Cochilia dos Pampas II); Leste: Córrego Guariroba; Oeste: Terras de Espólio de Virgílio Tiezzi; Espólio de Oswaldo Tiezzi e Augusto Aparecido Tiezzi (Fazenda Santa Elvira - Área Remanescente IB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15(quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 05 de Novembro de 2003.

José Antonio Felício
 Secretário de Estado da
 Produção e do Turismo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 PROCESSO Nº 37/007.017/03- EDITAL Nº 020/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas com o Art. 5º da Lei nº 2598 de 27.12.2002, torna público para impugnação conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, **Vicente Dellamanna Neto**, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 8.882.209 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.511.608-64, residente à Rua Gaspar Rieis Coelho, 445, Coxim/MS; na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a regularização Fundiária do imóvel denominado "Fazenda Laurinda III", situado no município de Coxim/MS, com a superfície total de 50,0000 ha. (Cinquenta hectares), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Terras de Espólio de Maria Cândida da Silva (parte do Lote São Domingos); Sul: Terras de Vicente Dellamanna Neto (Fazenda Laurinda II); Leste: Terras de Antônio Trevisan (Estância Trevisan); terras de Antônio Dias Pedrosa (Chácara Aldeia); terras de Jadir Ribeiro da Silva (Chácara Ribeiro); Oeste: Terras de Evaristo Kohl (parte do Lote São Domingos).

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15(quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 05 de Novembro de 2003.

José Antonio Felício
 Secretário de Estado da
 Produção e do Turismo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 PROCESSO Nº 21/010.043/01- EDITAL Nº 021/2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 2152 de 27 de Outubro de 2000, torna público para impugnação conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, **Marlene Antunes de Oliveira**, brasileira, separada judicialmente, diretora de empresa, portadora do RG nº 13.293.307 SSP/SP, com CPF nº 095.833.078-66, residente à Rua Maranhão, 119, Bairro Werner Plaas - Americana/SP; neste ato representada pelo procurador Sr. Manoel Quintana Rydlewski, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG nº 3.158.975- SSP/SP, inscrito no CPF nº 328.798.498-53, residente na Rua Antonio Albuquerque, 171 - Coxim/MS; na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a regularização Fundiária do imóvel denominado "Fazenda Águas Claras", situado no município de Pedro Gomes/MS, com a superfície total de 191,3420 ha. (Cento e noventa e um hectares e três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Com terras da Fazenda Prudentina de Izidro João de Alencar e com terras da Fazenda Piquiri de Armado Araújo; Sul: Com terras da Fazenda Azanha de Edvar Azanha com terras da Fazenda da Lagoa de Leonel Cia e com terras da Fazenda Carioca de Ângelo Antonio Felipe; Leste: Com terras da Fazenda Azanha de Edvar Azanha e com o leito do Córrego Catigueiro; Oeste: Com terras da Fazenda Prudentina de Izidro João de Alencar e com terras da Fazenda Piquiri de Armado Araújo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, republica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15(quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 06 de Novembro de 2003.

José Antonio Felício
Secretário de Estado da
Produção e do Turismo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - SEPROTUR/MS

Ratifico as despesas com diárias, referente ao mês de outubro de 2003.

AMPARO LEGAL: Decreto 9.631, parágrafo 2º, artigo 9º de 06 de SETEMBRO de 1999.

Republica-se por constar com incorreção no D.O. de 12 de nov/03, nº 6122, pag. 15.

Matrícula	Nome	Cargo	Saída	Retorno	Local	Valor
7993003	Carlos de Barros Rodrigues Leite Júnior	Gestor_de_Processo	28/9/2003	4/10/2003	Campo_Grande(MS)/Jão_Pessoa(PB)/Campo_Grande(MS)	815,36
15116531	Marivaldo Miranda	Extensionista_Rural	25/9/2003	26/9/2003	Campo_Grande/Dourados/Ângélica/Dourados/Campo_Grande	75,60
4659173	Benedito Mário Lázaro	Superintendente	26/9/2003	26/9/2003	Campo_Grande/Rio_Verde/Campo_Grande	20,00
7869853	Washington Luiz Valente	Superintendente	17/9/2003	19/9/2003	Campo_Grande(MS)/Brasília(DF)/Campo_Grande(MS)	423,36
7869853	Washington Luiz Valente	Superintendente	22/9/2003	27/9/2003	Campo_Grande(MS)/São_Paulo(SP)/Campo_Grande(MS)	807,52
15114241	Jerônimo Alves Chaves	Engenheiro_Agrônomo	2/10/2003	2/10/2003	Campo_Grande(MS)/Brasília(DF)/Campo_Grande(MS)	109,76
7834203	José Antônio Felício	Secretário_de_Estado	29/9/2003	29/9/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
6776203	Leônidas Sanábria de Assis	Gestor_de_Processo	29/9/2003	29/9/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
15138181	Eduardo Marcos da Silva	Gestor_de_Serviços_Organizacional	30/9/2003	30/9/2003	Campo_Grande/Água Clara/Campo_Grande	20,00
7997263	Nolli Marcia Tavares Corrêa Huguency	Gestor_de_Processo	2/10/2003	2/10/2003	Campo_Grande/Bataguassu/Campo_Grande	20,00
4659173	Benedito Mário Lázaro	Superintendente	29/9/2003	29/10/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
15116531	Marivaldo Miranda	Extensionista_Rural	29/9/2003	29/9/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00

15138001	Eduardo Machado Correa	Gestor_de_Serviços_Organizacional	29/9/2003	29/9/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
15138181	Eduardo Marcos da Silva	Gestor_de_Serviços_Organizacional	29/9/2003	29/9/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
7979103	Eduardo Afonso Santa Lucci Cruzetta	Assistente_I	2/10/2003	3/10/2003	Campo_Grande/Ponta_Porã/Amambai/Eldorado/Campo_Grande	75,60
15115991	Fernando Luiz Nascimento	Extensionista_Rural	2/10/2003	3/10/2003	Campo_Grande/Dourados/Campo_Grande	75,60
8044103	Fabio Grisólia Stefani	Assistente_III	2/10/2003	3/10/2003	Campo_Grande/Dourados/Campo_Grande	75,60
6776203	Leônidas Sanábria de Assis	Gestor_de_Processo	2/10/2003	3/10/2003	Campo_Grande/Dourados/Campo_Grande	75,60
6366493	Roseney Cáceres Jardim	Assistente_III	2/10/2003	3/10/2003	Campo_Grande/Ponta_Porã/Amambai/Eldorado/Campo_Grande	75,60
6776203	Leônidas Sanábria de Assis	Gestor_de_Processo	5/10/2003	7/10/2003	Campo_Grande(MS)/Bauru(SP)/Campo_Grande(MS)	156,80
8044103	Fabio Grisólia Stefani	Assistente_III	7/10/2003	10/10/2003	Campo_Grande/Aparecida_do_Taboado/Brasília(DF)/Anaurilândia/Santa_Rita_do_Pardo/Campo_Grande	120,00
15113861	Cláudio Guedes de Sá Earp	Engenheiro_Agrônomo	7/10/2003	7/10/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
15116531	Marivaldo Miranda	Extensionista_Rural	7/10/2003	7/10/2003	Campo_Grande/Itaporã/Campo_Grande	20,00
7834203	José Antônio Felício	Secretário_de_Estado	10/10/2003	11/10/2003	Campo_Grande/Paranaíba/Campo_Grande	60,00
6776203	Leônidas Sanábria de Assis	Gestor_de_Processo	10/10/2003	11/10/2003	Campo_Grande/Paranaíba/Campo_Grande	60,00

4659173	Benedito Mário Lázaro	Superintendente	13/10/2003	14/10/2003	Campo_Grande/Chapadão_do_Sul/Campo_Grande	40,00
7993003	Carlos de Barros Rodrigues Leite Júnior	Gestor_de_Processo	15/10/2003	18/10/2003	Campo_Grande/Corumbá/Campo_Grande	189,00
15116291	José Nascimento Oliveira	Extensionista_Rural	14/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	60,00
7869853	Washington Luiz Valente	Superintendente	15/10/2003	16/10/2003	Campo_Grande(MS)/São_Paulo(SP)/Campo_Grande(MS)	180,32
15138001	Eduardo Machado Correa	Gestor_de_Serviços_Organizacional	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
4659173	Benedito Mário Lázaro	Superintendente	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
15116531	Marivaldo Miranda	Extensionista_Rural	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
7997263	Nolli Marcia Tavares Corrêa Huguency	Gestor_de_Processo	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
7895003	Elaine Cristina Valdez Cardoso de Freitas	Assistente_III	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/C	20,00
7869853	Washington Luiz Valente	Superintendente	26/10/2003	29/10/2003	Campo_Grande(MS)/Goiânia(GO)/Campo_Grande(MS)	493,92
15114241	Jerônimo Alves Chaves	Engenheiro_Agrônomo	21/10/2003	22/10/2003	Campo_Grande(MS)/Brasília(DF)/Campo_Grande(MS)	266,56
36870741	Pedro Vieira de Andrade	Mecânico	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
7834203	José Antônio Felício	Secretário_de_Estado	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
6776203	Leônidas Sanábria de Assis	Gestor_de_Processo	15/10/2003	15/10/2003	Campo_Grande/São_Gabriel_D'Oeste/Campo_Grande	20,00
4659173	Benedito Mário Lázaro	Superintendente	17/10/2003	17/10/2003	Campo_Grande(MS)/São_Paulo(SP)/Campo_Grande(MS)	101,92
7834203	José Antônio Felício	Secretário_de_Estado	19/10/2003	20/10/2003	Campo_Grande(MS)/Rio_de_Janeiro(RJ)/São_Paulo(SP)/Campo_Grande(MS)	196,00
8134603	Fernando Moraes Vilas Boas	Assistente_III	28/10/2003	1/11/2003	Campo_Grande(MS)/São_Paulo(SP)/Campo_Grande(MS)	548,80
7993003	Carlos de Barros Rodrigues Leite Júnior	Gestor_de_Processo	28/9/2003	4/10/2003	Campo_Grande(MS)/Brasília(DF)/Campo_Grande(MS)	78,40

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Secretaria de Estado de Saúde, torna público a relação das diárias pagas no mês de outubro/2003 conforme determina o Parágrafo 2º, do Artigo 9º Decreto nº 9631, de 10/09/99.

Nome	Matr/CPF	Saída	Retorno	Destino	Valor
ABADIO ALVES DE LIMA	338.494.471-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ADALBERTO LOURENÇO SCHEEREN	323.500.230-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ADAM MACEDO ADAMI	000.786.527-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ADAO HARAM RODRIGUES	237.741.501-68	27/10/2003	31/10/2003	SONORA	160,00
ADELMIR BEZERRA BONFIM	294.694.811-00	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
ADEMILSON JOSE DE MARIA	000.513.156-1	08/10/2003	11/10/2003	PARANAIBA	140,00
ADEMILSON JOSE DE MARIA	000.513.156-1	29/10/2003	30/10/2003	TRÊS LAGOAS	75,60
ADEMILSON PEREIRA DE MOURA	322.332.081-34	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
ADEMILTON BENEVIDES DE OLIVEIRA	778.116.311-72	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ADEMR ARCE CARDOSO	593.767.581-49	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,30
ADEMR BOSSAY CÂNDIA	201.571.349-20	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ADEMR RAMOS DE LIMA	404.670.151-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ADILSON CARVALHO DE OLIVEIRA	518.503.541-20	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ADILSON DA SILVA LACERDA	562.941.741-04	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00

ADILSON SILVA CHAVES	000.784.907-1	03/11/2003	06/11/2003	COXIM	150,00
ADMILSON RODRIGUES AMORIM	000.797.723-3	10/11/2003	14/11/2003	CORUMBA/LADARIO	226,80
ADRIANA GOES BARBOSA HAIDAR	355.039.261-53	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ADRIANA KAIPER	023.977.799-04	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
ADRIANA MAURA MASET TOBAL	000.516.783-1	02/10/2003	04/10/2003	NOVO HORIZONTE DO SUL E JATEÍ	100,00
ADRIANA MAURA MASET TOBAL	000.516.783-1	07/10/2003	10/10/2003	BRASÍLIA	501,76
ADRIANA MAURA MASET TOBAL	000.516.783-1	29/10/2003	31/10/2003	CORUMBÁ	126,00
ADRIANA MAURA MASET TOBAL	000.516.783-1	05/11/2003	07/11/2003	PEDRO GOMES E COXIM	100,00
ADRIANA SOUZA AZEVEDO	356.590.841-68	17/10/2003	18/10/2003	SELVIRIA	60,00
ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	358.117.521-72	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	358.117.521-72	22/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ADRIANO SCOLARI	396.737.071-20	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
AGABITO ARGUELHO	063.232.431-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
AGENOR BORGES	724.860.158-68	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
AGNALDO LEMES FERREIRA	421.689.291-49	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
ALTON EMANUEL CORRÊA	448.162.511-20	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ALBENA ALVES BORBA	000.028.823-3	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
ALBERTO JUNGLEN WIDER	206.946.520-91	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
	050.768.388-91	03/11/2003	04/11/2003	BRASÍLIA	
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	06/10/2003	07/10/2003	AQUIDAUANA	60,00
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLÂNDIA	20,00
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	09/10/2003	11/10/2003	COSTA RICA	100,00
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	13/10/2003	14/10/2003	FÁTIMA DO SUL	40,00
	000.353.825-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMAPUA, COXIM	
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	000.353.825-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMAPUA, COXIM	151,20
ALDA HELENA AZEVEDO B.S. FRANCO	003.600.050-1	16/10/2003	17/10/2003	PORTO MURTINHO	60,00
ALDA HELENA AZEVEDO B.S. FRANCO	003.600.050-1	29/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	126,00
ALDA HELENA AZEVEDO B.S. FRANCO	003.600.050-1	03/11/2003	04/11/2003	PORTO MURTINHO	75,00
ALDEMIR FERNANDES FILHO	344.344.377-04	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
ALDORI BITENCUTT	541.840.291-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ALESSANDRA KAMYA	788.043.021-00	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
ALESSANDRA NECHI FRAGNAN	000.785.121-1	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
ALESSANDRA NECHI FRAGNAN	000.785.121-1	03/11/2003	04/11/2003	CAARAPÓ/LAGUNA CAARAPÁ/RIO BRILHANTE	40,00
ALESSANDRA XAVIER AGUILEIRA	595.180.221-00	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ALESSANDRA XAVIER AGUILEIRA	595.180.221-00	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	63,00
ALICE DANIELE FAVARETTI	385.639.839-20	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ALICE SIGNORINI FELDENS	000.787.043-1	28/10/2003	29/10/2003	BRASÍLIA	188,16
ALINE SCHIO	000.785.156-1	17/10/2003	18/10/2003	MARACAJU	40,00
ALINE SCHIO	000.785.156-1	27/10/2003	28/10/2003	NOVA ANDRADINA	40,00
ALUIZIO FERREIRA ALVES	582.430.061-49	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ALVIRA DE CARVALHO NUNES	436.481.421-00	27/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
	694.626.151-87	29/10/2003	30/10/2003	TRÊS LAGOAS	
AMARILIS PEREIRA AMARAL	694.626.151-87	29/10/2003	30/10/2003	TRÊS LAGOAS	75,60
AMBROSIA IBARROLA	354.841.741-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
AMELIA DA SILVA BARROS PIZZO	039.610.888-10	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
AMÉLIA GARCIA NAVARRO	987.232.358-53	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
AMILKAR HERREIRA VIREIRA	322.404.900-63	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
ANA ALVES RODRIGUES	086.694.468-60	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00

ANA ANDREA MENDES DO AMARAL	518.863.401-53	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ANA CAROLINA MARTINS	806.717.301-00	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
ANA CAROLINA POLETO SENO	281.272.328-90	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ANA CAROLINA SAID DA COSTA	279.622.438-48	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
ANA CRISTINA BRITES CABREIRA	528.145.211-87	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ANA LEUZA DE BARROS BARBOSA	542.128.631-20	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA	497.159.331-49	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
ANA LUIZA DA SILVA SOARES	365.252.511-68	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
ANA MARIA CAMPOS MARQUES	235.573.386-40	20/10/2003	21/10/2003	TRÊS LAGOAS	63,00
ANA MARIA MELLO MIRANDA PANIAGO	465.510.691-34	27/10/2003	01/11/2003	TRÊS LAGOAS	315,00
ANA MARTHA DE ALMEIDA PONCE	480.144.276-53	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ANA PAULA BATISTA	613.614.371-20	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ANA PAULA GONÇALVES	712.151.401-00	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANA PAULA GONÇALVES	712.151.401-00	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ANA RITA BARBIERI	000.786.833-1	14/10/2003	14/10/2003	BANDEIRANTES	20,00
ANA RITA BARBIERI	000.786.833-1	28/10/2003	28/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
ANA RITA SWENSON PEREIRA AMADO	068.125.728-88	06/10/2003	08/10/2003	DOURADOS/ITAPORA	126,00
ANA RITA SWENSON PEREIRA AMADO	068.125.728-88	13/10/2003	15/10/2003	AGUA CLARA/TRÊS LAGOAS	157,50
ANA RITA SWENSON PEREIRA AMADO	068.125.728-88	20/10/2003	22/10/2003	CORUMBÁ/LADARIO	126,00
ANA RITA SWENSON PEREIRA AMADO	068.125.728-88	10/11/2003	13/11/2003	ALCINOPOLIS	150,00
ANA RITA SWENSON PEREIRA AMADO	068.125.728-88	24/11/2003	27/11/2003	SÃO GABRIEL DO OESTE/CAMAPUA	150,00
ANA VERA TORRES CARIAGA	000.552.330-1	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ANAGNY GRACIANE ALVES	978.024.411-53	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
ANALICE CULAU	483.960.600-53	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ANALICE CULAU	483.960.600-53	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ANAN MARIA DAN	767.441.838-34	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
ANDERSON DA SILVA SOUZA	803.270.101-00	27/10/2003	29/10/2003	DOURADOS	126,00
ANDERSON FILIU DE SOUZA	000.785.083-1	20/10/2003	21/10/2003	SONORA/CHAPADÃO DO SUL E REGIÃO	75,00
ANDRÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	542.153.401-44	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
ANDRÉ DE SÁ EARP PAGLIARELLI	962.073.021-68	20/10/2003	25/10/2003	TRÊS LAGOAS, SELVIRIA, BATAQUA SELVIRIA	315,00
ANDRÉ DE SÁ EARP PAGLIARELLI	962.073.021-68	10/11/2003	14/11/2003	DOURADOS	283,50
ANDRÉ DE SÁ EARP PAGLIARELLI	962.073.021-68	24/11/2003	28/11/2003	CORUMBÁ	283,50
ANDRE LUIZ DE FREITAS VILLA	000.668.923-3	10/11/2003	12/11/2003	TRÊS LAGOAS	126,00
ANDRE LUIZ RIOS GARCIA	000.016.101-1	06/10/2003	07/10/2003	MIRANDA/BODOQUENA	40,00
ANDRE LUIZ RIOS GARCIA	000.016.101-1	13/10/2003	14/10/2003	MIRANDA, BODOQUENA	40,00
ANDRE LUIZ RIOS GARCIA	000.016.101-1	15/10/2003	15/10/2003	DOIS IRMÃOS DO BURITI	20,00
ANDRÉA LUIZA GUARDA PEREIRA	638.044.251-00	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ANDRÉA MOREIRA DOS SANTOS	258.978.528-39	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
ANDREIA DE OLIVEIRA MASSULO	001.501.755-1	11/10/2003	17/10/2003	SÃO PAULO	940,80
ANDREIA SILVA NASCIMENTO	001.736.201-67	20/10/2003	24/10/2003	CORUMBÁ	252,00
ANDREIA SILVA NASCIMENTO	001.736.201-67	03/11/2003	07/11/2003	COSTA RICA	160,00
ANDREIA SILVA NASCIMENTO	001.736.201-67	10/11/2003	14/11/2003	CORUMBÁ	201,60
ANDREIA SILVA NASCIMENTO	001.736.201-67	17/11/2003	18/11/2003	CAMAPUA	40,00
ANDRESA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	203.046.658-19	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES	003.855.287-1	23/10/2003	24/10/2003	MUNDO NOVO	60,00
ANGELA CRISTINE ALEXANDRE	000.786.047-1	17/10/2003	17/10/2003	BATAQUASSU	20,00
ANGELA MARIA BATISTA SOBRINHO	668.231.531-72	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANGELA MARIA BATISTA SOBRINHO	668.231.531-72	31/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	31,50

	668.231.331-72	05/11/2003	07/11/2003	CAMPO GRANDE	
ANGELA MARIA DIAS DE QUEIROZ	003.862.089-1	27/10/2003	31/10/2003	DEODAPOLIS/FÁTIMA DO SUL/CL. DE DOURADOS	200,00
ANGELA MARIA DIAS DE QUEIROZ	003.862.089-1	02/11/2003	08/11/2003	BRASILIA	972,16
ANGELICA DALLA VECCHIA BIOLCHI	000.786.446-1	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANGELICA DALLA VECCHIA BIOLCHI	000.786.446-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANICETE AJALA	000.017.477-1	21/10/2003	24/10/2003	CORUMBA	220,50
ANNIE MUZZI BORGES	274.731.551-72	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANTONIA DA SILVA SAMPAIO	137.927.411-72	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
ANTONIO ABREU DE SOUZA	064.838.101-30	27/10/2003	31/10/2003	RIO NEGRO/CORGUINHO	160,00
ANTONIO ABREU DE SOUZA	064.838.101-30	10/11/2003	14/11/2003	RIO NEGRO/CORGUINHO	160,00
ANTONIO ANDRADE DA CONCEIÇÃO	202.928.721-00	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
ANTONIO AURÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	760.633.994-53	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ANTONIO BARBOSA DE FREITAS	109.461.011-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ANTONIO CARLOS CARDOSO	302.233.852-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ANTONIO DA CONCEIÇÃO BORGES	500.856.701-20	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
ANTONIO JOAO ALVES	000.021.598-1	28/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	189,00
ANTONIO JOAQUIM BARBOSA	518.177.991-34	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
ANTONIO JOAQUIM BARBOSA	518.177.991-34	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANTONIO JOSE PASSONI	613.706.061-68	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ANTONIO PORTELA LIMA	403.253.501-91	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ANTONIO PORTELA LIMA	403.253.501-91	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ANTÔNIO RODRIGUES	105.413.491-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	294.181.431-00	10/11/2003	14/11/2003	NOVA ALVORADA DO SUL	180,00
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	294.181.431-00	17/11/2003	21/11/2003	NOVA ALVORADA DO SUL	180,00
APARECIDA BUENO NOGUEIRA	000.786.160-1	02/10/2003	02/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
APARECIDA BUENO NOGUEIRA	000.786.160-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
APARECIDA BUENO NOGUEIRA	000.786.160-1	16/10/2003	16/10/2003	RIBAS DO RIO PARDO	20,00
APARECIDA FRANCISCO RIBEIRO	820.311.851-87	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
APARECIDO MORAES DO NASCIMENTO	813.645.041-20	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
APARECIDO MORAES DO NASCIMENTO	813.645.041-20	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ARIANO RADIGHIERI DA SILVA	300.574.088-90	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
ARIOVALDO BOER	558.972.408-25	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ARIZETE ORTIZ RODRIGUES	448.251.101-34	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
ARLENE ALVES HENRIQUE TANGI	000.811.998-3	23/10/2003	25/10/2003	COXIM	80,00
ARLETE ELAINE POLL CANTO	260.922.710-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ARLETE MERJAM SOARES	000.651.257-1	06/10/2003	10/10/2003	JARDIM/BONITO/PORTO MURTINHO	226,80

ARLETE MERJAM SOARES	000.651.257-1	20/10/2003	24/10/2003	AQUIDAUANA/MIRANDA/CO RUMBALADÁRIO	226,80
ARNALDO MARTINS DO AMARAL	000.611.522-1	20/10/2003	25/10/2003	TRÊS LAGOAS E REGIÃO	277,20
ARNALDO MARTINS DO AMARAL	000.611.522-1	27/10/2003	31/10/2003	DOURADOS/CAARAPÓLAGU NA CARAPÁ	201,60
AROLDO CONCEIÇÃO SANTOS VIEIRA	080.024.791-49	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ARSITEU KATSUMI MITANI	337.997.921-04	05/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ATHOS ARAMIS PAZ	298.344.811-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
AUXILIADORA DARCI BARBOSA ESPINDOLA	000.029.980-1	14/10/2003	15/10/2003	COXIM	60,00
AUXILIADORA DARCI BARBOSA ESPINDOLA	000.029.980-1	20/10/2003	24/10/2003	SONORA/CHAPADÃO DO SUL E REGIÃO	180,00
AUXILIADORA DARCI BARBOSA ESPINDOLA	000.029.980-1	27/10/2003	28/10/2003	NOVA ANDRADINA	40,00
BENEDITA DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA	058.259.478-25	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
BENEDITO PEREIRA	003.056.481-1	06/10/2003	07/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
BENEDITO PEREIRA	003.056.481-1	08/10/2003	08/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20

BENEDITO PEREIRA	003.056.481-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
BENEVENUTA ALVES	542.989.541-53	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
BERENICE PETENIRI UMBELINO DIAS	312.878.241-53	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
BLAIR ANTONIO DE FARIA	000.786.187-1	13/10/2003	17/10/2003	TAQUARUSSU/BATAYPORÃ/ANGELICA	180,00
CARLA CORBUCCI	248.451.608-89	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CARLA CORBUCCI	248.451.608-89	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
CARLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	938.745.701-00	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
CARLA LISIANE CANTON MENDONÇA	000.670.561-3	14/10/2003	18/10/2003	PONTA PORÁ	201,60
CARLA SILVA CORREA	029.283.439-03	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
CARLA TATIANE RODRIGUES SOARES	890.535.401-72	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
CARLA ZAFANELI REIS BONGIOVANNI	021.431.909-13	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
CARLOS ALBERTO DA COSTA E SILVA	000.034.126-3	07/10/2003	08/10/2003	PEDRO GOMES	40,00
CARLOS ALBERTO DA COSTA E SILVA	000.034.126-3	10/10/2003	11/10/2003	BANDEIRANTES	40,00
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.797.502-1	06/10/2003	08/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.797.502-1	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.797.502-1	28/10/2003	01/11/2003	CAMPO GRANDE/DOURADOS	252,00
CARLOS ALBERTO RIVEROS ROMERO	000.516.929-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CARLOS ARTURO VALIENTE OTERO	167.541.319-34	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00

CARLOS ARTURO VALIENTE OTERO	167.541.319-34	23/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS LANDA	316.531.970-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CARLOS EDUARDO ARAKAKI	000.785.253-1	02/11/2003	07/11/2003	RIO DE JANEIRO	823,20
CARLOS EDUARDO ARAKAKI	000.785.253-1	07/12/2003	12/12/2003	SÃO PAULO	831,04
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	246.395.833-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CARLOS EDUARDO SOARES	027.719.771-68	27/10/2003	31/10/2003	RIO NEGRO/CORGUINHO	160,00
CARLOS EDUARDO SOARES	027.719.771-68	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	75,60
CARLOS EDUARDO SOARES	027.719.771-68	10/11/2003	14/11/2003	RIO NEGRO/CORGUINHO	160,00
CARLOS GOMES DE LIRA	437.226.951-04	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES	010.605.831-27	20/10/2003	24/10/2003	CAMAPUA	160,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES	010.605.831-27	27/10/2003	28/10/2003	DOURADOS	50,40
CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES	010.605.831-27	03/11/2003	07/11/2003	COSTA RICA	160,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES	010.605.831-27	10/11/2003	14/11/2003	CORUMBA	201,60
CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES	010.605.831-27	17/11/2003	19/11/2003	MARACAJU	80,00
CARLOS JACQUES VIERO	000.552.318-1	03/11/2003	07/11/2003	BONITO/NIOQUE/CARACOL	226,80
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO	000.029.086-6	06/10/2003	10/10/2003	IVINHEMA, NOVO HORIZONTE DO SUL/OUTROS	160,00
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO	000.029.086-6	13/10/2003	17/10/2003	TAQUARUSSU/BATAYPORÃ/ANGELICA	180,00
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO	000.029.086-6	27/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO	000.029.086-6	03/11/2003	04/11/2003	BATAYPORÃ	60,00
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO	000.029.086-6	17/11/2003	19/11/2003	TAQUARUSSU/NOVO HORIZONTE DO SUL	100,00
CARLOS MONTANI	139.857.871-15	20/10/2003	24/10/2003	ROCHEDO/CORGUINHO	160,00
CARLOS MONTANI	139.857.871-15	10/11/2003	14/11/2003	CORUMBALADARIO	226,80
CARLOS MONTANI	139.857.871-15	24/11/2003	28/11/2003	TRÊS LAGOAS	226,80
CARLOS NUNES DA SILVA	000.765.520-1	26/10/2003	31/10/2003	BELO HORIZONTE	925,12
CARLOS PAULO DA SILVA	000.552.526-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CARLOTA WENDISCH	000.786.993-1	23/10/2003	25/10/2003	IVINHEMA, TAQUARUSSU	100,00
CARLOTA WENDISCH	000.786.993-1	03/11/2003	04/11/2003	BATAYPORÃ	60,00
CARLOTA WENDISCH	000.786.993-1	17/11/2003	19/11/2003	TAQUARUSSU/NOVO HORIZONTE DO SUL	100,00
CARME FERREIRA DE LIMA	466.238.411-72	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CARMELINA MACHADO DE FREITAS	176.046.131-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00

CARMEM LUCI NIEDERAUER DE MELLO	369.531.130-49	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CARMENCITA SINIA DA CRUZ TAVARES	154.190.538-05	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CAROLINA BARROS DE LACERDA	000.808.601-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CAROLINA BARROS DE LACERDA	000.808.601-1	03/11/2003	07/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
CAROLINE RAMON SCHULI BRASIL	028.699.489-56	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
CÁSSIA BARBOSA REIS	390.035.741-20	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CASSIA MARIA OZELO VIEIRA	833.042.581-91	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CASSIA MARIA OZELO VIEIRA	833.042.581-91	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50
CASSIANA RICARDA QUADROS	561.076.410-68	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CASSIO LUIZ GUMARAES HONORIO CUNHA	000.786.179-1	02/10/2003	02/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
CASSIO LUIZ GUMARAES HONORIO CUNHA	000.786.179-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
CASSIO LUIZ GUMARAES HONORIO CUNHA	000.786.179-1	13/10/2003	13/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
CÉLIA CORREA DE MELLO	794.978.611-68	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CÉLIA MARIA BITTENCOURT VENANCIO	420.740.021-49	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
CÉLIA RAMON DANESE FRANÇO SO	058.858.208-56	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
CELINA DIAS MOREIRA	137.592.641-15	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CELINA DIAS MOREIRA	137.592.641-15	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CEL SO EITI NAMBA	970.029.688-15	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CEL SO SÃO VESSO	230.444.701-33	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CEL SO SOUZA PADILHA	390.179.151-33	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CÉSAR PESSATTO DA SILVA	846.474.501-04	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
CÉSAR PESSATTO DA SILVA	846.474.501-04	10/11/2003	14/11/2003	DOURADOS	283,50
CÉSAR PESSATTO DA SILVA	846.474.501-04	24/11/2003	28/11/2003	CORUMBÁ	283,50
CESARINA DIAS COLONGA	465.439.291-20	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
CEZAR DE SOUZA MARTINS	437.496.661-72	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CEZAR SOARES FILHO	407.318.711-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CHRISTIN ALLAN HIDEO KASAYA	000.785.091-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CLARICE PINTO MACHADO	000.509.248-1	21/10/2003	22/10/2003	BRASILIA	188,16
CLARICE PINTO MACHADO	000.509.248-1	28/10/2003	29/10/2003	BRASILIA	188,16
CLARICE PINTO MACHADO	000.509.248-1	02/11/2003	07/11/2003	TRÊS LAGOAS/REGIÃO	315,00

CLAUDETE PEREIRA JORGE	864.409.501-34	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
CLAUDIA ELIANE LAGE FAGUNDES	500.750.391-68	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
CLAUDIA FERREIRA MACIEL	849.342.391-20	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	94,50
CLAUDIA FERREIRA MACIEL	849.342.391-20	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
CLAUDIA REGINA MIRANDA SANCHES	945.561.721-87	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CLAUDICE GOMES DA SILVA	543.059.691-49	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	04/10/2003	05/10/2003	PARANAIBA	60,00
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	06/10/2003	10/10/2003	JARDIM/BONITO/PORTO MURTINHO	226,80
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	13/10/2003	14/10/2003	TRÊS LAGOAS/BATAGUASSU	75,60
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	20/10/2003	24/10/2003	AQUIDAUANA/MIRANDA/CORUMBÁ/LADÁRIO	226,80
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	27/10/2003	29/10/2003	AMAMBAI	80,00
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	30/10/2003	01/11/2003	DOURADOS/PONTA PORÁ	126,00
CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	000.051.342-3	03/11/2003	07/11/2003	BONITO - PORTO MURTINHO	226,80
CLAUDIOMAR GARCIA TOSTA	178.446.141-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CLEBER BAPTISTA RIBEIRA	405.100.421-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CLEBER BAPTISTA RIBEIRA	405.100.421-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CLEMENTE FLOSZAI	294.230.311-53	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
CLEONETE XAVIER	465.597.601-20	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00

CLEONICE CÂMARA CANTO	356.633.161-91	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CLEONICE HISSAKO ICERI NEVES	066.256.678-54	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
CLEONICE SALETE THEODORO DA ROSA	273.492.681-49	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
CLEONICE SALETE THEODORO DA ROSA	273.492.681-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CLEONIR FAÉ	251.044.979-68	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
CLODOLINA MARTINS	636.630.001-06	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
CLOVIS GÂMMAM DA SILVA	705.048.651-53	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	94,50
CLOVIS GÂMMAM DA SILVA	705.048.651-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	142.566.878-07	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CRISTIANE REGINA MZUTANI ZANINI	277.173.458-38	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
CRISTINA APARECIDA DA SILVA JARDIM	836.934.241-87	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
CRISTINA CARVALHO PARÉ	519.463.511-72	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
CRISTINA CARVALHO PARÉ	519.463.511-72	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
CRISTINA MESQUITA VILALVA	489.619.651-15	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	283,50
CRISTINA SONIA DE OLIVEIRA	000.509.680-1	16/10/2003	17/10/2003	IVINHEMA	60,00
CRISTINA SONIA DE OLIVEIRA	000.509.680-1	20/10/2003	21/10/2003	PORTO MURTINHO	60,00
CRISTOVAO MERCEDES DE OLIVEIRA	000.046.892-1	03/11/2003	07/11/2003	AQUIDAUANA/REGIÃO/JARDIM/BONITO E REGIÃO	226,80
DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS LIMA	392.510.393-72	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
DANIEL LEMOS MELHADO	269.221.828-04	15/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	157,50
DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	583.316.701-91	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
DANIEL VIEIRA DE CRISTO	000.786.144-1	15/10/2003	15/10/2003	CAMAPUÁ	20,00
DANIEL VIEIRA DE CRISTO	000.786.144-1	28/10/2003	01/11/2003	DOURADOS	252,00
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	20/10/2003	21/10/2003	TRÊS LAGOAS	63,00
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	03/11/2003	07/11/2003	COSTA RICA	160,00
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	10/11/2003	12/11/2003	CAMAPUÁ	100,80
DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	820.078.961-68	17/11/2003	21/11/2003	DOURADOS	201,60
DANIELA MORINARI DE OLIVEIRA	849.375.301-78	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
DANIELE ROMERO CECCATO	898.780.941-20	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
DANIELLE ALMEIDA DORNELLES	870.858.361-72	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
DANILO GALÃO DUARTE	770.229.551-15	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
DAVI DA ROSA	601.077.151-04	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
DEBORA EMIKO AOKI MASCARENHAS	693.693.641-53	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
DEBORAH ALBRECHT PORTILHO	955.236.691-72	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
DEJANIR TAVARES DA CRUZ	407.880.401-20	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DELMA BEATRIZ DE SOUZA	511.294.421-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DELMA PONCIANO FERRARI	488.781.469-00	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
DENILSON APARECIDO SILVA QUEIROZ	085.274.858-26	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DENIRA DUARTE	000.512.885-1	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
DENISAR JOSE FERRAGUT	000.792.063-1	30/09/2003	01/10/2003	RIO VERDE/CAMAPUÁ	40,00
DENISAR JOSE FERRAGUT	000.792.063-1	15/10/2003	18/10/2003	PONTA PORÁ	151,20
DENISAR JOSE FERRAGUT	000.792.063-1	21/10/2003	24/10/2003	PONTA PORÁ	151,20
DENISE MANSANO DE ALMEIDA	000.813.672-1	21/10/2003	21/10/2003	SIDROLANDIA	20,00

DENISE MANSANO DE ALMEIDA	000.813.672-1	24/10/2003	24/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
DENIZ SILVA FIGUEIREDO	833.088.061-34	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
DENIZE CRISTINA SOUZA RAMOS	411.120.247-00	16/11/2003	19/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
DEOMAR LESCANO BARATA	202.106.201-53	27/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
DEUSA MARIA SANTOS COSTA	652.422.541-49	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
DEUSA MARIA SANTOS COSTA	652.422.541-49	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00

DEUZA APARECIDA SOUZA PEREIRA	181.778.071-72	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
DEVANIR HONORIO DA SILVA	063.244.931-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DIANE PELISSARI	792.206.221-49	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
DILMA CASTRO COSTA	171.519.701-10	03/11/2003	08/11/2003	TRÊS LAGOAS	315,00
DILMA CASTRO COSTA	171.519.701-10	17/11/2003	22/11/2003	PONTA PORÃ E REGIÃO	315,00
DIRCE REGINA SINCZASKI	163.878.301-25	03/11/2003	06/11/2003	PONTA PORÃ	189,00
DIRCE RUIKO ISHIKAWA YAMASHITA	035.197.778-35	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
DIREU MACHADO	930.179.101-30	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
DISVALDO ADEMIR ROZ	204.763.611-68	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
DJALMA CHUEIRI MELLO	300.950.939-15	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DOILIO APARECIDO DIAS	205.485.831-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DONISETTE PATRICIO DA SILVA	205.581.551-20	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
DORACI DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	121.140.708-08	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
DORALINE CATHCART DA COSTA MELLO	322.068.871-34	27/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
DORCELINA APARECIDA SOUZA SILVA	121.504.048-26	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
DOUGLAS BRITZ GODOY	000.786.250-1	16/10/2003	16/10/2003	RIBAS DO RIO PARDO	20,00
DUBMAR RODRIGUES BAIROS	613.445.171-91	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL	116.585.638-75	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL	116.585.638-75	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
DURVALINA CASTILHO CRESPE	706.963.578-87	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
EDELMA LENE PEIXOTO TIBURCIO	000.354.740-1	03/10/2003	03/10/2003	BRASILIA	109,76
EDILENE TULLI	090.852.938-47	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
EDILEUZA GOMES DA SILVA ORÁCIO	446.497.461-91	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
EDILMA APARECIDA ALVES	000.514.144-1	20/10/2003	24/10/2003	RIO VERDE, ALCINOPOLIS, PEDRO GOMES	180,00

EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	000.525.707-1	30/09/2003	30/09/2003	SÃO GABRIEL DO OESTE	20,00
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	000.525.707-1	22/10/2003	24/10/2003	COXIM - RIO VERDE	100,00
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	000.525.707-1	07/11/2003	12/11/2003	CUJABÁ	627,20
EDIR IZABEL PEREIRA EVANGELISTA	495.288.311-68	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
EDIR PIRES MAIA	992.797.708-53	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
EDMIR APARECIDO ZANGARI	279.892.409-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
EDNOR BAMPI	403.594.411-49	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
EDSON CARLOS TAVARES DA SILVA	934.334.504-63	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
EDSON RIBEIRO	673.913.208-97	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
EDSON RIBEIRO	673.913.208-97	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
EDSON SARAIVA RODRIGUES	252.776.265-49	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
EDUARDO BATISTA DE SOUZA	747.774.089-49	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
EDUARDO EUGENIO DO PRADO BRUCK	000.786.268-1	13/10/2003	13/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	000.784.958-1	13/10/2003	17/10/2003	COXIM E REGIÃO	180,00
EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	000.784.958-1	20/10/2003	24/10/2003	JARDIM E REGIÃO	180,00
EDUARDO SANTOS RODRIGUES	000.786.624-1	02/10/2003	02/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
EDUARDO SANTOS RODRIGUES	000.786.624-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
EDUARDO SANTOS RODRIGUES	000.786.624-1	13/10/2003	13/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
EDUARDO SANTOS RODRIGUES	000.786.624-1	22/10/2003	23/10/2003	BRASILIA	266,56
EDY LEMOS GUSMÃO DE CARVALHO	177.173.291-15	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELAINE MIRANDA DA ROCHA	720.108.351-15	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ELBA YOKO MATSUI	000.397.849-1	21/10/2003	22/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ELBA YOKO MATSUI	000.397.849-1	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELBA YOKO MATSUI	000.397.849-1	03/11/2003	07/11/2003	NOVA ALVORADA/RIO BRILHANTE/DOURADINA	180,00

ELBA YOKO MATSUI	000.397.849-1	24/11/2003	27/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELENIR THEREZINHA DA SILVA NEVES DE CARVALHO	366.204.161-87	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ELIANA MARTINS DE SOUZA	651.354.087-68	27/10/2003	31/10/2003	TRÊS LAGOAS/SELVIRIA	252,00
ELIANE DO NASCIMENTO	019.594.519-01	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
ELIANE DO NASCIMENTO	019.594.519-01	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
ELIANE JANDREY	000.204.971-75	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
ELIANE PLETZ NEDER	000.063.320-1	03/11/2003	06/11/2003	ANASTÁCIO	140,00
ELIAS MONTEIRO DE ARAUJO	000.761.869-3	22/10/2003	24/10/2003	CORUMBÁ	126,00
ELIEZER SOARES BRANQUINHO	163.812.461-20	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELIS REGINA ANTUNES ESTIGARRIBIA	006.339.476-1	03/10/2003	17/10/2003	TRÊS LAGOAS - PARANAIBA	504,00
ELIS REGINA ANTUNES ESTIGARRIBIA	006.339.476-1	23/10/2003	02/11/2003	TRÊS LAGOAS - PARANAIBA	504,00
ELISA BENITES	239.109.502-30	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
ELISA BENITES	239.109.502-30	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
ELISA VITIRITI FERREIRA ZANARDO	403.545.391-91	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
ELISABETE KRIK DE FREITAS BALDASSO	000.787.850-1	08/10/2003	11/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELISANGELA DA SILVA SANTOS	889.746.931-00	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
ELISETÉ DUARTE	293.346.831-04	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELIZA HELENA KRAWIEC	088.952.101-82	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELIZABET BRAGA SIMPLICIO	300.835.781-00	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ELIZABETE APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA	480.576.731-68	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELIZABETH BEATRIZ MORETTO FURLAN	000.765.368-1	16/10/2003	18/10/2003	COXIM	80,00
ELIZABETH MONTI HENKIN	000.630.951-1	15/10/2003	16/10/2003	FÁTIMA DO SUL	60,00
ELONI BASSO ROHDE	000.785.997-1	20/10/2003	21/10/2003	BRASILIA	266,56
ELONI BASSO ROHDE	000.785.997-1	17/11/2003	19/11/2003	CORUMBÁ	126,00
ELTES DE CASTRO PAULINO	343.255.907-06	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ELZA AUXILIADORA LESCANO	006.312.713-1	03/10/2003	17/10/2003	TRÊS LAGOAS - PARANAIBA	504,00
ELZA AUXILIADORA LESCANO	006.312.713-1	23/10/2003	02/11/2003	TRÊS LAGOAS/ PARANAIBA	504,00
ELZA SEIKO FUJII MURAKAMI	935.772.308-00	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
EMERSON LEANDRO BORTOLAZZI	019.643.249-98	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
EMERSON LUCIANO BELO	838.316.739-34	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
EMIRACY BARCELOS DA SILVA	157.470.001-44	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO	000.517.909-1	28/10/2003	28/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
ERICO LEVI BACHES	601.309.111-00	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ESSI MANOEL LEAL	079.135.161-00	27/10/2003	29/10/2003	TRÊS LAGOAS	157,50
ESTELA MARCIA SCANDOLA	000.786.497-1	06/10/2003	07/10/2003	NOVA ANDRADINA/BAYTAPORÃ	75,00
ESTÊNIO ROBERTO DE FREITAS	204.332.761-15	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00

EUCIONE BATISTA MESSIAS	876.351.361-49	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
EULÓGIO QUARESMA DA FONSECA	156.355.121-49	20/10/2003	24/10/2003	ROCHEDO/CORGUINHO/BAN DEIRANTES/SÃO GABRI	180,00
EULÓGIO QUARESMA DA FONSECA	156.355.121-49	27/10/2003	30/10/2003	ALCINOPOLIS/PEDRO GOMES/SONORA/RIO NEGR	140,00
EUNICE ATSUKO TOTUM CUNHA	003.854.663-1	20/10/2003	25/10/2003	DOURADOS	315,00
EUNICE PERPETUA FLEITAS CENTURION LIMA	337.331.561-91	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
EVA DE FÁTIMA CORREA	390.385.561-87	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
EVA DOS SANTOS TORRES	448.389.481-15	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
EVANDRO HALYSSON CANGUSSU DA SILVA	041.110.176-57	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
EVANIR SERRA RODRIGUES	000.481.696-3	16/10/2003	17/10/2003	PORTO MURTINHO	60,00
EVANIR SERRA RODRIGUES	000.481.696-3	22/10/2003	24/10/2003	COXIM	80,00
EVELYN ANA CAFURE	000.075.906-2	23/10/2003	24/10/2003	PONTA PORÃ / AMAMBAI / CAMPO GRANDE	75,60
EVELYN ANA CAFURE	000.075.906-2	29/10/2003	31/10/2003	CORUMBÁ	126,00

EVELYN DE GENOVA PAULA	220.781.868-30	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
EVILASIA DOS SANTOS BARBOSA	661.658.901-30	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
EVILASIA DOS SANTOS BARBOSA	661.658.901-30	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
FABIANA CAMPESTO GODOY	959.741.991-20	27/10/2003	28/10/2003	NOVA ANDRADINA	40,00
FABIANA CRISTINA COSSA DO PRADO SCHNEIDEWIND	000.787.183-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
FABIANA P. MOURA MACEDO	136.641.958-84	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
FABIO ROBERTO DOS SANTOS HORTELA	475.171.311-68	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
FABIO SILVA PENTEADO	466.323.011-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA	000.786.519-1	30/06/2003	30/06/2003	BONITO	25,20
FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA	000.786.519-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA	000.786.519-1	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
FABRICIO MOTTA	023.569.999-30	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
FATIMA CARDOSO CRUZ	000.076.724-1	09/10/2003	11/10/2003	COSTA RICA	100,00
FATIMA CARDOSO CRUZ	000.076.724-1	07/11/2003	12/11/2003	CUIABÁ	784,00
FERNANDA ALMEIDA DE QUEIROZ	221.316.608-04	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
FERNANDA CHOUDEI	870.584.801-68	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	000.525.898-1	10/10/2003	11/10/2003	BANDEIRANTES	40,00
FERNANDA FIDELIS DA SILVA	268.105.648-96	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50

FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA	202.125.261-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
FERNANDO CESAR MOREIRA BASTOS	710.889.621-49	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	07/10/2003	10/10/2003	BRASÍLIA	501,76
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	29/10/2003	31/10/2003	CORUMBÁ	126,00
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	03/11/2003	05/11/2003	JARDIM	80,00
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	13/11/2003	14/11/2003	SONORA	75,00
FERNANDO PEREIRA CARVALHO	000.729.035-3	17/11/2003	19/11/2003	NOVA ANDRADINA	80,00
FERNANDO TAMBORIM FERREIRA	000.786.004-1	21/10/2003	22/10/2003	ELDORADO	40,00
FILOMENA SOARES SAYAO	000.786.217-1	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
FILOMENA SOARES SAYAO	000.786.217-1	13/10/2003	17/10/2003	TAQUARUSSU/BATAYPORÁ/ANGELICA	180,00
FLAVIA CLAUDIA K. JACOB DE BRITO	825.271.481-15	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
FLÁVIO LUIZ GOUVÊA	583.085.711-15	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
FLORÊNCIO GARCIA ESCOBAR	322.633.841-20	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	000.785.229-1	29/10/2003	31/10/2003	CORUMBÁ	126,00
FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	000.785.229-1	03/11/2003	05/11/2003	JARDIM	80,00
FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	000.785.229-1	10/11/2003	12/11/2003	TRES LAGOAS	126,00
FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	000.785.229-1	17/11/2003	19/11/2003	NOVA ANDRADINA	80,00
FLORINDA PUPP DE ALMEIDA	000.785.229-1	24/11/2003	27/11/2003	FÁTIMA DO SUL	150,00
FRANCISCA MALHEIRO GAMA	000.264.288-1	03/10/2003	17/10/2003	TRES LAGOAS - PARANAIBA	504,00
FRANCISCA MALHEIRO GAMA	000.264.288-1	23/10/2003	02/11/2003	TRES LAGOAS/ PARANAIBA	504,00
FRANCISCO CARDOSO DE SÁ	230.715.751-49	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
FRANCISCO DE PAULO SATURNINO	000.786.632-1	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	151,20
FRANCISCO PORTES	437.356.811-15	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
GABRIELA VIAPIANA AZEVEDO	003.862.160-3	23/10/2003	25/10/2003	COXIM	80,00
GEANI ALMEIDA	000.525.766-1	10/11/2003	12/11/2003	TRES LAGOAS	126,00
GEANI ALMEIDA	000.525.766-1	17/11/2003	19/11/2003	NOVA ANDRADINA	80,00
GEISA YONARA BARBOSA FLORES	797.954.631-87	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	94,50
GEISA YONARA BARBOSA FLORES	797.954.631-87	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
GEIZIBEL FERREIRA RIOS	983.412.941-68	03/11/2003	07/11/2003	AQUIDAUANA/REGIÃO JARDIM/BONITO E REGIÃO	283,50
GELSIANO ROSA DA COSTA	931.228.451-72	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50

GELSIANO ROSA DA COSTA	931.228.451-72	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
GEORGE EVANDRO BARRETO MARTINS	511.110.473-91	20/10/2003	23/10/2003	DOURADOS	189,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	08/10/2003	08/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	09/10/2003	09/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	13/10/2003	14/10/2003	MIRANDA, BODOQUENA	40,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	15/10/2003	15/10/2003	DOIS IRMÃOS DO BURITI	20,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	16/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	22/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	30/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20
GERALDO ARGUELHO	000.477.710-1	31/10/2003	31/10/2003	MIRANDA	20,00
GERALDO PEREIRA DE QUEIROZ	249.699.901-15	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
GERSON ALVES DA CUNHA	000.517.992-1	20/10/2003	23/10/2003	ITAQUITÁIL EL DORADO... MUNDO NOVO	120,00
GERVASIO MESSIAS ANDRADE	000.514.977-1	07/10/2003	10/10/2003	BONITO/GUÍJA LOPES	151,20
GERVASIO MESSIAS ANDRADE	000.514.977-1	14/10/2003	15/10/2003	NIOAQUE	40,00
GERVASIO MESSIAS ANDRADE	000.514.977-1	21/10/2003	24/10/2003	BELA VISTA/CARACOL/P. MURTIH	140,00
GEUEDES ERNANE SILVA	588.212.361-53	27/10/2003	30/10/2003	DOURADOS/CAMPO GRANDE	189,00
GIANE GONSALES MACHADO	596.130.841-34	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
GILBERT OSHIRO	778.622.441-68	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
GILBERT OSHIRO	778.622.441-68	22/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
GILBERT OSHIRO	778.622.441-68	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
GILBERTO DE SOUZA	767.386.551-34	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
GILBERTO ESPINOZA MARTINS	448.492.491-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
GILBERTO LAURINDO DE JESUS	501.002.971-33	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
GILBERTO LUIS DIAS	103.686.801-00	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
GILBERTO ORTEGA DOS SANTOS	203.206.201-15	13/10/2003	17/10/2003	PEDRO GOMES/COXIM/SAO GABRIEL/CAMAPUA	180,00
GILMAIR ARRAIS FONSECA DE SA	000.296.686-1	30/10/2003	01/11/2003	RIO DE JANEIRO	352,80
GILMAR CIPRIANO RIBEIRO	272.513.221-53	21/10/2003	24/10/2003	PARANHOS	140,00
GILMAR CIPRIANO RIBEIRO	272.513.221-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	75,60
GILSON CARVALHO	090.575.107-82	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
GILSON MRONZISKI	400.887.230-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50

GILZA FEITOSA GOMES	391.606.964-00	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
GISELE MARIA BRANDÃO DE FREITAS	528.250.351-49	06/10/2003	07/10/2003	AQUIDAUANA	60,00
GISELE MARIA BRANDÃO DE FREITAS	528.250.351-49	16/10/2003	18/10/2003	COXIM	80,00
GISELE MARIA BRANDÃO DE FREITAS	528.250.351-49	05/11/2003	07/11/2003	SÃO PAULO	415,52
GISELI SILVEIRA SARAMBÉL	217.307.958-11	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
GISELLE SILVA LIMA MOREIRA	000.786.101-1	02/10/2003	02/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
GISELLE SILVA LIMA MOREIRA	000.786.101-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
GISELLE SILVA LIMA MOREIRA	000.786.101-1	16/10/2003	16/10/2003	RIBAS DO RIO PARDO	20,00
GISELMA DA SILVA CARDOSO TOLFO	694.075.411-34	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
GISELMA DA SILVA CARDOSO TOLFO	694.075.411-34	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
GISLAINE COELHO BRANDAO	000.785.334-1	02/11/2003	07/11/2003	CORUMBÁ/LADÁRIO/MIRANDA	315,00
GISLEINE TABOX FAIR	338.233.831-91	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
GLADES CAROLINA ARAUJO	865.597.291-68	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
GLAUCE GUIMARAES DE OLIVEIRA MOURA	000.787.108-1	06/10/2003	07/10/2003	NOVA ANDRADINA/BATAYPORÁ	75,00
GLAUCE GUIMARAES DE OLIVEIRA MOURA	000.787.108-1	13/10/2003	17/10/2003	GOIÂNIA	650,72
GLAUCIA HELENA SOARES KRUGER	150.821.300-30	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
GLICÉIA FONSECA MOTA	239.887.116-91	28/10/2003	31/10/2003	DOURADOS/AQUIDAUANA/MIRANDA	176,40
GORO YAMAMOTO	923.111.648-72	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50

GRACE REGINA DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA	322.521.371-34	20/10/2003	25/10/2003	AQUIDAUANA	250,00
GRASIELA FAFFE PELLEGRINI	993.598.899-20	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
GRETA WILLE SCHMACK	562.403.031-34	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
GUILMARIA MARIA DO AMARAL GONÇALVES	109.435.631-91	21/10/2003	23/10/2003	NIOAQUE	80,00
GUSTAVO JOSÉ A. RASSLAN	142.941.761-72	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
GUSTAVO MONGE	922.158.581-68	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
HELDER GARCIA DOS SANTOS	005.218.131-66	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
HELDER GARCIA DOS SANTOS	005.218.131-66	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
HELDER ISRAEL DOS SANTOS	097.639.078-69	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
HELDER LÚCIO GANACIN	696.527.759-91	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
HELDER LÚCIO GANACIN	696.527.759-91	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
HELENA ROSA DA SILVA	000.439.681-1	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
HELENA ROSA DA SILVA	000.439.681-1	17/11/2003	19/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
HELVIO DE BARROS JUNQUEIRA	343.834.761-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
HILDA DURE	475.218.051-00	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
HORTENCIA GONCALVES SANCHES	000.687.324-3	20/10/2003	24/10/2003	SONORA/CHAPADÃO DO SUL E REGIÃO	180,00
HULDA DE SALES ANDRADE	000.297.364-1	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
HULDA KEDNA RODRIGUES ORENHA	000.091.880-1	15/10/2003	16/10/2003	BRASILIA	188,16
HULDA KEDNA RODRIGUES ORENHA	000.091.880-1	19/10/2003	22/10/2003	SÃO PAULO	517,44
IDAEL CRISPIM DA FONSECA	000.761.877-3	20/10/2003	24/10/2003	TRES LAGOAS/PARANAÍBA/APDA TABOADO	226,80
IDAEL CRISPIM DA FONSECA	000.761.877-3	27/10/2003	31/10/2003	DOURADOS/PONTA PORÃ	226,80
IDAEL CRISPIM DA FONSECA	000.761.877-3	10/11/2003	14/11/2003	MIRANDA/BODOQUENA	180,00
IDAEL CRISPIM DA FONSECA	000.761.877-3	24/11/2003	28/11/2003	GLORIA DE DOURADOS/FATIMA DO SUL/BOQUIM	180,00
IEDA ALVES DE LIMA	271.743.951-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
IEDA STANGER DE ALMEIDA	483.377.309-00	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
IEDA STANGER DE ALMEIDA	483.377.309-00	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
ILDNEY SONIA RIBEIRO MULLER	305.810.441-34	16/10/2003	17/10/2003	BRASILÂNDIA, NOVA ANDRADINA	60,00
ILDNEY SONIA RIBEIRO MULLER	305.810.441-34	20/10/2003	24/10/2003	CAMAPUÁ, RIO VERDE, PEDRO GOMES, ALCINÓ	180,00
ILDNEY SONIA RIBEIRO MULLER	305.810.441-34	04/11/2003	08/11/2003	COSTA RICA, CHAPADÃO DO SUL E PARANAÍBA	160,00
ILDNEY SONIA RIBEIRO MULLER	305.810.441-34	10/11/2003	14/11/2003	CORUMBÁ, AQUIDAUANA, BONITO, MIRANDA	201,60
ILDNEY SONIA RIBEIRO MULLER	305.810.441-34	17/11/2003	19/11/2003	MARACAJU, CORGUINHO, SIDROLÂNDIA	80,00
ILMA AMARAL PIEMONTE DE MELLO	357.252.221-87	14/10/2003	17/10/2003	SALVADOR	517,44
ILMA AMARAL PIEMONTE DE MELLO	357.252.221-87	27/10/2003	28/10/2003	NOVA ANDRADINA	40,00
INÁCIO LEITE DE SOUZA	033.415.424-34	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
INES FERREIRA RODRIGUES	003.856.585-3	13/10/2003	17/10/2003	SÃO PAULO	674,24
IRACI MARQUES VENDRAMINI	267.610.988-07	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ISABEL CRISTINA FERREIRA DOMINGUES	017.722.088-09	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ISAAS DOS SANTOS DUTRA	200.611.531-68	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ISRAEL BEZERRA LIMA	000.513.733-1	15/10/2003	16/10/2003	FÁTIMA DO SUL	60,00
ISRAEL BEZERRA LIMA	000.513.733-1	20/10/2003	25/10/2003	NIOAQUE	220,00
ISRAEL BEZERRA LIMA	000.513.733-1	03/11/2003	06/11/2003	ANASTÁCIO	140,00
IVANI FERRARI COLOMBO	175.386.451-87	27/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
IVANI FERRARI COLOMBO	175.386.451-87	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
IVENETE MONTESCHIO BUENO	000.538.256-1	23/10/2003	25/10/2003	IVINHEMA, TAQUARUSSU	100,00
IVENETE MONTESCHIO BUENO	000.538.256-1	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
IVETI BORGES BRANDÃO DE FREITAS	511.295.741-72	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
IVO BENITES	312.629.701-30	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
IVO JOSE VALADAO	000.538.272-1	09/10/2003	10/10/2003	DOURADOS	75,60
IVONE DUARTE LUCAS	800.419.651-91	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	75,00

IVONE REIS DOS CAMPOS	117.274.108-58	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
IVONILDE COELHO LOUREIRO	000.515.140-1	07/10/2003	10/10/2003	BONITO GUIA LOPES	151,20
IVONILDE COELHO LOUREIRO	000.515.140-1	14/10/2003	15/10/2003	NIOAQUE	40,00
IVONILDE COELHO LOUREIRO	000.515.140-1	21/10/2003	24/10/2003	BELA VISTA/CARACOL/F. MURTINH	140,00
IVONILDE COELHO LOUREIRO	000.515.140-1	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
IZABEL CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	436.847.771-53	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
IZABEL CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	436.847.771-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JACIANE DOS ANJOS MAIDANA	799.452.791-49	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JACILO LUIZ PEREIRA	343.596.711-68	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
JADIR DANTAS	000.536.059-1	04/11/2003	08/11/2003	BRASILIA	658,56
JAIL REGINALDO FITORINO	639.873.681-87	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
JAIR ALVES BARRETO	000.008.357-7	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JAIR DE CAMPOS	157.583.111-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JAIR EDUARDO DE BARROS	366.166.721-15	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
JAIRO DE FREITAS CARDOSO	621.175.728-04	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
JAMES RUDY SILVEIRA	422.142.031-68	21/10/2003	23/10/2003	NIOAQUE	80,00
JAMES RUDY SILVEIRA	422.142.031-68	27/10/2003	31/10/2003	SONORA	160,00
JAMES RUDY SILVEIRA	422.142.031-68	03/11/2003	07/11/2003	CORUMBÁ	201,60
JAMES RUDY SILVEIRA	422.142.031-68	24/11/2003	28/11/2003	SONORA	160,00
JANAÍNA GEROMINI GONÇALVES	601.122.201-34	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JANAÍNA LARA DE OLIVEIRA	703.462.321-04	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JANE CARLA PEREIRA DO NASCIMENTO	027.182.219-84	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JANE MARIA MAIA	284.622.387-49	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00

JANE SOILA DOMINGUES	000.785.105-1	06/10/2003	07/10/2003	NOVA ANDRADINA/BAYTAPORÃ	75,00
JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA	272.538.801-53	16/10/2003	17/10/2003	PARANAÍBA	75,00
JANETE VOGADO FERRAZ BENITES	506.253.491-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JAQUELINE MENDONÇA LEIRA	466.163.221-49	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50
JAQUELINE LOPES BARBOSA	004.069.911-03	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JEANE ALVES DE OLIVEIRA	506.262.481-91	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
JEANE ALVES DE OLIVEIRA	506.262.481-91	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JEFERSON BARROS LIMA	001.632.631-83	13/10/2003	18/10/2003	DOURADOS - JUTI	315,00
JEFERSON BARROS LIMA	001.632.631-83	10/11/2003	15/11/2003	TRES LAGOAS - SELVIRIA - ÁGUA CLARA	315,00
JEFERSON ROGÉRIO SPERLING	441.611.310-20	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JEOVALDO VIEIRA DOS SANTOS	421.638.701-20	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JESIEL RATIER DE SOUZA	368.158.701-97	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JESSICA CAETANO BORGES	758.413.201-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOANA DARC SANTO CONCHE	322.558.021-04	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
JOAO ANCETO CORREIA	071.893.031-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOÃO ANTONIO LEAL	311.968.371-04	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
JOÃO APARECIDO DO PRADO	272.338.801-82	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	325.384.131-68	10/11/2003	14/11/2003	BELA VISTA	180,00
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	325.384.131-68	17/11/2003	21/11/2003	BELA VISTA	180,00
JOAO CARLOS VERISSIMO	250.603.091-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOÃO CESAR DO NASCIMENTO	365.668.611-49	03/11/2003	07/11/2003	CORUMBÁ	201,60
JOÃO CESAR DO NASCIMENTO	365.668.611-49	24/11/2003	28/11/2003	SONORA	160,00
JOAO CEZARIO TABOSA	337.471.721-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOAO DANIEL RODRIGUES	000.513.806-1	06/10/2003	07/10/2003	VICENTINA	40,00
JOAO DANIEL RODRIGUES	000.513.806-1	08/10/2003	09/10/2003	DOURADOS / VICENTINA	75,60

JOAO DANIEL RODRIGUES	000.513.806-1	22/10/2003	24/10/2003	COXIM	80,00
JOAO FRANCISCO DA SILVA	714.921.869-53	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOAO FRANCISCO DA SILVA	714.921.869-53	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOÃO FRANCISCO SANTOS SILVA	000.807.826-1	15/10/2003	15/10/2003	CAMAPUÁ	20,00
JOAO PAULO BARCELLOS STEVES	000.609.285-3	22/10/2003	24/10/2003	COXIM	80,00
JOAO RODRIGUES DE SOUZA	163.664.761-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOAO RODRIGUES DE SOUZA	163.664.761-87	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOÃOZINHO SCALIANTE	273.127.201-53	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOAQUIM BATISTA VILELA	004.007.931-72	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
JOAQUIM ROLIM MACIEL	000.786.209-1	15/10/2003	15/10/2003	RIO VERDE - MS	20,00
JOAQUIM ROLIM MACIEL	000.786.209-1	31/10/2003	31/10/2003	RIO VERDE	20,00
JOEL MARCONDES DA SILVA	654.113.151-15	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
JOELCIO SOUZA PADILHA	073.596.671-00	07/10/2003	10/10/2003	BONITO/GUIA LOPES	151,20
JOELCIO SOUZA PADILHA	073.596.671-00	14/10/2003	15/10/2003	NIOAQUE	40,00
JOELCIO SOUZA PADILHA	073.596.671-00	21/10/2003	24/10/2003	BELA VISTA/CARACOL/P.MURTINH	140,00
JONAS DE FREITAS	000.790.427-3	06/10/2003	07/10/2003	VICENTINA	40,00
JONAS DE FREITAS	000.790.427-3	20/10/2003	21/10/2003	TRÊS LAGOAS	63,00
JONAS DE FREITAS	000.790.427-3	22/10/2003	24/10/2003	COXIM	80,00
JONAS MANOEL DOS SANTOS	792.528.771-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JONH KLEBER VENDRAMINI DURAN	867.711.671-00	20/10/2003	24/10/2003	BRASÍLIA	736,96
JORGE ALBERTO PRUDENTE DE AQUINO	255.636.611-72	03/11/2003	06/11/2003	ANASTÁCIO	140,00
JORGE ARISTIDES GUIMARÃES	232.132.483-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA	053.696.747-44	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
JORGE LUIZ BALDASSO	000.786.225-1	08/10/2003	08/10/2003	FATIMA DO SUL	20,00
JORGE MASSAHUE KAKU	000.536.180-1	24/11/2003	27/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOSÉ ALBERTO MELÃO DOS SANTOS	692.732.331-15	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
JOSE ALBINO OTTONI COIMBRA	000.786.241-1	14/10/2003	14/10/2003	BANDEIRANTES	20,00
JOSE ALBINO OTTONI COIMBRA	000.786.241-1	28/10/2003	28/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA	637.093.411-91	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JOSÉ ANTÔNIO GALVARRO DA SILVA	343.635.131-87	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOSÉ APARECIDO SANTANA	600.719.401-97	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
JOSE ARAUJO DE ALENCAR FILHO	886.579.221-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSÉ BÊNTO SOUTO	368.379.031-87	03/11/2003	06/11/2003	TRÊS LAGOAS	189,00
JOSÉ CARLOS FRANCO	171.414.511-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSÉ CARLOS JOSÉ DA SILVA	773.086.031-72	03/11/2003	07/11/2003	TRÊS LAGOAS	283,50
JOSÉ CARLOS JOSÉ DA SILVA	773.086.031-72	17/11/2003	21/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
JOSÉ CARLOS PERIGO	078.901.091-72	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSÉ CORRÊA SALGADO	447.922.201-49	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
JOSÉ CORRÊA SALGADO	447.922.201-49	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
JOSÉ CORRÊA SALGADO	447.922.201-49	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	63,00
JOSE COSTA NOGUEIRA	079.158.531-04	03/11/2003	07/11/2003	PARANAIBA	160,00
JOSE COSTA NOGUEIRA	079.158.531-04	10/11/2003	14/11/2003	PARANAIBA	160,00
JOSÉ DA SILVA CARVALHO	257.329.511-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSÉ DONIZETTI ROCHA	079.106.571-53	20/10/2003	24/10/2003	SELVIRIA/AP TABOADO/COSTA RICA	160,00
JOSÉ DONIZETTI ROCHA	079.106.571-53	03/11/2003	06/11/2003	BRASILÂNDIA/AGUA CLARA/RUBAS DO RIO PARO	120,00
JOSE DOS SANTOS ARAUJO	034.742.908-43	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSE ELJO LIBERATO DA ROCHA	000.787.191-3	22/10/2003	24/10/2003	COXIM	80,00
JOSE FERNANDO DA SILVA	293.475.561-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	002.030.713-1	13/10/2003	14/10/2003	CAMPO GRANDE	50,40

JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	04/10/2003	05/10/2003	PARANAIBA	60,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLÂNDIA	20,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	14/10/2003	14/10/2003	BANDEIRANTES	20,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	15/10/2003	15/10/2003	CAMAPUÁ	20,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	16/10/2003	18/10/2003	COXIM	80,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	20/10/2003	21/10/2003	JARAQUARI	40,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	22/10/2003	22/10/2003	RUBAS DO RIO PARDO	20,00
JOSE HELIO REGIS	000.513.849-1	24/10/2003	26/10/2003	DOURADOS	100,80
JOSE IVO DOS SANTOS PEDROSA	095.876.243-00	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOSE LAURO CAETANO DE MELO	000.117.196-1	10/11/2003	14/11/2003	PONTA PORÁ / PARANAIBA	226,80
JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES FILHO	078.324.001-53	20/10/2003	24/10/2003	CORGUINHO/JARAQUARI/SÃO GABRIEL	180,00
JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES FILHO	078.324.001-53	27/10/2003	30/10/2003	ALCINÓPOLIS/PEDRO GOMES/RIO NEGRO/SONOR	140,00
JOSÉ PAULO LIMA MENEZES	404.855.871-49	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JOSÉ PEDRO MOREIRA CARNEIRO	163.894.761-91	13/10/2003	17/10/2003	NAVIRAI	180,00
JOSÉ PEDRO MOREIRA CARNEIRO	163.894.761-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	75,60
JOSE RIBAMAR CRUZ E SILVA	058.043.377-34	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
JOSE ROBERTO DA SILVA	112.009.281-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JOSE ROGERIO BORGES	000.786.071-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
JOSE ROGERIO BORGES	000.786.071-1	21/10/2003	22/10/2003	ELDORADO	40,00
JOSE ROGERIO BORGES	000.786.071-1	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOSE SAAB CABRAL	000.792.071-3	20/10/2003	24/10/2003	RIO VERDE/ALCINÓPOLIS/P.GOMES/RIO NEGRO	180,00
JOSÉ SIMEÃO XIMENES	173.030.281-53	27/10/2003	31/10/2003	RIO NEGRO/CORGUINHO	160,00
JOSÉ SIMEÃO XIMENES	173.030.281-53	10/11/2003	14/11/2003	RIO NEGRO/ CORGUINHO	160,00
JOSE VASCONCELOS DE BARROS	000.269.590-1	15/10/2003	15/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20
JOSE VASCONCELOS DE BARROS	000.269.590-1	16/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	50,40
JOSE VASCONCELOS DE BARROS	000.269.590-1	20/10/2003	21/10/2003	DEODÁPOLIS/ GLÓRIA DE DOURADOS	60,00
JOSE VASCONCELOS DE BARROS	000.269.590-1	03/11/2003	07/11/2003	VICENTINA/JATEI/DEODÁPOLIS/GL.DOURADOS	160,00
JOSE VICENTE AVALHAS MARQUES J	000.784.966-1	20/10/2003	25/10/2003	TRÊS LAGOAS,SELVIRIA,BATAGUA SET	315,00
JOSE VICENTE AVALHAS MARQUES J	000.784.966-1	26/10/2003	31/10/2003	CORUMBÁ	315,00
JOSE VICENTE AVALHAS MARQUES J	000.784.966-1	10/11/2003	14/11/2003	TRÊS LAGOAS	283,50
JOSE VICENTE AVALHAS MARQUES J	000.784.966-1	17/11/2003	21/11/2003	BONITO, JARDIM	283,50
JOSÉ WAGNER DA SILVA MIRANDA	108.628.621-91	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
JOSIANE CABREIRA MORALES	847.444.211-72	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
JOSIANE DUIM MATIAS	701.625.301-53	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS	000.786.195-1	08/10/2003	11/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JOSYLAINE CARDOSO DE ALENCAR	922.244.231-87	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
JOVANIA BORGES DE QUEIROZ	321.411.491-34	15/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
JUARY APARECIDO DOS SANTOS	356.318.641-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JULIANA DE AQUINO NETO	445.268.571-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
JULIANA DE SOUZA TAVEIRA	000.786.870-1	28/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	189,00
JULIANA MACENA DE ALMEIDA	006.204.141-03	13/10/2003	18/10/2003	CORUMBÁ - AQUIDAUANA	315,00
JULIANA MACENA DE ALMEIDA	006.204.141-03	10/11/2003	15/11/2003	BONITO - JARDIM - NIOAQUE	315,00
JULIO KIDEKI JOGAI	653.368.521-04	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
JULIO VASQUES KLEY	237.409.731-53	20/10/2003	24/10/2003	RIO VERDE,ALCINÓPOLIS,PEDRO GOMES	180,00
JULY GRASSIELY DE OLIVEIRA BRANCO	045.716.509-06	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	94,50
JULY GRASSIELY DE OLIVEIRA BRANCO	045.716.509-06	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
JUNIOR COIMBRA TAMASHIRO	354.479.881-87	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
JURANDIR PEREIRA CABRAL	000.344.850-1	06/10/2003	10/10/2003	AGUA CLARA/SELVIRIA/BRASILÂNDIA/ANTA RITA	180,00
JUSSARA RODRIGUES PEREIRA	913.101.721-53	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00

JUVENAL CARDOZO	004.988.278-36	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
KARINE CAVALCANTE DA COSTA	000.785.326-1	03/11/2003	05/11/2003	JARDIM	80,00
KATIA ANGÉLICA ROSA BIZZOTTO	011.199.367-99	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA	000.509.132-1	13/10/2003	18/10/2003	CORUMBÁ, LADÁRIO	315,00
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA	000.509.132-1	02/11/2003	06/11/2003	BONITO, JARDIM	252,00
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA	000.509.132-1	10/11/2003	14/11/2003	TRES LAGOAS	283,50
KAZUMI ARAI OMAE	727.766.841-34	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
KELLY CRISTINA DE ARAGÃO ASSUNÇÃO	822.436.971-49	03/11/2003	07/11/2003	AQUIDAUANA/REGIÃO/BONITO E REGIÃO	226,80
LAURA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	853.770.901-87	20/10/2003	24/10/2003	CORUMBÁ/LADÁRIO/MIRANDA	283,50
LAURA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	853.770.901-87	03/11/2003	07/11/2003	PONTA PORÁ/CEL.SAPUCAIA/AMAMBAI	283,50
LEANDRO LUIZ MOREIRA	098.191.078-57	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
LECI DUARTE ALVARENSA	661.329.471-68	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
LEDA ERICA SASSO GERALDI	278.464.358-17	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
LEIDE ROSA COORÉA	616.586.691-34	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LEIDI SILVA ORMOND GALVAO	001.506.331-1	08/10/2003	09/10/2003	BRASÍLIA	78,40
LEIDI SILVA ORMOND GALVAO	001.506.331-1	26/10/2003	31/10/2003	BELO HORIZONTE	925,12
LEILA MARIA DE MELO COUTO	303.234.870-68	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
LEOCENIR PERALTA DA SILVA	910.167.461-72	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
LEONILDA ARCHANIO THEOTONIO	017.706.158-81	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LEONIR KOVALSKI	761.560.010-34	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
LEOSON MARIANO SILVA	807.503.891-68	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
LIANA FERREIRA CARREIRO	000.013.020-6	17/10/2003	17/10/2003	BATAGUASSU	20,00
LIANA FERREIRA CARREIRO	000.013.020-6	21/10/2003	21/10/2003	AGUA CLARA	20,00
LIANE MEDEIROS	701.696.750-68	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
LIDIO DURE	860.107.781-15	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
LIDIO EZIDIO DE MELO	257.122.841-20	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LIGIA LECHNER DA SILVA	800.598.301-82	14/10/2003	15/10/2003	COXIM	40,00

LIGIA LECHNER DA SILVA	006.315.631-1	28/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	189,00
LIGIA LESSA DE O. R. DE MORAES	321.772.081-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LILIAN DE SOUZA TAVEIRA	820.171.151-34	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
LILIAN GOETTEMES	000.787.833-3	09/10/2003	10/10/2003	PONTA PORÁ	75,60
LILIAN HIROME FURUTA	338.900.051-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
LILIAN RIBEIRO FLORES FAUSTINO	937.394.351-00	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
LILLIAN REGINA KUMPEL DE CARVALHO	000.076.278-1	09/10/2003	11/10/2003	COSTA RICA	100,00
LILLIAN REGINA KUMPEL DE CARVALHO	000.076.278-1	07/11/2003	12/11/2003	CUIABÁ	784,00
LINCOLN SOARES ROMERO	000.628.506-1	06/10/2003	07/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
LINCOLN SOARES ROMERO	000.628.506-1	08/10/2003	08/10/2003	MIRANDA	25,00
LINCOLN SOARES ROMERO	000.628.506-1	20/10/2003	20/10/2003	CAMPO GRANDE	25,20
LINDERNEVES INACIO FERREIRA	272.092.961-15	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
LINDINALVA CAVALCANTE ARGUELHO	000.512.176-1	27/10/2003	29/10/2003	ARAL MOREIRA/CEL.SAPUCAIA	80,00
LOIR DUARTE ALVARENGA	104.569.531-91	27/10/2003	31/10/2003	ALCINOPOLIS	160,00
LOIR DUARTE ALVARENGA	104.569.531-91	10/11/2003	14/11/2003	ALCINOPOLIS	160,00
LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS	437.616.741-04	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS	437.616.741-04	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
LOURIVAL SOARES BARBOSA	365.669.001-44	13/10/2003	17/10/2003	TAQUARUSSU/DEODAPOLIS	180,00
LOURIVAL SOARES BARBOSA	365.669.001-44	20/10/2003	24/10/2003	DEODAPOLIS	180,00
LOURIVAL SOARES BARBOSA	365.669.001-44	03/11/2003	07/11/2003	DEODAPOLIS	180,00
LOURIVAL SOARES BARBOSA	365.669.001-44	10/11/2003	14/11/2003	NOVA ALVORADA DO SUL	180,00

LOURIVALDO ALVES	361.422.981-53	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LUCELENA ALVES DE OLIVEIRA	511.422.281-34	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
LUCIA APARECIDA LIMA	000.349.488-1	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LUCIANA CARDOSO DA SILVA	000.743.925-1	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LUCIANA DA SILVA ALVES	120.966.148-99	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
LUCIANA DA SILVA NUNES	554.266.381-87	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
LUCIANA DE MATTOS FLORES	109.199.808-64	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
LUCIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	907.790.101-91	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
LUCIMAR APARECIDA DE CARVALHO	367.995.641-04	19/10/2003	24/10/2003	AQUIDAUANA/JARDIM/BONITO	315,00
LUCIMAR RIBEIRO LEITE	600.633.781-91	06/10/2003	09/10/2003	DOURADOS, JARDIM, AQUIDAUANA	176,40
LUCINDA OLIVEIRA DE FREITAS	230.800.001-53	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
LUCINDA PEDROSA DO ROSARIO	000.134.643-1	13/10/2003	14/10/2003	DOURADOS	50,40
LUCINDA PEDROSA DO ROSARIO	000.134.643-1	20/10/2003	24/10/2003	JARDIM E REGIÃO	180,00
LUCINDA PEDROSA DO ROSARIO	000.134.643-1	07/11/2003	12/11/2003	CUIABÁ	784,00
LUCINEI BEARARE PEREIRA	000.360.295-1	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
LUCINEIA MASCOLLI	006.339.867-1	03/10/2003	17/10/2003	TRÊS LAGOAS - PARANAIBA	504,00
LUDOVICO GURSKI	243.552.759-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LUIS FERNANDO CARVALHO BARBA	861.637.521-04	27/10/2003	30/10/2003	DOURADOS/CAMPO GRANDE	189,00
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	163.748.191-87	13/10/2003	17/10/2003	P. GOMES/COXIM/SÃO GABRIEL/CAMAPUA	180,00
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	163.748.191-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE/ANASTACIO	100,80
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	163.748.191-87	10/11/2003	14/11/2003	ALCINOPOLIS	160,00
LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO	001.511.360-1	02/11/2003	07/11/2003	RIO DE JANEIRO	823,20
LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO	001.511.360-1	07/12/2003	12/12/2003	SÃO PAULO	831,04
LUIS AUGUSTO POSSI	107.824.781-15	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
LUIS CARLOS FERREIRA BERNARDO	842.846.761-72	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
LUIS CARLOS FERREIRA BERNARDO	842.846.761-72	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
LUIS CÉSAR RODRIGUES LUSTOSA	587.142.869-04	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
LUIS CLAUDIO CARDOSO	911.954.421-34	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
LUIS FERNANDO DA CUNHA RIBEIRO	200.354.040-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
LUIS FERNANDO DA SILVA TORRES	323.484.280-91	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
LUIS FERNANDO DA SILVA TORRES	323.484.280-91	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
LUIS GONCALVES MENDES JUNIOR	000.784.265-3	09/10/2003	09/10/2003	BRASÍLIA	109,76
LUIS HENRIQUE COELHO ASSAD	343.766.741-68	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
LUIS LEITE DE SOUZA	164.710.321-53	22/10/2003	24/10/2003	CORUMBÁ	126,00
LUIS LEITE DE SOUZA	164.710.321-53	27/10/2003	31/10/2003	TRES LAGOAS	201,60
LUIS LEITE DE SOUZA	164.710.321-53	24/11/2003	28/11/2003	TRES LAGOAS	226,80
LUIS MACHADO DE SOUZA	174.499.791-87	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
LUIZA ARAUJO LIMA	928.633.881-34	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
LUVERCIDES APARECIDO COSTA	174.450.001-00	13/10/2003	16/10/2003	SETE QUEDAS/PARANHOS/TACURU	140,00

LUVERCIDES APARECIDO COSTA	174.450.001-00	27/10/2003	31/10/2003	IGUA TEMI	180,00
LUVERCIDES APARECIDO COSTA	174.450.001-00	03/11/2003	04/11/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LUZIA ALVES DE SOUZA GARCIA	337.934.761-20	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
LUZIA AZEVEDO RABELO	480.702.891-04	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
LUZIA BARBOSA DE LIMA	000.690.970-1	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
LUZIA BATISTA FERNANDES	000.441.104-1	21/10/2003	22/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
LUZIA COLEONI DE OLIVEIRA	424.668.909-25	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
LUZIA LINALDI LABANHARE	851.135.141-87	15/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	126,00
LUZIA LINALDI LABANHARE	851.135.141-87	02/11/2003	07/11/2003	BONITO/JARDIM/BODOQUEN A	315,00

LUZIA LUIZ MARTOS	489.517.061-68	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
MABEL PIMENTEL RODRIGUES	000.764.663-3	03/10/2003	03/10/2003	BRASILIA	109,76
MACEDONIO MIRANDA MEIRA	000.786.896-1	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MAGDA JANETE WILDE CALLEGARO	252.278.820-53	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MAIRA SILVIA MARCONDES FERREIRA	954.100.401-63	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
MAISA RODRIGUES NASCIMENTO	878.441.419-72	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
MAISA RODRIGUES NASCIMENTO	878.441.419-72	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
MANOEL FARIAS BARBOSA	257.069.421-53	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MANOELINA AMADOR DE ALMEIDA	000.141.097-1	14/10/2003	17/10/2003	JUTUITAQUIRA/ELDORADO/IGUAQUEM/IAFORÃ	187,04
MANOELINA AMADOR DE ALMEIDA	000.141.097-1	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50
MANOELINA AMADOR DE ALMEIDA	000.141.097-1	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
MARCELINO FERREIRA DA SILVA	294.622.901-72	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
MARCELINO FERREIRA DA SILVA	294.622.901-72	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI	519.393.991-87	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
MARCELO ROGRIGUES	473.808.791-15	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARCIA LEDA CAPP HAMED FARINAZZO	000.786.012-1	17/10/2003	17/10/2003	BATAGUASSU	20,00
MARCIA MELLO GABINIO	000.784.273-3	20/10/2003	22/10/2003	BRASILIA	344,96
MARCIA REGINA CASARIN GEREMONTE	966.210.281-72	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
MARCIA REGINA FLORES PORTOCARREIRO DE ALMEIDA	000.515.566-1	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	151,20
MARCIA REGINA FLORES PORTOCARREIRO DE ALMEIDA	000.515.566-1	31/10/2003	31/10/2003	MIRANDA	20,00
MARCIENE ESTECHE DE OLIVEIRA	910.281.831-00	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00

MARCILIA PIRES	421.800.401-30	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARCIO ANTONIO DA SILVA	256.530.401-34	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARCIO CEZAR TOLEDO	000.142.581-3	13/10/2003	15/10/2003	GOIÂNIA	337,12
MARCIO CEZAR TOLEDO	000.142.581-3	23/10/2003	24/10/2003	TRÊS LAGOAS	50,40
MARCIO CEZAR TOLEDO	000.142.581-3	28/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	189,00
MARCO ANTONIO FLORENCIANO DA SILVA	638.801.721-53	10/11/2003	14/11/2003	BELA VISTA	180,00
MARCO ANTONIO FLORENCIANO DA SILVA	638.801.721-53	17/11/2003	21/11/2003	BELA VISTA	180,00
MARCO AURÉLIO BRAGA UFI	397.123.769-15	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARCO BARBOSA ESPINDOLA	614.813.601-59	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARCOS ANTONIO SANCHEZ	091.679.298-69	27/10/2003	01/11/2003	TRÊS LAGOAS	315,00
MARCOS ARTUR ALVES	000.787.124-1	06/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
MARCOS ARTUR ALVES	000.787.124-1	13/10/2003	15/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS	000.421.138-3	13/10/2003	18/10/2003	CORUMBÁ	315,00
MARCOS RONDON VAZ DE MELO	789.769.951-04	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	02/10/2003	04/10/2003	NOVO HORIZONTE DO SUL E JATEI	100,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	23/10/2003	24/10/2003	PONTA PORÃ / AMAMBAI / CAMPO GRANDE	75,60
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	29/10/2003	31/10/2003	CORUMBÁ	126,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	03/11/2003	05/11/2003	JARDIM	80,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	05/11/2003	07/11/2003	PEDRO GOMES E COXIM	100,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	10/11/2003	12/11/2003	TRÊS LAGOAS	126,00
MARCUS VINICIUS DE SENA	000.796.352-3	17/11/2003	19/11/2003	NOVA ANDRADINA	80,00
MARCUS VINICIUS NEVES CARVALHAL	000.061.417-30	22/10/2003	24/10/2003	CORUMBÁ	126,00
MARCUS VINICIUS NEVES CARVALHAL	000.061.417-30	27/10/2003	31/10/2003	TRÊS LAGOAS	201,60
MARGARETE PACCE FURLANI	723.598.200-44	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
MARI ANGELA GOMES	637.813.011-68	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
MARIA ALICE LOUREIRO PINHEIRO COSTA	000.144.266-1	21/10/2003	22/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA ALICE LOUREIRO PINHEIRO COSTA	173.716.271-72	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50

MARIA AMÉLIA DA COSTA RECH	248.566.650-49	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
MARIA ANIZIA FRANCHI NUNES	000.765.600-3	06/10/2003	07/10/2003	ROCHEDO	60,00
MARIA ANIZIA FRANCHI NUNES	000.765.600-3	14/10/2003	15/10/2003	PEDRO GOMES	60,00
MARIA ANIZIA FRANCHI NUNES	000.765.600-3	20/10/2003	21/10/2003	BRASILIA	266,56
	000.765.600-3	05/11/2003	07/11/2003	CAMPO GRANDE	
MARIA APARECIDA ARGUELHO	105.590.941-91	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
MARIA APARECIDA CARDOSO	421.907.621-20	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
MARIA APARECIDA DE LIMA	000.560.782-1	13/11/2003	14/11/2003	SONORA	75,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	000.358.746-1	14/10/2003	15/10/2003	PEDRO GOMES	60,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	518.282.351-72	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÃ	94,50
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	518.282.351-72	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	000.358.746-1	30/10/2003	31/10/2003	NAVARAJ	75,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	518.282.351-72	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	286.841.681-00	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MARIA APARECIDA DINIZ	312.775.001-34	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
MARIA APARECIDA LOURENÇO	390.386.021-20	05/10/2003	10/10/2003	JARDIM	250,00
MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS TAVEIRA	220.316.501-49	06/10/2003	09/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50
MARIA BETÂNIA S. PROVENZANO	005.476.427-09	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
MARIA BETHANIA PEREIRA ALVES	902.558.444-68	05/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
MARIA BETHANIA PEREIRA ALVES	902.558.444-68	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
MARIA CANDIA NUNES DA CUNHA	003.857.050-3	13/10/2003	15/10/2003	SÃO PAULO	360,64
MARIA CLEIDE LISBOA FROES	715.212.169-91	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
MARIA CRISTINA ABRÃO NACHIF	001.511.378-1	07/10/2003	09/10/2003	ANAUILÂNDIA	100,00
MARIA DE FÁTIMA BRITO DE ALCANTARA	528.670.641-04	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA DO ROSÁRIO CUNHA	230.934.121-53	20/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS/ AGUÁ CLARA/BATAGUASSU	189,00
MARIA DO ROSÁRIO CUNHA	230.934.121-53	03/11/2003	07/11/2003	PONTA PORÃ	283,50
MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES	582.882.101-63	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MARIA ELIZABETH BARBATO BASSI	509.207.237-72	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
MARIA ELOISA BARBOSA	361.428.751-34	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
MARIA ELOISA BARBOSA	361.428.751-34	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA GLÓRIA BENITES	074.059.198-39	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
MARIA HEIDEMANN	526.999.199-34	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
MARIA ILDA FERNANDES	173.278.811-15	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00

MARIA INES ANSELMO COSTA	366.205.801-49	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA INES BERGAMO GOMES	049.718.398-60	29/10/2003	31/10/2003	AQUIDAUANA	100,00
MARIA INGRID GRUDUN DUECK	006.045.939-53	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÃ	315,00
MARIA IZA DE OLIVEIRA	257.606.961-49	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARIA JOSÉ CAMARGO	535.897.939-53	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
MARIA JOSÉ DA SILVA	161.729.901-44	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA JOSÉ DE FREITAS	272.289.751-20	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
MARIA JOSE LOPES XISTO	000.552.631-1	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIA JOSÉ LOPES XISTO	519.812.031-68	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
MARIA LUIZA BANDEIRA PALMA	312.829.201-97	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
MARIA MADALENA ROSA DOS SANTOS	000.306.134-3	09/10/2003	10/10/2003	PONTA PORÃ	75,00
MARIA NEUSA DO VALE CAMELO SOUZA	000.165.603-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
MARIA NEUSA DO VALE CAMELO SOUZA	000.165.603-1	20/10/2003	23/10/2003	ITAQUARA, ELDORADO...MUNDO NOVO	120,00
MARIA PAULA DE CAMPOS	219.300.708-02	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
MARIA PAULINA DA SILVA	406.178.318-15	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50

MARIA RODRIGUES NAGY	045.517.638-88	27/10/2003	31/10/2003	TRÊS LAGOAS/SELVIRIA	252,00
MARIA RUBINT ROMERO	802.856.511-53	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA	448.024.041-15	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARIA VILMA BEZERRA	309.260.921-20	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
MARIANO DUTRA SQUEIRA	176.153.991-49	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARILEA MEDEIROS FERREIRA	000.746.584-3	08/11/2003	13/11/2003	BRASÍLIA-DF	815,36
MARILENE DA COSTA FERNANDES	942.834.517-20	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARILENE RODRIGUES ARANTES	366.004.901-87	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
	366.004.901-87	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	
MARILENE RODRIGUES ARANTES	366.004.901-87	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
MARILSA NICOLI BROCH	621.145.060-53	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
MARILÚCIA DOURADO	689.735.511-91	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
MARILÚCIA LANZINI DELAI	448.447.351-87	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARILZA MARIANO DE OLIVEIRA GALANTI	452.187.651-04	26/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
MARIO DO CARMO FERREIRA	321.319.091-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	000.519.251-1	03/10/2003	04/10/2003	CAMPO GRANDE	50,40
MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	000.519.251-1	06/10/2003	10/10/2003	IVINHEMA/NOVO HORIZONTE DO SUL/OUTROS	160,00
MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	000.519.251-1	20/10/2003	21/10/2003	ANAUROLÂNDIA/ANGELICA/BATAIPORA	60,00
MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	000.519.251-1	27/10/2003	29/10/2003	IVINHEMA/N. HORIZONTE/TAQUARUSSU	100,00
MARIO JÂNIO DA SILVA	249.242.881-87	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARIO JÂNIO DA SILVA	249.242.881-87	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIO SERGIO DOS REIS SIMÕES	847.160.108-72	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARISLEIA DIAS CRUZ	464.853.251-15	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARISOL DE ANDRADE	252.376.798-89	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50
MARISTELA FARIAS	298.124.291-15	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MARIZETE APARECIDA ABRANTES DE OLIVEIRA	767.001.511-04	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES	000.174.149-1	13/10/2003	14/10/2003	RIO VERDE	75,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES	000.174.149-1	15/10/2003	16/10/2003	FÁTIMA DO SUL	60,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES	000.174.149-1	17/10/2003	18/10/2003	VICENTINA	75,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES	000.174.149-1	20/10/2003	25/10/2003	NIOAQUE	220,00
MARLENE DE ARRUDA PEIXOTO	000.174.530-1	13/10/2003	14/10/2003	CAMPO GRANDE	50,40
MARLENE DE ARRUDA PEIXOTO	000.174.530-1	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
MARLI MARQUES	000.533.026-1	21/10/2003	22/10/2003	BRASÍLIA	188,16
MARLI MARQUES	000.533.026-1	28/10/2003	29/10/2003	BRASÍLIA	188,16
MARLUCE TEREZINHA LEICHTWEIS	448.598.051-00	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	94,50
MARLUCE TEREZINHA LEICHTWEIS	448.598.051-00	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
MARLUCE FRANÇA ALVES DE SOUZA	436.564.801-25	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
MARTA BORGES DA SILVA	080.368.628-59	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
MARTA DIONINA M. DOS SANTOS	000.515.949-1	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MARTA DIONINA M. DOS SANTOS	000.515.949-1	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
MARTA ELIZETE PALOMBO BORTOLAZZI	442.977.009-30	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MARTA ELIZETE PALOMBO BORTOLAZZI	442.977.009-30	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	63,00
MARTHA KOKE BACARIN	000.785.113-1	14/10/2003	15/10/2003	COXIM	40,00
MATILDE MITTE UCHRYANA FERRANTE	041.794.868-90	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
MAURILIO DIONISIO VENDRAMINI DURAN	000.785.300-1	13/10/2003	15/10/2003	BRASÍLIA	344,96
MAURO FERREIRA RAMOS	475.683.801-49	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
MEIRE DUTRA FLORES	137.703.731-20	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MEIRE DUTRA FLORES	137.703.731-20	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	44,10
MELCHORA DE SOUZA FLIPPIN	000.178.454-1	06/10/2003	11/10/2003	DOURADOS E REGIÃO	315,00

MELRY DE ARRUDA RODRIGUES	000.533.181-1	26/10/2003	31/10/2003	TRÊS LAGOAS/REGIÃO	315,00
MERCIO GREGÓRIO DE FREITAS	652.694.701-87	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
MIDIANA GABRIEL REGINALDO ALVES	436.648.221-53	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
MIDIANA GABRIEL REGINALDO ALVES	436.648.221-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
MIGUEL ALBERTO BARBOSA	140.651.421-72	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
MIGUEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA NETO	110.756.861-72	20/10/2003	24/10/2003	SELVIRIA/AP TABOADO/NOVO COSTA RICA	160,00
MIGUEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA NETO	110.756.861-72	03/11/2003	06/11/2003	BRASILÂNDIA/AGUA CLARA/RIBAS DO RIO PARDO	120,00
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	220,50
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	20/10/2003	21/10/2003	ANAUROLÂNDIA/ANGELICA/BATAIPORA	60,00
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	27/10/2003	29/10/2003	IVINHEMA/N. HORIZONTE/TAQUARUSSU	100,00
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	03/11/2003	04/11/2003	BAYTAPORA	60,00
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MILMA FONSECA CORREA	000.344.907-1	17/11/2003	19/11/2003	TAQUARUSSU/NOVO HORIZONTE DO SUL	100,00
MILTON MIRANDA SOARES	000.179.825-3	08/10/2003	11/10/2003	PARANAIBA	140,00
MILTON MIRANDA SOARES	000.179.825-3	28/10/2003	30/10/2003	BRASÍLIA	423,36
	000.179.825-3	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	
MILTON OTERO GALHARDO BRAGA	004.532.507-34	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
MILTON PINHEIRO	177.661.251-53	13/10/2003	17/10/2003	CAARAPONAVIRA/ITAQUARA	160,00
MILTON PINHEIRO	177.661.251-53	27/10/2003	31/10/2003	TRÊS LAGOAS/SELVIRIA/APDA TABOADO	201,60
MILTON PINHEIRO	177.661.251-53	10/11/2003	14/11/2003	RIO VERDE/COXIM	180,00
MILTON PINHEIRO	177.661.251-53	17/11/2003	21/11/2003	JARDIM/BONITO	226,80
MIRELA GARDENAL	000.785.180-1	26/10/2003	30/10/2003	SÃO PAULO - CAMPO GRANDE	705,60
MIRIAN IRALA	195.872.498-01	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
MIROSLAV DE CARVALHO TEMEL/KOVITCH	863.007.688-72	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
MOISÉS DA SILVA COSTA	160.498.021-49	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS	107.464.981-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50

MONICA STUCKI	285.095.791-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
MONIR PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	205.716.311-34	06/10/2003	10/10/2003	AGUA CLARA/SELVIRIA/BRASILÂNDIA/ITA RITA	180,00
MONIR PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	205.716.311-34	13/10/2003	15/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
MONIR PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	205.716.311-34	21/10/2003	22/10/2003	BATAGUASSU	40,00
NADIA KARINA AMBOLATI BONORA	190.869.598-65	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
NAILDO ALONSO FAUSTINO	000.786.080-1	08/10/2003	08/10/2003	FATIMA DO SUL	20,00
NATAL JOSE SABINO	000.800.511-3	02/10/2003	02/10/2003	SIDROLÂNDIA	20,00
NATAL JOSE SABINO	000.800.511-3	13/10/2003	17/10/2003	COXIM E REGIÃO	180,00
NATAL JOSE SABINO	000.800.511-3	27/10/2003	29/10/2003	PONTA PORÁ	100,80
NATALICIO RICALDES	000.598.550-1	31/10/2003	01/11/2003	CORGUINHO	60,00
NATALICIO RICALDES	000.598.550-1	07/11/2003	12/11/2003	CUPIABÁ	627,20
NATALINO LEITE ROCHA	203.187.661-91	13/10/2003	16/10/2003	ANTONIO JOAO/ARAL MOREIRA/CBL SAPUCAIA	140,00
NATALINO LEITE ROCHA	203.187.661-91	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
NATALINO LEITE ROCHA	203.187.661-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
NEIDE DA SILVA FERREIRA QUEIROZ	841.788.841-15	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
NEIDE MARIA LAUXEN	501.773.381-72	16/10/2003	17/10/2003	PARANAIBA	75,00
NELIA GABRIEL REGINALDO DA SILVA	568.791.991-00	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
NELO CABREIRA PEIXOTO	000.518.140-1	07/10/2003	10/10/2003	BONITO/GUIA LOPES	151,20
NELO CABREIRA PEIXOTO	000.518.140-1	14/10/2003	15/10/2003	NIOAQUE	40,00
NELO CABREIRA PEIXOTO	000.518.140-1	21/10/2003	24/10/2003	BELA VISTA/CARACOL/P. MURTI	140,00
NELO CABREIRA PEIXOTO	000.518.140-1	04/11/2003	06/11/2003	PORTO MURTI/NOVO, CARACOL	80,00
NELSON BRASIL DO NASCIMENTO	305.566.511-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50

NELSON CANDIDO DA SILVA	110.592.731-87	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
NELSON CANDIDO DA SILVA	110.592.731-87	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
NELSON DAMASCENO	762.632.901-53	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
NELSON DAMASCENO	762.632.901-53	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,30
NELSON DAX DA SILVA	230.823.561-68	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
NELSON PINTO CARRIÇO	002.568.621-68	13/10/2003	15/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
NELSON TERUYUKI KANASHIRO	175.545.001-04	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
NEUMA ROCHA CHAVES	000.783.210-1	21/10/2003	22/10/2003	BRASILIA	188,16
NEUMA ROCHA CHAVES	000.783.210-1	28/10/2003	29/10/2003	BRASILIA	188,16
NEUMA ROCHA CHAVES	000.783.210-1	05/11/2003	06/11/2003	BRASILIA	266,56
NEURACI DOS SANTOS PEREIRA	849.819.541-15	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
NEUSA SERRA OLIVEIRA NEGRINE	062.054.548-82	07/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
NEUSA SERRA OLIVEIRA NEGRINE	062.054.548-82	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
NEW TON DAUBIAN FILHO	107.806.371-00	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
NEW TON DAUBIAN FILHO	107.806.371-00	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	31,50
NEW TON LEAL DE SOUZA	000.189.405-1	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
NICANOR DA SILVA CASTRO	614.270.041-33	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
NICANOR DA SILVA CASTRO	614.270.041-33	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
NICOLINA RUBIA APARECIDA BIAZOTTI	965.997.589-91	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
NICOLINA RUBIA APARECIDA BIAZOTTI	965.997.589-91	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
NILDA GOMES DE SOUZA CONSERVA	000.553.336-1	21/10/2003	23/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
NILDA PEREIRA DE LUCENA	000.518.220-1	20/10/2003	24/10/2003	RIO VERDE/ALCINOPOLIS/P.GOMES NEGRO	180,00
NILO SERGIO LAUREANO LEME	000.786.098-1	22/10/2003	23/10/2003	BRASILIA	266,56
NILO SERGIO LAUREANO LEME	000.786.098-1	17/11/2003	19/11/2003	CORUMBÁ	126,00
NILTON DE JESUS OLIVEIRA	794.825.111-15	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
NIVALDO GONCALVES DOS REIS	000.792.055-1	27/10/2003	01/11/2003	AGUA CLARA/BATAGUASSU/BRASILANDIA/STAREI	230,00
NIVEA LORENA TORRES	819.888.341-04	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
NOEMIA GOMES DA SILVA ROCHA	000.561.690-1	06/10/2003	11/10/2003	BONITO/GUAÍLOPES/NIOAQUE	315,00
NOEMIA GOMES DA SILVA ROCHA	000.561.690-1	20/10/2003	24/10/2003	CORUMBÁ/LADÁRIO/MIRANDA	283,50
OCTANEI PEREIRA DA CRUZ	432.776.911-87	02/10/2003	04/10/2003	ANAUERLANDIA	100,00
ODEMI SOUTO ROMAO JUNIOR	304.648.701-00	13/10/2003	16/10/2003	DOURADOS	189,00
OLETE ANTUNES FLORES	786.145.701-04	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
OLETE DE ARAUJO COLOMBO	000.194.166-1	20/10/2003	21/10/2003	TRES LAGOAS	63,00
OLETE DE ARAUJO COLOMBO	099.510.081-00	27/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ODIL MEDEIROS ALVES	317.036.828-15	22/10/2003	25/10/2003	DOURADOS	189,00
ODIL MEDEIROS ALVES	317.036.828-15	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ODILIA BENTO COLMAN	562.506.811-91	03/11/2003	05/11/2003	BELA VISTA	100,00
OLGA VAZ	000.268.267-1	23/10/2003	24/10/2003	PONTA PORÁ	63,00
OLIVERTO MEDINA	325.210.731-72	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
OLIVIA DE BARROS VEIGA	003.862.062-3	03/10/2003	17/10/2003	TRES LAGOAS - PARANAIBA	504,00
OLIVIA DE BARROS VEIGA	000.196.410-1	23/10/2003	02/11/2003	TRES LAGOAS/ PARANAIBA	504,00
ONILÇON IRANDI ALMEIDA PAULO	391.114.071-15	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ORLANDO DE CASTRO SOUZA	203.417.841-68	03/11/2003	07/11/2003	NOVA ALVORADA/RIO BRILHANTE/DOURADINA	180,00
ORLANDO DE CASTRO SOUZA	203.417.841-68	10/11/2003	11/11/2003	CAARAPÓ/LAGUNA CAARAPÁ/RIO BRILHANTE	40,00
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	30/08/2003	31/08/2003	CAMPO GRANDE	535,50
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	13/10/2003	14/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	21/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
ORLANDO ELIAS	028.144.631-87	30/10/2003	01/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ORLI ALBERTINA MIRANDA DE SOUZA	367.638.291-91	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00

OSMAM MONTEIRO DE FARIAS	000.602.736-1	14/10/2003	15/10/2003	COXIM	60,00
OSMAM MONTEIRO DE FARIAS	000.602.736-1	20/10/2003	24/10/2003	SONORA/CHAPADÃO DO SUL E REGIÃO	180,00
OSMAM MONTEIRO DE FARIAS	000.602.736-1	03/11/2003	07/11/2003	AQUIDAUANA/REGIÃO DO BOMITO E REGIÃO	226,80
OSMAR DA SILVA MARQUES	203.965.111-04	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
OSMAR DA SILVA MARQUES	203.965.111-04	28/10/2003	28/10/2003	CAMPO GRANDE	31,50
OSVALDO LUPINETTI	230.316.001-87	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
OSVALDO LUPINETTI	230.316.001-87	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
OSWALDO ARGUELHO	000.199.320-1	16/10/2003	17/10/2003	PORTO MURTINHO	60,00
OSWALDO ARGUELHO	000.199.320-1	29/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	126,00
OSWALDO ARGUELHO	000.199.320-1	17/11/2003	19/11/2003	CORUMBÁ	
OSWALDO ARGUELHO	000.199.320-1	17/11/2003	19/11/2003	CORUMBÁ	126,00
OTONIEL GABRIEL	926.099.291-53	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
OTONIEL GABRIEL	926.099.291-53	28/10/2003	28/10/2003	CAMPO GRANDE	31,50
OZIEL DE CAMPOS OLIVEIRA	691.309.061-72	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
PATRICIA ALÉSSIO PEGORARO DE LARA	281.598.498-93	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
PATRICIA DANIELE CAFFARENA	781.816.821-49	27/10/2003	29/10/2003	ARAL MOREIRA/CEL. SAPUCAIA	80,00
PATRICIA DANIELE CAFFARENA	781.816.821-49	03/11/2003	08/11/2003	ANTONIO JOÃO/AMAMBÁ/TACURU/SE. TRILHAS	200,00
PATRICIA DANIELE CAFFARENA DA MOTTA	000.796.573-3	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
PATRICIA FERREIRA GOMES	465.069.341-15	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
PATRICIA NUNES DOS SANTOS	859.370.531-68	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
PATRICIA NUNES DOS SANTOS	859.370.531-68	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
PATRICIA NUNES DOS SANTOS	859.370.531-68	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
PATRICIA PRADO FIORI	836.494.687-00	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
PATRICIA PRADO FIORI	836.494.687-00	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
PATRICIA PRADO FIORI	992.137.701-97	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
PATRICIA SILVA MARQUES	000.786.128-1	13/10/2003	17/10/2003	TAQUARUSSU/BATAYPORÁ/ANGELICA	180,00
PAULA REGINA DA SILVA	018.973.389-61	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
PAULINA PEREIRA DA SILVA	174.359.781-91	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
PAULINO MONTIEL	437.110.141-00	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
PAULO BARBOSA DA SILVA	000.553.573-1	27/10/2003	29/10/2003	ARAL MOREIRA/CEL. SAPUCAIA	80,00
PAULO BARBOSA DA SILVA	000.553.573-1	03/11/2003	08/11/2003	ANTONIO JOÃO/AMAMBÁ/TACURU/SE. TRILHAS	200,00
PAULO CESAR PEREIRA VOLKOPF	638.614.291-87	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
PAULO CESAR PEREIRA VOLKOPF	638.614.291-87	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
PAULO CESAR RODRIGUES DOS REIS	156.692.111-20	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
PAULO CESAR RODRIGUES DOS REIS	156.692.111-20	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	44,10
PAULO DONIZETI DE OLIVEIRA	478.181.152-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
PAULO FILGUEIRAS DE MORAES	000.786.020-1	02/10/2003	02/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
PAULO FILGUEIRAS DE MORAES	000.786.020-1	08/10/2003	08/10/2003	SIDROLANDIA	20,00
PAULO FILGUEIRAS DE MORAES	000.786.020-1	15/10/2003	15/10/2003	CAMAPUÁ	20,00
PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAUJO CHAVES	201.159.893-15	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAUJO CHAVES	201.159.893-15	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
PAULO ROGÉRIO ROLIM PRESTES	600.171.479-72	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
PAULO SERGIO LOPES MELLO	528.654.101-10	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
PAULO SILVA DE ALMEIDA	448.153.521-00	03/11/2003	07/11/2003	CORUMBÁ	201,60
PEDRO DE TOLEDO FILHO	104.700.501-87	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
PEDRO LEAO JARA	000.060.623-5	13/10/2003	13/10/2003	SÃO GABRIEL DÓESTE	20,00
PEDRO LEAO JARA	000.060.623-5	20/10/2003	24/10/2003	JARDIM E REGIÃO	180,00
PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	000.346.233-1	14/10/2003	15/10/2003	CAMAPUÁ/CORQUINHO/ROCHEDO	50,00
PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	000.346.233-1	21/10/2003	22/10/2003	ELDORADO	40,00

PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	000.346.233-1	03/11/2003	07/11/2003	AQUIDAUANA REGIÃO JARDIM/BONITO E REGIÃO	226,80
PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	110.587.731-00	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA	089.070.801-00	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
RAIMA SELMA SANTANA	041.711.778-71	23/10/2003	25/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
RAMÃO DE ARRUDA	178.140.651-00	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
RAMÃO NASCIMENTO DA SILVA MIRANDA	137.582.501-10	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
RAMÃO VIRGILIO GENRO LARSON	202.249.151-34	21/10/2003	23/10/2003	NIOAQUE	80,00
RAMÃO VIRGILIO GENRO LARSON	202.249.151-34	03/11/2003	07/11/2003	CORUMBÁ	201,60
RAMONA SUELY VARGAS COSTA PAZ	286.313.901-00	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
RAQUEL ALVES DE LIMA	308.784.621-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
REGINA CÉLIA DA SILVA NUNES	475.183.911-04	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
REGINA FÁTIMA CONRADO	467.330.537-00	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
REGINA MARA REIS HIDALGO	121.315.308-54	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
REGINA MARA REIS HIDALGO	121.315.308-54	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
REGINA MARIS DIAS RAMALHO	000.786.110-1	15/10/2003	15/10/2003	RIO VERDE - MS	20,00
REGINA PEREIRA NOGUEIRA	701.667.221-20	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
REGINALDO MARQUES DE SOUZA	780.640.231-49	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	07/10/2003	07/10/2003	JAPORÁ	20,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	13/10/2003	13/10/2003	MUNDO NOVO	20,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	14/10/2003	17/10/2003	JUTI/TAQUARA/ELDORADO/IGUATEMI/JAPORÁ	140,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	21/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	201,60
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	151,20
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	28/10/2003	28/10/2003	ELDORADO	20,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	30/10/2003	30/10/2003	JUTI	20,00
REGIO DOS SANTOS MATOS	000.796.581-3	31/10/2003	31/10/2003	IGUATEMI	20,00
REJANE CINARA INACIO DO CARMO	138.224.288-33	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
REMSON MATOS DA CRUZ	841.811.921-72	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
REMSON MATOS DA CRUZ	841.811.921-72	23/10/2003	24/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
REMSON MATOS DA CRUZ	841.811.921-72	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00

RENATA GOMES XAVIER	891.768.201-49	03/11/2003	07/11/2003	JARDIM	225,00
RENILDA MORAIS VIEIRA	146.619.848-62	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
RICARDO FABRICIO DE ALMEIDA CRUZ	960.087.841-20	20/10/2003	24/10/2003	TRÊS LAGOAS	283,50
RITA ALVES DE OLIVEIRA	298.429.721-00	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
RITA DE CÁSSIA FÁRIA	118.344.038-82	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
ROBERTA ARAUJO	880.140.101-91	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ROBERTA ARAUJO	880.140.101-91	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
ROBERTO AMARAL DE SOUZA	662.093.741-15	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	867.339.581-04	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ROBERTO GARCIA DA SILVA	006.339.808-1	03/10/2003	17/10/2003	TRÊS LAGOAS - PARANAÍBA	504,00
ROBERTO TRINDADE	029.569.691-53	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
ROBSON APARECIDO QUEIROZ	704.170.241-34	14/10/2003	15/10/2003	CAMAPUÁ/CORGUINHO/ROCHEDO	50,00
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	17/10/2003	18/10/2003	MARACAJU	40,00
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	21/10/2003	22/10/2003	ELDORADO	40,00
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	23/10/2003	24/10/2003	TRÊS LAGOAS	50,40
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	27/10/2003	28/10/2003	NOVA ANDRADINA	60,00
ROBSON FERNANDES	000.569.542-1	30/10/2003	31/10/2003	CASSILÂNDIA	60,00
ROBSON LUIS CELLI	001.637.331-07	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50

ROD - NEI RIBEIRO PARAGUASSU	383.608.291-87	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
RODRIGO TEODORO DIAS	864.268.181-00	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
RODRIGO WILTGEN	000.788.112-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
	000.788.112-1	27/10/2003	29/10/2003	ARAL MOREIRA/CEL. SAPUCAIA	
RODRIGO WILTGEN	000.788.112-1	03/11/2003	08/11/2003	ANTONIO JOÃO/AMAMBÁ/TACURU/SETE CRIEAS	200,00
ROGERIO MARCIO ALVES SOUTO	000.783.989-1	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ROGERIO MARCIO ALVES SOUTO	000.783.989-1	24/11/2003	27/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	879.215.291-00	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
RONALDO JORGE DE LIMA QUIRINO	368.140.401-15	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	22/10/2003	25/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	03/11/2003	04/11/2003	BRASILIA	266,56
RONAN BARBOSA MARQUES	044.053.661-87	05/11/2003	07/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ROSA CARVALHO EICH	638.269.091-00	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	313,00
ROSA LINDA RODRIGUES	800.458.531-53	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ROSA MARIA PICOLLI MACHADO DE SOUZA	000.516.503-1	20/10/2003	25/10/2003	CAARAPÓ ... RIO BRILHANTE	250,00
ROSA MARIA PICOLLI MACHADO DE SOUZA	000.516.503-1	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ROSA MARIA PICOLLI MACHADO DE SOUZA	000.516.503-1	03/11/2003	07/11/2003	NOVA ALVORADA/RIO BRILHANTE/DOURADINA	180,00
ROSALINA PEDROSO ROMERO	447.126.501-58	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
ROSANA GOMES MACIEL DE QUEIROZ	272.560.061-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	75,00
ROSANA GOMES MACIEL DE QUEIROZ	272.560.061-87	03/11/2003	07/11/2003	BONITO/NIOAQUE/CARACOL	226,80
ROSELI RONDOURA DOS SANTOS	661.468.871-53	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ROSELY MARIA BRAGA NAGATA	216.411.102-87	07/11/2003	12/11/2003	CUIABÁ	784,00
ROSEMAR GOMES DA SILVA	653.277.721-87	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ROSEMAR GOMES DA SILVA	653.277.721-87	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ROSILA PEDRO FRANCISCO	562.914.001-97	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ROSIMAR FERREIRA BRANDÃO PESSURNO	894.118.621-87	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ROSIMARA GUEDES LOPES	304.016.072-91	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ROSIMEIRE FERREIRA	456.638.151-04	15/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO	601.183.691-72	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ROSYLENE OLIVEIRA DOS SANTOS PIMENTA	807.201.701-25	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
ROZILENE CASTEDO FERRAZ	711.631.901-87	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ROZILENE CASTEDO FERRAZ	711.631.901-87	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
ROZIMAR REGINALDO FAUSTINO	614.848.901-39	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	07/10/2003	07/10/2003	JAPORÁ	20,00
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	13/10/2003	13/10/2003	MUNDO NOVO	20,00
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	21/10/2003	22/10/2003	ELDORADO	60,00
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	28/10/2003	28/10/2003	ELDORADO	20,00
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	30/10/2003	30/10/2003	JUTI	20,00
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	000.786.063-1	31/10/2003	31/10/2003	IGUATEMI	20,00
RUBENS TROMBINI GARCIA	001.517.040-1	14/10/2003	14/10/2003	BRASILIA	62,72
RUBENS TROMBINI GARCIA	000.797.944-1	29/10/2003	30/10/2003	BRASILIA	266,56
RUBENS TROMBINI GARCIA	000.797.944-1	06/11/2003	07/11/2003	SÃO PAULO	282,27
RUMIE SANDRA YURA HILAMATU	000.535.907-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
RUMIE SANDRA YURA HILAMATU	000.535.907-1	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
RUSSEL BENEDITO SALES	249.191.281-34	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
SADY SOARES DIAS	069.838.581-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
SANDER BARBOSA PEREIRA	006.339.980-1	03/10/2003	17/10/2003	TRÊS LAGOAS - PARANAÍBA	504,00
SANDER BARBOSA PEREIRA	006.339.980-1	23/10/2003	02/11/2003	TRÊS LAGOAS / PARANAÍBA	504,00

SANDRA CRISTINA DE SOUZA	797.026.601-06	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE MENDONÇA	543.371.351-20	06/10/2003	08/10/2003	DOURADOS/ITAPORA	126,00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE MENDONÇA	543.371.351-20	13/10/2003	15/10/2003	ÁGUA CLARA/TRÊS LAGOAS	157,50
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE MENDONÇA	543.371.351-20	20/10/2003	22/10/2003	CORUMBA/LADARIO	126,00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE MENDONÇA	543.371.351-20	10/11/2003	13/11/2003	ALCINOPOLIS	150,00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE MENDONÇA	543.371.351-20	24/11/2003	27/11/2003	SAO GABRIEL DO OESTE/CAMAPUA	150,00
SANDRA LUCIA APANTES	413.294.229-53	15/10/2003	16/10/2003	FÁTIMA DO SUL	60,00
SANDRA REGINA GOULARTE	791.248.791-34	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
SANDRA REGINA NERVIS	609.793.131-04	21/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
SANDRO ARTHUR BELNER	000.786.039-1	07/10/2003	07/10/2003	JAPORÁ	20,00
SANDRO ARTHUR BELNER	000.786.039-1	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
SANDRO ARTHUR BELNER	000.786.039-1	13/10/2003	13/10/2003	MUNDO NOVO	20,00
SANDRO ARTHUR BELNER	000.786.039-1	28/10/2003	28/10/2003	ELDORADO	20,00
SANDRO ARTHUR BELNER	000.786.039-1	30/10/2003	30/10/2003	JUTI	20,00
SANDRO ARTHUR BELNER	000.786.039-1	31/10/2003	31/10/2003	IGUATEMI	20,00
SARITA SOUSA DE OLIVEIRA MASSUCHINI	253.754.718-76	07/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
SEBASTIAO APARECIDO MARCONDES	272.491.581-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
SERGIO FUSINATO	311.949.661-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
SHAYANA MACHADO	864.280.391-68	19/10/2003	24/10/2003	AQUIDAUANA/JARDIM/BONI TO	315,00
SHAYANA MACHADO	864.280.391-68	27/10/2003	01/11/2003	PONTA PORÁ/AMAMBÁ/CEL.SAPUCAIA	315,00
SHIRLEY SANTINA GONÇALVES	060.372.738-71	15/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	157,50
SHIRLEY APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ	000.442.194-1	09/10/2003	10/10/2003	ÁGUA CLARA, SELVÍRIA	60,00
SHIRLEY APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ	000.442.194-1	13/10/2003	16/10/2003	BATAGUASSU, SANTA RITA DO PARDO	120,00

SIDNEIA GALHARTE TRALTA	018.674.767-54	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
SIDNEY VALDEZ ARISTIMUNHO	562.511.061-15	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
SILVANA DOMINGOS RIBEIRO AIZAWA	000.512.532-1	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	20/10/2003	24/10/2003	CAMAPUÁ	160,00
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	27/10/2003	31/10/2003	DOURADOS	201,60
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	03/11/2003	07/11/2003	COSTA RICA	160,00
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	10/11/2003	14/11/2003	CORUMBA	201,60
SILVANA FONTOURA DORNELES	000.764.850-3	17/11/2003	19/11/2003	MARACAJU	80,00
SILVANA RENESTO BELO	116.551.908-90	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
SILVIA ROSEBAUM	094.149.858-16	09/10/2003	11/10/2003	NOVA ANDRADINA	100,00
SILVIA SARAVA DE OLIVEIRA BESS	653.877.831-34	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
SILVIO ERNESTO B. BESS	366.995.271-34	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
SILVIO ORTIZ	690.680.971-72	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	346,50
SIMBAL PERRONI	551.709.518-68	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
SIMONE APARECIDA BITENCOURT	840.897.251-00	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
SIMONE DE FREITAS MCKOS	034.706.679-85	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
SINESIO ROCHA DOS SANTOS	000.032.899-5	09/10/2003	10/10/2003	PONTA PORÁ	75,60
SIRLEI KINUE KURACHI FERRINI	056.825.408-24	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
SIRLENE PIROLA COSTA	439.501.919-68	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
SIRLON MACIEL ZIRBES	000.511.897-1	14/10/2003	15/10/2003	COXIM	40,00
SOLANGE FACALUSNI FREITAS	356.050.301-91	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA	000.785.970-1	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
SOLANGE GOMES MOREIRA	000.605.166-1	20/10/2003	23/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
SOLANGE GOMES MOREIRA	000.605.166-1	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
SOLON D'ÁVILA AZEVEDO	024.784.801-82	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00

SONIA ALVES DA SILVA	852.074.891-00	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
SÔNIA GIMENES MARRA	160.464.531-20	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
SONIA JUNKO YONAMINE	142.317.951-72	03/11/2003	05/11/2003	CAMPO GRANDE	126,00
SÔNIA REJANE ZEMOLIN MYOTTO	362.016.930-48	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
SONIA VICTORIO FAUSTINO	000.224.103-1	12/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
SONIA VICTORIO FAUSTINO	000.224.103-1	27/10/2003	01/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
SONIA VICTORIO FAUSTINO	000.224.103-1	03/11/2003	07/11/2003	VICENTINA/JATEI/DEODAPOLIS/GLDOURADOS	160,00
SONIA VICTORIO FAUSTINO	000.224.103-1	24/11/2003	27/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
STELA LEITE PIEROTT	927.019.731-04	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
STELA LEITE PIEROTT	927.019.731-04	28/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
SUELI APARECIDA CASTILHO ALVES	061.806.168-17	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
SUELI DE LARA SOUZA	357.417.241-91	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
SUSANA MARTINS	309.234.411-15	24/11/2003	29/11/2003	GOLÂNDIA	807,52
SUSANE LIMA VARGAS	000.785.202-1	03/12/2003	05/12/2003	BRASILIA	423,36
SUSI MEIRE CABRERA GARCIA MASSULO	000.709.891-3	27/10/2003	31/10/2003	TRÊS LAGOAS	201,60
SYLMARA PEREIRA ZANATTA RODRIGUES DE MORAES	053.449.318-16	06/10/2003	07/10/2003	AQUIDAUANA	60,00
SYLMARA PEREIRA ZANATTA RODRIGUES DE MORAES	053.449.318-16	16/10/2003	18/10/2003	COXIM	80,00
SYLMARA PEREIRA ZANATTA RODRIGUES DE MORAES	053.449.318-16	05/11/2003	07/11/2003	SÃO PAULO	415,52
SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO	294.027.351-00	23/11/2003	28/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
TADEU BIANCHI GODOY	444.388.339-04	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
TÂNIA APARECIDA SANTO CONCHE	250.453.931-20	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
TANIA COSTA DOS SANTOS	738.889.589-20	16/10/2003	17/10/2003	PONTA PORÁ	94,50
TANIA COSTA DOS SANTOS	738.889.589-20	16/11/2003	21/11/2003	PONTA PORÁ	315,00
TANIA MARIA CARDOSO ARIMA	175.757.701-78	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
TATIANA CARDOSO PEREIRA	288.537.348-25	03/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	189,00
TATIANA NANTES REGIS	830.431.101-10	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	252,00
TATIANA SCHEIDT	810.801.901-04	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
TEMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS	404.489.241-53	27/10/2003	31/10/2003	DOURADOS, CORONEL SAPUCAIA, PONTA PORÁ	201,60
THAIS GONÇALVES SANCHES	991.743.831-91	10/11/2003	15/11/2003	DOURADOS, CAARAPÓ, DOURADINA, ITAPORA	315,00
THAIS GONÇALVES SANCHES	991.743.831-91	24/11/2003	28/11/2003	PONTA PORÁ	283,50
TIAGO OLIVEIRA VARGAS	000.785.261-1	03/11/2003	06/11/2003	COXIM	150,00
TIMÓTEO TRAJANO MARTINS	544.167.951-49	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
TIMÓTEO TRAJANO MARTINS	544.167.951-49	22/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
UGEMA VACARO GONÇALVES	000.593.451-1	06/10/2003	09/10/2003	AMAMBÁ/PARANHOS, CORONEL SAPUCAIA	150,00
URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ	000.783.145-3	13/10/2003	16/10/2003	PARANAÍBA	120,00
URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ	000.783.145-3	22/10/2003	24/10/2003	COXIM	80,00
URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ	000.783.145-3	09/11/2003	11/11/2003	PONTA PORÁ/DOURADOS	100,80
VALDECI FERREIRA VAZ	615.282.341-20	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
VALDECI FERREIRA VAZ	615.282.341-20	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
VALDECI FERREIRA VAZ	615.282.341-20	09/11/2003	11/11/2003	AQUIDAUANA	100,00
VALDEMIR ALVENTINO DA SILVA	511.370.971-91	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
VALDEMIR GOMES DOS SANTOS	175.715.881-20	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	75,60
VALDIR BATISTA GONÇALVES	554.466.041-72	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
VALDIR BATISTA GONÇALVES	554.466.041-72	28/10/2003	29/10/2003	COXIM	75,00
VALDIR JUSTINO DE ALMEIDA	357.433.281-43	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
VALDIR SADER GASPAROTTO	802.707.198-49	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
VALIANE RODRIGUES DA SILVA JARA	067.457.398-60	22/10/2003	23/10/2003	TRÊS LAGOAS	94,50
VALMIR GOMES DA SILVA	139.937.801-59	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
VALTER SEVERINO GAMA	113.014.492-53	03/11/2003	06/11/2003	TRÊS LAGOAS	189,00

VANDIR DOS SANTOS	812.772.458-00	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
VANESSA DA SILVA FARO SALLES	859.444.911-91	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
VANUSA MARQUES DOS SANTOS	771.824.990-53	16/10/2003	17/10/2003	NAVIRAÍ	75,00
VANUSA MARQUES DOS SANTOS	771.824.990-53	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
VENÂNCIO MATOS VEIGA	139.782.171-04	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
VENÂNCIO MATOS VEIGA	139.782.171-04	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
VERA LÚCIA MARTINS MIRANDA	391.093.051-49	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
VERA LÚCIA MARTINS MIRANDA	391.093.051-49	13/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
VERA LÚCIA MARTINS MIRANDA	391.093.051-49	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
VERENA ISABEL RIGO	000.786.489-1	17/10/2003	18/10/2003	MARACAJÚ	40,00
VERENA ISABEL RIGO	000.786.489-1	30/10/2003	31/10/2003	CASSILÂNDIA	60,00
VICTOR VIA ZAMBRANA	080.626.170-08	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
VILMA CASADIA	436.731.981-49	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
VILMAR BATISTA DOS SANTOS	465.218.951-68	23/10/2003	24/10/2003	DOURADOS	94,50
VILMAR BATISTA DOS SANTOS	465.218.951-68	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
VILMAR BATISTA DOS SANTOS	465.218.951-68	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	94,50

VILSON PIRES DE AZAMBUJA	000.237.175-1	13/10/2003	17/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
VILSON PIRES DE AZAMBUJA	000.237.175-1	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
VILSON ROLON DE CAMPOS	178.159.161-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
VIVIAN OCHSEBHOFFER DE MAGALHÃES	267.844.028-12	10/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	283,50
VIVIANE CAMPO AMETLLA DE OLIVEIRA	506.829.111-00	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00
VIVIANE DA SILVA FARO	781.909.081-20	27/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
VIVIANE LIMA CATILAN	774.176.821-20	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS	000.786.454-1	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	100,80
WAGNER APARECIDO DA SILVA	000.786.470-1	08/10/2003	10/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
WAGNER CUSTÓDIO DE CAMPOS	847.042.091-72	26/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	252,00

WAGNER CUSTÓDIO DE CAMPOS	847.042.091-72	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	94,50
WALDENIRA PASQUALINI RODRIGUES	356.837.081-68	29/10/2003	30/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
WALDIRIA DE LOURDES NOGUEIRA SIRAVEGNA	176.639.541-49	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
WALDIRIA DE LOURDES NOGUEIRA SIRAVEGNA	176.639.541-49	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
WALNEI WELLINGTON PEREIRA	076.504.958-92	20/10/2003	22/10/2003	AQUIDAUANA	125,00
WANDEIL FERREIRA DA SILVA	112.060.981-04	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50
WANGLEY BENTO DE CAMPOS	495.229.301-72	19/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	315,00
WESLEY CASTRO SILVA	941.537.521-34	20/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	283,50
YMARÁ LÚCIA ZANIN PALCHETTI	204.247.361-87	28/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	94,50

ZELIK TRAJBER	035.251.628-39	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ZENO VITORINO BRAZUNA	000.243.167-1	15/10/2003	16/10/2003	BRASILIA	188,16
ZENON ALBERTO ALVES	110.323.161-87	08/10/2003	11/10/2003	PARANAÍBA	140,00
ZILMA VENITES FABRÍCIO	764.385.701-68	14/10/2003	16/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ZILMA VENITES FABRÍCIO	764.385.701-68	22/10/2003	24/10/2003	CAMPO GRANDE	157,50
ZOÉ PRATES SILVÉRIO	051.405.361-53	29/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	126,00
ZOÉ PRATES SILVÉRIO	051.405.361-53	05/11/2003	06/11/2003	CAMPO GRANDE	94,50
ZOEDIR PEREIRA RIBAS	000.710.393-1	20/10/2003	21/10/2003	DEODÁPOLIS/ GLÓRIA DE DOURADOS	60,00
ZULMIRA DUARTE	000.538.175-1	26/10/2003	29/10/2003	CAMPO GRANDE	189,00
ZULMIRA DUARTE	000.538.175-1	30/10/2003	31/10/2003	CAMPO GRANDE	63,00
ZULMIRA DUARTE	489.982.301-00	09/11/2003	14/11/2003	CAMPO GRANDE	315,00
ZULMIRA DUARTE	489.982.301-00	17/11/2003	19/11/2003	AQUIDAUANA	100,00

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/000.691/2003 DATA: 05 de novembro de 2003
P.T.: 1030200222840000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080073
FAVORECIDO: SCJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR R\$: 2.694,00(DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS) NE: 2643
OBJETO: Despesa com aquisição de MAMAS para treinamento Conv: 41/02, para atender a /SES/MS.

PROCESSO N. 27/000.691/2003 DATA: 06 de novembro de 2003
P.T.: 1030200222840000 N.D.: 339032 FONTE: 0281080073
FAVORECIDO: SCJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR R\$: 2.694,00(DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS) NE: 2649
OBJETO: Anulação do empenho 1903/2003 em atendimento ao despacho fls. 109, com correção da ND, para atender a /SES/MS.

PROCESSO N. 27/000.680/2003 NE: 2302 DATA: 30 de setembro de 2003.
FAVORECIDO: AMPLITUDE COMERCIAL LTDA-ME
P.T.: 1030100222660000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.210,00(HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)
OBJETO: Despesa com serviço de tratamento de piso paviflex na casa da Saúde, para atender a CI 41/03/CASA DA SAUDE/SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/001.666/2003 NE: 2727 DATA: 12 de novembro de 2003
FAVORECIDO: ESTERIMED LTDA
P.T.: 10302002221030000 N.D.: 449052
FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 22.572,00(VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA DOIS REAIS)
OBJETO: Anulação do empenho 2354/2003 por incorreção na ND conforme solicitação na fls. 31(verso), para atender a /SES/MS.

Torna-se sem efeito a publicação do Empenho Processo 27/000691/2003 no Diário Oficial nº 6122 as folhas 18, datada de 12.11.2003.

Campo Grande, MS, 12 de novembro de 2003.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/001.666/2003 NE: 2734 DATA: 12 de novembro de 2003
FAVORECIDO: ESTERIMED LTDA
P.T.: 10302002221030000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 22.572,00(VINTE DOIS MIL, QUINHENTOS SETENTA DOIS REAIS)
OBJETO: Despesa com prestação de serviços de inclusão do sistema de Kit Compressora Ar Comprimido para Auto Clava, para atender a /SES/MS.

Campo Grande, MS, 12 de novembro de 2003.

REPUBLICA -SE por incorreção no Diário Oficial N.º 6115 de 03 de Novembro de 2003. Fls 22 e 23, no Processo N.º 27/001.842/2003, no numero do processo..

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 27/001.842/2002

LEIA - SE:

PRECESSO: 27/001.842/2003

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
DATA DE RATIFICAÇÃO: 12 de Novembro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0002155 de 31/10/2003

Processo:29/082498/2003

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Município de Rio Brilhante/MS, CNPJ/MF N.º 15.479.959/0001-29 denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

Objeto:execução de serviços de reparos emergenciais na cobertura, esquadrias e ferragens, instalações elétricas, revestimento de pisos, vidros e pintura na unidade escolar

Valor:R\$ 51.532,67, no presente exercício, correspondente as despesas à conta do PI: REDEFISICA, no Programa de Trabalho 12.361.0020.2088.000, Fonte 01000000000, Natureza da Despesa 335043, item 34301, Nota de Empenho n.º 05848 de 31/10/2003

Vigência: 30/03/2004

Assinatura: 31/10/2003

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE
DELTO ONEI MATTIONI – CPF/MF nº 366.529.461-49
 Presidente da APM da ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA A
 COSTA, Município de Rio Brilhante/MS - CONVENIENTE

Extrato do Contrato nº 33/2003
 Processo nº 29/090.638/2003
 Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E
 Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização do
 Programa de Avaliações Estaduais da Educação Básica.
 Ordenador de Despesas: RUI CARLOS REITER
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.122.0020.2092 0000 - Fonte de Recursos
 0112 - Natureza de Despesas 33.90.39 e Programa de Trabalho 12.361.0020.2088.0000 - Fonte de
 Recursos 0100 - Natureza de Despesas 33.90.39.
 Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 Valor: R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)
 Data de Assinatura: 12/11/2003
 Do Prazo: 12/11/2003 a 11/1/2004
 Assinam: HÉLIO DE LIMA, VIVIANE SCALON FACHIN, RONALDO DE
 SOUZA FRÂNCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7126, de 23 de outubro de 2003.

*Aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso Técnico
 em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde – Subárea:
 Saúde Bucal – Educação Profissional de nível técnico, na
 Escola Paulo Freire – Educação Infantil, Ensino Fundamental
 e Ensino Médio – Unidade I, de Campo Grande/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas
 atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 279/03 - CEMES,
 aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/037957/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em
 Higiene Dental – Área Profissional: Saúde – Subárea: Saúde Bucal – Educação
 Profissional de nível técnico, na Escola Paulo Freire – Educação Infantil, Ensino
 Fundamental e Ensino Médio – Unidade I, de Campo Grande/MS, pelo prazo de 04
 anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra
 em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Campo Grande/MS, 06/11/2003.

HOMOLOGO Jane Mary Abuhassan Gonçalves
 Em, 07/11/2003. Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7127, de 23 de outubro de 2003.

*Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Colégio
 Hermesindo Alonso Gonzalez, de Três Lagoas/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas
 atribuições legais, considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 280/03 - CEMES,
 aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/059652/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no
 Colégio Hermesindo Alonso Gonzalez, de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 03 anos, a
 partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra
 em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Campo Grande/MS, 06/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em, 07/11/2003.

HÉLIO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7112, de 23 de outubro de 2003.

*Credencia a instituição, aprova o Projeto e autoriza o
 funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária –
 Educação Profissional de nível técnico – Área
 Profissional: Agropecuária, na Escola Família
 Agrícola – COAAMS, de Campo Grande/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no
 uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº
 265/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no
 Processo nº 13/045424/2000,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Família Agrícola – COAAMS, de
 Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Profissional de nível técnico.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do Curso
 Técnico em Agropecuária – Educação Profissional de nível técnico – Área
 Profissional: Agropecuária, na referida escola, pelo prazo de 04 anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de
 Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO Jane Mary Abuhassan Gonçalves
 Em, 11/11/2003. Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7135, de 23 de outubro de 2003.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do
 Ensino Fundamental, no Instituto de Educação
 Harmonia – Unidade I, de Campo Grande/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no
 uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº
 288/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo
 nº 29/080036/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto de Educação Harmonia – Unidade I,
 de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, no
 referido instituto, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de
 Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO Jane Mary Abuhassan Gonçalves
 Em, 11/11/2003. Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7137, de 23 de outubro de 2003.

*Ratifica a Autorização de Funcionamento da
 Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na
 modalidade Educação Especial, da Escola de
 Educação Especial Brilho do Sol, mantida pela APAE,
 de Iguatemi/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no
 uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº
 290/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo
 nº 29/078143/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a Autorização de Funcionamento da Educação
 Infantil e do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, da Escola de
 Educação Especial Brilho do Sol, mantida pela APAE, de Iguatemi/MS, pelo prazo
 de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de
 Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO Jane Mary Abuhassan Gonçalves
 Em, 11/11/2003. Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7140, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Pólo, de Sidrolândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 293/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/006361/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Pólo, de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida escola, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2003.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7141, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Sonho Meu, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 294/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/048642/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Sonho Meu, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7142, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola "Crescendo" de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 295/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/086498/02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola "Crescendo" de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7143, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicunã, de Bonito/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 296/03, - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/014361/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil Laura Vicunã, de Bonito/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido Centro, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7145, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes – Pólo, de Juti/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 298/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/048689/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes – Pólo, de Juti/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7146, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na "Escola Municipal Reunidas de Ensino Fundamental Gregório Vilhalva", de Tacuru/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 299/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/023528/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a "Escola Municipal Reunidas de Ensino Fundamental Gregório Vilhalva", de Tacuru/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7147, de 23 de outubro de 2003.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Paraíso da Emília, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 300/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/080164/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Paraíso da Emília, de Campo Grande/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7148, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "Pingo de Gente", de São Gabriel do Oeste/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 301/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/020141/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal "Pingo de Gente", de São Gabriel do Oeste/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7149, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, no Centro de Ensino Paradigma, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 302/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/063349/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Ensino Paradigma, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, no

referido Centro, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7150, de 23 de outubro de 2003.

Ratifica a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, da "Escola de Desenvolvimento Especial Juliano Fernandes Varela", de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 303/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/059955/02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, da "Escola de Desenvolvimento Especial Juliano Fernandes Varela", de Campo Grande/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2003.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7151, de 23 de outubro de 2003.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola do SESI "Profª Neurilia de Souza Medeiros", de Três Lagoas/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 304/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/072999/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola do SESI "Profª Neurilia de Souza Medeiros", de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7152, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Dr. Martinho Lutero, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 305/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/062516/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Dr. Martinho Lutero, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7154, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Infantil "Castelo Rá-Tim-Bum", de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 307/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/038750/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Infantil "Castelo Rá-Tim-Bum", de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7155, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, no Colégio Século XXI, Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 308/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/062576/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Século XXI, Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, no referido colégio, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7162, de 23 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Profª Maria Timira dos Santos Borba, de Itaporã/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 315/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 23/10/03, e o disposto no Processo nº 29/042695/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Profª Maria Timira dos Santos Borba, de Itaporã/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7187, de 24 de outubro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, no Centro Educacional Alceu Viana, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 347/03 - Câmaras Conjuntas, aprovado em Sessão Plenária de 24/10/03, e o disposto no Processo nº 29/065056/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Educacional Alceu Viana, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, no referido Centro, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 10/11/2003.

HOMOLOGO
Em, 11/11/2003.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONTRATO CPSD Nº. 271/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/103.283/2003

Data da Assinatura: 10.11.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CPR - CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação, Rodovias MS 223, Trecho: Figueirão - Costa Rica, área 3,500 Km; MS 423, Trecho: Entr.º BR 163 - Fazenda Alegria (Serra da Alegria), área de 1,500 Km e acesso à UEMS/Mundo Novo, inclusive interseção e pátio de estacionamento, área de 0,600 Km R\$ 74.476,51 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 9901 - NE 04041 - PT 26782001211330000 - FR 0241000000 - ND 449051

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRazo: 63 (sessenta e três) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e FLÁVIO MIYAHIRA pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº. 278/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/103.440/2003

Data da Assinatura: 03.11.03

CONTRATANTES: **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e PROLUX ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Reparos nas instalações elétricas e adequação de divisórias - Secretaria de Cultura em Campo Grande/MS

DOTAÇÃO: UO: 39901 - NE 04169 - PT 13392001126590000 - FR 0240000000 - ND 339039

ORÇAMENTARIA: VALOR: R\$ 40.183,42 (quarenta mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pela CONTRATANTE e **MARCELA DE CASTRO SOUZA** pela CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 284/2003 - ASGAB**

Proc. Administrativo: 19/112.206/2003

Data da Assinatura: 10.11.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL e SOTEF - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Obras de Artes Especiais (ponte de concreto), sobre o Córrego Engenho Velho (largura 4,50m), Rodovia MS 280 - Trecho: Caarapó - Laguna Caarapá, extensão 18,00m

VALOR: R\$ 149.374,78 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: UO: 9901 - NE 04071 - PT 26782001211330000 - FR 0241000000 - ND 449051

ORÇAMENTARIA: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

PRAZO: ASSINAM: **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pela CONTRATANTE e **SINEY AYALA SILVEIRA** pela CONTRATADA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº. 116/03-ASGAB**, para reforma e adaptação de salas do prédio do antigo DERSUL, para abrigar a AGITRAMS, em Campo Grande/MS.

Proc. Administrativo n.º 19/102.193/2003

Data da Assinatura: 10.11.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES CIATEX LTDA.**

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.493,82 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: NE: 2003NE04253 PT: 26782001212760000 ND: 449051 FR: 0240000000 UO: 19206

ORÇAMENTARIA: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: ASSINAM: **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pelo CONTRATANTE e **JORGE MARASSI** pela CONTRATADA**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**No DOE nº. 6122, de 12/11/2003, pág. 23, onde constou: "Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA CONSPAR ENGENHARIA LTDA.**"Leia-se: "Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e CONSPAR ENGENHARIA LTDA.**"**AGEHAB**

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

EDITAL

A AGEHAB torna público que recebeu do instituto do meio ambiente - Pantanal / IMAP-MS a renovação da licença prévia nº 312/2003 para atividade de construção de 400 (quatrocentos) unidades habitacionais, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 10/nov/2003 localizada na Chácara Terra Vermelha no município de Ladário / MS.

Despacho do Ordenador de Despesas

Ratifico as despesas com diárias, referentes ao mês de Outubro de 2003.

Amparo Legal: Decreto 9.631, artigo 9º, parágrafo 2º, de 06 de Setembro de 1999

Nome	Matr.	R\$	Quant.	Período	Local
Ademir da Silva Neri	151349-4	40,00	1	14 a 15/10/03	Miranda
Amarildo V. Cruz	11630-1	302,40	6	06 a 12/10/03	Corumbá
Amarildo V. Cruz	11630-1	254,80	1,5	23 a 24/10/03	Brasília
Amilton C. de Oliveira	079037-0	725,20	4,5	23 a 27/10/03	Brasília
Carlos L. dos Santos	350172	201,60	4	7 a 11/10/03	Corumbá
Celso Panassolo	6769851	120,00	3	07 a 10/10/03	Sonora

Celso Panassolo	6769851	40,00	1	14 a 15/10/03	Miranda
Celso Panassolo	6769851	40,00	1	16 a 17/10/03	Miranda
Celso Panassolo	6769851	226,80	4,5	21 a 25/10/03	Dourados
Cesar Gayoso	801070-3	302,40	6	06 a 12/10/03	Corumbá
Domingo Ortiz	15134119-1	201,60	4	7 a 11/10/03	Corumbá
Domingo Ortiz	15134119-1	80,00	2	29 a 31/10/03	N. Andradina
Elias B. de Souza	2003211	302,40	6	06 a 12/10/03	Corumbá
Evódio Vargas	360055-6	226,80	4,5	01 a 05/10/03	Ponta Porã
Evódio Vargas	360055-6	60,00	1,5	8 a 09/10/03	S.R. do Pardo
Evódio Vargas	360055-6	60,00	1,5	13 a 14/10/03	S.R. do Pardo
Flávia Vicunha	8021823	803,60	5	22 a 27/10/03	Brasília
Gesse da S. Andrade	35462333	120,00	3	07 a 10/10/03	Sonora
Gesse da S. Andrade	35462333	20,00	0,5	17/10/03	Sidrolândia
Gesse da S. Andrade	35462333	75,60	1,5	21 a 22/10/03	Dourados
Gesse da S. Andrade	35462333	100,00	2,5	29 a 31/10/03	Sonora
Ilidia M. Sokoloski	36007341	20,00	0,5	01/10/03	Rochedo
Ilza L. do P. Azevedo	387410-1	201,60	4	7 a 11/10/03	Corumbá
Jairo Luiz da Silva	892530	40,00	1	23 a 24/10/03	Coxim
José C. Espíndola	1513494-1	20,00	0,5	01/10/03	Água Clara
José C. Espíndola	1513494-1	176,40	3,5	07 a 10/10/03	Tres Lagoas
José C. Espíndola	1513494-1	201,60	4	20 a 24/10/03	Tres Lagoas
José C. Espíndola	1513494-1	75,60	1,5	30 a 31/10/03	Tres Lagoas
Katia L.M. Guimaraes	71811-4	315,00	5	20 a 25/10/03	Dourados
Katia L.M. Guimaraes	71811-4	315,00	5	27 a 01/11/03	Ponta Porã
Mari E. Brancher	36011531	100,00	2,5	09 a 11/10/03	Bela Vista
Mari E. Brancher	36011531	40,00	1	03 a 04/10/03	Corguinho
Mari E. Brancher	36011531	75,60	1,5	21 a 22/10/03	Bonito
Mari E. Brancher	36011531	40,00	1	16 a 17/10/03	Miranda
Maria do C. Avesani	076207-5	50,40	1	30/09 a 01/10	Dourados
Maria do C. Avesani	076207-5	254,80	1,5	01 a 02/10/03	Brasília
Maria do C. Avesani	076207-5	50,40	1	9 a 10/10/03	Dourados
Maria do C. Avesani	076207-5	226,80	4,5	21 a 25/10/03	Dourados
Maria Teresa R. Soto	36021251	176,40	1	01 a 02/10/03	Brasília
Maria Teresa R. Soto	36021251	226,80	4,5	14 a 18/10/03	Dourados
Maria Teresa R. Soto	36021251	568,40	3,5	23 a 26/10/03	Brasília
Marildes B. M. e Silva	15135831	274,40	3,5	12 a 15/10/03	Araçatuba
Maura M. Ribeiro	3545903-3	100,80	2	20 a 22/10/03	Corumbá
Mauro N. de Souza	387410-1	250,00	5	13 a 18/10/03	N. Andradina
Mauro N. de Souza	387410-1	250,00	5	20 a 25/10/03	Paranaíba
Neuza A. Francisco	15136641	274,40	3,5	12 a 15/10/03	Araçatuba
Raimundo M. Araújo	7903623	201,60	4	7 a 11/10/03	Corumbá
Raul H. da Rosa	3601544-1	226,80	4,5	7 a 11/10/03	Dourados
Regina M. A. Cáceres	1513672	176,40	3,5	09 a 12/10/03	Corumbá
Regina M. A. Cáceres	1513672	226,80	4,5	01 a 05/10/03	Dourados
Regina M. A. Cáceres	1513672	100,80	2	21 a 23/10/03	Dourados
Saulo S. de Oliveira	790354-3	803,60	5	22 a 27/10/03	Brasília
Silvia Wainberg	8008723	126,00	2,5	30/09 a 02/10	Corumbá
Silvia Wainberg	8008723	75,60	1,5	03 a 04/10/03	Dourados
Silvia Wainberg	8008723	176,40	3,5	09 a 12/10/03	Corumbá
Silvia Wainberg	8008723	126,00	2,5	15 a 17/10/03	Corumbá
Valdemi M. Barreto	870210-0	100,80	2	13 a 15/10/03	Bonito
Valdemi M. Barreto	870210-0	226,80	4,5	7 a 11/10/03	Corumbá
Valéria de A. Setti	15137451	226,80	4,5	05/10/03	Dourados
Valéria de A. Setti	15137451	40,00	1	9 a 10/10/03	Aquidauana
Valéria de A. Setti	15137451	274,40	3,5	12 a 15/10/03	Araçatuba
Valmir Frota Maciel	7699753	201,60	4	7 a 11/10/03	Corumbá
Valmir Frota Maciel	7699753	40,00	1	23 a 24/10/03	Coxim
Walter Arriaza Weise	721360-1	176,40	3,5	07 a 10/10/03	Tres Lagoas
Walter Arriaza Weise	721360-1	274,40	3,5	12 a 15/10/03	Araçatuba
Walter Arriaza Weise	721360-1	201,60	4	20 a 24/10/03	Tres Lagoas
Wilson de Oliveira	1513761-1	201,60	4	7 a 11/10/03	Corumbá
Wilson de Oliveira	1513761-1	40,00	1	23 a 24/10/03	Coxim

FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2003

Processo

25/005.141/2003

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE MS.

Objeto:

Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

Data de Assinatura:

01/10/2003

Do Prazo:

01/10/2003 a 12/12/2003

Assinam:

ANANIAS COSTA DOS SANTOS, JAIME ELIAS VERRUCK, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 554/2003

Processo n.º 39/100.984/2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARCELO LOUREIRO

Objeto: Contratação de ELAINE SALDANHA MACHADO para que faça realizar com o músico MARCELO LOUREIRO, 01(um) SHOW MUSICAL, no dia 01/11/2003 às 08:00 horas, na abertura do XXII Encontro da Regional do Centro Oeste de Direitos Humanos, que será realizado no CEPAC na Rodovia MS, 080 KM 10.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0011 0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36.00

Amparo Legal: Inciso III Art 25 Lei Federal 8666/93

Valor: R\$ 1.050,00 (ONE THOUSAND FIFTY AND XX / 100)

Data de Assinatura: 31/10/2003

Do Prazo: 1/11/2003 a 1/11/2003

Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MARCELO LOUREIRO

Extrato do Contrato nº 534/2003

Processo n.º 39/100.936/2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Objeto: Contratação de ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ, para que faça realizar com o grupo KARANDÁ, 01(um) SHOW MUSICAL, no dia 25 de outubro de 2003, às 22:00 horas, na 31ª Prova de Laço Comprido na Cidade de Guia Lopes da Laguna-MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0011 0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36.00

Amparo Legal: Inciso III, Art 25 da Lei Federal 8666/93

Valor: R\$ 4.500,00 (FOUR THOUSAND FIVE HUNDRED AND XX / 100)

Data de Assinatura: 24/10/2003

Do Prazo: 25/10/2003 a 25/10/2003

Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Extrato do Contrato nº 552/2003

Processo n.º 39/100.952/2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e LUCYANA DE SOUZA PETENGILL

Objeto: Contratação de LUCYANA DE SOUZA PETENGILL para que faça realizar com o grupo de dança COOPERATIVA DO BEM, o espetáculo de dança "O Show Vai Começar" no dia 01 de novembro de 2003 às 11:00 hs, no calçadão cultural de Barão do Rio Branco, em Campo Grande-MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0011 0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36.00

Amparo Legal: Inciso III Art 25 da Lei Federal 8666/93

Valor: R\$ 520,00 (FIVE HUNDRED TWENTY AND XX / 100)

Data de Assinatura: 31/10/2003

Do Prazo: 1/11/2003 a 1/11/2003

Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e LUCYANA DE SOUZA PETENGILL

Extrato do Contrato nº 551/2003

Processo n.º 39/100.943/2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA

Objeto: Contratação de ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA, para que faça realizar 01 (UM SHOW MUSICAL com 01 hora de duração, com a dupla musical" LUIZ OTAVIO e ANDRÉ, em 01/11/2003 às 20:00 horas, no 1º Encontro de Violeiros a realizar-se no ginásio de Esporte de Camapuã-MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0011.2659. 0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 33.90.36.

Amparo Legal: Inciso III, Art 25 da Lei Federal 8666/93

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data de Assinatura: 31/10/2003

Do Prazo: 1/11/2003

Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO 005/03/GELMC/DTEC - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A SANESUL E BIOAGRI AMBIENTAL LTDA - PÁGINA 16 (DIÁRIO OFICIAL 6121), EM 11/11/03 ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 005/03/GELMC/DTEC LEIA-SE: PROCESSO N 1166/03/GELMC/DTEC

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de diárias concedidas no âmbito da Fundação Serviços de Saúde no mês de OUTUBRO/2003

Fonte: 0100000000

Item: 1401

Amparo Legal: Decreto nº. 9631 de 10/09/99

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Local	Valor
Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Ser. Saude	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Ser. Saude	04/10/03	Terenos	20,00
Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Ser. Saude	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00

Adacir Rodrigues Alves	385.457-41	Aux. Ser. Saude	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Adília Moreira Maciel	385.540-61	Aux. Enf.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Adília Moreira Maciel	385.540-61	Aux. Enf.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Alba Carneiro Barbosa	385.668-21	Aux. Ser. Saude	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Alcides de C. Silva	150.136-41	Motorista	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Alcides de C. Silva	150.136-41	Motorista	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Alcides de C. Silva	150.136-41	Motorista	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Ana Cristina Garahi	385.633-01	Atendente	04/10/03	Terenos	20,00
Anderson Allan Soares	155.853-61	Eletricista	04/10/03	Terenos	20,00
Anderson Allan Soares	155.853-61	Eletricista	01 a 02/10/03	Jaraguari	40,00
Angela M L Cardoso	385.514-71	Aux. Ser. Saude	13 a 18/10/03	Dourados, P Porã	252,00
Antonia Elias de Souza	385.461-21	Aux. Enf.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Aurely C. Cavalheiro	385.605-41	Aux. San.	04/10/03	Terenos	20,00
Aurely C. Cavalheiro	385.605-41	Aux. San.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Carmen A. Conturbia	385.653-41	Atendente	04/10/03	Terenos	20,00
Edson R. da Silva	385.196-11	Tec. Lab.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Eliana Apª R Figueiredo	385.593-71	Aux. Lab.	04/10/03	Terenos	20,00
Eliana Apª R Figueiredo	385.593-71	Aux. Lab.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Elieser P. Nascimento	385.557-01	Aux. Enf.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Elieser P. Nascimento	385.557-01	Aux. Enf.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Eliza Gonçalves	385.588-01	Aux. Ser. Saude	04/10/03	Terenos	20,00
Elizabeth Floriano Luiz	150.383-91	Serv. Limpeza	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Elizabeth Floriano Luiz	150.383-91	Serv. Limpeza	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Elton Luiz Gomes	051.427-6	Assist Ser Saude	22 a 23/09/03	Campo Grande	50,40
Erli Proença Muniz	385.465-51	Assist. Social	12 a 14/09/03	Bela Vista	100,00
Erli Proença Muniz	385.465-51	Assist. Social	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Gleide B. Assis Freitas	385.470-11	Enfermeiro	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Gleide B. Assis Freitas	385.470-11	Enfermeiro	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Inês F. dos Santos	385.518-03	Assist. Adm.	04/10/03	Terenos	20,00
Jany Clair kraiewski	385.629-13	DGA - 7	01 a 02/10/03	Jaraguari	40,00
Jany Clair kraiewski	385.629-13	DGA - 7	04/10/03	Terenos	20,00
Jany Clair kraiewski	385.629-13	DGA - 7	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Joana Lea R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Joana Lea R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	01 a 02/10/03	Jaraguari	40,00
Joana Lea R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	04/10/03	Terenos	20,00
Joana Lea R Monteiro	385.515-51	Assist. Social	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Júlio Antônio Neves	385.543-01	Aux. San.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Júlio Antônio Neves	385.543-01	Aux. San.	01 a 02/10/03	Jaraguari	40,00
Júlio Antônio Neves	385.543-01	Aux. San.	04/10/03	Terenos	20,00
Keli Cristina Ocampos	385.591-01	Aux. Ser. Saude	04/10/03	Terenos	20,00
Keli Cristina Ocampos	385.591-01	Aux. Ser. Saude	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Lionicia de P R. Chagas	385.516-31	Ag. Saúde Pub.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Lionicia de P R. Chagas	385.516-31	Ag. Saúde Pub.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Lucéia Maria F da Silva	385.606-21	Aux. Adm.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Lucéia Maria F da Silva	385.606-21	Aux. Adm.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Lucéia Maria F da Silva	385.606-21	Aux. Adm.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Maria Iolete S Maldonado	385.510-41	Assist. Social	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Maria Rosária Barbosa	385.567-81	Aux. Enf.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Norma de C. Funes	385.511-21	Tec. Lab.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Norma de C. Funes	385.511-21	Tec. Lab.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Paulo Roberto Gomes	385.505-81	Médico	04/10/03	Terenos	20,00
Paulo Roberto Gomes	385.505-81	Médico	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Ruth de Jesus C Britts	385.583-01	Aux. Ser. Saude	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Sonia Apª M. Ferreira	152.681-21	Tec. Lab.	04/10/03	Terenos	20,00
Sonia Apª M. Ferreira	152.681-21	Tec. Lab.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Sonia R N. de Oliveira	385.494-91	Aux. Enf.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Sonia R N. de Oliveira	385.494-91	Aux. Enf.	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00
Sonia R. de Amorim	385.535-01	Tec. Lab.	18/10/03	S. Gabriel D'Oeste	20,00
Tânia D'Elia	385.645-31	Aux. de Adm.	19 a 21/09/03	Srª Rita do Pardo	100,00
Zulema Orosco Figueira	385.519-81	Atendente	29 a 31/10/03	Mundo Novo	100,00

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Celso Pereira do Prado
Diretor Presidente
FUNSAU - MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de diárias concedidas no âmbito da Fundação Serviços de Saúde no mês de OUTUBRO/2003

Fonte: 0100000000

Amparo Legal: Decreto nº. 9631 de 10/09/99

Item: 1402

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Local	Valor
Adriana de Oliveira Bueno	150.111-91	Enfermeira	06 a 12/10/03	São Paulo	940,80
Eliana Amaral Dalla Nora	385.527-91	Enfermeira	01 a 04/10/03	São José do Rio Preto	486,08
Eliene Souza de Almeida	150.373-11	Assist. Adm.	03 a 08/11/03	Salvador	831,04
Nílza A. da Silva Okasaki	385.517-11	Tec. Nível Sup.	24 a 26/09/03	Brasília	423,36
Roberto José Joaquim	150.935-71	Motorista	29/08 a 01/09/03	Araçatuba	274,40
Ruth de Jesus Conde Britts	385.583-01	Aux. Serv Saude	19 a 21/10/03	São Paulo	360,64

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Celso Pereira do Prado
Diretor Presidente
FUNSAU - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/FUNSAU/03

Processo nº. 2701/100563/2003

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, por meio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: FERNANDES & MAYER LTDA, CNPJ Nº 01.116.100/0001-40

Objeto: Aquisição de aparelhos de fax, objetivando o atendimento das necessidades dos Hemonúcleos vinculados a Hemorrede Pública de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal: Art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura

Valor: Global de R\$ 6.181,90 (seis mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0100

Data da assinatura: 10 de novembro de 2003

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Fernando Augusto Cortez Calux pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/FUNSAU/03

Processo nº. 2701/100262/2003

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: VIANA & APARECIDO LTDA, CNPJ Nº 05.166.487/0001-09

Objeto: Aquisição de aparelho de medição, tipo balança eletrônica, objetivando atender as necessidades do Setor de Lavanderia do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal: Art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência até 31/12/2003, contados da assinatura deste contrato

Valor: Global de R\$ 1.160,43 (um mil cento e sessenta reais e quarenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0100

Data da assinatura: 05 de novembro de 2003

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Jefferson Rogério Costa Viana pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/FUNSAU/03

Processo nº. 27.01/100789/2003

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: MARCELO FERREIRA MELLO - ME, CNPJ Nº 00.061.187/0001-33

Objeto: Aquisição de pré-filtros e filtros absolutos das cabines de fluxo laminar, para atender o Laboratório Central - LACEN de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato

Valor: Global de R\$ 33.140,00 (trinta e três mil e cento e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 339030
Fonte : 0100

Data da assinatura: 03 de novembro de 2003

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Marcelo Ferreira Mello pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/FUNSAU/03

Processo nº. 2701/100521/2003

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.187.026/0001-16

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante em pasta, objetivando atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal: Art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato

Valor: Global de R\$ 1.869,80 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 339030
Fonte : 0100

Data da assinatura: 06 de novembro de 2003

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Rachel do Carmo de Freitas Coutinho pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/FUNSAU/03

Processo nº. 27.01/100875/2003

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ Nº 21.551.379/0001-06

Objeto: Aquisição de material de consumo para o Aparelho de Hemocultura "Batec 9050", objetivando o atendimento do Pronto Atendimento, Ambulatório, Central de Material, CTI, Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal: Art. 25, I Lei 8.666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência até 31/12/2003

Valor: Global de R\$ 32.744,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 339030
Fonte : 0100

Data da assinatura: 10 de novembro de 2003

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e David dos Santos Soares pela Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 72/FUNSAU/2003

Processo nº. 27/100062/2003

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: NDT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 47.636.014/0001-60

Objeto: Aditivo de 25% no contrato supracitado, no valor de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Amparo Legal: Artigo 65 §1º da Lei 8666/93

Data da assinatura: 07 de novembro de 2003

Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Wilson Gallego pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº. 2701/100098/03 NE: 2210 DATA: 03 de outubro de 2003
FAVORECIDO: CASA DO MÉDICO LTDA
P.T.: 08244000511340000 N.D.: 449052 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 11.211,33 (Onze mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos)
OBJETO: Despesa com aquisição de equipamento hospitalar, para atender a CI n.º 17/CC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº. 27/100754/02 NE: 2207 DATA: 31 de outubro de 2003
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)
OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender a FUNSAU.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2003.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B - TOMADO DO ART 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº. 27/100236/01 NE: 2212 DATA: 06 de novembro de 2003
FAVORECIDO: PLAEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.333,33 (Seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada e, manutenção e operação da estação de tratamento de esgoto, para atender ao HRMS.

AMPARO LEGAL: ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº. 27/100227/02 NE: 2211 DATA: 06 de novembro de 2003
FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE CAMPO GRANDE
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)
OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em prestação de serviço de

anestesiologia, para atender a CI n.º095/CC/HRMS.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2003.

FUNDECT

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

Alteração da Relação de Servidores Usuários de Cartão Vale Transporte Eletrônico em Campo Grande. (Resolução Seges Nº 350/2003)

ÓRGÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Alteração (L E ou A)	Data	Qtda VT/dia (TC)	Qtda uso/dia (TE)
an815303	Fernanda Silveira da Silva	Inclusão	1/11/2003	-	4

I - Inclusão E - Exclusão A - Alteração de Quantidade diária TC - Transporte Coletivo TE - Transporte Especial

Nota - Esta publicação altera e/ou complementa a(s) relação(ões) publicada(s) no(s) dia(s): 30.09.03 pág 21.

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

Republica-se por incorreção no Diário Oficial nº 6077 do dia 09.09.03, página 08 Referente ao Extrato do Processo Nº 37/011.458/2003

CONVÊNIO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 001698/03

Onde se lê: Programa de Trabalho 082.440.005.113.400.00, Fonte 0250.000.000, Natureza de despesa 444042, NE 01209

Leia-se: Programa de Trabalho 082.440.005.113.400.00, Fonte 0250.000.000, Natureza de despesa 445042, NE 01804

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS QUE UTILIZAM CARTÃO VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO E TRANSPORTE ESPECIAL, EM CAMPO GRANDE.

(Resolução SEGES Nº 350/2003)

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DE MS
MÊS/ANO: OUTUBRO DE 2003

Matrícula	Nome do Servidor	Trans. Diário	
		(1)	(2)
380.589-13	Angela C. Arruda da Silva	2	-
380.036-91	Angela I. Santos da Silva	2	-
380.001-61	Cleide Coelho Colman	2	-
380.301-51	Cristiane Haralampidis	2	-
380.181-01	Edson de Oliveira	2	-
380.385-61	Inês Pereira	2	-
380.289-21	Jane M. Aparecida Silva Proença	2	-
380.373-21	Lazaro Maxwel Borges	2	-
380.097-01	Lucianne Romero	2	-
380.493-31	Maria Candida de Oliveira	2	-
380.037-71	Ricardo H. Heiderich Almeida	2	-

(1) - Transporte Coletivo (Nº VT/dia) (2) - Transporte Especial (Nº Uso/dia)

Ata Número: 1677

Despachos de 06 de novembro de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 03/022164-1 Clínica De Atendimento Psicológico Ebenézer Ltda, 03/050829-0 Lava Rápido Estrela Ltda, 03/055981-2 Cardoso & Rosa Ltda, 03/05774-8 Supermercado Telles Ltda, 03/058573-2 Ferreira & Barbosa Ltda, 03/058575-9 Vieira & Sales Ltda, 03/060258-0 Simines & Montanholi Ltda, 03/060944-5 Mega-Lub Lubrificantes E Auto Peças Ltda, 03/061094-0 Centro De Recreação E Ensino Infantil Primeiros Passos Ltda, 03/062027-9 Equilíbrio Assessoria Empresarial Ltda, 03/062043-0 N.S. Aparecida Representações Comerciais Ltda, 03/062073-2 Farmácia Saúde Ltda, 03/062082-1 Zwa Equipamentos Eletrônicos E Serviços Ltda, 03/062114-3 Peg Moto Ltda, 03/062142-9 Galan & Souza Ltda, 03/062440-1 Dimensão Aviação Agrícola Ltda, ALTERAÇÃO: 03/008860-7 Mecânica Industrial Fronteira Ltda, 03/008865-8 J R Laboratório De Análises Clínicas Ltda Me, 03/008868-2 Bufalo Comercio Importação E Exportação De Generos Alimentícios Ltda Epp, 03/008869-0 Bufalo Comercio Importação E Exportação De Generos Alimentícios Ltda, 03/021070-4 Marinho & Cia Ltda, 03/022176-5 Torrefacção E Moagem De Café Elite Ltda, 03/022179-0 Hipolito & Hipolito Ltda Me, 03/023894-3 Santos & Coutinho Ltda Me, 03/023907-9 Paulo Roberto Muniz & Cia Ltda-Me, 03/030222-6 Cassaro & Nogueira Ltda, 03/031221-3 Posto De Serviços Dom Bosco Ltda, 03/050823-1 Apta Serviços Especiais Ltda Epp, 03/051165-8 Valbata Peças Agrícolas Ltda Me, 03/052368-0 Pavitec Construtora Ltda, 03/053879-3 Supervinci Corretora De Seguros De Vida Ltda, 03/055530-2 Jesus & Lorenzon Ltda Me, 03/055552-3 Lotérica Saldanha Ltda, 03/055927-8 Incafol Industria Cativa De Formularios Ltda Epp, 03/056167-1 Mega Business Ltda Epp, 03/058492-2 Desenvolver - Unidade De Fisioterapia Ltda, 03/059946-6 Irmãos Barboza Ltda Epp, 03/061149-0 Organizacão Centaur Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 03/061170-9 Herbal Comércio E Representações Ltda, 03/061338-8 Saiper Sociedade Agroindustrial Pereira Ltda Me, 03/061576-3 Atacado De Cereais Mineiro Ltda, 03/062141-

0 Shekinah Distribuidora De Artigos Evangélicos Ltda Me, 03/062262-0 Master Case Digital Business Ltda, 03/062266-2 Mercaria Santos Ltda Me, 03/062271-9 Big Big Industria E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 03/062275-1 Full Gas Convertedoura Ltda Me, 03/062278-6 First Class - Comércio De Importados Ltda Me, 03/062313-8 G C Cromo Ltda Me, 03/062322-7 J Z Construção Civil Ltda, EXTINÇÃO/DISTRATO: 03/057321-1 Restauru'S Repintura E Serviços Automotivos Ltda Me, 03/061384-1 Simaro & Filho Representações Comerciais Ltda Me, 03/062403-7 Linear Comercio De Confeccoes Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/062288-3 Cumdiel Motoros E Máquinas Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 03/062321-9 J Z Construção Civil Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/050830-4 Lava Rápido Estrela Ltda Me, 03/055982-0 Cardoso & Rosa Ltda Me, 03/057775-6 Supermercado Telles Ltda Me, 03/058506-6 Foxtur Agência De Viagens E Turismo Ltda Me, 03/058574-0 Ferreira & Barbosa Ltda Me, 03/058576-7 Vieira & Sales Ltda Me, 03/060259-9 Simines & Montanholi Ltda Me, 03/060945-3 Mega-Lub Lubrificantes E Auto Peças Ltda Me, 03/061095-8 Centro De Recreação E Ensino Infantil Primeiros Passos Ltda Me, 03/062074-0 Farmácia Saúde Ltda Me, 03/062115-1 Peg Moto Ltda Me, 03/062143-7 Galan & Souza Ltda Me, 03/062175-5 Moreira Leonei Serviços Ltda Me, 03/062331-6 Odoni & Coutinho Ltda Me, 03/062441-0 Dimensão Aviação Agrícola Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 03/008867-4 Bufalo Comercio Importação E Exportação De Generos Alimentícios Ltda Epp, 03/022182-0 Mecânica Industrial Fronteira Ltda Epp, 03/061607-7 Engcam Construtora Ltda Epp, 03/062319-7 Distribuidora De Produtos Alimentícios Pereira Ltda Epp, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 03/062458-4 Global Med Hospitalar Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 03/022935-9 Ivone Martins Da Silva, 03/023466-2 Soeli Demarco Sena, 03/050821-5 Wanderlei Rodrigues Dos Santos, 03/050831-2 José Antonio Dos Santos, 03/050833-9 Manoel Da Silva Filho, 03/050838-0 Sheila Alves Ferreira, 03/055547-7 A Sergio Gomes, 03/056021-7 Joyce Souza Santos, 03/058562-7 Alvimar Amancio Da Silva, 03/058570-8 P Da Silva Caires, 03/059939-3 Ana Paula S S Moraes, 03/062405-3 M. V. T. Da Silva, ALTERAÇÃO: 03/022171-4 Sidney Marques De Oliveira Me, 03/022937-5 M A Alves Boutique Me, 03/023465-4 Avenor Bim Me, 03/023470-0 Elcyo Luiz Caceres - Me, 03/050813-4 Rones Batista De Oliveira Me, 03/050818-5 Leonedina Romano Me, 03/050820-7 Giuliano Antunes Da Silva Me, 03/050828-2 Jeane Gleice Camargo Barros Me, 03/050835-5 Catarina Piccolotto, 03/050837-1 Onorio Rosset Me, 03/055209-5 Carlos Henrique Bernardes Me, 03/058515-5 Jose Horacio Lourente Me, 03/059941-5 Rute Ravaze Dos Santos Me, 03/059942-3 Jose Roberto Bolach Me, 03/059943-1 Jose Zanin Sobrinho Me, 03/059945-8 Jose Jorge Ferreira Me, 03/059947-4 Stefan Bolach Filho Epp, 03/059949-0 J R A Ortega Transportes Me, 03/061209-8 Dirceu Pereira De Oliveira, 03/061249-7 Donizetti Cardoso Me, 03/061438-4 Sebastiao Leite Do Nascimento Me, 03/062168-2 Elaine Cristina Esterquile Me, 03/062297-2 Luiz Carlos Da Cunha Neves Me, 03/062324-3 Manoel Paixao De Andrade Me, 03/062325-1 Fabio Marcelo Sucolotti Me, 03/062421-5 Iramil Vieira Da Silva Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 03/055777-1 Alexandre Bidi Degaki Me, 03/055851-4 Teresa De Lima Ottoni Me, 03/061101-6 M P Da Costa Me, 03/062126-7 Anesia Higa Tomazato Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/022936-7 Ivone Martins Da Silva Me, 03/023467-0 Soeli Demarco Sena - Me, 03/023468-9 Elcyo Luiz Caceres - Me, 03/050822-3 Wanderlei Rodrigues Dos Santos Me, 03/050827-4 Jeane Gleice Camargo Barros Me, 03/050832-0 José Antonio Dos Santos Me, 03/050834-7 Manoel Da Silva Filho Me, 03/050839-8 Sheila Alves Ferreira Me, 03/055548-5 A Sergio Gomes, 03/056022-5 Joyce Souza Santos Me, 03/058563-5 Alvimar Amancio Da Silva Me, 03/058571-6 P Da Silva Caires Me, 03/059940-7 Ana Paula S S Moraes Me, 03/062406-1 M. V. T. Da Silva Me, COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/058523-6 Cooperseiv Cooperativa Agric Nacional Sudeste Centroeste, *** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 03/033752-6, 03/033753-4, 03/033754-2, 03/033763-1, 03/033764-0, 03/051179-8, 03/053791-6, 03/054381-9, 03/054567-6, 03/055550-7, 03/055551-5, 03/055934-0, 03/055935-9, 03/055951-0, 03/055952-9, 03/056014-4, 03/056015-2, 03/056018-7, 03/056019-5, 03/056020-9, 03/057500-1, 03/057501-0, 03/057527-3, 03/058520-1, 03/058521-0, 03/058522-8, 03/058524-4, 03/058534-1, 03/058535-0, 03/058537-6, 03/058538-4, 03/058539-2, 03/058551-1, 03/058552-0, 03/058577-5, 03/058578-3, 03/058579-1, 03/058580-5, 03/059937-7, 03/059944-0, 03/059950-4, 03/059951-2, 03/059952-0, 03/060832-5, 03/061057-5, 03/061210-1, 03/061308-6, 03/061309-4, 03/061570-4, 03/062093-7, 03/062129-1, 03/062130-5, 03/062151-8, 03/062163-1, 03/062172-0, 03/062244-1, 03/062257-3, 03/062258-1, 03/062285-9, 03/062286-7, 03/062299-9, 03/062301-4, 03/062302-2, 03/062308-1, 03/062309-0, 03/062312-0, 03/062315-4, 03/062320-0, 03/062359-6, 03/062360-0, 03/062362-6, 03/062365-0, 03/062367-7, 03/062368-5, 03/062399-5, 03/062400-2, 03/062404-5, 03/062416-9, 03/062425-8, 03/062431-2, 03/062432-0, 03/062434-7, 03/062479-7, *****

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 1678

Despachos de 07 de novembro de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/062084-8 Companhia Nacional De Abastecimento Conab, 03/062085-6 Companhia Nacional De Abastecimento Conab, 03/062086-4 Companhia Nacional De Abastecimento Conab, 03/062087-2 Companhia Nacional De Abastecimento Conab, 03/062088-0 Companhia Nacional De Abastecimento Conab, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 03/022938-3 Dt Cosméticos Ltda., 03/032794-6 Lipsi Materiais De Construção S Ltda, 03/032796-2 Comércio E Distribuição De Gás Divisa Ltda, 03/055934-0 Codipa - Peças E Serviços Ltda, 03/059957-1 Ferreira & Siebra Ltda, 03/062479-7 Vernal & Machado Ltda, ALTERAÇÃO: 03/023905-2 Auto Peças Naviral Ltda Me, 03/050841-0 Comercial De Alimentos J G Ltda Me, 03/054545-5 Braga Loureiro Medico - Hospitalar Ltda Epp, 03/055567-1 Mirage Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda Me, 03/055953-7 Perboni & Perboni Ltda Me, 03/055994-4 Rafael Eduardo Martins Ar Condicionado & Cia Ltda Me, 03/058479-5 Facco Comercio E Representações Ltda, 03/058482-5 Caerre Consultoria E Representações Ltda, 03/058498-1 Centro De Formação De Condutores Grand Prix Moreninhas Ltda, 03/058559-7 Gema Distribuidora De Combustível Ltda Epp, 03/058569-4 Mega Pizzas Ltda Me, 03/058577-5 Ortiz & Gonzaga Ltda Me, 03/058578-3 Armarinhos E Papelaria Milkoisa S Ltda Epp, 03/058579-1 Mendonça & Herichs Ltda Epp, 03/058580-5 Planco per Consultoria E Planejamento Agropecuario Ltda, 03/058622-4 Restaurant Maximo Ltda Me, 03/061221-7 Relux Modas Ltda - Me, 03/061550-0 Renov

ação Peças E Serviços Ltda Epp, 03/061554-2 Rojas Equipamentos Medicos Ltda Me, 03/062130-5 Benites & Alves Ltda Epp, 03/062132-1 Igram Industria De Granilha Mineral Ltda, 03/062312-0 Impermeabiliza Impermeabilizações Ltda Me, 03/062320-0 A.C. Construtora Ltda, 03/062362-6 Odoni & Co utinho Ltda Me, 03/062471-1 Delgado Tur Transportes Viagens E Turismo Ltda Me, 03/062488-6 Easy Net Telecomunicações E Serviços Ltda Me, 03/062514-9 Distribuidora De Produtos Alimentícios Pereira Ltda Epp, 03/062521-1 Borracharia Pinhazinho Ltda Me, 03/062564-5 W C O Construtora Ltda, 03/062572-6 Solucao Informatica Ltda Me, 03/062725-7 Renascença Veiculos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 03/058388-8 Mini Mercado Ikeno Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/022174-9 Centro Eldoradense De Armazenagem E Secagem De Cereais Ltda, 03/060264-5 Junta Transportadora Turística Ltda, 03/062468-1 Fertipar Fertilizantes Do Paraná Ltda, 03/062469-0 Fertipar - Fertilizantes Do Paraná Ltda, 03/062557-2 Pneurama Ltda, 03/062558-0 Pneurama Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 03/056039-0 Auto Posto Dibran Ltda, MICROEMPRESA: A: ENQUADRAMENTO: 03/032795-4 Lipsi Materiais De Construções Ltda, 03/032797-0 Comércio E Distribuição De Gás Divisa Ltda, 03/055935-9 Codipa - Peças E Serviços Ltda Me, 03/059958-0 Ferreira & Siebra Ltda Me, 03/062432-0 Maria Cacilda Werderberg Me, 03/062547-5 Erivan Oliveira Dos Santos Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 03/022939-1 Dt Cosméticos Ltda Epp, 03/062129-1 Benites & Alves Ltda Epp, 03/062519-0 Certa me Ms Feiras E Promocoes Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/033776-3 Odevaldo Lopes De Carvalho, 03/050846-0 Marilda Dias Neto Arikawa, 03/055565-5 Adriano Marques De Souza, 03/055572-8 Oliveira M Do Nascimento, 03/056025-0 Marcos F. De Souza, 03/058551-1 Alessandra Leite, 03/059955-5 J G Marques Auto Peças, 03/061344-2 Demilson Garcia Carvalho, 03/062094-5 A J Barboza, 03/062365-0 Constantino Alves Pereira, 03/062431-2 Maria Cacilda Werderberg, 03/062503-3 Claudia S. Sanches, 03/062509-2 Milton Alves De Queiroz, 03/062511-4 Leandro Rodrigues De Oli

veira, 03/062533-5 Natalia Cardoso Pereira, 03/062546-7 Erivan Oliveira Dos Santos, ALTERACAO: 03/021066-6 D A De Souza Me, 03/021076-3 Melissa R A Da Silva Me, 03/033773-9 Laudi Raquel Gabriel Dos Santos Me, 03/033780-1 Marilene Maria Silva Ton Me, 03/050794-4 Ozair Manoel Borges Me, 03/050844-4 Marcia Godoi Repiso Me, 03/055571-0 Raquel Rocca Me, 03/055933-2 Almerindo Izabel Viana Me, 03/056035-7 Antonio Carlos Leituga Me, 03/056719-0 Timoteo Nicacio Gonzalez-Me, 03/060939-9 Cintia Cristina Manzatto Rotta Oliveira, 03/062246-8 Aurea Alaejos Me, 03/062476-2 Milton Eleutherio Da Silva Me, EXTINCAO/DISTRATO: 03/050696-4 Suetonio Teodoro Marquez Me, 03/050843-6 Alessandro Ricardo Pereira Me, 03/057002-6 Marcos Benites, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/023911-7 Elizabete Ferreira De Fatima Nascimento - Me, 03/033777-1 Odevaldo Lopes De Carvalho Me, 03/050847-9 Marilda Dias Neto Arikawa Me, 03/055566-3 Adriano Marques De Souza, 03/055573-6 Oliveira M Do Nascimento, 03/056026-8 Marcos F. De Souza Me, 03/058552-0 Alessandra Leite Me, 03/059956-3 J G Marques Auto Peças Me, 03/061345-0 Demilson Garcia Carvalho Me, 03/062095-3 A J Barboza Me, 03/062504-1 Claudia S. Sanches Me, 03/062510-6 Milton Alves De Queiroz Me, 03/062512-2 Leandro Rodrigues De Oliveira Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 03/061302-7 Unims - Cooperativa Multi Trabalho Profissional, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 03/053439-9 Oikos-Cooperativa De Trabalho Socio-Ambiental, ***** DOCUMENTOS E M EXIGENCIA: 02/058748-1, 03/020925-0, 03/021073-9, 03/022163-3, 03/031361-9, 03/033768-2, 03/033774-7, 03/033775-5, 03/040115-1, 03/050836-3, 03/054370-3, 03/054371-1, 03/054879-9, 03/055564-7, 03/055962-6, 03/055963-4, 03/056023-3, 03/056024-1, 03/056027-6, 03/056028-4, 03/056326-7, 03/057673-3, 03/058504-0, 03/058507-4, 03/058598-8, 03/058599-6, 03/058603-8, 03/058604-6, 03/058608-9, 03/058609-7, 03/059959-8, 03/059960-1, 03/059962-8, 03/060840-6, 03/061451-1, 03/061612-3, 03/061613-1, 03/061631-0, 03/061632-8, 03/062059-7, 03/062083-0, 03/062100-3, 03/062371-5, 03/062414-2, 03/062415-0, 03/062416-9, 03/062419-3, 03/062424-0, 03/062428-2, 03/062444-4, 03/062451-7, 03/062454-1, 03/062461-4, 03/062486-0, 03/062487-8, 03/062505-0, 03/062515-7, 03/062518-1, 03/062526-2, 03/062527-0, 03/062528-9, 03/062531-9, 03/062554-8, 03/062555-6, 03/062556-4, 03/062568-8, 03/062581-5, 03/062593-9, 03/062711-7, *****

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO N.º 1894/03/PJU

PROCESSO N.º
CONTRATANTES

31/753.971/03
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 01.560.929/0001-38 Campo Grande/MS e a PREF. MUNIC. DE COXIM -MS. CNPJ 03.510.211/0001-62

OBJETO:
VALOR:

Implantação de sinalização Viária do município de COXIM/MS
VALOR: R\$ 106.382,00 (cento e seis mil trezentos e oitenta e dois reais)

AMPARO LEGAL:
CLASSIFIC. DESPESA:
PRAZO:

Art. 116 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações
PT 06181001921160000 ND 339039 FONTE 0240
PRAZO: 04 (Quatro) meses, a contar de 10/11/2003 e terminando em 09/02/2004

DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

Campo Grande-MS, 10.10.2003.
GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Presidente do DETRAN-MS e OSWALDO MOCHI JÚNIOR - Prefeito Municipal de COXIM - MS

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001759/2003 PROCESSO Nº: 39/250.420/03.

PARTES: FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, e a FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 15.497.563/0001-04, sito em Campo Grande/MS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira do Convênio nº 001676/2003, para alterar sua vigência a contar de 31 de outubro até 30 de março de 2004. RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente Termo Aditivo. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 11.261/03, bem como a Lei Estadual nº 2.281/01 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2003.

ASSINAM: MARCIA HELENA MELLO SANTANA - CPF nº 338.865.711-49, e ERVE DEMETRIO CALHAO SILVA - CPF nº 140.642.191-04

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002223/2003 PROCESSO Nº: 39/250.515/03.

PARTES: FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, e a LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL RIOPARDENSE, CNPJ/MF nº 03.713.377/0001-86, sito em Ribas do Rio Pardo/MS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "CAMPEONATO RIOPARDENSE DE FUTEBOL AMADOR". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 27811001126570000 UG nº 39902. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 335041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2003NE00608 de 10/11/2003 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.037/02 VIGÊNCIA: A partir de 11.11.2003 até 12.01.2004 DATA DA ASSINATURA: 11.11.2003.

ASSINAM: RODRIGO BARBOSA TERRA - CPF nº 663.485.444 - 00; e LUIZ ROBERTO DO VALE - CPF nº 033.313.388-93

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso XVIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, elemento da despesa e objeto abaixo.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 11/072.935/2003
FAVORECIDO: FAPEMS - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de MS
OBJETO: Consultoria para dar continuidade à implantação de gerenciamento para controle prévio no âmbito da Auditoria Geral do Estado.
ELEMENTO DE DESPESA: 339035
VALOR TOTAL: R\$ 88.624,80

Campo Grande/MS, 08.10.2003

SONIA MARIA RANZI
Ordenadora de Despesas

RATIFICO, em 08.10.2003

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
LICITAÇÃO: CONVITE N.º 028/03 PROCESSO Nº 27.01/100.244/03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (MACA).
EMPRESA CLASSIFICADA no primeiro menor preço: VIANA & APARECIDO LTDA, para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 8.954,00
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS J & J COMERCIAL LTDA.; UNIVERSAL EQUIP. MED. HOSP. LTDA.; ESTERIMED LTDA.; LUCKMA LTDA.; FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. e FMH ELETROMEDICINA LTDA. Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão de Licitação abre prazo de 02(dois) dias úteis as empresas interessadas para interposição de Recurso Administrativo.
Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003
CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL 01/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, torna público o resultado dos preços, sendo adjudicados os objetos da licitação das empresas vencedoras, conforme relação abaixo:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 - PROCESSO 27.01/100.447/2003****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERAPÊUTICOS.**

Para o Item "1" foi Adjudicado para a empresa MILÊNIO com o valor de 15.792,00.
 Para o Item "2" foi Adjudicado para a empresa MILÊNIO com o valor de 8.759,00
 Para o Item "3" foi Adjudicado para a empresa SCHERING com o valor de 66.600,00
 Para o Item "4" foi Adjudicado para a empresa HOSPFAR com o valor de 23.250,00
 Para o Item "6" a empresa vencedora é a HOSPPROD com o valor de 112.000,00; encontra-se com prazo para recuso.
 Para o Item "11" foi Adjudicado para a empresa MEDCOMERCE com o valor de 27.000,00
 Para o Item "12" foi Adjudicado para a empresa MILÊNIO com o valor de 60.156,00
 Para o Item "13" a empresa vencedora é a HOSPPROD com o valor de 25.198,00; encontra-se com prazo para recuso
 Para o Item "14" foi Adjudicado para a empresa MEDCOMERCE com o valor de 49.896,00
 Para o Item "17" foi Adjudicado para a empresa MEDCOMERCE com o valor de 7.957,50
 Campo Grande, 12 de novembro de 2003.
 Maria Auxiliadora Toledo Vilalva - Pregoeira/SCS/SEGES.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 022/03 - PROCESSO Nº 27/002.330/03 - SES**
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de parafusos pediculares e hastes de fixação de titânio.**EMPRESA DESCLASSIFICADA:** SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. A empresa renunciou expressamente o direito de interpor Recurso Administrativo.

Com base na previsão legal insculpida no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão de Licitação resolve abrir prazo de 08 (oito) dias úteis a empresa desclassificada, para que esta reapresente nova proposta de preços.
 Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL nº 1/SCS/SEGES/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2003. PROCESSO Nº: 39/000.692/2003****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES.****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08:30 horas do dia 25/11/2003.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.
 Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

Órgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.**CONVITE nº 39/2003-SEJUSP. PROCESSO Nº: 31/603.318/2003.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.****ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 horas, do dia 21/11/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**LICITAÇÃO CONVITE: nº 04/2003. PROCESSO Nº: 25/005.320/2003.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.****ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:30 horas, do dia 20/11/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte

licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO MEIO AMBIENTE PANTANAL.**CONVITE nº 10/2003 - IMAP****PROCESSO Nº: 23/102.721/2003.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS.****ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 10:30 horas, do dia 21/11/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE.**LICITAÇÃO: CONVITE nº 11/2003 - SERC. PROCESSO Nº: 11/080.649/2003.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.****ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:30 horas, do dia 21/11/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2003. PROCESSO Nº: 29/074.073/2003****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia.**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00h. do dia 25/11/2003.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2003. PROCESSO Nº: 27/002.515/2003****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14:30 horas do dia 25/11/2003.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.**CONVITE nº 78/2003 - FUNSAU. PROCESSO Nº: 27.01/101.224/2003.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BROCHE).****ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 10:30 horas, do dia 20/11/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica, nos termos do Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº 001/01 - Regulamento de Compras, que realizará a Licitação na modalidade Pregão, nos termos abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: Aviso Específico 110/2003, Processo nº 27/002.493/2003.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.

OBJETO: Aquisição de mobiliários de uso hospitalar.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA AMOSTRA: As embalagens contendo as amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues no máximo até o dia 26/11/2003, no horário das 8:00h às 17:00 horas, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Saúde, localizado na Rua 13 de Maio, nº 492 - Vila Santa Dorotéia - (67)-342-4451 - Campo Grande/MS - aos cuidados de Rogério.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 08/12/2003 às 09:30 horas, do horário local, a ser realizada na sede da Bolsa Brasileira de Mercadorias - CRO/MS, sito à rua Aratu nº 156, Bairro Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP: 70.040-330/Fone: 0xx(67)341-8888. O Aviso Específico nº 110/2003 encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima especificado e na Superintendência de Compras e Suprimento, localizada no Bloco I, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes - CEP: 79.031-902 - Campo Grande/MS Fone: 0XX(67)318.1394 ou 318.1370, nos horários das 08:00 horas às 12:00 - 14:00 às 17:30 horas nos dias úteis ou pelos sites: www.bbmnet.com.br e www.centraldecompras.ms.gov.br, dúvidas pelo e-mail: mvsilva@net.ms.gov.br ou pelo telefone: 318-1394.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2003.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica, nos termos do Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº 001/01 - Regulamento de Compras, que realizará a Licitação na modalidade Pregão, nos termos abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: Aviso Específico 111/2003, Processo nº 39/100.975/2003.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo utilitário.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 25/11/2003 às 10:30 horas, do horário local, a ser realizada na sede da Bolsa Brasileira de Mercadorias - CRO/MS, sito à rua Aratu nº 156, Bairro Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP: 70.040-330/Fone: 0xx(67)341-8888. O Aviso Específico nº 111/2003 encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima especificado e na Superintendência de Compras e Suprimento, localizada no Bloco I, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes - CEP: 79.031-902 - Campo Grande/MS Fone: 0XX(67)318.1394 ou 318.1370, nos horários das 08:00 horas às 12:00 - 14:00 às 17:30 horas nos dias úteis ou pelos sites: www.bbmnet.com.br e www.centraldecompras.ms.gov.br, dúvidas pelo e-mail: mvsilva@net.ms.gov.br ou pelo telefone: 318-1394.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2003.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MS

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 27/002.258/2003 - AVISO ESPECÍFICO Nº 090/2003.

A Superintendência de Compras e Suprimento, torna público o resultado da licitação acima especificada, instaurada visando a aquisição de Aparelho de Raio-X Arco em C, pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Ponta Porã/MS, tendo como vencedora do certame, no lote 01 a Empresa SIEMENS LTDA - CNPJ/MF 44.013.159/0001-16, no valor de R\$243.700,00(duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais).

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Maria Vitória da Silva - Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

ÓRGÃO REQUISITANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS - AGEPAN

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 09/200.072/2003 - AVISO ESPECÍFICO Nº 106/2003.

A Superintendência de Compras e Suprimento, torna público o resultado da licitação acima especificada, instaurada visando a aquisição de 02 Veículos Automotores, tipo passeio, pela AGEPAN, destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria e atividades de fiscalização da Agepan, tendo como vencedora do certame, no lote 01 a Empresa General Motors do Brasil LTDA - CNPJ/MF 59.275.792/0001-50, no valor global total de R\$38.880,00(trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Maria Vitória da Silva - Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados a suspensão da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 109/2003 - PROCESSO Nº 27/002.554/2003

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade para elaborar, confeccionar, produzir, reproduzir e veicular peças para realização da campanha estadual do dia mundial da luta contra a AIDS.

RESULTADO: A Comissão de Licitação comunica aos interessados a suspensão da licitação supracitada haja vista a necessidade de serem respondidos, pelo órgão, questionamentos feitos pelos licitantes.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 015/03 - PROCESSO Nº 27/001.816/03 - SES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS.

EMPRESAS HABILITADAS: LOURIVAL DE SOUZA JALES.; IVANA ELMI AUDITIVOS - ME. e CENTRO DE APOIO AUDITIVOS LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.; CAS PRODUTOS MÉDICOS LTDA. e HUNGARO COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

Com fulcro no Inciso I alínea "a" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis as empresas interessadas para interposição de Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL nº 1/SCS/SEGES/MS.

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração na Proposta de Preços - Anexo I, do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2003 PROC. 27/002.489/2003 - SES

ALTERAÇÃO: Alterar a especificação da Proposta de Preços - Anexo I, do item 2, do lote 13 que passa a ter a seguinte redação: "PAINEL PARA LEITO confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura eletrostática, com desenho arredondado sem canto vivo, fabricado em peça única, medindo aproximadamente 1,20 m x 25 cm x 08, contendo: 02 pontos de oxigênio, 02 pontos de ar-comprimido, 02 pontos de vácuo, 04 tomadas elétricas modelo 02 pólos + terra".

NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01/12/2003 às 09:00 horas. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 12 de novembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/CC/SEGES-MS

Republica-se por incorreção nº 6106 do dia 20 de outubro pag.28

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração da Proposta Detalhe - Anexo I do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/MS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2003 - DETRAN PROC. 31/753.045/2003

ALTERAÇÃO: 1. Alterar a especificação do item 11 da Proposta Detalhe - Anexo I do Edital, que passa a ter a seguinte redação: "Item 11. PURIFICADOR DE ÁGUA, c/ fornecimento de água c/ no mínimo 02 (duas) temperaturas: natural e gelada, acionamento por push button ou tecla frontal p/ fluxo contínuo e seleção de temperatura desejada, capacidade de fornecimento de água de no mínimo 40 a 60 litros de água p/ hora, c/ retrolavagem, limpeza interna dos elementos filtrantes, c/ resina de troca iônica, catiônica e aniônica, c/ câmaras de desinfecção, purificação, filtragem e dispositivo de turbilhamento, med. no mínimo 45 cm de largura x 30 cm de profundidade e 28 cm de altura, na cor branco, voltagem de 127 V, consumo 50/60 HZ, devidamente aferido pelo INMETRO, com o Selo de Eficiência Microbiológica".

3. A data para recebimento e abertura das propostas será no dia 14/11/2003 às 08:30 horas. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 17 de novembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

Republica-se por incorreção no D.O. E, nº 6127, de 11/11/2003

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da habilitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 27/2003 PROCESSO N.º 27/002.255/2003

OBJETO: Aquisição de Coffe Break

EMPRESAS HABILITADAS: FLAVIA ESCOBAR FREIRE OPORTUNIDADES -ME, R & R ALIMENTOS LTDA.

Com fulcro no Inciso I alínea "a" do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a Comissão de Licitação, abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos às empresas interessadas. Em não havendo recursos, fica designada a data de 17/11/2003 às 10:00 horas, para prosseguimento com a abertura das propostas de preços.

Onde se Lê: fica designada a data de 17/11/2003 às 10:00 horas,

Lê-se: fica designada a data de 24/11/2003 às 10:00 horas.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2003

Geraldo Romero Rocha - Presidente CPL 02/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção D.O. E, nº 6115, de 03/11/03.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica o resultado da Licitação:

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 07/2003 - PROCESSO N.º 31/011.716/2003

OBJETO: Locação de 2 Ônibus para Seminário.

EMPRESA CLASSIFICADA COM PRIMEIRO MENOR PREÇO: NPQ TURISMO, para o único item de nº 01 no valor total de R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais). Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação, abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso às empresas interessadas.

Onde se Lê: PROCESSO N.º 31/011.716/2003.

Lê-se: PROCESSO N.º 37/011.716/2003.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

Geraldo Romero Rocha - Presidente CPL 02/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção D.O. E, nº 6117, de 05/11/03
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica o resultado da Licitação:

ÓRGÃO: FUNSAU/MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 104/2003 - PROCESSO N.º 27/002.362/2003

OBJETO: Aquisição de Material de Informática.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Nenhuma Empresa foi desclassificada.

EMPRESA CLASSIFICADA COM PRIMEIRO MENOR PREÇO: CZM - PRODUTOS LTDA, para o único item de nº 01 no valor total de R\$ 3.945,00 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação, abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso às empresas interessadas.

Onde se Lê: FUNSAU/MS.

Leia-se: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003

Geraldo Romero Rocha - Presidente CPL 02/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção D.O. E, nº 6119, de 07/11/03.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica o resultado da Licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 74/2003 - PROCESSO N.º 27.01/100.830/2003

OBJETO: Aquisição de Serviço de Aplicação de Película de Proteção Solar.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: J & J COMERCIAL LTDA e PROLIMP - PROTEÇÃO E LIMPEZA PARA ESTOFADOS LTDA.

EMPRESA CLASSIFICADA COM PRIMEIRO MENOR PREÇO: VIDRAÇARIA CRISTAL LTDA, para o único item de nº 01, no valor total de R\$ 3.129,00. Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação, abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso às empresas interessadas.

Onde se Lê: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Leia-se: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003

Geraldo Romero Rocha - Presidente CPL 02/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção - D.O.E nº 6119 de 07/11/2003, pág. 19

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ: Empresas Habilitadas: ADM 7 COPIADORAS LTDA, LLIMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, BRASILIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, PREVIEW COMPUTER LTDA, POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, MICROSOL TECNOLOGIA LTDA, CM COMANDOS LINEARES, TEGRA ELETRÔNICA LTDA e SMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Empresas Inabilitadas: WIT INFORMÁTICA LTDA, MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA e IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

LEIA-SE: Empresas Habilitadas: ADM 7 COPIADORAS LTDA, LLIMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, BRASILIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, PREVIEW COMPUTER LTDA, POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, MICROSOL TECNOLOGIA LTDA, CM COMANDOS LINEARES, WIT INFORMÁTICA LTDA, IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TEGRA ELETRÔNICA LTDA e SMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Empresa Inabilitada: MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 29/038337/2003

Favorecido: Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande - ASSETUR

Valor: R\$ 34.000,00

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o "Caput" do art. 25 da Lei supracitada.

Campo Grande, 11 de novembro de 2003

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo :29/090.693/2003

Favorecido: SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul

VALOR : R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

RATIFICO : A dispensa de licitação com base no Artigo 116 da Lei 8.666 de 21.06.93 na aquisição de armários e bebedouros ; conforme justificativa no processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado de Shopping N.º 025/2003.

de 23/10/03 Processo n.º 27/002.275/2003 - Fonte 0281, Convenio nº 551/99, Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA: Infor 7 Suprimentos para Escritório e Informática Ltda.

ITEM(S): 01 a 61.

VALOR R\$: 3.796,56 (três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Material de expediente para atender a Coordenadoria de Planejamento e Projetos/SES/MS.

JUSTIFICA-SE a classificação a favor da empresa conforme item 6.2 do Edital da

modalidade Shopping 025/2003.

Campo Grande, MS, 06 de novembro de 2003.

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

Secretário de Estado de Saúde/MS

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial/Aviso Específico nº 023/2003 PROCESSO Nº 27/001.747/2003 - Objeto (Aquisição de medicamentos).

Tipo: Menor Preço por lote

Lote: 01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Específico nº023/2003, o medicamento do lote 01, itens 01 e 23 à Empresa MILENIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ/MF Nº 03.553.585/0001-65, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 01, itens 01 e 23- os medicamentos constantes, na forma proposta, no valor global final de R\$20.954,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 10.163/2000 e Edital nº001/01 - Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.

Em 30/10/2003

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

Secretário de Estado de Saúde/MS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da modalidade de Shopping n.º 015/2003 de 05/09/2003 Processo n.º 27/001.207/2003 - Fonte 0281, da Lei Federal n.º 8.666/93.

EMPRESA: Viana & Aparecido Ltda

ÍTEM: 01, 05,12,14,17,19,23,25

VALOR R\$: 9.324,25(Nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte cinco centavos).

EMPRESA: Global Comercial Ltda

ITENS: 03,08,24

VALOR R\$ 4.988,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta oito reais)

EMPRESA: New Lab Prods: Equip. Hosp. Lab. Ltda

ITENS: 27

VALOR R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)

EMPRESA: Centro Químico Campinas Importadora Ltda

ITENS: 07,11,18,20,29,30,31

VALOR R\$ 36.465,42(Trinta seis mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e quarenta dois centavos)

EMPRESA: Micronal s/a

ITENS: 06

VALOR R\$ 1.129,80 (Hum mil, cento vinte nove reais e oitenta centavos)

EMPRESA: N G Cientifica Ltda

ITENS: 28

VALOR R\$ 12.065,00 (Doze mil, sessenta cinco reais)

EMPRESA: STL Serviços Técnicos e Laboratório Ltda

ITENS: 15

VALOR R\$ 10.693,00 (Dez mil, seiscentos e noventa três reais)

EMPRESA: Hexis Cientifica

ITENS: 2,10,21

VALOR R\$ 30.418,20 (Trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)

EMPRESA: Alpax Comercio de Prods P/Lab. Ltda

ITENS: 22

VALOR R\$ 949,90 (Novecentos e quarenta nove reais e noventa centavos)

EMPRESA: A M Wildeitz Prods P/Lab. Ltda

ITENS: 04

VALOR R\$ 1.765,00 (Hum mil, setecentos e sessenta cinco reais)

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Laboratório, destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Projetos/SES/MS.

JUSTIFICA-SE a classificação a favor das empresas tendo em vista o MENOR PREÇO ofertado nos termos da modalidade Shopping Nº 015/2003.

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2003.

JOAO PAULO BARCELLOS ESTEVES

Secretário de Estado de Saúde/MS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do Pregão Eletrônico N.º 91/03, Processo N.º 27/002028/03 - Elemento: 33903207 - Fonte: 0240, Artigo 68,Lei 2.152 e Decreto Estadual 11.282/03

EMPRESA: CLÓVIS FRANCO - EPP

ITENS: 01 à 23

VALOR TOTAL R\$ 243.900,00 (Duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

Objeto: Despesa contratação de empresa para aquisição de órteses e próteses.

JUSTIFICA - SE sendo classificada a proposta apresentada pela empresa com o MENOR PREÇO ofertados nos termos do Pregão Eletrônico.

Campo Grande - MS, 06 de Novembro de 2.003.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

AMPARO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93.

PROCESSO: 27/002792/03.

VALOR R\$12.000,00 (doze mil reais).

FAVORECIDO: TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS E OUTROS

OBJETO: Despesa estimada com pagamento de plantões, para os colaboradores sem vínculo. Contrato de Financiamento nº452/02.

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/ Ordenador De Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário De Estado De Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 06 de Novembro de 2003.

AGEPAN**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS**

Ratificação: processo nº 09/200 087/2003

Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso VIII, da lei 8666/93 e suas alterações - Favorecido: - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor unitário mês de R\$ 1.000,00 (um mil reais). - Objeto: contratação de prestação de serviços postais e telemáticos de coleta, transporte e entrega de correspondência pela ECT, pelo período de 12 (doze) meses, (constante da solicitação de compras às fis. 04 dos autos em questão). - Autorizada pela Diretora de Administração e Planejamento Nilza Pegoraro - Ratificada pelo Diretor- Presidente da AGEPAN Anízio Pereira Tiago - Data: 07/11/2003.

AGESUL**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Aviso de Licitações**

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar as Licitações abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Convite nº 177/2003

Processo nº 19/103617/2003

Objeto: Complementação da Obra de Reforma e Ampliação da AGENFA/Agência Fazendária em Aquidauana MS.

Recebimento das propostas: dia 21 de novembro de 2003, às 09:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Convite nº 179/2003

Processo nº 19/124212/2003

Objeto: Reformas de Pontes de Madeira em VA e VS, sobre o Rio Cascavel, Rodovia MS 223, trecho: Costa Rica - Figueirão, extensão 16,00 m, Município de Costa Rica e Córrego Pedra Azul - Km 8,800, Rodovia MS 316, trecho: Entr. MS 320 - Costa Rica (Entr. MS 306), extensão 6,00 m, Município de Chapadão do Sul MS.

Recebimento das propostas: dia 20 de novembro de 2003, às 08:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Convite nº 180/2003

Processo nº 19/103652/2003

Objeto: Construção de Ponte de Madeira em VS, sobre o Córrego Guassú, Rodovia Municipal, trecho: PA - Boa Sorte - PA Santa Rosa, extensão de 12,00 m, Município de Itaquiraí MS.

Recebimento das propostas: dia 20 de novembro de 2003, às 09:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Convite nº 181/2003

Processo nº 19/103641/2003

Objeto: Construção de Ponte de Madeira em VS, sobre o Rio Maracá, Rodovia Municipal, trecho: PA - Aliança - PA Tamakavi, extensão de 42,00 m, Município de Itaquiraí MS.

Recebimento das propostas: dia 20 de novembro de 2003, às 10:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS. Campo Grande MS, 12 de novembro de 2003

Convite nº 182/2003

Processo nº 19/126156/2003

Objeto: Reformas de Pontes de Madeira em VS e VA, sobre o Córrego Apa-Mi, Rodovia Municipal, trecho: Entr. MS 384 - Entr. MS 270, extensão de 30,00 m, e Rio Caracol, Rodovia Municipal, trecho: Caracol - Região do Touro Moura, extensão 66,00 m, Município de Bela Vista MS.

Recebimento das propostas: dia 20 de novembro de 2003, às 14:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS. Campo Grande MS, 12 de novembro de 2003.

Convite nº 183/2003

Processo nº 19/126157/2003

Objeto: Reforma de Ponte de Madeira em VS, sobre o Córrego Salobinha (Km 31,200), Rodovia Municipal, trecho: Bela Vista - Região do Nhutim, extensão de 13,10 m, Município de Bela Vista MS.

Recebimento das propostas: dia 20 de novembro de 2003, às 15:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 12 de novembro de 2003

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA**DETRAN****Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Adjudico e Homologo o resultado de licitação, modalidade Convite nº 14/2003, Processo nº 31/752.250/2003, em conformidade com o Artigo 16 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

ÓRGÃO LICITANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN/MS

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão-de-obra especializada para instalações elétricas,

AMPARO LEGAL:

Artigo 22 § 3º da Lei 8.666 de 21.06.93.

JULGAMENTO:

Menor Preço Global

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.
01	PAT. PANEL 24 P. RJ45 CATS	pc	14	335,00
02	CAIXA EXT. 4X2 P/ TOMADAS	pc	450	1,20
03	TOMADAS 3 POLOS P/ COMPUTADORES	pc	240	4,90
04	TOMADAS RJ45 CAT 5 C. ESPEL	pc	380	14,80
05	PATCH CABLE 2.5M RJ/IDC	pc	140	12,30
06	ELETRONIC. EST. 100X100 C/ ACESS.	m	240	14,90
07	ELETROCAL. EST. 75X75 C/ACESS.	m	240	14,00
08	RACK 19"44UC/P. FLEX. VENT. REG.	pc	03	1.850,00
09	CABO ISOLADO 750V 50 MM	mt	320	5,30
10	CABO ISOLADO 750 V 35MM	mt	220	3,90
11	DISJUNTOR 3X400A	pc	01	740,00
12	CANAleta PVC FECHADA 30X30	mt	1680	2,76
13	LINE CORDER 2.2M CAT 5	pc	350	5,40
14	PATCH CORDS 1,1m CAT 5	pc	350	5,30
15	CONESTOR P/ HATE	pc	42	0,90
16	HASTE COOPER WELD ROSC. 3MT	pc	42	11,00
17	LUVAS P/ HASTE	pc	42	3,10
18	CABO PIRASTIC 25MM2	mt	260	2,60
19	ELETROC. EST. 150X150 C/ACESS	m	20	21,00
20	CABO UTP 4 PARES 24AWG CATS	mt	23500	0,70
21	CANAleta PVC FECHADA 50X50	mt	140	4,40
22	CABO FLEX 2,5MM	mt	7200	0,40
23	CABO FLEX 4,0MM	mt	3200	0,55
24	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	vb	01	16.654,20

FIRMA ADJUDICADA: J & J Comercial Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

DATA DO DESPACHO: 12 de novembro de 2003.

GILBERTO TADEU VICENTE
ORDENADOR DE DESPESAS
DETRAN-MS**FUNDECT****Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa e Parecer Jurídico constantes no Processo Nº 21/020071/2001, Programa de Trabalho 1/21204/19571000726510000, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 34903900 Item Programação 33944, objetivando a celebração de aditivo ao contrato com locação de imóvel, em favor de Assessoria e Contabilidade S/C Ltda - ASSECON, no valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para atender o período de 12.11.03 a 31.12.03, com fulcro no Inciso X do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Autorizado: Maria Helena Martins P. Startari/Ordenador de Despesa
Ratificado: Rafael Geraldo de Oliveira Alves/Diretor - Presidente

Data: 11.11.2003

FCMS**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Aviso Específico Nº 008/2003.

Processo Nº 39/100.918/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização.

Tipo: Menor Preço

Lotes: 01 e 04

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FCMS, homologa o resultado do Pregão Eletrônico/Aviso Específico nº 008/2003, que adjudicou à EMPRESA:MS montagens LTDA- CNPJ/MF Nº 15.921.935/0001-88, para o item 01- valor global final de R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais). Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecerem na sede da Fundação de Cultura de MS, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Fundamento Legal: art.68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 10.163/2000, Edital nº 001/01, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Em, 12.11.2003.

PEDRO SERGIO LIMA ORTALE
Diretor/Presidente/FCMS**IMAP****Instituto de Meio Ambiente - Pantanal**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a inscrição de servidores em Simpósio, conforme justificativa constante no Processo nº 23.103.361/2003, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI.
Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2003.

ANEXO AO DECRETO "P" Nº 4.311/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Município: Naviraí
Disciplina: Ensino Fundamental 1ª a 4ª série ou ciclo
Educação Física

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
101.00005-7	Giovana Carla de Rossi	5º

Município: Nova Andradina
Disciplina: Ensino Fundamental 1ª a 4ª série ou ciclo
Educação Física

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
111-00808-5	Marcos Alexandre Redigolo	5º

DECRETO "P" Nº 4.312/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear PATRICIA MARQUES NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, no Instituto de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, em vaga decorrente da exoneração de Arizoly Mendes, com validade a contar de 1º de novembro de 2003.

DECRETO "P" Nº 4.313/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" Nº 4118/2003, de 29 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6114, de 31 de outubro de 2003, referente a nomeação, para exercerem em caráter efetivo na Secretaria de Estado de Educação, cargos do Grupo Administrativo e Serviços Auxiliares, nos municípios relacionados no anexo deste Decreto.

ANEXO AO DECRETO Nº 4.313/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.**Função: Auxiliar de Serviços Diversos**

Município: Bela Vista

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
11498-7	João Alberto Luis Dias	9º

Função: Auxiliar de Administração

Município: Maracaju

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
04244-7	Abel Sebastião Megliato	11º

Município: Nioaque

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
07736-4	Ruth Ferreira Alves	4º

Município: Rio Verde de MT

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
30542-1	Jorge Luiz Escobar Capile	3º

DECRETO "P" Nº 4.314/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" Nº 0902/96, de 28 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial nº 4314, de 1º de julho de 1996, que transferiu para a reserva remunerada da PM o Soldado PM CLARETE ROBERTO DA SILVA, prontuário nº 20019851, para que onde constou: "...com fundamento nos artigos 89, inciso I e 90, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com proventos proporcionais por ano de serviço, correspondente ao soldo de Soldado PM ...", passe a constar: "... com fundamento nos artigos 86, inciso II; 94; 95, inciso II, 97, inciso IV e 100, inciso II, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Soldado PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. Inválido. Não pode prover os meios de subsistência, com validade a contar de 24 de setembro de 2002...". (Processo nº 31/301102/02).

DECRETO "P" Nº 4.315/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" Nº 3.257/2003, de 22 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6067, de 25 de agosto de 2003, à página 18, que concedeu aposentadoria voluntária a LORENA MARIA WELTER DE SOUZA, prontuário nº 1320201, ocupante do cargo Assistente de Administração, código 0009, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14084, para que onde constou: "...classe D...", passe a constar: "...classe E ..." (Processo nº 29/069085/03).

DECRETO "P" Nº 4.316/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" Nº 2.895/2003, de 28 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6048, de 29 de julho de 2003, à página 34, que aposentou por invalidez JUSSARA DE ARRUDA PAULA CORREA, prontuário nº 4613691, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Receita e Controle, para que onde constou: "... Jussara de Arruda Paula Correa...", passe a constar: "... Jussara de Arruda Paula Correa Araújo...". (Processo nº 11/060667/03).

DECRETO "P" Nº 4.317/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar no anexo do Decreto "P" Nº 1.646/2003, 1.647/2003, 1.637/2003, 1.639/2003, 1.651/2003, 1.653/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial nº 5987, de 30 de abril de 2003, na parte que transformou a função dos servidores relacionados no anexo deste decreto, relativamente aos prontuários, níveis, funções e áreas de atividade ali mencionados, todos lotados na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário.

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 4.317/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Prontuário	Nome	Onde constou: Função e área de atividade	Passe a constar: Função e área de atividade	Nível
33016211	Albino Melgarejo	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	Superior
33000481	Alzira Gomes da Silva	Agente Penitenciário, Apoio Operacional	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	Médio
33094281	Beatriz Modafari Martin	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Agente Penitenciário, Apoio Operacional	Médio
33062911	Berlindo de Castro Lima	Agente Penitenciário, Apoio Operacional	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	Médio
33081701	Clebson Gmach	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33099591	Edivaldo Alves Vieira	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33045901	João Barros Figueiredo	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Superior
33125421	Joaquim Ribeiro Neto	Agente Penitenciário, Apoio Operacional	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	Superior
33089281	José Alves de Santana	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Médio
33002771	Marilei Otano Peixoto	Agente Penitenciário, Apoio Operacional	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	Médio
33096901	Marli Josefa do Nascimento	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	Superior
33129841	Rosely dos Santos C. Barros	Agente Penitenciário, Apoio Operacional	Oficial Penitenciário, Apoio Operacional	Superior

DECRETO "P" Nº 4.318/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, "ex-officio", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, o Tenente Coronel QOPM ROBERTO NASCIMENTO, matrícula nº 200.107-1, com fundamento nos artigos 86, inciso I; 89, inciso II e artigo 91, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 25 da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Tenente Coronel PM (Processo nº 31/300.556/2003 - DP/PMMS).

DECRETO "P" Nº 4.319/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de julho de 2003, Pensão por morte a menor FLÁVIA FERREIRA BERNARDO, beneficiária na condição de filha de Daniel Bernardo, matrícula nº 20362901, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, onde detinha o cargo de Soldado PM, representada pela Sra. Maura Ferreira Pinto, tutora nata legalmente estabelecida, com fulcro nos artigos 55 e 56, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20/98. (Processo nº 13/032069/03).

DECRETO "P" Nº 4.320/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 25 de agosto de 2003, Complementação da Pensão à Sra. ELZA DE SIQUEIRA MORAES COELHO, beneficiária na condição de ex-esposa de Nildo de Moraes Coelho, ex-servidor da Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS, matrícula nº 164781, que detinha o cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 432, no percentual de 30% (trinta por cento), para atingir 100% (cem por cento) dos

proventos, com fundamento no artigo 40, parágrafos 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 55, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 13/031478/03).

DECRETO "P" Nº 4.321/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "b", da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a AMBROSINA LUIZ DE FRANÇA, prontuário nº 118941, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com proventos proporcionais a 8.364 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro) dias de contribuição, calculados com base no artigo 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 29/059342/03).

DECRETO "P" Nº 4.322/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto "P" Nº 2.959/2003, de 31 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6051, de 1º de agosto de 2003, à página 33, na parte que enquadrava o servidor PAULO REOLON, prontuário nº 33047441, ocupante do cargo de Agente de Segurança, classe D, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, para que onde constou: "... para a função de Agente Penitenciário, na área de atividade Segurança e Custódia ...", passe a constar: "... para a função de Oficial Penitenciário, na área de atividade Segurança e Custódia, nível Médio ...". (Processo nº 31/602998/03).

DECRETO "P" Nº 4.323/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto "P" Nº 4.273/2003, de 7 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6120, de 10 de novembro de 2003, pág. 22, que aplicou pena de demissão a servidora MARCIA APARECIDA VILLELA TIOSSO, matrícula nº 33698-01, ocupante do cargo de Professor, nível P-4, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, por ter sido publicado indevidamente.

DECRETO "P" Nº 4.324/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a NAIDA APARECIDA RODRIGUES, prontuário nº 1825671, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe E, código 9196, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14086, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, caput, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 29/035962/03).

DECRETO "P" Nº 4.325/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA HELENA PINHEIRO DA SILVA, prontuário nº 1594171, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14154, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, caput, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 29/069160/03).

DECRETO "P" Nº 4.326/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA NILZA DA COSTA, prontuário nº 1658751, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E, nível II, código 1365, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, caput, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 29/007773/03).

DECRETO "P" Nº 4.327/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 7 de maio de 2003, Pensão por morte à Sra. ELZA ALVES DE SOUZA SILVA, beneficiária na condição de esposa do ex-servidor HÉLVIO DA SILVA, matrícula nº 20234401, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, que detinha o cargo de Cabo PM, código 5722, com fulcro no artigo 55, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20/98. (Processo nº 13/032109/03).

DECRETO "P" Nº 4.328/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Enquadrar na carreira Segurança Penitenciária, o servidor CLEITON PAULINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Segurança, classe B, Estável, da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário - DGSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na classe D, na função de Oficial Penitenciário e área de atividade Apoio Operacional, Nível Médio, com fundamento nos artigos 103 e 104 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002. (Processo nº 31/602541/03).

DECRETO "P" Nº 4.329/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Declarar aposentado, compulsoriamente, FRANCISCO ALVES DA SILVA, prontuário nº 803811, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe E, referência 549, código 3239, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, com validade a contar de 4 de outubro de 2003, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, caput, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 11/075160/03).

DECRETO "P" Nº 4.330/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso I, Primeira Parte da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Aposentar, por invalidez, ELOISA APARECIDA LOUREIRO DE SOUZA, prontuário nº 3903052, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos proporcionais a 4.178 (quatro mil, cento e setenta e oito) dias de contribuição, calculados com base no artigo no artigo 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 29/080274/03).

DECRETO "P" Nº 4.331/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso I, 2ª Parte, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Aposentar, por invalidez, GERALDO PIRES DE CASTRO, prontuário nº 839501, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, caput, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo nº 11/073183/03).

DECRETO "P" Nº 4.332/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a NILZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA, prontuário nº 1914001, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe E, código 9196, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14051, com proventos proporcionais a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no

artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/045045/03).

DECRETO "P" Nº 4.333/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e parágrafo 3º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSÉ SILVINO**, prontuário n.º 3872821, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, com proventos proporcionais a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 03/078331/00).

DECRETO "P" Nº 4.334/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **PAULO DA SILVA MADEIRA**, prontuário n.º 4856671, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe C, referência 541, código 3233, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 11/074901/03).

DECRETO "P" Nº 4.335/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **EDIR DOMINGUES FERREIRA ALEXANDRIA**, prontuário n.º 585802, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14149, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/023534/03).

DECRETO "P" Nº 4.336/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **IZABEL DE JESUS LOPES FARIAS**, prontuário n.º 1026871, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14050, com proventos proporcionais a 7.687 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete) dias de contribuição, calculados com base no artigo 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/066925/03).

DECRETO "P" Nº 4.337/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA SILVA DE LEON**, prontuário n.º 3065091, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com proventos proporcionais a 7.313 (sete mil, trezentos e treze) dias de contribuição, calculados com base no artigo 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 31/001704/03).

DECRETO "P" Nº 4.338/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA MAGDALENA PEGORARO DE ARAÚJO**, prontuário n.º 1645691, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente do Estado de Mato

Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/065626/02).

DECRETO "P" Nº 4.339/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANA TEREZA MEDEIROS**, prontuário n.º 153341, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/051712/03).

DECRETO "P" Nº 4.340/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **ILUZINETH MOREIRA QUEIROZ MURAKAMI**, prontuário n.º 942262, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 1575, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14155, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/031661/02).

DECRETO "P" Nº 4.341/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24 inciso III alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **ALVA LEA DE ARRUDA**, prontuário n.º 105531, 40 horas, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14051, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/055210/02).

DECRETO "P" Nº 4.342/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária a **NAIR OCAMPOS DA SILVA**, prontuário n.º 1830912, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/008020/03).

DECRETO "P" Nº 4.343/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar no anexo do Decreto "P" N.º 1.634/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 5987, de 30 de abril de 2003, página 33, na parte que classificou a função do servidor **ALDO IVO TEIXEIRA RAMOS**, prontuário n.º 33056431, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, para que onde constou: "... para a função de Agente Administrativo, na área de atividade Segurança e Custódia ...", passe a constar: "... para a função de Oficial Penitenciário, na área de atividade Apoio Operacional..." (Processo n.º 31/601687/03).

DECRETO "P" Nº 4.344/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito no anexo do Decreto "P" N.º 3.167/2003, de 14 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial n.º 6061, de 15 de agosto de 2003, às páginas 29/30, na parte que retificou a classificação de função do servidor **ALDO IVO TEIXEIRA RAMOS**, prontuário n.º 33056431, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário. (Processo n.º 31/601687/03)

DECRETO "P" Nº 4.345/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso I, 2ª Parte da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, **SONIA MARIA GARCIA DE JESUS**, prontuários n.ºs 313181 1 e 2, ocupante dos cargos de Professor, classes D/B, níveis II/II, códigos 1530/1490, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/042463/03).

DECRETO "P" Nº 4.346/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar **Telma Aparecida La Picireli Vieira da Cunha**, prontuário n.º 15113431, ocupante do cargo de Gerente de Programas, Promoção e Divulgação, símbolo DGA-3, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País com destino a Buenos Aires, Argentina, no período de 20 a 27 de novembro de 2003, para participar e integrar o *Stand* do Brasil na Feira Internacional de Turismo.

DECRETO "P" Nº 4.347/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar **Cláudio Guedes de Sá Earp**, prontuário n.º 15113861, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Estado da Produção e do Turismo, a ausentar-se do País com destino a Montevideu, Uruguai, no período de 16 a 22 de novembro de 2003, com o objetivo de conhecer os sistemas de produção de Gado de Corte, Frigoríficos e parcerias comerciais do Grupo Vacaria Del Este e Alferes.

DECRETO "P" Nº 4.348/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a **RAUL ÁVALO**, prontuário n.º 6758141, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Motorizadas, classe D, código 9245, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14009, com proventos proporcionais a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do cargo efetivo, calculados com base no artigo 70, parágrafo 2º, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 29/041638/03).

DECRETO "P" Nº 4.349/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a **ELIZÁRIO XAVIER BRUM**, prontuário n.º 659941, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 447, código 3255, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, com proventos integrais, calculados com base no artigo 27, *caput*, da Lei n.º 2.207, de 28 de dezembro de 2000. (Processo n.º 11/072920/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6120, de 10 de novembro de 2003, pág. 21.

DECRETO "P" Nº 4.261/2003, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar, **KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO**, prontuário n.º 5940672, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, SEM ÔNUS para a origem, com fulcro no artigo 170, parágrafo 1.º, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000 e nos termos do Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com

validade a contar de 1º de outubro de 2003 a 31 de dezembro de 2003. (Processo n.º 13/031744/01).

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n.º 6120, de 10 de novembro de 2003, pág. 24.

DECRETO "P" Nº 4.282/2003, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, **HELDER KOHAGURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, código 0004, prontuário n.º 7950541, lotado na Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional-FUNTRAB, afastamento para frequentar Curso de Formação de Escrivão de Polícia, com fundamento no artigo 17, da Lei Complementar n.º 38, sem ônus para o órgão de origem, no período de 20 de outubro de 2003 até 26 de abril de 2004. (Processo n.º 25/005316/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6120, de 10 de novembro de 2003, pág. 24.

DECRETO "P" Nº 4.283/2003, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, **MICHELLE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classe B, código 13603, prontuário n.º 15177401, lotado na Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, afastamento para frequentar Curso de Formação de Escrivão de Polícia, com fundamento no artigo 17, da Lei Complementar n.º 38, sem ônus para o órgão de origem, no período de 20 de outubro de 2003 até 26 de abril de 2004. (Processo n.º 27.01/101160/03).

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE**PORTARIA/SAT "P" Nº 112 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **SIMÃO PEDRO MONTEIRO HADDAD**, prontuário n.º 5905411, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe B, código 20031, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços no Programa "Safra Agrícola", na Unidade Gestora Regional de Fiscalização Leste/SAT, com validade a contar de 3 de novembro de 2003.

Revogar a Portaria/SAT "P" Nº 096, de 4 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial n.º 6076, de 8 de setembro de 2003, à página 18, na parte que designou **VERÔNICA GARCIA DE SOUZA**, prontuário n.º 3149511, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe D, código 20033, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Jaraguari/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de novembro de 2003.

Designar **VERÔNICA GARCIA DE SOUZA**, prontuário n.º 3149511, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe D, código 20033, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Rochedo/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de novembro de 2003.

Revogar a Portaria/SAT "P" Nº 067, de 9 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial n.º 6016, de 11 de junho de 2003, à página 18, na parte que designou **ZULEIDE SILVEIRA CAMPOZANO FONSECA**, prontuário n.º 4326791, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe C, código 20032, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Sidrolândia/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de novembro de 2003.

Designar **ZULEIDE SILVEIRA CAMPOZANO FONSECA**, prontuário n.º 4326791, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe C, código 20032, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Jaraguari/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de novembro de 2003.

Designar **APARECIDO NICOLAU DOS SANTOS**, prontuário n.º 250031, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, classe E, código 20024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Laguna Caarapá/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de novembro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**RESOLUÇÃO "P" SEGES Nº 635 de 12 de novembro de 2003.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar **ALDENORA ALVES DO NASCIMENTO SILVA**, prontuário n.º

2883651, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, classe D, código 8029, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à disposição da Secretaria de Estado de Educação, COM ÔNUS para a origem, com fundamento no artigo 33, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com inciso IV, artigo 2º, Decreto 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003 (Processo nº 14/002107/2000).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a cedência através de Convênio de Municipalização nº 01/90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.860, de 31 de julho de 1990, às páginas 9 e 10, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, em nome da servidora OZENILDE NOGUEIRA DANTAS, matrícula nº 5535571, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe C, código 8028, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de agosto de 2003 (Processo nº 27/02588/2002).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a cedência através de Convênio de Municipalização nº 01/90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.882, de 30 de agosto de 1990, às páginas 1 e 2, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em nome da servidora MARIA LOURDES CARVALHO, prontuário nº 3448851, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, classe D, código 8029, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 2 de outubro de 2003 (Processo nº 27/002105/2003).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a cedência através de Convênio de Municipalização nº 01/90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.882, de 30 de agosto de 1990, às páginas 1 e 2, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em nome da servidora DORACY F. DUARTE DE FARIAS, prontuário nº 5129151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, classe C, código 8028, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de outubro de 2003 (Processo nº 27/002196/2003).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a cedência através de Convênio de Municipalização nº 01/90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.851, de 18 de julho de 1990, à página 15, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, em nome da servidora EVA DOS SANTOS TORRES, prontuário nº 5531821, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, classe C, código 8028, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de setembro de 2003 (Processo nº 27/001300/2003).

PORTARIA "P"/SRHP/Nº 803 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo nº 27/001174/2003,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 90 (noventa) dias de tempo de contribuição, em dobro, a ser computado para fins de aposentadoria, requerida pelo servidor RAUL PERTUZZATTI, prontuário nº 5163251, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, classe C, código 6378, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, referente a 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 15 de junho de 1989 a 14 de junho de 1994, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 1756, de 15 de julho de 1996, combinado com o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

PORTARIA "P"/SRHP/Nº 804 de 12 de novembro de 2003.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo nº 27/001064/2003,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 90 (noventa) dias de tempo de contribuição, em dobro, requerida pela servidora NOEMIA KEIKO IYAMA KAKU, prontuário nº 4213751, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe C, código 6303, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, referente a 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 22 de maio de 1991 a 21 de maio de 1996, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 1756, de 15 de julho de 1996, combinado com o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

PORTARIA "P"/SRHP/Nº 805 de 12 de novembro de 2003

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo nº 27/001064/2003,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 90 (noventa) dias de tempo de contribuição, em dobro, requerida pela servidora NOEMIA KEIKO IYAMA KAKU, prontuário nº 4213751, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe C, código 6303, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, referente a 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 21 de maio de 1986 a 20 de maio de 1991, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 1756, de 15 de julho de 1996, combinado com o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Resolução "P" SEMA/Nº 033 de 11 de novembro de 2003.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Honorá Dutra de Araújo Figueiredo, matrícula nº 385804-9, ocupante da função de Agente Administrativo, para responder pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 155, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras SUELI SAYD DIAS, prontuário nº 2247401, Gestor de Atividades Institucionais, referência F, código 21135, ELIETE MARIA JOERKE, prontuário nº 7947911, Advogado, ATO/TS/102/A, código 3431 MARIA VALDETE DANTAS MACHADO, matrícula nº 1692851, Assistente Social, classe D, código 3569, para sob a presidência da primeira, apurar em toda sua plenitude, os fatos apontados no processo nº 25/000810/03, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 165, DE 058 DE NOVEMBRO DE 2003

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Angélica Rodrigues de Miranda, prontuário nº 6630851, ocupante do cargo de Assistente de Administração, referência ATO/AD/204/C, código 4211, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 30.07.91 referente ao período aquisitivo de 01.08.96 a 23.06.99, com fundamento no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 25/000741/03)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo nº : 27/002413/2003

Servidora : FABIANA CRISTINA COSSA DO PRADO SCHNEIDEWIND, prontuário nº 7871831, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, classe A, código 6526, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

Assunto : Designação para Ter Exercício

Despacho : Indefiro o pedido, baseado no Art. 35 da Lei nº 2.065, de 29 de Dezembro de 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED nº 2.937/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Resolução "P" SED nº 2.107/03 de 19 de agosto de 2003, publicada em Diário Oficial/MS nº 6064 de 20 de agosto de 2003, página 39, com a finalidade de apurar fato apontado no Processo nº 29/070591/2001 (em apenso processos nº 29/047256/2002 e 29/078755/2002).

Resolução "P" SED nº 2.938/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a ANTONIO CASTANHO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 4876431, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Sete Quedas, código 14146, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 9 de agosto de 2002, 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao

Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/063182/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.939/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 1985 a 30 de janeiro de 1990, a MARIA ENCARNÇÃO RAVELI, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 1573761, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Constança de Barros Machado, código 285, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 159, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/046011/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.940/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 1990 a 30 de janeiro de 1995, a MARIA ENCARNÇÃO RAVELI, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 1573761, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Constança de Barros Machado, código 285, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 159, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/046011/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.941/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 1990 a 28 de fevereiro de 1995, a LUZIA ODALHA DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 0137601, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Santos Dumont, código 392, com sede no município de Costa Rica, código 14052, com fulcro no art. 159, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 13/014287/93).

Resolução "P"/SED nº 2.942/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a SUELY LIMA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 4349492, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 29 de outubro de 2003 (Processo nº 29/098551/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.943/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a LUCIMARA CARBONARO FORTES CASALI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classe A, código 0004, prontuário nº 7561131, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Padre Constantino de Monte, código 0493, com sede no município de Maracaju, código 14093, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar da data de publicação (Processo nº 29/078958/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.944/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Retificar, para fins de regularização da vida funcional, a Resolução "P"/SED/Nº 4065, de 30 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial nº 3.884, de 30 de setembro

de 1994, à página 26, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a INÊS APARECIDA JACOMELI, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 949001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Ivinhema, código 14081, para que onde constou: "... mais 20% (vinte por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 2 de junho de 1994...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 20 de setembro de 1994 ..." (Processo nº 29/019224/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.945/03, de 11 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 1991 a 16 de fevereiro de 1996, a THANIA NAZARETE RAMIRES MACIEL, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, código 1465, prontuário nº 334421, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Constança de Barros Machado, código 285, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 159, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 13/002492/1994).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/005947/98
Interessada : APARECIDA DIVINA DA CONCEIÇÃO MACHADO, ocupante do cargo de Professor e Especialista de Educação, classes E-B, níveis III-II, códigos 1555-1335, prontuários nºs 238251 e 238252, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14116.
Assunto : Averbação por Tempo de Contribuição.
Despacho : INDEFIRO, por falta de amparo legal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 29/084483/2003
Interessada : MARLI RUFATO ZAIA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 1758542, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14010.
Assunto : Averbação por Tempo de Contribuição.
Despacho : INDEFIRO, por falta de amparo legal.
Campo Grande, 11 de novembro de 2003.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 29/067314/2003
Interessada : WILSON MATHEUS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1470, prontuário nº 3155911, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, código 14052.
Assunto : Averbação por Tempo de Contribuição.
Despacho : INDEFIRO, por falta de amparo legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº113/03

de 04 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº064/03 de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial nº 5963 de 24.03.03, à página 19, que concedeu 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a servidora GREICE SILVA PINTO, matrícula nº 330.188.51, ocupante da função de Agente Penitenciário, classe B, do quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 154, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, (Processo nº 31/604866/2003), com validade a contar de 06 de novembro de 2003.

PORTARA "P"/SEJUSP/MS/Nº 205 /03 – 04 DE NOVEMBRO DE 2003

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA TECCHIO, Assistente de Administração, Classe D, Referência AD 204, prontuário 2683305 1, código 0008, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo

de Serviço, por Ter completado em 01.08.2003, 20 anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/475.077/2003). Para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros.

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 206/03 – 04 DE OUTUBRO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2.000;

RESOLVE:

Conceder aos servidores do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de serviço, prestado ao Estado, com fulcro no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 206/03 – 04 DE OUTUBRO DE 2003

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUADRO PERMANENTE SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/ MATRÍCULA/ MUNICÍPIO	CARGO/CÓDIGO/ PROCESSO	PERCENTUAL/ TEMPO DE SERV./ A PARTIR DE
FÁTIMA FRANCISCA CATANANTE 079715-1 1 041	POC 401 2º 8202 31/150.946/2003	MAIS 05 % 20 ANOS 19.07.2003
IVANI DIAS PASSO 345423-1 1 041	AD 223 D 0054 31/151.253/2003	05% 20 ANOS 13.09.2003

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 207/03 – 06 DE NOVEMBRO DE 2003

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ODUVALDO DE OLIVEIRA POMPEU, Delegado de Polícia, Símbolo DAP-01, Matrícula nº 373176-3, código 1135, do Quadro Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por Ter completado em 09.09.1999, 20 anos de efetivo Serviço prestado ao Estado, com fulcro no Art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/151.440/2003).

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 208/03 – 06 DE NOVEMBRO DE 2003

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HILTON FERRAZ DO AMARAL FILHO, Delegado de Polícia, POC 401, 2ª Classe, prontuário 455385-1, código 8202, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, nos quinquênios aquisitivos de 20.06.1991 à 19.06.1998 e quinquênio aquisitivo de 19.06.1998 à 18.06.2003, por Ter completado em 18.06.2003, 15 anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/150.995/2003).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N.º 231 DETRAN/MS - DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, 1 (um) ano de Licença para Tratar de

Assunto de Interesse Particular, ao servidor ODIMILSON SOARES DA SILVA, pront. nº 370495-1 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "C", cód. 0053, do Quadro Perm. do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Detran/MS, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102/90, com redação dada pelo § 3.º do art. 5.º, da Lei nº 2.157/00, e as alterações dadas pela Lei nº 2.599 de 26/12/02, a partir de 2 de outubro de 2003. (Proc. nº 31/754586/2003).

PORTARIA "P" N.º 233 DETRAN/MS - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores constantes no anexo único desta Port., com seus respectivos prontuários, cargos, classes e cód., lotados no Detran/MS, com fulcro no art. 136, da Lei nº 1.102 de 10/10/90, alterado pelo art. 5.º da Lei nº 2.157 de 26/10/00.

ANEXO À PORTARIA "P" N.º 233 DETRAN/MS - 4 DE NOVEMBRO DE 2003

Prontuário	Nome	Cargo/Classe/ Cód.	Período	N.º dias	Proc. n.º	Pror	Quad
372016-0 1	Alzimara Gonçalves Martins	Agente Adm. / A / 0051	15.9.03 a 29.9.03	15	31/754587/03	não	Perm.
371959-6 1	Elizanete dos Reis Santos Cardoso	Aux.de Adm. / A / 9192	19.9.03 a 17.11.03	60	31/754576/03	sim	Perm.
371971-5 1	Paulo Roberto Caldas	Aux.de Adm. / A / 9192	19.10.03 a 28.10.03	10	31/754594/03	sim	Perm.

PORTARIA "P" N.º 234 DETRAN/MS - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1.º, art. 38 da Lei nº 1.102 de 10/10/1990, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26/10/2000.

RESOLVE:

Confirmar a servidora, ANA BERNADETE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA, pront. 075372-6 1 no cargo de Auxiliar de Administração, classe "A", cód. 2776, do Quadro Perm. do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Regional de Dourados - DETRAN/MS, em virtude do desempenho alcançado no Estágio Probatório.

PORTARIA "P" N.º 235 DETRAN/MS - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora MARIA DAS GRAÇAS FREITAS, pront. n.º 370189-1 1, da Função de Confiança de Supervisor de Processo II - CGA-2, lotada no Detran/MS.

PORTARIA "P" N.º 236 DETRAN/MS - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS FREITAS, pront. n.º 370189-1 1, ocupante do cargo de Gestor de Serv. Organizacionais, classe "D", cód. 21193, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Processo I - CGA-1, lotada no Detran/MS, em vaga prevista da dispensa de Ademar dos Reis.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/FUNSAU, composta pelos(as) seguintes servidores(as): MARIA DENISE BERRI DE OLIVEIRA, médica, matrícula n.º 15075757; CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, médico, matrícula n.º 15022981; ROBSON LUIZ SILVEIRA JARA, médico, matrícula n.º 15093901; MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, médico, matrícula n.º 15274521; MAGALI DA SILVA SANCHES MACHADO, médica, matrícula n.º 15267231; MARCELO DE ARRUDA, médico, matrícula n.º 15167791; FERNANDO SÁ FREIRE DE PINHO JÚNIOR, médico, sem vínculo; RUBENS DERMIDJIAN, médico, matrícula n.º 15098021; ROSANA LEITE, médica, matrícula n.º 15568781; ADOLFO JOSÉ CHANG JIMENEZ, médico, matrícula n.º 15010891; FÁBIO MOLINARI, médico, matrícula n.º 15043391; RODRIGO NASCIMENTO COELHO, médico, matrícula n.º 15559791, sob a coordenação da primeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" n.º 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/FUNSAU, para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, para o ano de 2004, composta pelos(as) seguintes servidores(as): MARIA DENISE BERRI DE OLIVEIRA, médica, matrícula n.º 15075757; CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, médico, matrícula n.º 15022981; ROBSON LUIZ SILVEIRA JARA, médico, matrícula n.º 15093901; MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, médico, matrícula n.º 15274521; MAGALI DA SILVA SANCHES MACHADO, médica, matrícula n.º 15267231; MARCELO DE ARRUDA, médico, matrícula n.º 15167791; FERNANDO SÁ FREIRE DE PINHO JÚNIOR, médico, sem vínculo; RUBENS DERMIDJIAN, médico, matrícula n.º 15098021; ROSANA LEITE, médica, matrícula n.º 15568781; ADOLFO JOSÉ CHANG JIMENEZ, médico, matrícula n.º 15010891; FÁBIO MOLINARI, médico, matrícula n.º 15043391; RODRIGO NASCIMENTO COELHO, médico, matrícula n.º 15559791; NORMA BOCOLATTO DE MOURA LACERDA, administradora, matrícula n.º 15087251 e ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA, administradora, matrícula n.º 15011001, sob a presidência da primeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 033/03 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P" FUNTRAB Nº 014/03 de 18 de junho de 2003,

publicada no Diário Oficial nº 6120, de 10 de novembro de 2003, que Designou os servidores, MARCOS SANTOS COSTA, Prontuário 4659331, ocupante cargo de Auxiliar de Administração, MARILENE RODRIGUES TAVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração ATOAD/204/A, Prontuário nº 6765861, WALTER DA SILVA, Prontuário nº 4783771, para acompanhar a execução do Contrato nº 005/2003, que tem como objeto a Qualificação Profissional de Trabalhadores dos Municípios de Sidrolândia e Três Lagoas, firmado entre o Governo do Estado através da Fundação do Trabalho e qualificação Profissional e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com vigência até 31.08.2003.

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 034/03 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos os servidores, MARCOS SANTOS COSTA Prontuário 4659331, ocupante cargo de Auxiliar de Administração, MARILENE RODRIGUES TAVEIRA, Prontuário nº 6765861, ocupante do cargo de Assistente de Administração, ATOAD/204/A e WALTER DA SILVA, Prontuário nº 4783771, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, ATOAO/308/C, sob a Presidência do primeiro, efetuarem o levantamento dos Bens Móveis pertencentes ao Ministério do Trabalho e Emprego, com validade a contar de 03 de novembro de 2003.

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

Portaria "P" IMAP Nº 103 de 11 de novembro de 2003.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, à servidora BRALDA LIMA ALBRES, matrícula nº 385613-5, ocupante da função de Auxiliar de Administração, classe B, código 9193, lotada no Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2003, homologada pela Junta Médica Regional - SIPEM/FSS/MS.(Processo nº 23/100700/2003).

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo**

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte**Sessão Plenária****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO DO DIA 12/11/2003**

- | | |
|---|--|
| <p>1- Proj. de Resol. nº 026/03
Processo nº 238/03</p> <p>2- Proj. de Resol. nº 035/02
Processo nº 246/02</p> <p>3- Proj. de Resol. nº 041/03
Processo nº 308/03</p> <p>4- Proj. de Resol. nº 042/03
Processo nº 312/03</p> <p>5- Projeto de Lei nº 181/03
Processo nº 262/03</p> <p>6- Projeto de Lei nº 190/03
Processo nº 274/03</p> | <p>MESA DIRETORA- Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.</p> <p>Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Concede Medalha de Mérito Legislativo.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.</p> <p>Deputado PEDRO KEMP- Concede o título de Cidadão sul-mato-grossense.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.</p> <p>Deputado AKIRA OTSUBO- Concede título honorífico de cidadão sul-mato-grossense.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.</p> <p>Deputado PEDRO TERUEL- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Faixa Preta de Karatê, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.</p> <p>Deputado ONEVAN DE MATOS- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí (AEFAI), com sede e foro no município de Itaquiraí-MS.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.</p> |
|---|--|

- 7- Projeto de Emenda Constitucional nº 006/03
Processo nº 237/03

Deputada SIMONE TEBET- Dá nova redação ao art. 27, Inciso VIII, da Constituição Estadual.
APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

- 8- Projeto de Lei nº 093/03
Processo nº 155/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 029/03- Reorganiza o Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência-CONSEP.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

- 9- Projeto de Lei nº 016/03
Processo nº 023/03

Deputada CELINA JALLAD- Torna obrigatória a afixação, em hospital e clínica, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de paciente.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Pauta**PAUTA ATÉ 26.11.03
(Art. 415 do RI)**

- 1ª DISCUSSÃO**
1- Proj. Emenda Const. nº 008/03
Processo nº 303/03

DEPUTADOS- Dá nova redação ao § 4º do art. 77 e acrescenta parágrafo ao art. 80 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 18.11.03
(Art. 204 do RI)**

- DISCUSSÃO ÚNICA**
1- Proj. Dec. Lei nº 024/03
Processo nº 325/03

Deputado ROBERTO ORRO- Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a estrada municipal AQN-4 localizada à margem esquerda do rio Aquidauana, no município de Aquidauana-MS

2- Proj. de Resol. nº 043/03
Processo nº 313/03

3- Projeto de Lei nº 226/03
Processo nº 322/03

4- Projeto de Lei nº 227/03
Processo nº 323/03

5- Projeto de Lei nº 228/03
Processo nº 324/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 062/2003- Indica nome para compor o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso do Sul- FIEMS.

Deputado PEDRO KEMP- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Terena da Aldeia Água Branca de Nioaque-MS.

Deputado JERSON DOMINGOS- Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita "Casa de Oração Fonte de Luz", com sede em Campo Grande.

Deputado ARY RIGO- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospital das Clínicas Santa Helena, de Nova Andradina-MS.

PAUTA ATÉ 18.11.03
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 193/03
Processo nº 284/03

2- Projeto de Lei nº 218/03
Processo nº 314/03

PODER EXECUTIVO - Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Deputado FLÁVIO KAYATT- Toma obrigatório em todos os estabelecimentos comerciais que tem como objetivo as atividades inerentes e próprias aos Profissionais de Educação Física a exposição em local visível ao público do nome e respectivo número de registro junto ao Conselho Regional de Educação Física do profissional responsável pelo estabelecimento e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº 219/03
Processo nº 315/03

Deputado FLÁVIO KAYATT- Proíbe a instalação, construção ou manutenção de estabelecimentos penais de quaisquer espécies, nas proximidades de áreas residenciais, comerciais ou industriais, nos centros urbanos.

4- Projeto de Lei nº 220/03
Processo nº 316/03

Deputado FLÁVIO KAYATT- Institui as Classes Hospitalares nos hospitais participantes do Sistema Único de Saúde-SUS/MS, e dá outras providências.

5- Projeto de Lei nº 221/03
Processo nº 317/03

Deputado FLÁVIO KAYATT- Toma obrigatório a adaptação do sistema de telecomunicações e de informática para serem operados por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências.

6- Projeto de Lei nº 222/03
Processo nº 318/03

Deputado FLÁVIO KAYATT- Obriga os estabelecimentos que comercializam lentes corretivas a contarem com a presença de técnico óptico.

7- Projeto de Lei nº 223/03
Processo nº 319/03

Deputado ANTÔNIO BRAGA- Dispõe sobre a criação pelo Poder Executivo do "Fórum Permanente de Educação Ambiental" nos Municípios de Mato Grosso do Sul.

8- Projeto de Lei nº 224/03
Processo nº 320/03

Deputado FLÁVIO KAYATT- Denomina-se de "Néri Azambuja" o Instituto Médico Legal-IML do Município de Ponta Porã/MS.

9- Projeto de Lei nº 225/03
Processo nº 321/03

Deputado PEDRO TERUEL- Altera dispositivo da Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001, que Institui o Fundo de Investimentos Esportivos e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 18.11.03
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 172/03
Processo nº 250/03

2- Projeto de Lei nº 158/03
Processo nº 231/03

3- Projeto de Lei nº 188/03
Processo nº 272/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 051/2003- Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo.

Deputado SEMY FERRAZ- Institui a Política Estadual do Cooperativismo de Trabalho.

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 055/2003- Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica a beneficiários do Programa Habitacional

4- Projeto de Lei nº 196/03
Processo nº 287/03

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 217/03
Processo nº 311/03

2ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 160/03
Processo nº 233/03

2- Projeto de Lei nº 173/03
Processo nº 251/03

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 215/03
Processo nº 309/03

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 216/03
Processo nº 216/03

2ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 055/03
Processo nº 096/03

2- Projeto de Lei nº 072/03
Processo nº 121/03

3- Projeto de Lei nº 109/03
Processo nº 173/03

4- Projeto de Lei nº 157/03
Processo nº 230/03

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 211/03
Processo nº 304/03

2- Projeto de Lei nº 212/03
Processo nº 305/03

3- Projeto de Lei nº 213/03
Processo nº 306/03

4- Projeto de Lei nº 214/03

Novo Habitacional, e dá outras providências.

Deputado ARROYO- Institui o Dia do Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos em Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 13.11.03
(Art. 204 do RI)

Deputado PEDRO KEMP- Declara de Utilidade Pública Estadual a ASPARGO- Associação Campograndense de Pequenos Produtores de Hortaliças, Frutas e Ervas Medicinais.

PAUTA ATÉ 13.11.03
(Art. 263 do RI)

Deputado NELSON TRAD- Institui Programa de Saúde para os Servidores Penitenciários da Área de Segurança e Custódia do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Deputado ARROYO- Dispõe sobre a sinalização de locais de interesse ecológico e turístico.

PAUTA ATÉ 12.11.03
(Art. 204 do RI)

Deputado SÉRGIO ASSIS- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica Sagrada Família, com sede em Campo Grande/MS.

PAUTA ATÉ 12.11.03
(Art. 204 do RI)

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Dispõe sobre o controle de organismos e produtos geneticamente modificados, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 12.11.03
(Art. 263 do RI)

Deputado ROBERTO ORRO- Dispõe sobre benefícios para doadores de sangue e dá outras providências.

Deputado WALDIR NEVES- Cria, no âmbito da administração pública estadual, a obrigatoriedade da construção de pontes em concreto armado ou estrutura metálica, e dá outras providências.

Deputado WALDIR NEVES- Isenta os proprietários rurais do Estado de Mato Grosso do Sul do pagamento de exame de Anemia Infecciosa Equina realizado nos laboratórios públicos estaduais, e dá outras providências.

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Modifica a redação das Leis 2.020 de 8 de novembro de 1999 e Lei 1.135 de 15 de abril de 1.999, alterada pela Lei 2.053 de 23 de dezembro de 1.999 e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 11.11.03
(Art. 204 do RI)

Deputado DR. LOESTER- Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA DE PARANHOS-MS, com sede no Município de Paranhos-MS.

Deputado ARROYO- Declara de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL, AERO RANCHO- Setor 3, com sede no Município de Campo Grande.

Deputado DR. LOESTER- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São José do Jatobá, com sede e foro no Município de Paranhos-MS.

Deputada SIMONE TEBET- Declara de

Processo nº 307/03.

Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol- ACODECOL, com sede e foro no município de Caracol-MS.

PAUTA ATÉ 11.11.03
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 210/03
Processo nº 302/03

Deputado PASTOR BARBOSA- Dispõe sobre a obrigação dos diretores das escolas da Rede Estadual de Ensino de informar a relação de alunos com alto índice de faltas e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 11.11.03
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 115/03
Processo nº 180/03

Deputado WALDIR NEVES- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos hidráulicos especiais, visando a redução do consumo de água, e dá outras providências.

- 2- Projeto de Lei nº 128/03
Processo nº 195/03

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Institui a rotulagem dos alimentos resultantes de Organismos Geneticamente Modificados - OGM (transgênicos).

- 3- Projeto de Lei nº 137/03
Processo nº 205/03

Deputado AKIRA OTUBOS- Dispõe sobre a realização de exames admissionais, quando do ingresso no Serviço Público Estadual e dá outras providências.

- 4- Projeto de Lei nº 170/03
Processo nº 245/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 054/2003- Autoriza o Poder Executivo a alienar, por investidura, os imóveis que especifica.

PAUTA ATÉ 06.11.03
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

- 1- Projeto de Lei nº 208/03
Processo nº 300/03

Deputado ONEVAN DE MATOS- Institui no âmbito da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul a unidade de Policiamento Escolar e dá outras providências.

- 2- Projeto de Lei nº 209/03
Processo nº 301/03

Deputado PASTOR BARBOSA - Proíbe em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul campanha promocional em postos de revenda de combustíveis que ofereça bebidas alcoólicas como prêmio e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 06.11.03
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 099/03
Processo nº 163/03

Deputada SIMONE TEBET e Deputado WALDIR NEVES- Autoriza o uso, pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de armas de fogo apreendidas e à disposição da Justiça.

- 2- Projeto de Lei nº 116/03
Processo nº 181/03

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Toma obrigatória a advertência antecipada aos motoristas, quanto à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul -DETRAN/MS.

- 3- Projeto de Lei nº 123/03
Processo nº 189/03

Deputada SIMONE TEBET- Dá denominação ao Museu de Arte Contemporânea- MARCO.

- 4- Projeto de Lei nº 125/03
Processo nº 191/03

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Toma obrigatória a divulgação de informações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres-DPVAT, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN/MS.

- 5- Projeto de Lei nº 145/03
Processo nº 215/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 045/2003- Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.312, de 23 de outubro de 2001, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, no sistema de transporte coletivo intermunicipal.

PAUTA ATÉ 05.11.03
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

- 1- Projeto de Lei nº 206/03
Processo nº 298/03

Deputado SÉRGIO ASSIS- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências I, com sede em

Campo Grande-MS.
PAUTA ATÉ 05.11.03
(Art. 204 do RI)

Deputado PASTOR BARBOSA- Estabelece critérios para facilitar a busca e localização de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

Deputado PEDRO TERUEL- Dá denominação à Biblioteca Pública de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 05.11.03
(Art. 263 do RI)

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 040/2003- Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Dourados, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 041/2003- Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Ponta Porã, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 043/2003- Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.232, de 21 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 2.365, de 20 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis, benfeitorias e edificações aos Municípios que menciona.

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 050/03- Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.232, de 2 de maio de 2001, e da Lei nº 2.528, de 18 de novembro de 2002, que autorizam o Poder Executivo a doar imóveis e benfeitorias que especifica aos Municípios que menciona.

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 052/2003- Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel e as benfeitorias que especifica à Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 053/2003- Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Campo Grande.

PAUTA ATÉ 04.11.03
(Art. 415 do RI)

1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Emenda Constitucional nº 007/03
Processo nº 263/03

Deputado WALDIR NEVES- Altera o caput do art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 04.11.03
(Art. 444 do RI)

1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 191/03
Processo nº 282/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 057/2003- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004/2007.

- 2- Projeto de Lei nº 192/03
Processo nº 283/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 058/2003- Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro do ano de 2004.

PAUTA ATÉ 04.11.03
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

- 1- Projeto de Lei nº 203/03
Processo nº 294/03

Deputado PAULO CORRÊA- Declara de Utilidade Pública Estadual o Diretório Central de Estudantes da Universidade Católica Dom Bosco-DCE- UCDB.

- 2- Projeto de Lei nº 204/03
Processo nº 295/03

Deputado PAULO CORRÊA- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Coopavila II.

PAUTA ATÉ 04.11.03
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 202/03
Processo nº 293/03

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Proíbe o uso de aparelhos de telefonia celular nos postos de gasolina, cinemas, teatros, salas de aula, bibliotecas, sala de concertos, audiências, conferências, e dá outras providências.

Projeto de Lei

Autor: Pedro Kemp – PT
Projeto de Lei nº: 226/03
Processo nº: 322/03

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Terena da Aldeia Água Branca de Nioaque - MS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Terena da Aldeia Água Branca, localizada no Município de Nioaque - MS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Plenário Julio Maia, de. de 2003.

Pedro Kemp
Deputado Estadual –PT

Projeto de Lei nº 228/03
Proc. nº 324/03
Autor: Deputado ARY RIGO

Declara de Utilidade Pública Estadual
a Associação Hospital das Clínicas
Santa Helena, de Nova Andradina-MS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospital
das Clínicas Santa Helena, com sede e foro no município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2003.

Deputado ARY RIGO

PROJETO DE LEI Nº 223/03
PROCESSO Nº 309/03

*Dispõe sobre a criação pelo Poder
Executivo do "Fórum Permanente de
Educação Ambiental" nos Municípios de
Mato Grosso do Sul.*

Art. 1º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Prefeituras Municipais, fica responsável pela elaboração da criação do "Fórum
Permanente de Educação Ambiental", nos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – As Prefeituras Municipais terão sua participação no "Fórum
Permanente de Educação Ambiental", através de convênio firmado com o Governo do
Estado, podendo ainda criar parcerias com empresas da iniciativa privada.

Art. 2º. Ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente a arregimentação, preparação
e formação de Agentes Ambientais de Base, que serão os responsáveis pela
implantação e desenvolvimento do "Fórum Permanente de Educação Ambiental" nos
municípios sul-mato-grossenses e a identificação dos problemas ambientais existentes
em cada região do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente ficará responsável pela divulgação
ambiental e a consciência pública, objetivando despertar o interesse e a participação
da população na questão ambiental.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de novembro de 2003

ANTÔNIO BRAGA
Deputado Estadual-PDT

3ª Parte Atos Administrativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa
S.O.S. FLUVIAL, objetivando a revitalização da
Bacia Hidrográfica do Estado de Mato Grosso do
Sul.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no
artigo 65, V, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar o Programa
S.O.S. FLUVIAL, com o objetivo de preservar e revitalizar toda a Bacia Hidrográfica do
Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Programa S.O.S. FLUVIAL, tem como finalidade proteger,
preservar, conservar e fiscalizar:

- todas as formas de lançamentos de dejetos líquidos ou sólidos nos
rios, tais como: esgotos domésticos, industriais e hospitalares, lixo
domésticos e industriais, pneus, materiais plásticos, produtos
tóxicos, químicos, bem como quaisquer outros rejeitos não
devidamente tratados;
- o cadastramento de todas as indústrias, fazendas, acampamentos,
hóteis, pousadas, restaurantes e empresas de mineração que
extraem areia ou quaisquer outros minérios ou produto dos rios,
localizados nas proximidades das margens e na área de influência
das bacias hidrográficas;
- incentivar todos os órgãos ambientais nas diversas esferas de
governo, as fundações públicas, ONG's e demais entidades públicas
ou privadas que desenvolverem políticas ambientais auto
sustentáveis, estendendo os incentivos aos órgãos nacionais
estrangeiros;
- estudos de preservação e conservação ambiental dos rios e suas
respectivas bacias, com monitoramentos periódicos da qualidade
das águas e exame semestral com laudo técnico emitido pelos
órgãos ambientais responsáveis, nas esferas da União, Estado e
Municípios;
- contenção do processo erosivo nas bacias e seu conseqüente
assoreamento, através da implantação de práticas conservacionais,
tais como o combate à erosão do solo e da vegetação ciliar;
- exploração do potencial turístico das regiões, com planejamentos
adequados, sejam por iniciativa do Poder Público, ou através das

iniciativas privada, de forma racional e sustentável;

- realização de estudos de maneira a incentivar a exploração mineral
dos rios com o objetivo de promover o seu desassoreamento;
- incentivar a prática de esportes náuticos e lançamentos de
programas de reativação da navegação nos rios como transporte
alternativo;
- fomentar em todos os rios trabalhos de pesquisas visando o
melhoramento genético e sanitário para a criação de alevinos de
várias espécies, incentivando a piscicultura, para melhor
aproveitamento ao longo do leito dos rios da diversidade de espécies
nativas existentes em cada região, como meio de subsistência
social, econômica e turística;
- promover congressos, simpósios e encontros técnicos e científicos
sobre rios e lagos brasileiros, em geral, e do Estado de Mato Grosso do
Sul, em especial, com mostra de trabalhos e discussões a respeito de
projetos desenvolvidos, seu sucesso e problemas, buscando o
apontamento das soluções e ações a serem implementadas;
- recuperação e organização de todo acervo disponível sobre os rios
sul-mato-grossenses, com informações como a série histórica das
grandes enchentes, das obras hidráulicas realizadas, tais como pontes e
outras afins;
- o reflorestamento das margens dos rios com plantio de árvores
frutíferas e espécies nativas, em locais adequados para o seu
desenvolvimento, para fins de revitalização da flora e fauna sul-mato-
grossense.

Art. 3º A fiscalização e aplicação das sanções, bem como os recursos
financeiros para implementação e realização deste Programa serão de responsabilidade
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que terá
dotação orçamentária específica.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável poderá firmar convênios com pessoas físicas, jurídicas, entidades privadas e
outras Secretarias de Estado ou entidade vinculada para a execução do presente
Programa.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Campo Grande, 5 de novembro de 2003

DEPUTADO LONDRES MACHADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 31/03

Concede a Comenda do Mérito
Legislativo a nadadora sul-
mato-grossense ANA
CAROLINA DE CASTRO
MUNIZ

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação
do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo
a nadadora sul-mato-grossense ANA CAROLINA DE CASTRO MUNIZ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Campo Grande, 5 de novembro de 2003.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 32/03

Concede o título honorífico de cidadão sul-mato-
grossense ao Senhor PAULO MUNIZ.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno, e tendo em
vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão sul-mato-
grossense ao Senhor PAULO MUNIZ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de novembro de 2003.

Presidente

1º Secretário_____
2º Secretário**RESOLUÇÃO Nº 33/03**

*Concede o título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao Senhor **LOURIVAL FELIX BARBOSA**.*

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao Senhor **LOURIVAL FELIX BARBOSA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande 5 de novembro de 2003.

Presidente_____
1º Secretário_____
2º Secretário**RESOLUÇÃO Nº 034/03**

*Concede o título honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor **MAXIMIANO JOSÉ DOS SANTOS**.*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor **MAXIMIANO JOSÉ DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de novembro de 2003.

Presidente_____
1º Secretário_____
2º Secretário**RESOLUÇÃO Nº 035/03**

Insitui a Frente Parlamentar Sul-mato-grossense em Defesa dos Direitos do Idoso, na forma de atuação que especifica, e dá outras

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar Sul-Mato-Grossense em Defesa dos Direitos do Idoso, um movimento suprapartidário que com o apoio de entidades governamentais e não governamentais, funcionará como um serviço de cooperação parlamentar.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por Parlamentares Estaduais, Federais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul, que ela aderirem por meio de assinatura do termo de Adesão.

Parágrafo único. A Adesão de que trata o artigo anterior será formalizada em Termo próprio e nele constará um conjunto mínimo de princípios a serem defendidos e de compromissos a serem observados.

Art. 3º A Frente Parlamentar Sul-mato-grossense em Defesa dos Direitos do Idoso funcionará na Assembléia Legislativa e será coordenada por um Parlamentar Estadual.

Art. 4º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por Estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º São princípios da Frente Parlamentar Sul-mato-grossense em Defesa dos Direitos do Idoso a serem defendidos:

- a) o exercício do mandato como forma de estimular e fiscalizar o fiel cumprimento da Lei nº 2.073, de 07 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a política estadual do idoso e das disposições pertinentes e dispostas na legislação correlata

e nas Constituições Estadual e Federal;

- b) a garantia, no âmbito da atuação parlamentar, da alocação de recursos financeiros no orçamento público que assegure o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, esporte, cultura, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária.
- c) a atenção e o amparo aos idosos, assegurando-lhes condições para o exercício dos seus direitos de cidadania;
- d) a garantia de participação da pessoa idosa na vida familiar e comunitária;
- e) a garantia a pessoa idosa de proteção à vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;
- f) a disseminação de informações que dizem respeito ao processo de envelhecimento para conhecimento de toda a sociedade, a fim de mobilizar todos os cidadãos na busca e preservação de direitos da pessoa idosa.

Art. 6º São compromissos da Frente Parlamentar Sul-mato-grossense em Defesa dos Direitos do Idoso a serem observados.

- a) empreender ações políticas efetivas que levem à garantia dos direitos das pessoas idosas;
- b) defender no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas sociais, objetivando assegurar direitos da pessoa idosa;
- c) fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas sociais públicas de amparo às pessoas idosas;
- d) propor e defender políticas sociais públicas que assegurem a proteção das pessoas idosas, garantindo-lhes condições para um convívio harmonioso entre familiares e sociedade;
- e) implementar ações que combatam a violência e toda forma de discriminação contra a pessoa idosa, integrando os Poderes constituídos para enfrentar a impunidade;
- f) lutar pela melhoria e expansão do atendimento e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos às pessoas idosas;
- g) propor ações e medidas legislativas que construam garantias legais de direitos das pessoas idosas;
- h) fortalecer, em todos os níveis e esferas, os Conselhos estadual e os municipais de defesa dos direitos das pessoas idosas, propondo a criação de outros aonde não existem ou aonde deles necessitem, garantindo-lhes autonomia;
- i) respaldar as políticas referendadas no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul-CEDPI/MS.

Art. 7º Os Chefes do Poder Executivo e autoridades de outros Poderes poderão aderir à Frente Parlamentar Sul-mato-grossense em Defesa dos Direitos do Idoso, na condição de Apoiadores, desde que também subscrevam ao Termo de Adesão e estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de novembro de 2003.

Presidente_____
1º Secretário_____
2º Secretário**RESOLUÇÃO Nº 39/03**

*Concede a Comenda do Mérito Legislativo ao Pastor **RONALDO LEITE BATISTA**.*

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito

Legislativo ao Pastor RONALDO LEITE BATISTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Presidente

2º Secretário

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 40/03

Concede o título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao Senhor Aleixo Paraguassú Netto.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao Senhor **ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 41/03

Concede o título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao Senhor Sinval Martins de Araújo.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao Senhor **SINVAL MARTINS DE ARAÚJO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2003.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos da Lei nº 101, de 05 de maio de 2000 e artigo 7º da Resolução Normativa TC/MS nº 044/2001, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 10(dez) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC-09145/03

ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Cassilândia

RESPONSÁVEL: JAIR BONI COGO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-14117/02

ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

RESPONSÁVEL: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA (ex-Prefeito Municipal)
PAULO SÉZIO MACHADO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-11314/02, TC-11315/02, TC-14824/02, TC-17990/02

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

RESPONSÁVEL: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA (ex-Prefeito Municipal)
PAULO SÉZIO MACHADO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-10353/02

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Paranaíba

RESPONSÁVEL: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-10978/02, TC-13061/02, TC-17596/02, TC-02244/03

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS KRUG (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-02245/03, TC-13062/02

ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS KRUG (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-02065/03

ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Costa Rica

RESPONSÁVEL: WALDELI DOS SANTOS ROSA (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-11767/02

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Costa Rica

RESPONSÁVEL: WALDELI DOS SANTOS ROSA (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-14083/02

ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Brasilândia

RESPONSÁVEL: MARILZA MARIA R. DO AMARAL (Prefeita Municipal)

PROCESSO : TC-08733/03, TC-08729/03

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Brasilândia

RESPONSÁVEL: MARILZA MARIA R. DO AMARAL (Prefeita Municipal)

PROCESSO : TC-14037/02, TC-21700/02, TC-21705/02

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RESPONSÁVEL: LEVI DA SILVA DIAS (ex-Presidente)
JOSÉ HUMBERTO DE FREITAS (Presidente)

PROCESSO : TC-08976/03, TC-08998/03

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Chapadão do Sul

RESPONSÁVEL: JOÃO VALMIR TONTINI (ex-Presidente)
JOSÉ HUMBERTO DE FREITAS (Presidente)

PROCESSO : TC-21694/02, TC-18209/02, TC-17422/02, TC-17421/02

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Brasilândia

RESPONSÁVEL: MARCOS ROBERTO LOPES (ex-Presidente)
CARLOS AMORIM DE ASSIS (Presidente)

PROCESSO : TC-08988/03

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo

RESPONSÁVEL: ELCIO PADOVAN CORREIA (ex-Presidente)
ANA RUTH MARTINS FAUSTINO (Presidente)

PROCESSO : TC-09010/03

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo

RESPONSÁVEL: JOSÉ MILTON DE SOUZA (ex-Presidente)
ANA RUTH MARTINS FAUSTINO (Presidente)

PROCESSO : TC-09018/03, TC-12814/02

ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo

RESPONSÁVEL: JOSÉ MILTON DE SOUZA (ex-Presidente)
ANA RUTH MARTINS FAUSTINO (Presidente)

PROCESSO : TC-08923/03, TC-08720/03, TC-17970/02, TC-09006/03,
TC-01715/03, TC-11784/02

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Paranaíba

RESPONSÁVEL: JOSÉ SILVIO MARIANO DE OLIVEIRA (Presidente)

PROCESSO : TC-13981/02, TC-01447/03, TC-17980/02, TC-13983/02,
TC-01581/03, TC-13982/03, TC-08778/03

ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Cassilândia

RESPONSÁVEL: LÁZARO ANTONIO RODRIGUES (ex-Presidente)

LAURO PREIS (Presidente)

PROCESSO : TC-17439/02, TC-09422/02
 ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 ÓRGÃO : Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
 RESPONSÁVEL: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA (ex-Presidente)
 OSVALDO DIOGO (Presidente)

PROCESSO : TC-01588/033, TC-20963/02, TC-09423/02, TC-14116/02
 ASSUNTO : Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 ÓRGÃO : Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
 RESPONSÁVEL: PAULO SÉZIO MACHADO (ex-Presidente)
 OSVALDO DIOGO (Presidente)
 Campo Grande, 13 de novembro 2002.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-10900/02
 ASSUNTO : Balanço Geral/2001
 ÓRGÃO : FUNDEF - PM Deodápolis
 RESPONSÁVEL: IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS (Presidente)

PROCESSO : TC-10902/02
 ASSUNTO : Balanço Geral/2001
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Deodápolis
 RESPONSÁVEL: LUIZ FERREIRA VIANA (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-10903/02
 ASSUNTO : Balanço Geral/2001
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Assistência Social - PM Deodápolis
 RESPONSÁVEL: MARIA DAS DORES F. VIANA (Presidente)

PROCESSO : TC-20431/03
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 55/03
 ÓRGÃO : DETRAN
 RESPONSÁVEL: JOSÉ DONIZETE FERREIRA FREITAS (ex-Diretor Presidente)
 GILBERTO TADEU VICENTE (Diretor Presidente)

Campo Grande, 13 de novembro de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 23ª Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA, realizada no dia 4 de novembro de 2003.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

PROCURADOR-CHEFE por substituição legal: AMANTINO SOARES ROCHA
 DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e aprovados pela 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0467/2003

PROCESSO TC/MS Nº : 10628/2003
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 019/2003 - 5ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Assistência Social de Costa Rica
 RELATOR : Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar regular os atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº 019/2003, arquivando o presente processo;
 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0468/2003

PROCESSO TC/MS Nº : 18610/2002
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 063/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Assistência Social de Sidrolândia
 RELATOR : Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS a Senhora Vilma Teresa Felini, Secretária Municipal de Promoção Social, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, em virtude das irregularidades declinadas no item b.02 - Ausência de licitação. Os valores exigiam licitação e foi dispensada, contrariando os artigos 2º e 89 da Lei nº 8666/93;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que a supracitada secretária recolha o valor da multa aplicada junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, na forma do artigo 155, inciso I, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - impugnar, nos termos do artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, a importância de R\$ 1.257,40 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) referente ao pagamento sem nota de fatura ou bilhete aéreo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que a Senhora Vilma Teresa Felini, Secretária Municipal de Promoção Social, recolha aos cofres públicos municipais a importância impugnada, devidamente corrigida, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 80 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o Parágrafo único do artigo 162 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado deste julgamento às autoridades competentes e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0469/2003

PROCESSO TC/MS Nº : 17219/2002
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 059/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
 ÓRGÃO : Câmara Municipal de Sidrolândia
 RELATOR : Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - impugnar, nos termos do artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, a importância de R\$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais) referente ao pagamento de custeio de caráter indenizatório aos Senhores Vereadores, contrariando o item III, § 2º do artigo 63 da Lei nº 4320/64, conforme abaixo relacionado:

01 - César Wilson dos Santos.....	R\$	3.470,00
02 - Chester de Almeida Hortêncio.....	R\$	670,00
03 - Elcio Sebastião Pires Pereira.....	R\$	1.970,00
04 - Jorge Dilmar Raycik.....	R\$	1.970,00
05 - Newton Renato Ouriques Couto.....	R\$	670,00
06 - Raul Dias de Camargo.....	R\$	670,00
07 - Nilo Cervo.....	R\$	1.970,00
08 - Jurandir Camilo de Azevedo.....	R\$	670,00
09 - Ilson de Souza Barbosa.....	R\$	670,00
10 - Gilmar Santi.....	R\$	1.970,00
11 - Gilmar Antônio Donatto.....	R\$	670,00
Total.....	R\$	15.370,00

2 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Senhor Jorge Dilmar Raycik, supracitado, recolha aos cofres públicos municipais a importância impugnada, devidamente corrigida, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme artigo 80 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o Parágrafo único do artigo 162 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado deste julgamento às autoridades competentes e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0470/2003

PROCESSO TC/MS Nº : 17411/2002
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 056/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Brilhante
 RELATOR : Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Paulo Ézio Cuel, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, na forma do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, assim discriminadas:

1.1 - 50 (cinquenta) UFERMS em face da ausência de retenção do IRRF, contrariando o princípio da legalidade na medida em que o responsável pelo Órgão deixou de observar a legislação específica, inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, quanto ao pagamento de salários sem retenção do Imposto de Rendas;
 1.2 - 50 (cinquenta) UFERMS referente ao item "e" - Despesas sem identificar a objetividade;

2 - comunicar à Delegacia da Receita Federal para que adote as providências cabíveis quanto aos pagamentos por remuneração de serviços realizados por pessoa física, sem a retenção das contribuições devidas;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o supracitado Prefeito, recolha o valor da multa junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, na forma do artigo 155, inciso I, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado deste julgamento às autoridades competentes e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0471/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 17626/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 031/2003 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
ÓRGÃO - Fundo Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - determinar o arquivamento do presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII do artigo 11, combinado com a primeira parte do inciso I do artigo 31, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0472/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 08950/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 018/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2000)
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - arquivar o presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII do artigo 11, combinado com a primeira parte do inciso I do artigo 31, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0473/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 17220/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 060/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Sidrolândia
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa de 350 (trezentas e cinquenta) UFERMS ao Senhor Enelvo Iradi Felini, Prefeito Municipal de Sidrolândia, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, assim discriminadas:

1.1 - 50 (cinquenta) UFERMS em face de pagamento de despesas sem realizar os processos licitatórios, referentes aos itens: F.1-01 - Aquisição do material elétrico, contrariando o que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei nº 8666/93;

1.2 - 50 (cinquenta) UFERMS em face de pagamento de despesas sem realizar os processos licitatórios, referentes aos itens: F.1-02 - Aquisição de lama asfáltica, contrariando o que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei nº 8666/93;

1.3 - 50 (cinquenta) UFERMS em face de pagamento de despesas sem realizar os processos licitatórios, referentes aos itens: F.1-03 - Aquisição de pneus, contrariando o que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei nº 8666/93;

1.4 - 50 (cinquenta) UFERMS em face de uso de recibos sem assinatura, item: F.03 - contrariando o artigo 58 da Lei nº 4320/64;

1.5 - 50 (cinquenta) UFERMS em face de uso de comprovantes de despesas sem especificação detalhada, item: F.04 - contrariando o artigo 61 e o inciso I do § 1º do artigo 63 da Lei nº 4320/64;

1.6 - 50 (cinquenta) UFERMS em face de uso de comprovantes de pagamento sem comprovação fiscal hábil, item: F.05, contrariando o artigo 61 e o inciso I do § 1º do artigo 63 da Lei nº 4320/64;

1.7 - 50 (cinquenta) UFERMS em face das licitações parceladas, infringindo assim o § 5º do artigo 23 da Lei nº 8666/93;

2 - impugnar, nos termos do artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, a importância de R\$ 72.765,60 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referente ao pagamento de despesas com compra de pneus sem processo licitatório, contrariando o artigo 2º da Lei nº 8666/93;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o Senhor Enelvo Iradi Felini, Prefeito Municipal, recolha o valor da multa aplicada junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, na forma do artigo 155, inciso I, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Senhor Enelvo Iradi Felini, recolha aos cofres públicos municipais a importância impugnada, devidamente corrigida, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 80 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o Parágrafo único do artigo 162 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

5 - comunicar o resultado deste julgamento às autoridades competentes e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0474/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 08636/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 085/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - recomendar ao atual titular do Órgão, Senhor José Wanderley Bezerra Alves, Procurador-Geral do Estado, que observe com maior rigor as normas legais que norteiam a Administração Pública com referência à observância da concessão de diárias aos seus servidores, e que na próxima inspeção verifique se foram tomadas as devidas providências;

2 - determinar o arquivamento do presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII do artigo 11, combinado com a primeira parte do inciso I do artigo 31, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0475/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 07501/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 113/2002 - 4ª IGCE (período: janeiro a agosto de 2001)
ÓRGÃO - Companhia de Saneamento de Campo Grande - Águas de Campo Grande
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** impugnar, com fundamento no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, o valor de R\$ 1.032,15 (mil trinta e dois reais e quinze centavos), referente as despesas com pagamento de multas de trânsito, responsabilizando o então liquidante da empresa, Senhor José Cesário dos Santos Filho, pela sua restituição aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescido de juros e correção monetária, calculados a partir da data da efetiva realização da despesa, comprovando nos autos em igual prazo, sob pena de execução judicial, comunicando o resultado do julgamento às autoridades competentes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0476/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14893/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 041/2002 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - impugnar, com fundamento no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, os seguintes valores:

1.1 - R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) pagos indevidamente à empresa Mecânica Rieger Auto Peças Ltda.;

1.2 - R\$ 1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais) pagos indevidamente à empresa Jaime Bertoldi (Cantina Italiana);

2 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Senhor Adão Unirio Rolim, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste e Ordenador de Despesas responsável, recolha aos cofres públicos municipais as importâncias impugnadas no item "1", acrescidas de juros e correção monetária, calculados a partir da data da efetiva realização da despesa, comprovando nos autos em igual prazo, sob pena de execução judicial;

3 - comunicar o resultado do julgamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0477/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 01517/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 031/2001 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2000)
ÓRGÃO - Empresa Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar multa ao Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA, Senhor Carlos Eduardo Xavier Marun, responsável pelas contratações irregulares de pessoal, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, por grave infringência às normas constitucionais apontadas na análise do Corpo Técnico e no parecer do Ministério Público Especial, com fulcro no artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90 e artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o devido recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;

2 - determinar ao Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA, no sentido da anulação das referidas contratações se ainda vigentes ou tiverem sido prorrogadas, tornando sem efeito os contratos

por força da ilegalidade e inconstitucionalidade de que estão revestidos, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, determinando-lhe, outrossim, o desligamento dos contratados dos quadros do Órgão e a suspensão de todos os pagamentos decorrentes dos contratos, nos termos do disposto no artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 15 (dias) dias para o cumprimento desta decisão e comprovação nos autos, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no § 1º do citado artigo e na Lei Complementar nº 048/90;

3 - comunicar o resultado deste julgamento as autoridades competentes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0478/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 16408/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 029/2003 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Investimento Social de Aquidauana
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o presente processo, com fulcro no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicando o resultado do julgamento aos interessados.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0479/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 05061/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 112/2002 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente - PLANURB
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o processo, após a comunicação do resultado do julgamento ao Senhor Sérgio Seiko Yonamine, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente - PLANURB.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0480/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 00698/2001
ASSUNTO - Contrato nº 002/2001
ÓRGÃO - Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Campo Grande - FUNCESP
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular e ilegal a execução do Contrato nº 002/2001, firmado em 9-1-2001, entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Campo Grande - FUNCESP e N. S. Empreendimentos Imobiliários Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com a alínea "b" e segunda parte do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Américo Ferreira Calheiros, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Campo Grande - FUNCESP e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, sendo 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro no inciso XIII do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, pelo não encaminhamento ao Tribunal da documentação referida na análise técnica, e que obrigatoriamente está sujeita à sua apreciação, e 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro no inciso II da mesma norma, por inobservância da Instrução Normativa TC/MS nº 017/2000, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial, nos termos da Lei Complementar nº 048/90 e do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0481/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10299/2002
ASSUNTO - Contrato nº 005/98
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a Carta Convite nº 034/98 e o Contrato nº 005/98 dela decorrente, relacionados a contratação firmada entre o Município de Glória de Dourados e o Senhor Rainer Garcia Minanti, face a não comprovação da realização do procedimento licitatório, o que constitui infração aos dispositivos da Lei nº 8666/93 mencionados na análise técnica, bem como, declarar irregular e ilegal a sua execução, face a não-remessa da documentação comprobatória da despesa, tudo, nos termos dos incisos I e II do artigo 13, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor José de Azevedo, Ordenador de Despesas responsável, à época, pelas irregularidades, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e mais 100 (cem) UFERMS pela não-remessa de documentação relacionada a licitação e a execução da despesa, com fulcro no inciso XIII do referido artigo, no total de 200 (duzentas) UFERMS, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de

Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva do débito;

3 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que na próxima inspeção ordinária a ser realizada no Órgão, verifique pela inspetoria competente a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente à contratação ora em julgamento, emitindo relatório destaque, se for o caso, para apreciação desta Corte;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Glória de Dourados.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0482/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10651/2002
ASSUNTO - Contrato nº 002/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bodoquena
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular e ilegal a execução do instrumento público de Ordem de Aquisição de Produto nº 002/2002, firmado em 1º-2-2002, entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e o Posto de Serviço Ideal Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com a alínea "b" e "caput" do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Ramão Francisco Anis Martins, Prefeito Municipal de Bodoquena e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso XIII do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, pelo não encaminhamento ao Tribunal da totalidade da documentação referida na análise de f. 156/158, originando as divergências de valores apontadas e caracterizando inobservância a Instrução Normativa TC/MS nº 017/2000, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos em igual prazo, sob pena de execução judicial, nos termos da Lei Complementar nº 048/90 e do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que na próxima inspeção ordinária a ser realizada no Órgão, verifique pela inspetoria competente a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente à contratação ora em julgamento, emitindo relatório destaque, se for o caso, para apreciação desta Corte;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal de Bodoquena.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0483/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 07401/2002
ASSUNTO - Contrato nº 008/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bonito
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

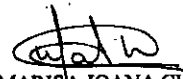
1 - declarar ilegal e irregular o processo licitatório e o contrato de locação firmado em 2 de janeiro de 2002, firmado entre o Município de Bonito e o Senhor Aristeu da Cruz de Vargas, nos termos do inciso I do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Geraldo Alves Marques, Prefeito Municipal de Bonito, no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, pela inobservância do disposto no inciso X do artigo 24 e no artigo 26, ambos da Lei nº 8666/93, nos termos do parecer do Ministério Público Especial, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de execução judicial;

3 - remeter o processo à inspetoria competente, nos termos do artigo 19 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, para verificar a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente a presente contratação, com vistas à 2ª etapa de julgamento de que trata o inciso II do artigo 13 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal de Bonito.

Secretaria das Sessões, 4 de novembro de 2003.


MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO
ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS
AS
14:00 HORAS.

PROCESSO TC/015749/2002
INTERES: CM - DOIS IRMAOS DO BURITI
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 38/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/017637/2003
INTERES: FUNDO MUNICIPAL ACAA SOCIAL DE LADARIO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 125/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/015253/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
FRANCIANE CANDIDO DA SILVA
ASSUNTO: CONTRATO - /1998
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/009399/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 4/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/016403/2003
INTERES: FDO MUN.DE INVESTIMENTOS SOCIAIS/ITAPORA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 45/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/013421/2003
INTERES: FDO MUN.INVESTIMENTO SOCIAL/CAARAPO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 28/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/011840/2003
INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / CAARAPO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 29/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/022021/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE RIBAS DO RIO PARDO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 85/2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/004779/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/004567/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/004763/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/004516/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/020666/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/006456/2003
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/004617/2001
INTERES: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 17/2000
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/020384/2002
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 94/2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/017521/2003
INTERES: FDO INCENTIVO QUALID.PRODUTIVIDADE/MS
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 43/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/016258/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG / BATAGUASSU
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 39/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/016256/2003
INTERES: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOC./BATAGUASSU
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 41/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/016257/2003
INTERES: FUNDO MUNIC. DE SAUDE/ BATAGUASSU
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 40/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/007752/2002
INTERES: INSTITUTO DES. AGRARIO EXTENSÃO RURAL/MS
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1999
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/015613/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/013865/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/016598/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/013880/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/015933/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
MAPASGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 3/2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/015550/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: CONTRATO - 19/2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/015551/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

CARLOS ALBERTO MULLER
ASSUNTO: CONTRATO - 32/2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

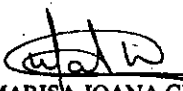
PROCESSO TC/007884/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
ROMERA E CIA LTDA / ME
ASSUNTO: CONTRATO - 14/2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/008992/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
AÍLTON PINHEIRO FERREIRA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2o. DO
REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.


MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO
ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS
15:30 HORAS.

PROCESSO TC/010175/2003
INTERES: CM - APARECIDA DO TABOADO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 7/2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/010627/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/COSTA RICA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 16/2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/020433/2002
INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/ITAQUIRAI
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 58/2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/004532/2002
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1999
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/018716/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA
LUIZA GOMES DIAS / ME
ASSUNTO: CONTRATO - 68/2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/016596/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
COMERCIAL TUPA LTDA/ME
ASSUNTO: CONTRATO - 149/2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/008673/2003
INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DOURADOS

ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 110/2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/007815/2003
INTERES: SECRETARIA ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 109/2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013605/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/009895/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013128/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013608/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/021543/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/001677/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ROBERTO ALCANTARA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2003
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/011532/2003
INTERES: FUNDACAO DE CULTURA DE MS
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 110/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/007531/2003
INTERES: FUNDACAO MUN. CULTURA, ESP. E LAZER/CG
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 119/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/005488/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 48/2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/003146/2003 TC/004431/2003 TC/004433/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 99/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/005014/2001
INTERES: CM - COXIM
VERA HELENA F. S. DEMARCHI
ASSUNTO: CONTRATO - 7/2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/018553/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC.DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SILVA & MELO LTDA

ASSUNTO: CONTRATO - 2/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/012740/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERNOS
COLA CONSTRUTORA ENG. E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 25/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2o. DO REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.



MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO ORDINARIA DO TRIBUNAL PLENO DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/005973/2002 TC/003744/2001 TC/005172/2001
TC/007179/2001 TC/008236/2001 TC/010229/2001
TC/010857/2001 TC/012899/2001 TC/015150/2001
TC/016132/2001 TC/017491/2001 TC/000471/2002
TC/001873/2002

INTERES: CM - LADARIO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/004424/2001 TC/002114/2000 TC/003529/2000
TC/006455/2000 TC/006680/2000 TC/009065/2000
TC/011208/2000 TC/012328/2000 TC/013669/2000
TC/015559/2000 TC/016132/2000 TC/001635/2001
TC/001432/2001

INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/G. L. LAGUNA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2000
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005246/2002 TC/002910/2001 TC/005789/2001
TC/006627/2001 TC/008821/2001 TC/010440/2001
TC/011500/2001 TC/012707/2001 TC/014319/2001
TC/016380/2001 TC/017162/2001 TC/000222/2002
TC/002689/2002

INTERES: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL/ANASTACIO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/007900/2002 TC/002191/2001 TC/004402/2001
TC/007234/2001 TC/008402/2001 TC/009446/2001
TC/010535/2001 TC/012295/2001 TC/013345/2001
TC/015080/2001 TC/016927/2001 TC/018119/2001
TC/002098/2002

INTERES: FUNDO MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL/JARDIM
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/006846/2000 TC/002813/1999 TC/002983/1999
TC/004043/1999 TC/005000/1999 TC/006622/1999
TC/007799/1999 TC/008837/1999 TC/009931/1999
TC/011405/1999 TC/012160/1999 TC/013478/1999
TC/000120/2000 TC/001529/2000

INTERES: CM - ANASTACIO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

OBS..... BALANCO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO 1999.SENDO QUE O BALANCETE DE JANEIRO FOI ENTREGUE FORA DO PRAZO.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO DO TC/MS.
RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/012827/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/007441/2003
INTERES: SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
ASSUNTO: BALANCETE - JANEIRO - 2003
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS.

PROCESSO TC/007710/2003
INTERES: SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
ASSUNTO: BALANCETE - FEVEREIRO - 2003
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
OBS..... INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS.

PROCESSO TC/005401/2003 TC/003111/2002 TC/005655/2002
TC/006882/2002 TC/009068/2002 TC/011171/2002
TC/012525/2002 TC/015595/2002 TC/017654/2002
TC/019402/2002 TC/021195/2002 TC/000003/2003
TC/000947/2003
INTERES: FDO M.INVEST.SOCIAL/APARECIDA DO TABOADO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/010876/2002 TC/002577/2001 TC/003986/2001
TC/005976/2001 TC/008623/2001 TC/009349/2001
TC/013085/2001 TC/012853/2001 TC/015155/2001
TC/015007/2001 TC/017343/2001 TC/000241/2002
TC/001379/2002
INTERES: FDO.MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/ANGELICA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006745/2003 TC/003006/2002 TC/004724/2002
TC/007198/2002 TC/009101/2002 TC/011159/2002
TC/012589/2002 TC/015025/2002 TC/017456/2002
TC/019393/2002 TC/021079/2002 TC/000846/2003
TC/000772/2003
INTERES: FUNDO MUN. INVESTIMENTO SOCIAL/PARANAIBA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006843/2003 TC/002996/2002 TC/006195/2002
TC/007455/2002 TC/010790/2002 TC/011941/2002
TC/012950/2002 TC/015639/2002 TC/017607/2002
TC/019878/2002 TC/021319/2002 TC/022383/2002
TC/007113/2003
INTERES: FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL/CHAPADAO DO SUL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005402/2003 TC/003114/2002 TC/005659/2002
TC/006881/2002 TC/009066/2002 TC/011172/2002
TC/012528/2002 TC/016899/2002 TC/017653/2002
TC/019400/2002 TC/021191/2002 TC/000013/2003
TC/000946/2003
INTERES: FUNDO MUN.DIR.CRI. ADOLECENTE/AP.TABOADO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005301/2003 TC/003227/2002 TC/006656/2002
TC/010072/2002 TC/009062/2002 TC/011754/2002
TC/012657/2002 TC/014613/2002 TC/017391/2002
TC/019902/2002 TC/020509/2002 TC/022654/2002
TC/001536/2003
INTERES: INSTITUTO PREV.DO MUNICIPIO AP. TABOADO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006512/2003 TC/002296/2002 TC/003653/2002
TC/008536/2002 TC/009099/2002 TC/010271/2002
TC/012385/2002 TC/013742/2002 TC/016076/2002
TC/018749/2002 TC/020081/2002 TC/021993/2002
TC/001807/2003

INTERES: SERVICO DE PREVIDENCIA MUN./COSTA RICA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/016860/2002
INTERES: AGENCIA EST.GESTAO DE EMPREENDIMENTOS/MS
ELMA ENGENHARIA CONST. E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 139/2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/015689/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG./AQUIDAUANA
ASSUNTO: INSPECAO EXTRAORDINARIA - 33/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/006527/2001
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SYLMARA PEREIRA Z. RODRIGUES DE MORAES
ASSUNTO: CONTRATO - 59/2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.

PROCESSO TC/008329/2003 TC/002875/2002 TC/005315/2002
TC/007208/2002 TC/009055/2002 TC/010834/2002
TC/012483/2002 TC/014226/2002 TC/016862/2002
TC/019670/2002 TC/020722/2002 TC/022313/2002
TC/000775/2003
INTERES: CIA DE GAS DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/010841/2002 TC/003028/2001 TC/005033/2001
TC/005972/2001 TC/006657/2001 TC/008268/2001
TC/010860/2001 TC/011161/2001 TC/012725/2001
TC/014265/2001 TC/016234/2001 TC/017550/2001
TC/001015/2002 TC/002119/2002 TC/003021/2002
TC/006258/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO DE PROGRAMA.

PROCESSO TC/005845/2003 TC/003413/2002 TC/005189/2002
TC/005851/2002 TC/011785/2002 TC/007912/2002
TC/009733/2002 TC/011717/2002 TC/014489/2002
TC/012208/2002 TC/013381/2002 TC/014488/2002
TC/014774/2002 TC/017983/2002 TC/018054/2002
TC/019539/2002 TC/021666/2002 TC/001595/2003
TC/022476/2002 TC/001320/2003 TC/002015/2003
TC/002016/2003
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO DE PROGRAMA.

PROCESSO TC/012753/2003 TC/002915/2002 TC/005808/2002
TC/007243/2002 TC/009086/2002 TC/011383/2002
TC/013015/2002 TC/015040/2002 TC/017801/2002
TC/019607/2002 TC/021087/2002 TC/022705/2002
TC/000870/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/003854/2003 TC/003964/2002 TC/004896/2002
TC/006678/2002 TC/011460/2002 TC/007298/2002
TC/011461/2002 TC/009026/2002 TC/011945/2002
TC/013711/2002 TC/013834/2002 TC/014327/2002
TC/017365/2002 TC/018198/2002 TC/019239/2002

TC/020683/2002 TC/020714/2002 TC/022752/2002
TC/001513/2003 TC/001590/2003 TC/008770/2003

INTERES: CM - AMAMBAI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/006405/2003 TC/003423/2002 TC/005747/2002
TC/008976/2002 TC/011586/2002 TC/012231/2002
TC/013022/2002 TC/015207/2002 TC/018246/2002
TC/019759/2002 TC/021573/2002 TC/000189/2003
TC/002309/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG / IGUATEMI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/007780/2002 TC/001988/2001 TC/003676/2001
TC/006155/2001 TC/008262/2001 TC/009424/2001
TC/011237/2001 TC/012598/2001 TC/014670/2001
TC/016374/2001 TC/017520/2001 TC/000121/2002
TC/002081/2002
INTERES: FUNDO MUN.SAUDE DE N.ALVORADA DO SUL
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/009029/2001 TC/005490/2000 TC/006187/2000
TC/007857/2000 TC/010149/2000 TC/011115/2000
TC/012560/2000 TC/014260/2000 TC/015345/2000
TC/002726/2001 TC/002796/2001 TC/003276/2000
TC/003148/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2000
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
OBS..... BALANCO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO
2000. E O ORCAMENTO PROGRAMA.
RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/005453/2003 TC/003332/2002 TC/006646/2002
TC/008658/2002 TC/010383/2002 TC/012049/2002
TC/013474/2002 TC/015234/2002 TC/018172/2002
TC/019719/2002 TC/021515/2002 TC/000400/2003
TC/001530/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG / BATAGUASSU
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/022187/2002
INTERES: DETRAN
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TC/018370/1998
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JOAO CAVALCANTE COSTA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1998
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO SIMPLES.

PROCESSO TC/003946/1998
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
BELO NI BORBA FONTANA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1998
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO SIMPLES.

PROCESSO TC/003945/1998
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
HELENILDA GONZAGA DA SILVA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1998
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO SIMPLES.

PROCESSO TC/003944/1998
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - PMSN

ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1998
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO SIMPLES.

PROCESSO TC/003947/1998
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ROSENILDA DE PAULA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1998
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS..... PEDIDO DE RECONSIDERACAO.
NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO SIMPLES.

PROCESSO TC/005930/2003 TC/003197/2002 TC/005783/2002
TC/011780/2002 TC/006610/2002 TC/009876/2002
TC/011781/2002 TC/011106/2002 TC/012689/2002
TC/013977/2002 TC/014607/2002 TC/014158/2002
TC/016082/2002 TC/016088/2002 TC/019235/2002
TC/021031/2002 TC/020720/2002 TC/022744/2002
TC/001524/2003 TC/002051/2003 TC/002052/2003
INTERES: CM - BONITO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO.

PROCESSO TC/005446/2003 TC/002907/2002 TC/005082/2002
TC/013043/2002 TC/007415/2002 TC/011493/2002
TC/017866/2002 TC/012046/2002 TC/012859/2002
TC/013059/2002 TC/013060/2002 TC/014728/2002
TC/017438/2002 TC/017462/2002 TC/019448/2002
TC/021115/2002 TC/021112/2002 TC/022657/2002
TC/000965/2003 TC/001616/2003 TC/001617/2003
INTERES: CM - GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005413/2003 TC/005394/2002 TC/006523/2002
TC/008576/2002 TC/009534/2002 TC/011242/2002
TC/013415/2002 TC/015644/2002 TC/018269/2002
TC/019103/2002 TC/021164/2002 TC/000218/2003
TC/000975/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.V.MAG/DOIS I.BURITI
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/016034/2003 TC/015154/2003 TC/015153/2003
TC/015152/2003 TC/015151/2003 TC/015150/2003
TC/015149/2003 TC/015148/2003 TC/015147/2003
TC/015146/2003 TC/015145/2003 TC/015144/2003
TC/015120/2003
INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ROCHEDO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2000
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005099/2003 TC/003228/2002 TC/004390/2002
TC/008910/2002 TC/009827/2002 TC/012344/2002
TC/012842/2002 TC/014547/2002 TC/016694/2002
TC/019474/2002 TC/020718/2002 TC/022306/2002
TC/001531/2003
INTERES: INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUN.BONITO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/005034/2002 TC/002401/2001 TC/004610/2001
TC/014537/2001 TC/006335/2001 TC/007986/2001
TC/014536/2001 TC/009588/2001 TC/010608/2001
TC/014496/2001 TC/002618/2002 TC/012282/2001
TC/018793/2002 TC/013543/2001 TC/014997/2001
TC/018791/2002 TC/016984/2001 TC/000884/2002
TC/002047/2002 TC/018790/2002 TC/018792/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.
ORCAMENTO DE PROGRAMA.

PROCESSO TC/012302/2003 TC/002740/2002 TC/005692/2002
TC/007528/2002 TC/009085/2002 TC/011185/2002

TC/012872/2002 TC/015645/2002 TC/017773/2002
TC/019567/2002 TC/021214/2002 TC/000023/2003
TC/001184/2003

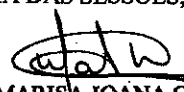
INTERES: SEC. EST. ASS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO
ASSUNTO: BALANCO GERAL - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
OBS..... E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TC/011736/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: REL. RESUM. EXEC. ORCAMENTARIA/BIMESTRE - JANEIRO - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2o. DO
REGIMENTO INTERNO:

SECRETARIA DAS SESSOES, 12 DE NOVEMBRO DE 2003.


MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TCMS

PORTARIA TC/MS Nº 0019/2003

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, inciso XXIII, combinado com o artigo 135, ambos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor NEWTON AGUIERO DE ARAÚJO - Técnico em Auditoria Externa - TCAC-520 - Classe 18B, para proceder à Inspeção Extraordinária na Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste/MS (Processo TC/MS nº 13927/03).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência - TC/MS

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2003.

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas/MS

PORTARIA "P" TC/MS 300/2003

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Antenor Martins de Oliveira, Lucy Helena Riveros Monteiro Salgado e Sonia Maria Souza de Oliveira, ocupantes do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, código TCAC-510, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por motivo de abandono de cargo, da servidora DEBORA CRISTINA BRAGA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerias, código TCSA-820, com fundamento no artigo 277 da Lei nº 1.102/90.

Art. 2º - A Comissão acima designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas - MS

Campo Grande, 10 de novembro de 2003.

Cons. José Ancelmo dos Santos
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 286/2003

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELO BARUFFI, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Ponta Porã, no período de 25.11.2003 a 19.12.2003, em virtude de férias da Titular.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 28 de outubro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 07/2003

Objeto: Aquisição de 01 (um) chassi para ônibus. Data e horário limites para entrega das propostas: 09h15 (horário de Brasília) do dia 28/11/2003. Edital à disposição nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt24.gov.br, e na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Campo Grande/MS, das 12h00 às 18h00. Informações: (0x067) 316-1700 / e-mail: scd@trt24.gov.br. Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2003
Saulo Figueiredo Guedes
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despachos do Exmo. Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida:

PROCESSO : MC-0172/2003-000-24-00-3

REQUERENTE : Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

ADVOGADO : Dr. João Theodorico Corrêa da Costa Filho (e outro)

REQUERIDO : Luiz dos Reis

"O autor aforou a presente cautelar visando sobrestar os efeitos da tutela antecipada, deferida pela sentença proferida nos autos da reclamatória n. 0740/2003-003-24-00-5, tendo como objeto a reintegração do réu ao emprego, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, após 5 dias da intimação.

A petição inicial da presente cautelar é inepta, pois não atende os requisitos básicos previstos no art. 283 do CPC, ou seja, não juntou aos autos a inicial, a contestação, as atas de audiência, os documentos relativos à eleição da CIPA, registros de candidatura do reclamante, intimações e notificações, depósito recursal e pagamento de custas, todos essenciais à inteligibilidade do conflito intersubjetivo.

Além disso, a não apresentação de notificação da autora da decisão de f. 18-19 impede que seja analisada a tempestividade do recurso ordinário apresentado (f. 20-29).

Finalmente, a inexistência dos documentos acima especificados impede a análise dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso, porque necessários e indispensáveis à compreensão da lide cautelar.

A autora foi devidamente intimada (f. 45) a sanar as irregularidades "para cumprimento da disposição do art. 283 do CPC, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da ação." e somente juntou ata de posse (f. 49-51) da diretoria, do conselho fiscal e delegados representantes da autora e instrumento de procuração (f. 48).

Pelos motivos supracitados e com base nos arts. 295, I e VI e 267, I, todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.

Custas pela autora, no importe de R\$ 20,00, tendo como base de cálculo o valor atribuído à causa (R\$ 1.000,00)."

PROCESSO : AR-0224/2002-000-24-00-0

AUTORA : Petrodiesel Transportes Ltda.

ADVOGADOS : Dr. Daniel Zanforlin Borges (e outros)

RÉU : Petrólio Ferreira Silva

"Declaro encerrada a fase instrutória. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, no prazo legal."

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo nº TRT 0405/2002-002-24-40-4-AI-RR.0

Agravante : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogados : Dr. Marco Antônio Ferreira Castello e outros

Agravado : JOÃO DA ROSA ALCE

Advogado : Dr. Delmor Vieira

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contra-arrazoar e contraminutar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0725/2002-002-24-40-4-AI-RR.0

Agravante : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogados : Dr. Marco Antônio Ferreira Castello e outros

Agravada : KÁTIA ROSANE ESCOBAR DA SILVA LUZIO

Advogados : Dr. Nivaldo Garcia da Cruz e outro

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de novembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0865/2001-001-24-40-5-AI-RR.0

Agravante : GRÁFICA OURO LTDA.

Advogados : Dr. Emanuel Roberto Pereira de Souza e outro

Agravado : RENATO FERREIRA LOPES

Advogados : Dr. Nelson Pereira

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Nada obstante não se encontrarem trasladadas todas as peças obrigatórias para a formação do agravo de instrumento, em razão de que não consta a cópia da certidão de publicação do despacho que denegou seguimento ao Recurso da Revista, na forma preconizada pelo inciso I do § 5º do art. 897, da CLT, defiro o processamento, por ser insito na natureza do agravo a imperatividade da remessa ao Juízo ad quem.

Ao SCP, para registro e autuação, bem como certificação nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas, ou decorridos in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. Tribunal Superior do Trabalho, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0545/2003-004-24-00-1-ROPS.1

Recorrente : BRASIL TELECOM S/A

Advogados : Drª Jane Resina Fernandes de Oliveira e outros

Recorrido : WALTER LUIZ FIGUEIREDO MACHADO

Advogados : Drª Luzia Cristina Herradon Pamplona e outro

Vistos etc.

BRASIL TELECOM S/A interpõe recurso de revista ao c. TST (f. 177/199) com o objetivo de reformar o v. acórdão prolatado por este E. Sodalício (f. 167/173), que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento ao recurso adesivo do autor e, consequentemente, manteve a decisão no sentido de que o marco prescricional relativo às diferenças da multa de 40% devido à correção monetária dos depósitos fundiários somente fluiria a partir da data do depósito da referida correção monetária (f. 168).

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 174 e 177), estar subscrito por advogado regularmente constituído (f. 95/96 e 98), recolhidas as custas processuais (f. 201) e efetuado o depósito recursal no valor da condenação (f. 200).

A interposição do presente recurso encontra-se consubstanciada nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, alegando a recorrente que a decisão divergiu da jurisprudência de outros Regionais quanto ao marco inicial para se postular as diferenças da multa de 40% do FGTS, que seria aquela previsto no art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal, também citado como transgredido pela recorrente, ou seja, a contagem do prazo prescricional fluiria a partir da rescisão do contrato de trabalho. Sustenta, ainda, afronta aos arts. 18 da Lei nº 8.036/90, 186 do Código Civil e 472 do CPC.

Contudo, o apelo não se viabiliza pelos fundamentos aduzidos.

No que tange ao dissenso jurisprudencial alegado e às apontadas violações dos arts. 186 do Código Civil atual, 472 do CPC e 18 da Lei nº 8.036/90, não se constitui causa justificadora para legitimar a admissibilidade do recurso de revista, porquanto o § 6º do art. 896 da CLT, estabelece que nas hipóteses de procedimento sumaríssimo, como é o caso em tela, só será admitida a revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do c. TST e violação direta à Constituição Federal.

Quanto a malfeição do preceito constitucional acima referido, cabe ressaltar que o Regional reconheceu que o prazo prescricional começou a fluir a partir da efetuação do depósito da diferença da correção monetária na conta vinculada do autor, que ocorreu em 06.10.2000. Tendo a ação anterior sido proposta em 27.06.2002, interrompeu o prazo prescricional, não havendo a violação alegada.

Pelo exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista em face do não-preenchimento dos pressupostos processuais específicos de admissibilidade.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 11 de novembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0619/2002-031-24-00-1-RO.1

Recorrente : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogados : Dr. Marco Antônio Ferreira Castello e outros

Recorrido : ANTONIO JORGE DE QUEIROZ BRITO

Advogado : Dr. Eclidene Serafim de Souza

Vistos etc.

Insignada com o teor do v. acórdão proferido por este E. Tribunal (f. 87/92) que negou provimento ao seu recurso ordinário, veicula a recorrente recurso de revista (f. 96/105) com o propósito de ver a decisão recorrida reformada no aspecto relativo a subsidiariedade na qual foi condenada.

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 93 e 96), estar subscrito por procurador habilitado nos autos (f. 38 e 43), recolhidas as custas processuais (f. 69) e efetuado o depósito recursal no valor da condenação quando da interposição do recurso ordinário (f. 68).

Com amparo nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, a recorrente sustenta a ocorrência de entendimento divergente de outros Regionais, bem como em relação ao Enunciado nº 331 do colendo TST, que trata da responsabilidade subsidiária da empresa tomadora, de serviço. Colaciona arestos para comprovar a divergência de julgados.

O apelo não passa pelo crivo da admissibilidade.

Primeiramente, deve-se ressaltar que não obstante a recorrente fundamente a sua insignação na alínea "c" do art. 896 consolidado, não citou nenhum dispositivo legal ou constitucional que entenda violado, não observando o que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 94 do c. TST.

Por outro lado, alega a recorrente que a decisão recorrida só poderia aplicar o Enunciado nº 331, IV, do colendo TST nos casos em que a contratação fosse fraudulenta, irregular ou

"enganosa" (sic, f. 100), hipóteses que não teriam efetivamente ocorrido.

Verifica-se que os mesmos fundamentos deduzidos pela recorrente foram refutados um a um pelo v. acórdão, que aplicou ao caso presente referido enunciado por estar o contexto probatório nele explicitado expressamente de acordo com o seu teor, não havendo a contrariedade alegada. Assim, estando a decisão em consonância com matéria já sumulada, incide o Enunciado nº 333 do c. TST a impedir o prosseguimento do apelo, não se prestando os arestos apresentados a corroborar a asserção de existência de divergência de julgados capaz de dar seguimento ao presente recurso.

Pelo exposto, em face do não-preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 11 de novembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1178/2002-005-24-00-9-RO.1

Recorrente : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado : Dr. Gilson Freire da Silva

Recorrido : MARCO AURELIO SAMPAIO

Advogados : Dr. Alci de Souza Araújo e outro

Vistos, etc.

A reclamada, COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., interpõe recurso de revista ao c. TST (f. 363/372), com o objetivo de ver reformado o v. acórdão proferido por este Regional (f. 332/342), integrado pelo f. 356/359, que negou provimento ao recurso ordinário por ela interposto.

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 360 e 363) e estar subscrito por advogado regularmente habilitado (f. 258 e 324), tendo sido recolhidas as custas processuais e efetuado o depósito recursal (f. 279 e 373), respectivamente.

Alega a recorrente que a decisão recorrida violou literalmente o art. 3º da CLT e espousou entendimento divergente da jurisprudência de outras Cortes trabalhistas.

O apelo não se viabiliza pelos fundamentos invocados.

No que tange a nulidade processual invocada pela recorrente, em função do pseudo carceramento de defesa decorrente do indeferimento de depoimentos de testemunhas, cabe ressaltar que os arestos colacionados para confronto são inespecíficos.

Com efeito, os depoimentos das testemunhas foram dispensados em função da confissão do preposto da recorrente, e os arestos não tratam especificamente deste aspecto. Dessa modo, a pretensão da reclamada em impulsionar a subida da revista com fundamento em dissenso pretoriano, encontra óbice no Enunciado nº 296 do c. TST.

Quando a malfeição do art. 3º consolidado, sobressai claramente dos fundamentos lançados nas razões de recorrer, a intenção de reclamada revolver matéria fático - probatória. É o que emerge das suas asserções, verbis: Pelo que se infere dos depoimentos constantes dos autos, inexistia a subordinação capaz de caracterizar o vínculo de emprego deferido. Os documentos acostados aos autos demonstram que o reclamante possuía empresa de representação comercial legalmente constituída, e emitia nota fiscal. Não restou comprovado, nos autos, a existência de subordinação, exclusividade ou dependência econômica (sic - f. 357).

Ora, o Enunciado nº 126 do C. TST deixa claro que, em sede de recurso de revista, é inadmissível discussão acerca de fatos e provas. Assim, o presente apelo, na questão ora abordada (violação de dispositivo de lei federal) não suplanta óbice imposto pela referida súmula.

Pelo exposto, DENEGO seguimento ao presente recurso de revista, ante a ausência dos pressupostos específicos de admissibilidade previstos no artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 11 de novembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT da 24ª Região

Processo nº TRT 1263/2002-003-24-00-4-RO.1

Recorrente : EMPRESA DE ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

Advogados : Dr. Marco Antônio Ferreira Castello e outros

Recorrido : JOSE DE BRITO

Advogado : Dr. Delmor Vieira

Vistos etc.

Insignada com o teor do v. acórdão proferido por este E. Tribunal (f. 134/138 e 161/163), que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, veicula a reclamada recurso de revista ao c. TST (f. 166/183).

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 164 e 166), estar subscrito por procurador habilitado nos autos (f. 55/56), comprovado o recolhimento das custas processuais (f. 185) e efetuado o depósito recursal (f. 184).

Com amparo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, a recorrente sustenta a ocorrência de violação do § 2º do art. 477 da CLT e entendimento divergente do Enunciado nº 330 do c. TST em face de ter havido quitação; ofensa aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC por má valoração da prova; transgressão dos arts. 623 e 624 da CLT, por não ser possível conceder aumento salarial advindo das promoções sob pena de tal benefício redundar em majoração tarifária; que o v. acórdão deve ser reformado para limitar as promoções compulsórias à data da implantação do novo PCS. Traz, ainda, arestos a comprovar a divergência de julgados quanto às diferenças salariais derivadas de promoções.

Entretanto, o apelo não se impulsiona pelos argumentos invocados.

Inicialmente, não há prosseguir o apelo quanto ao tópico limitação das promoções à data da implantação do novo PCS pois a recorrente não aponta nenhuma violação a validar a aferição de admissibilidade, somente pretende a reforma da r. decisão, o que é vedado em sede de recurso de revista.

Outrossim, no que condiz à transgressão dos arts. 623 e 624 e do § 2º do art. 477 da CLT e ao entendimento contrário ao Enunciado nº 330 do c. TST, impossível sua aferição pois ausente o necessário prequestionamento, incidindo o disposto no Enunciado nº 297 do c. TST.

Quanto à alegação de má valoração da prova com afronta à inteligência dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC em face do tema diferenças salariais, assente-se que a matéria foi delineada pelo acórdão com supedâneo no conjunto fático-probatório, implicando dizer que foi apreciada de acordo com o livre convencimento motivado do julgador preconizado no art. 131 do CPC, não se verificando a alegada infração à literalidade dos comandos legais em epígrafe. No que tange à ocorrência de dissenso jurisprudencial, os paradigmas colacionados não se prestam ao fim almejado porque não guardam a imprescindível

Identidade fática com a dos presentes autos, esbarrando no óbice do Enunciado nº 296 do C. TST.

Pelo exposto, em face do não-preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade, DENEGO seguimento ao recurso.

Publique-se.
Intime-se.
Campo Grande, 11 de novembro de 2003.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente do TRT/24ª Região

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS
SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 106/2003

Da ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO Nº 0008/2003-031-24-40-0-ROPS.0
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOSÉ OTACÍLIO DELLA-PACE ALVES
RECORRIDO : LUIZ PEREIRA MENDES
ADVOGADO : ELICIANDE SERAFIM DE SOUZA
RECORRIDO : RICARDO DEQUECH FILHO (FAZENDA DAS AROEIRAS)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANAS/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luís Moraes de Oliveira e, em razão de férias, o Exmo. Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-conhecimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 30 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0256/2003-056-24-00-1-ROPS.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : NILSON IZIDORO
ADVOGADA : CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS
RECORRIDA : COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luís Moraes de Oliveira e, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delpmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 01 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0294/2003-056-24-00-4-ROPS.1
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : JAIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADOS : LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR E OUTRO
RECORRIDO : FERNANDO CÉSAR BAIA RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO VIEIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luís Moraes de Oliveira e, em razão de férias, o Exmo. Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo desprovimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 30 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0472/2003-002-24-00-5-ROPS.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : AMÉLIA RODRIGUES LUCAS
ADVOGADA : MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA
RECORRIDO : HOTÉIS W. DIAS LTDA.
ADVOGADO : APARECIDO DOS PASSOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luís Moraes de Oliveira e, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delpmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 01 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0929/2003-002-24-00-1-ROPS.1
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : COLETTI E FIGUEIREDO LTDA.
ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDA : JOSICLEIA DE MELO MEDEIROS
ADVOGADOS : KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO E OUTRO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luís Moraes de Oliveira e, em razão de férias, o Exmo. Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Cicero Rufino Pereira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 29 de outubro de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos doze dias do mês de novembro de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 140/2003

Da ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0163/2003-000-24-00-2-MS.0
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
IMPETRANTE : BANCO BILBAO VYSKAI ARGENTÁRIA BRASIL S/A - BBV
ADVOGADOS : ABGAIL DENISE BISOL GRUJO E OUTRO
IMPETRADO : EXMP. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
LITISCONSORTE :
NECESSÁRIO : YOSICHICO TOMARI
ADVOGADOS : FERNANDO ISA GEABRA E OUTRA
ORIGEM : TRT/24ª REGIÃO
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, admitir o mandamus e, no mérito, denegar a ordem, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0038/2003-041-24-00-6-REO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS (NA AÇÃO MOVIDA POR PAULO CÉSAR GOMES EM FACE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS)
RECORRIDO : PAULO CÉSAR GOMES
ADVOGADO : NELLO RICCI NETO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS
EMENTA
REMESSA OFICIAL - DISPENSA LEGAL - SENTENÇA ILÍQUIDA - INAPLICABILIDADE. Somente quando as parcelas condenatórias estiverem integralmente liquidadas na sentença de primeiro grau é que será aplicável o disposto no art. 475, § 2º, do CPC, sendo obrigatória a remessa oficial quando a sentença for ilíquida, ainda que a condenação tenha sido provisoriamente arbitrada em valor inferior a sessenta salários mínimos.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório; por maioria, conhecer da remessa necessária, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), vencido o Juiz João Marcelo Balsanelli (revisor); no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
Determina-se a expedição de ofício para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, comunicando a irregularidade da contratação.
OBSERVAÇÃO: O representante do Ministério Público do Trabalho requereu intimação pessoal, o que foi deferido por unanimidade.
Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0004/2003-056-24-00-2-RO.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS
ADVOGADOS : GILMAR GONÇALVES RODRIGUES E OUTROS
RECORRIDO : WAGNER PAULO
ADVOGADO : MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), com ressalva de fundamentação do Juiz Nicanor de Araújo Lima (revisor). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0097/2003-022-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : ELCIO JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADA : OLGA VIEIRA VERDASCA
RECORRIDO : SANS DODSON SISTEMA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ ABRÃO NOGUEIRA QUEDER E OUTROS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
EMENTA
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ACORDO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO - DISCRIMINAÇÃO DE PARCELAS - A única exigência legal atinente à questão previdenciária é que se faça a discriminação individualizada de cada uma das parcelas acordadas, não havendo disposição de percentuais salariais ou indenizatórios a serem

observados. Inteligência do artigo 832 da Consolidação da Lei do Trabalho e §§ 2º e 3º do artigo 276 do Decreto nº 3.480/99 (Regulamento da Previdência Social).

ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0321/2003-036-24-40-9-RO.0
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : SALVADOR SOARES TAPARI
ADVOGADO : FÁBIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e, acolhendo a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
Determina-se a intimação direta da recorrida USINA SANTA OLINDA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL.
Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos doze dias do mês de novembro de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 141/2003

Da ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0457/2001-005-24-00-4-AP.2
REDATOR DESIGNADO E
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
AGRAVANTE : ELIZA SOARES PENZO DE BARROS
ADVOGADA : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA
AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA
JUROS DE MORA - VALORES PECUNIÁRIOS DEPOSITADOS EM JUÍZO - RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR - LIMITES. 1. A responsabilidade do devedor pelos juros e atualização monetária se estende não apenas até o depósito judicial do crédito, pois, mesmo com tal depósito, o credor pode se ver impossibilitado de satisfazer seu direito em razão de entraves processuais ocasionados pelo próprio devedor, que, por exemplo, embargando a execução, questiona a existência do direito que se está executando. 2. Se em razão do comportamento processual do devedor, ainda que no regular exercício de seu direito de defesa, o credor permanece impedido de receber os valores depositados em juízo, tem-se como persistente a mora justificadora da responsabilidade do executado pelos juros e correção monetária. 3. Por outro lado, a partir do momento em que o devedor, além de depositar judicialmente o valor devido, deixa de apresentar qualquer empecilho processual à liberação dos valores ao credor, tem-se como caracterizado o cumprimento da obrigação, não se podendo responsabilizar o executado por eventuais atrasos no recebimento do crédito pelo exequente.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (revisor), vencidos em parte os Juizes Abdalla Jallad (relator) e João Marcelo Balsanelli, que lhe davam total provimento. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0013/2003-022-24-00-6-RO.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : HASSAN HAJJ E OUTROS
RECORRIDO : FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : NEUSA SIENA BALARDI E OUTRO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
EMENTAS

ESTABILIDADE CLASSISTA - ORIGEM - PARTICIPAÇÃO EM DIRETORIA DE CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES - NÃO-OCORRÊNCIA. 1. Não se pode esquecer que as confederações nada mais são do que agrupamentos organizados de entidades sindicais de grau inferior (artigos 534 e 535 da CLT), razão pela qual os cargos de direção não estão disponíveis a todos os integrantes da categoria, mas apenas aqueles que já ocupam cargos de direção sindical nas entidades de base, sendo eles também os legitimados a votarem nas respectivas eleições (art. 538, §§ 1º, 2º e 4º, da CLT). 2. Assim sendo, a participação do trabalhador em diretoria de confederação nacional de trabalhadores não lhe confere a estabilidade classista, pois é evidente que apenas os dirigentes sindicais das entidades de base podem concorrer a cargos de direção nas federações ou confederações congêneras. 3. Na verdade, a estabilidade provisória do dirigente sindical decorre de sua eleição para integrar a entidade de base, situação que o autoriza a concorrer a cargos nas entidades de grau superior, sem que isso importe em uma segunda causa de estabilidade.
DOENÇA INCAPACITANTE DETECTADA EM EXAME PRÉ-DEMISIONAL - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NULIDADE DA RUPTURA CONTRATUAL. 1. Uma vez constatada inaptidão para o trabalho por meio de exame pré-demissional, o empregador deve encaminhar o empregado ao órgão previdenciário, em atenção à previsão estampada nos artigos 168 e 169 da CLT, sendo nula a dispensa efetuada nessa circunstância. 2. O encerramento das atividades empresariais no local em que o trabalhador prestava serviços não é fator que torne lícito o rompimento do contrato de trabalho daquele empregado que não se encontrava em condições físicas de desenvolver sua profissão ou que fosse beneficiário da garantia de emprego decorrente de acidente do trabalho.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,

conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro. Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0068/2003-021-24-00-0-R.O.1

REDATOR DESIGNADO E

REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADOS : MARCQ ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS

RECORRIDO : OZIEL MATOS HOLANDA

ADVOGADO : NIVALDO GARCIA DA CRUZ

ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

EMENTA

PRESCRIÇÃO - PROMOÇÃO FUNCIONAL - REGULAMENTO DE EMPRESA - EFEITOS. As promoções funcionais periódicas previstas em regulamento de empresa, se não concedidas pelo empregador, devem ser vindicadas judicialmente no prazo máximo de cinco anos (art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal), não sendo possível, uma vez reconhecida a prescrição do direito às promoções anteriores ao quinquênio retroativo, considerá-las fictamente para efeitos cumulativos com promoções deferidas no período imprescrito. É que a ocorrência da prescrição impede a verificação judicial da própria existência do direito vindicado, tornando-se inconcebível o reconhecimento, para fins cumulativos, dos efeitos de promoções que não foram concedidas pelo empregador e que, por não terem sido vindicadas no tempo próprio, também não podem ser reconhecidas pelo Poder Judiciário.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; por maioria, rejeitar as preliminares argüidas, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencido parcialmente o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente à aplicação do Enunciado 330 do TST, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (revisor), vencido o Juiz relator; b) por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao tópico referente à prescrição, nos termos do voto do Juiz revisor, vencidos em parte o Juiz relator, que lhe dava integral provimento, e os Juizes Nicanor de Araújo Lima e João Marcelo Balsanelli, que lhe negavam provimento; c) por maioria, negar-lhe provimento quanto aos tópicos referentes às promoções e aos honorários assistenciais, nos termos do voto do Juiz revisor, vencido o Juiz relator; d) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente à indenização por tempo de serviço, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz Nicanor de Araújo Lima; e) por unanimidade, negar-lhe provimento quanto aos demais, nos termos do voto do Juiz relator. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Juntará voto vencido, quanto ao tópico g, o Juiz Nicanor de Araújo Lima. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro. Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0179/2003-058-24-00-0-R.O.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA

RECORRENTE : DANIELI BARBOSA XAVIER

ADVOGADO : MOACIR SCANDOLA

RECORRIDA : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE

ADAMANTINA

ADVOGADO : ADALBERTO GODOY

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro. Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0830/2003-004-24-00-2-R.O.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS : ANTONIO ROBERTO DE SOUZA, EDUARDO

HERNRIQUE FRANÇA E WILLIAM RICHARDS DE CASTRO

ADVOGADAS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA E OUTRA

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro. Campo Grande, 23 de outubro de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos doze dias do mês de novembro de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 142/2003

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0872/2001-005-24-00-8-AP.1

REDATOR DESIGNADO

E REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

AGRAVANTE : MOV SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

LTD.A.

ADVOGADOS : PAULO CÉSAR RECALDE E OUTROS

AGRAVADO : LUIZ EDUARDO GRUPPI

ADVOGADOS : EDINEI DA COSTA MARQUES E OUTROS

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencido o Juiz Abdalla Jallad (relator); por unanimidade, indeferir o pedido, feito em contramutua, de aplicação à agravante de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz relator. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Com base no parágrafo único do artigo 135 do CPC, declarou sua suspeição o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Por

motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 30 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 1070/2001-005-24-00-6-AP.2

REDATOR DESIGNADO

E REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

AGRAVANTES : ADÉLIA LEICO SHIMABUCURO E OUTRO

ADVOGADA : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

AGRAVADA : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencidos em parte os Juizes João Marcelo Balsanelli (relator) e Abdalla Jallad, que lhe davam total provimento. Redigirá o Juiz revisor. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 30 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 1252/2001-005-24-00-6-AP.2

REDATOR DESIGNADO

E REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

AGRAVANTE : ILZA MOTTA DE ALMEIDA

ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA E OUTRO

AGRAVADA : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer parcialmente do agravo; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencidos em parte os Juizes João Marcelo Balsanelli (relator) e Abdalla Jallad, que lhe davam total provimento. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 30 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0393/2002-061-24-00-0-R.O.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTE : OLIVEIRA E ESQUERDO LTDA.

ADVOGADOS : ADEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO

RECORRIDO : EDEMILTON ROSSI HERZOGENRATH

ADVOGADO : NELMI LOURENÇO GARCIA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 01 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0707/2002-021-24-00-6-R.O.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

REVISOR : JUIZA DALMA DIAMANTE GOUVEIA

RECORRENTE : ENERTEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : GILSON FREIRE DA SILVA

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO : JOSÉ DONATO CARIAGA

ADVOGADOS : MARA SILVIA PICCINELLE E OUTRO

ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

EMENTA

TERCEIRIZAÇÃO - TOMADOR DOS SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restou incontroverso nos autos que a primeira reclamada uma prestadora de serviços da segunda. A imbricação do tomador de serviços com a prestadora, por responsabilidade, seja *in eligendo* (dever de bem escolher o contratante), seja *in vigilando* (dever de cuidar, de zelar, de precaver, de prevenir) está na restrição com que são aceitas as relações triangulares no Direito do Trabalho, haja vista que a transferência, ainda que da atividade-meio, não dispensa o tomador de serviços do ônus daquilo de que se beneficia (a força de trabalho humana), repelindo a "marchandage". Aplicação do Enunciado 331 do C. TST.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer dos recursos; no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), vencido parcialmente o Juiz Abdalla Jallad. Com base no artigo 134, III, do CPC, declarou seu impedimento o Juiz João Marcelo Balsanelli. Não participou do julgamento o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, em virtude da convocação da Juiza Dalma Diamante Gouveia. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 29 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0800/2001-003-24-00-8-R.O.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

REVISOR : JUIZA DALMA DIAMANTE GOUVEIA

RECORRENTE : AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO : VICENTE DE PAULO MASSARO

RECORRIDO : CARLOS MAGNO REZENDE MARQUES

ADVOGADOS : RONEY PEREIRA PERRUPATO E OUTROS

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao vínculo empregatício, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), vencido Juiz Nicanor de Araújo Lima; ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto aos demais, nos termos do voto do Juiz relator. Não participou do julgamento o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, em virtude da convocação da Juiza Dalma Diamante Gouveia. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 29 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0821/2002-004-24-00-0-R.O.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

REVISOR : JUIZA DALMA DIAMANTE GOUVEIA

RECORRENTE : AGUINALDO DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADOS : GUILHERMO RAMÃO SALAZAR E OUTROS

RECORRIDO : EDUARDO AUGUSTO BARCELLOS

ADVOGADOS : PAULO ESSIR E OUTRO

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitando a preliminar argüida em contra-razões, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo

Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Não participou do julgamento o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, em virtude da convocação da Juiza Dalma Diamante Gouveia. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 29 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 0877/2002-003-24-00-9-R.O.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

RECORRENTE : REAL CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E

LIMPEZA LTDA.

ADVOGADOS : SANTINO BASSO E OUTRO

RECORRIDO : RAFAEL TORREZ

ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER

RECORRENTE : RAFAEL TORREZ (RECURSO ADESIVO)

ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER

RECORRIDA : REAL CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E

LIMPEZA LTDA.

ADVOGADOS : SANTINO BASSO E OUTRO

RECORRIDA : ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADOS : PERCI ANTONIO LONDERO E OUTRO

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

CARTÕES DE PONTO FALTANTES. MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES. Diante do poder diretivo do empregador (CLT, art. 2º, caput) e da obrigação legal de efetuar o controle de jornada (CLT, art. 74, § 2º), compelia à reclamada apresentar todos os cartões de ponto, a fim de provar, pelo confronto com os respectivos recibos salariais, que todas as horas extras foram pagas. Não se desvinculando desse ônus, merece prosperar o *decisum* que determinou o pagamento de diferenças com base na prática concreta verificada ao longo do pacto laboral.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada Real Construção, Conservação e Limpeza Ltda., integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 01 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 1030/2001-002-24-00-4-R.O.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RECORRENTE : SONIA MARIA JUVENIA DA SILVA

ADVOGADOS : OSVALDO SILVEIRO DA SILVA E OUTRO

RECORRIDO : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DATAPREV

ADVOGADOS : SALVIO BAX DE BARROS E OUTROS

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a reificação do pólo passivo, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Com base no parágrafo único do artigo 135 do CPC, declarou sua suspeição o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 30 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº 1246/2002-004-24-00-3-R.O.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RECORRENTE : ÁGUAS GUARIROBA S/A

ADVOGADOS : ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR E OUTRO

RECORRIDO : DARCY ARCE

ADVOGADO : OCLÉCIO ASSUNÇÃO

RECORRENTE : DARCY ARCE (RECURSO ADESIVO)

ADVOGADO : OCLÉCIO ASSUNÇÃO

RECORRIDO : ÁGUAS GUARIROBA S/A

ADVOGADOS : ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR E OUTRO

RECORRIDO : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO

DO SUL S/A - SANESUL

ADVOGADOS : ALEXANDRE MORAIS CANTERO E OUTROS

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 30 de outubro de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos doze dias do mês de novembro de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00008727/MS ANDRÉ BRAGA CHAPINOTI

01030-2001-001-24-00-8 Rte: JOSÉ NATALINO DA SILVA X Rda: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Retirar alvará na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista.

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00813-2000-001-24-00-3 Rte: RAMIRES MACHADO ROSA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:55 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00953-2001-001-24-00-8 Rte: JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR X Rda: CORRÊA & MATIAS LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:10 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00008855/MS AUGUSTO MIYASATO FOGAÇA DE SOUZA

00486-2003-001-24-00-2 Rte: JEMERSON VAZ DUARTE X Rda: CORRÊA & MATIAS LTDA - CALIFAS Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:40 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

00932-2002-001-24-00-8 Rte: ARLINDO JOSÉ DE PAULA X Rda: JUHA ENGENHARIA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:00 horas. (Folha(s): PRAÇA

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00105-2001-001-24-00-3 Rte: RAFAEL DE OLIVEIRA X Rda: MULTIFACE COM LIMP CONS AMBIENTAL LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:30 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00963-2001-001-24-00-8 Rte: JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR X Rda: CORRÊA & MATIAS LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:10 horas. (Folha(s): PRAÇA).

00486-2003-001-24-00-2 Rte: JEMERSON VAZ DUARTE X Rda: CORRÊA & MATIAS LTDA - CALIFAS Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:40 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00002692/MS CARLOS AUGUSTO NACER

00982-2001-001-24-00-4 Rte: PONCIANA ROJAS EUSTAQUIO X Rda: ESPÓLIO DE PASCHOAL DORSA (REPRES. PELO INVENTARIANTE PAULO DORSA)- RECURSO ADESIVO Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:15 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00007380/MS CRISTIANE BATISTA ARRUA DE PAULI

01143-2002-001-24-00-4 Rte: NELSON ROSA X Rda: FÁBIO MARCELO DE PAULI Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:25 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01350-2002-001-24-00-9 Rte: OSTIANO DO CARMO X Rda: MÓBILE OFICINA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:45 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00000652/MS FÉLIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGE

00486-2003-001-24-00-2 Rte: JEMERSON VAZ DUARTE X Rda: CORRÊA & MATIAS LTDA - CALIFAS Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:40 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00009008/MS GIOVANNY LUIZ FARREL

01551-2003-001-24-00-7 Rte: IVONE DA SILVA X Rda: FORNELLO PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME Vistos. Defiro o adiamento da audiência. Retirem-se os autos da pauta de audiência do dia 19/11/2003, incluindo-os na pauta do dia 24/11/2003, às 12:58 horas. Intimem-se as partes. (Folha(s): 17)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

00653-1999-001-24-00-8 Rte: NILSON FERREIRA GUABIRABA X Rda: EXPRESSO CAXILAR LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:45 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00007310/MS ISLEIDE MARIA VELOSO

00653-1999-001-24-00-8 Rte: NILSON FERREIRA GUABIRABA X Rda: EXPRESSO CAXILAR LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:45 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00005118/MS ITAMAR LEIS QUEIROZ

01099-2002-001-24-00-2 Rte: FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA X Rda: SUPERMERCADO BARBOSA LTDA Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 10 dias. (Folha(s): 161)

00273-2003-001-24-00-0 Rte: ARI DIAS DOS SANTOS X Rda: JHOWCAR PEÇAS E SERVIÇOS - EDSON DE OLIVEIRA 1. A executada não remiu sua dívida, demonstrando, deste modo, desinteresse em salvaguardar seu patrimônio. 2. Assim, defiro a arrematação requerida, porquanto o lance equivale a 44,44 % do valor da avaliação do bem. 3. Expeça-se o competente auto. 4. Decorrido o prazo legal, sem oposição de embargos, libere-se o auto ao arrematante, que deve informar ao Juízo qualquer alteração considerável ou impossibilidade de remoção do bem, no prazo de 05 dias, após o recebimento do auto. 5. Após, atualizem-se as contas e retomem os autos conclusos para deliberações quanto à destinação do numerário do lance e prosseguimento da execução. 6. Intimem-se as partes e o arrematante. (Folha(s): 29)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00952-2003-001-24-00-0 Rte: OSMAR JOSE DE JESUS SANTOS X Rda: DUILIO RAMIRES JUNIOR - ME Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:05 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00103-2001-001-24-00-4 Rte: SEINEI INAMINE X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. - FILIAL TELEMS Retirar alvará na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):)

01637-2002-001-24-01-1 Rte: ENEL DUTRA MARQUES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Preteritamente à apreciação dos cálculos, dê-se vista à reclamada nos cálculos de liquidação, apresentados pelo reclamante, por 10 (dez) dias. (Folha(s): 542)

00040148/MS JOÃO FREDERICO RIBAS

00333-2000-001-24-00-2 Rte: ALIRIO RIBEIRO X Rda: THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SAMWAYS 1. Atualizem-se as custas (fl.24). 2. Após, intime-se a executada para, em 5 dias, comprovar o recolhimento das custas, pena de execução. 3. Comprovado, arquivem-se os autos. 4. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 73)

0006259B/MS JOAO MARIA DA SILVA RAMOS

01351-2002-001-24-00-3 Rte: JAIR COSTA CANHETE X Rda: EMPRESA ZW ENGENHARIA LTDA Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de dez dias, acerca dos ofícios recebidos dos Cartórios de Registro, do DETRAN e da Receita Federal. (Folha(s): 224)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00952-2003-001-24-00-0 Rte: OSMAR JOSE DE JESUS SANTOS X Rda: DUILIO RAMIRES JUNIOR - ME Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:05 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00002158/MS JOSÉ APARICIO MOREIRA DOS SANTOS

00273-2003-001-24-00-0 Rte: ARI DIAS DOS SANTOS X Rda: JHOWCAR PEÇAS E SERVIÇOS - EDSON DE OLIVEIRA 1. A executada não remiu sua dívida, demonstrando, deste modo, desinteresse em salvaguardar seu patrimônio. 2. Assim, defiro a arrematação requerida, porquanto o lance equivale a 44,44 % do valor da avaliação do bem. 3. Expeça-se o competente auto. 4. Decorrido o prazo legal, sem oposição de embargos, libere-se o auto ao arrematante, que deve informar ao Juízo qualquer alteração considerável ou impossibilidade de remoção do bem, no prazo de 05 dias, após o recebimento do auto. 5. Após, atualizem-se as contas e retomem os autos conclusos para deliberações quanto à destinação do numerário do lance e prosseguimento da execução. 6. Intimem-se as partes e o arrematante. (Folha(s): 29)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

00349-2003-001-24-00-8 Rte: ANDREIA DA SILVA RODRIGUES X Rda: CONVENIÊNCIAS AUTONOMISTA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:35 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00003292/MS JOSÉ PALHANO NETO

01333-1997-001-24-00-3 Rte: JORGE RODRIGUES ROMERO X Rda: COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASIL 2000 LTDA Retirar guia 1470 (fl.74,v), na Secretaria da 1ª VT CG, em cinco dias. (Folha(s): 97)

00008406/MS JUSCELINO FLÁVIO MACEDO FILHO

01225-2002-001-24-00-9 Rte: WILSON PEREIRA DA ROSA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:35 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00008837/MS KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO

01350-2002-001-24-00-9 Rte: OSTIANO DO CARMO X Rda: MÓBILE OFICINA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:45 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00001989/MS LEÔNIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

00394-1997-001-24-00-3 Rte: GUILHERMINO LEONES PEREIRA X Rda: CLUBE CAMPESTRE YPE 1. A executada não remiu sua dívida, demonstrando, deste modo, desinteresse em salvaguardar seu patrimônio. 2. Assim, defiro a arrematação requerida, porquanto o lance equivale a 85,66 % do valor da avaliação do bem. 3. Expeça-se o competente auto. 4. Decorrido o prazo legal, sem oposição de embargos, libere-se o auto ao arrematante, que deve informar ao Juízo qualquer alteração considerável ou impossibilidade de obtenção do bem, no prazo de 05 dias, após o recebimento do auto. 5. Decorridos, libere-se ao exequente o seu crédito, com as retenções legais devidas. 6. Libere-se os honorários a leiloeira. 7. Havendo saldo suficiente, recolham-se em guias próprias as custas processuais e a verba previdenciária. 8. Não sendo o saldo suficiente, atualizem-se as contas e prossiga-se pelo débito remanescente. 9. Intimem-se as partes e o arrematante. (Folha(s): 319)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

00105-2001-001-24-00-3 Rte: RAFAEL DE OLIVEIRA X Rda: MULTIFACE COM LIMP CONS AMBIENTAL LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:30 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00007794/MS LUIZ AUGUSTO GARCIA

02059-1985-001-24-00-6 Rte: YOSICHICO TOMARI X Rda: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A 1. Analisando o extrato atualizado, ora encaminhado pela CEF, conclui-se que: a) O valor do depósito original (e único) foi de R\$2,56, compatível, após as diversas conversões monetárias decorrentes dos planos econômicos, com o valor depositado à fl. 104 (2.569,10); b) A data do depósito recursal corresponde àquela indicada como data de admissão/ opção (fl.302); c) Consta averbado no documento, tratar-se de conta do tipo recursal. 2. Dessa forma, a par da secretaria já ter expedido alvará (fl.290), o qual foi levantado pelo mesmo causídico que ora subscreeva a petição de fl.304/305, determino à secretaria expeça-se novo alvará para levantamento dos valores que se encontram depositados na conta recursal. 3. Tudo cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo. 4. Intimem-se as partes. (Folha(s): 312)

00007773/MS LUIZ ROBERTO PIRES

00105-2001-001-24-00-3 Rte: RAFAEL DE OLIVEIRA X Rda: MULTIFACE COM LIMP CONS AMBIENTAL LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:30 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00003166/MS MARIA DO CARMO ALVES RIZZO

00932-2002-001-24-00-8 Rte: ARLINDO JOSÉ DE PAULA X Rda: JUHA ENGENHARIA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:00 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

00982-2001-001-24-00-4 Rte: PONCIANA ROJAS EUSTAQUIO X Rda: ESPÓLIO DE PASCHOAL DORSA (REPRES. PELO INVENTARIANTE PAULO DORSA)- RECURSO ADESIVO Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:15 horas. (Folha(s): PRAÇA)

01225-2002-001-24-00-9 Rte: WILSON PEREIRA DA ROSA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:35 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00009114/MS NEILO NUNES BARBOSA

00813-2000-001-24-00-3 Rte: RAMIRES MACHADO ROSA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:55 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00699-2001-001-24-00-2 Rte: MOISÉS JOAQUIM DA SILVA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada

praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:50 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

00813-2000-001-24-00-3 Rte: RAMIRES MACHADO ROSA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:55 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00008225/MS NELLO RICCI NETO

00394-1997-001-24-00-3 Rte: GUILHERMINO LEONES PEREIRA X Rda: CLUBE CAMPESTRE YPE 1. A executada não remiu sua dívida, demonstrando, deste modo, desinteresse em salvaguardar seu patrimônio. 2. Assim, defiro a arrematação requerida, porquanto o lance equivale a 85,66 % do valor da avaliação do bem. 3. Expeça-se o competente auto. 4. Decorrido o prazo legal, sem oposição de embargos, libere-se o auto ao arrematante, que deve informar ao Juízo qualquer alteração considerável ou impossibilidade de obtenção do bem, no prazo de 05 dias, após o recebimento do auto. 5. Decorridos, libere-se ao exequente o seu crédito, com as retenções legais devidas. 6. Libere-se os honorários a leiloeira. 7. Havendo saldo suficiente, recolham-se em guias próprias as custas processuais e a verba previdenciária. 8. Não sendo o saldo suficiente, atualizem-se as contas e prossiga-se pelo débito remanescente. 9. Intimem-se as partes e o arrematante. (Folha(s): 319)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00699-2001-001-24-00-2 Rte: MOISÉS JOAQUIM DA SILVA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:50 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

02059-1985-001-24-00-6 Rte: YOSICHICO TOMARI X Rda: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A 1. Analisando o extrato atualizado, ora encaminhado pela CEF, conclui-se que:

a) O valor do depósito original (e único) foi de R\$2,56, compatível, após as diversas conversões monetárias decorrentes dos planos econômicos, com o valor depositado à fl. 104 (2.569,10); b) A data do depósito recursal corresponde àquela indicada como data de admissão/ opção (fl.302); c) Consta averbado no documento, tratar-se de conta do tipo recursal. 2. Dessa forma, a par da secretaria já ter expedido alvará (fl.290), o qual foi levantado pelo mesmo causídico que ora subscreeva a petição de fl.304/305, determino à secretaria expeça-se novo alvará para levantamento dos valores que se encontram depositados na conta recursal. 3. Tudo cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo. 4. Intimem-se as partes. (Folha(s): 312)

01150-2001-001-24-00-5 Rte: MARIA SILVERIA ALVES X Rda: PADARIA E CONFEITARIA SARAGOÇA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:30 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00007387/MS RAFAEL FONSECA MELLA

00793-2003-001-24-00-3 Rte: TÂNIA MARA DE ARAÚJO X Rda: PANIFICADORA PAO MINEIRO LTDA 1. Ante a denúncia do acordo, notifique-se a executada a comprovar em 48 horas os depósitos autônomos na ata de fl. 11. 2. Decorrido o prazo sem regularização, restarão homologados os cálculos oferecidos pela exequente. 3. Ato contínuo, expeça-se o mandado, independente de novo despacho. 4. De qualquer forma, consoante decisão do Juízo, o produto da execução deverá ser depositado na conta do FGTS, não devendo ser liberado à exequente em face do pedido de demissão. Intime-se. (Folha(s): 25)

00003929/MS RENATO DA RÓCHA FERREIRA

01625-2002-001-24-00-4 Rte: NILSON FRANÇA X Rda: MANUOMVEL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA Intime-se a reclamada para retificar as anotações na CTPS do reclamante, nos termos da sentença de fl. 219/224. (Folha(s): 284)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

00527-2002-001-24-00-0 Rte: ADALBERTA MACEDO COSTA FREIRE X Rda: CRISTINA HAIR ESTETIC Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 10 dias. (Folha(s): 110)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00105-2001-001-24-00-3 Rte: RAFAEL DE OLIVEIRA X Rda: MULTIFACE COM LIMP CONS AMBIENTAL LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 13:30 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00355-2002-001-24-00-4 Rte: MARIA CARLOS DA SILVA X Rda: DIANA LOURDES LIMA DO COU TO Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 10 dias. (Folha(s): 96)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

01150-2001-001-24-00-5 Rte: MARIA SILVERIA ALVES X Rda: PADARIA E CONFEITARIA SARAGOÇA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na data de 11/12/2003, às 14:30 horas. (Folha(s): PRAÇA)

00009384/MS VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN

01251-1998-001-24-00-0 Rte: PEDRO INACIO DE OLIVEIRA X Rda: AUTO PECAS BUENO LTDA (SOCIO PROP. JOSÉ LENO VANZ) 1. Considero bom o lance do exequente e defiro a arrematação, para abatimento em seu crédito. 2. Expeça-se o pertinente Auto, intimando-se o exequente para assiná-lo. 3. Intime-se a executada quanto ao deferimento da arrematação. 4. Decorrido in albis o prazo legal para oposição de embargos, libere-se o auto ao arrematante, que deverá informar ao Juízo, em cinco dias, qualquer dificuldade no recebimento dos bens, sob pena de preclusão. 5. Não constando do auto de penhora e nem do edital de praça os débitos decorrentes do IPTU pendentes na Prefeitura Municipal, determino que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, solicitando a exclusão dos débitos referente ao imóvel, tendo em vista o superprivilégio do crédito trabalhista, sendo que o citado órgão poderá utilizar-se dos meios administrativos ou legais para cobrança dos tributos pendentes de quem detinha a titularidade do bem. Instrua-se o ofício com cópia da presente decisão. 6. Recebidos os bens ou silêncio o arrematante, atualizem-se as contas

e intime-se o exequente para que, em dez dias, requeira o que entender de direito ou indique meios para o prosseguimento da execução.
7. Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para deliberação. (Folha(s): 112)

00006377/MS VITAL JOSE SPIES

00544-2001-001-24-00-6 Rte: VILTON VILHARVA X Rda: AMERICO DE PAULA NANTES Vistos.
O executado novamente atravessa petição requerendo a desconstituição da penhora de fl. 164.
Alega, também, que não há nos autos o resultado da praça realizada em 20/03/2003, não atentando, entretanto, para o conteúdo da certidão de fl. 130.
Quanto ao atendimento ao pedido de penhora de fl. 145/146, deve-se ao resultado negativo da praça realizada e a necessidade de prosseguimento da execução, visto que ante a demora no pagamento do débito, este vem sendo corrigido mês a mês, e o bem penhorado já não mais garante a execução.
Assim sendo, pelo o exposto e nos termos da decisão de fls. 170/172, indefiro os pedidos da executada.
Após o cumprimento do mandado de f. 176, proceda-se ao registro da penhora.
Tudo cumprido, conclusos para nova deliberação.
Intime-se. (Folha(s): 180)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00220-2003-002-24-00-6 Rte: CLÓVIS RODRIGUES DE MOURA X Rda: NETWORK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00006320/MS ALDONSO VIEGAS DOS SANTOS

00674-1997-002-24-00-8 Rte: ANISIO MANDU DA SILVA X Rda: ISIS METALURGICA LTDA - ME DESPACHO
Vista ao autor da petição do réu. Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

00075-2003-002-24-00-3 Rte: JOYCE LINDINALVA VICENTE GIL X Rda: BANCO ITAÚ S/A DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento: PROCEDENTE.
Valor da condenação: R\$ 15.000,00; custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00.
Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da lei. (Folha(s): 404-412)

00007957/MS ALEXANDRE PIERIN DE BARROS

01319-2003-002-24-00-5 Rte: CLARINDA NANTES VIEIRA X Rda: QUALICON - ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA. DESPACHO
Intime-se a ré para efetuar a anotação na CTPS do autor, conforme termo de audiência de f. 37/38.
Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

01205-2002-002-24-00-4 Rte: ANDRÉ MARCOS ALVES DE CAMPOS X Rda: LECHUGA ENGENHARIA LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração: ACOLHIDO (Folha(s): 280-281)

00901-2003-002-24-00-4 Rte: DICESAR DE PAULA ROSA FILHO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: ACOLHIDO. (Folha(s): 162)

00007680/MS ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE

00116-2003-002-24-00-1 Rte: SÔNIA SOARES FLORES X Rda: HQC DOGERIA LTDA - ME DECISÃO
1. Julgo subsistente a penhora de fl. 128.
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 8.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:
a) designe-se data e horário para realização de praça;
b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
c) Intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
4. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. (Folha(s):)

00007710/MS ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA

00116-2003-002-24-00-1 Rte: SONIA SOARES FLORES X Rda: HQC DOGERIA LTDA - ME DECISÃO
1. Julgo subsistente a penhora de fl. 128.
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 8.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:
a) designe-se data e horário para realização de praça;
b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
c) Intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
4. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. (Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00059-2002-002-24-00-0 Rte: IZABEL DOS SANTOS X Rda: BARRAS PERALTA E CIA LTDA ME DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01233-2002-002-24-00-1 Rte: IZABEL CARROCIA SATIM X Rda: MANA CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME DESPACHO
Intime-se o exequente para informar o CNPJ da executada. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

01429-2002-002-24-00-6 Rte: ANTONOR REZENDE MENDES X Rda: SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

DESPACHO
Revogo o despacho de fl. 996.
Aguarda-se o cumprimento do acordo.
Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00007463/MS ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

00386-2002-002-24-00-1 Rte: ELBA DA SILVA SOUZA X Rda: CÍCERO GRALHA DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

02858-1992-002-24-00-8 Rte: MARIA APARECIDA FLORENCIANO X Rda: "LEILO OURO" LEILÕES RURAIS LTDA DESPACHO
Vista ao exequente do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00356-1998-002-24-00-8 Rte: CLAUDIO FREITAS DE OLIVEIRA X Rda: VITORIA DO TAVEIROPOLIS ALIMENTOS LTDA DESPACHO
1. Defiro o requerimento formulado pelo(a) Exequente.
2. Suspendo a execução por 30 dias (CLT, art. 765).
3. Intime-se. (Folha(s):)

00517-1998-002-24-00-3 Rte: JOSE ALVES DE BRITO X Rda: IBRAHIM WAIDHI HAQUILI DESPACHO
1. Indefiro o requerimento de fl. 132.
2. A parte não pode pretender transferir ao Juiz obrigação que lhe compete, cabendo ao exequente promover diligência no sentido de localizar bens do executado passíveis de penhora. Nesse sentido, inclusive, é a orientação do Eg. TRT da 24ª Região (TRT/24ª Região-AP-01462/1995-002-24-00-6-AP.1, Rel. Juiz Abadalla Jallad).
3. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
4. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00400-2001-002-24-00-6 Rte: EMILIA AUXILIADORA ELIAS DO NASCIMENTO X Rda: ECLAIR MENDONÇA MARTINS DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00492-2002-002-24-00-5 Rte: DANIEL GALVÃO BENTES X Rda: METRÓPOLE IMÓVEIS LTDA - NOVA CAP DESPACHO
1. Libere-se:
a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais.
b) ao contador o valor de seus honorários.
2. Recolham-se as importâncias sociais retidas do crédito do autor referente à contribuição social.
3. Intime-se o réu para comprovar o recolhimento das custas (art. 789-A, CLT). Prazo: 05 dias.
4. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.
5. Intimem-se. (Folha(s):)

00710-2002-002-24-00-1 Rte: HELLEM PEREIRA DA CONCEIÇÃO X Rda: INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

01648-2002-002-24-00-5 Rte: SEVERINO OLMEDO MACHADO X Rda: TRAMASUL TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA DESPACHO
Encontra-se liberado o crédito do exequente. (Folha(s): 95)

00002709/MS ARIVANILDO DUARTE DE REZENDE

01019-2003-002-24-00-6 Rte: KATICILANI DE ARRUDA RODRIGUES X Rda: LE CISEAUX LTDA - ME DESPACHO
1. Fica o réu intimado para apresentar cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo de 05 dias.
(Folha(s): 37)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00460-2002-002-24-01-2 Rte: RENATO KATAYAMA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA DESPACHO
Vista ao exequente sobre o bem indicado à penhora. Prazo: 5 dias. (Folha(s):)

01538-2002-002-24-00-3 Rte: ADEMIR CENTURION X Rda: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA DESPACHO
1. Intime-se o réu para apresentar cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo de 05 dias.
(Folha(s): 124)

00008341/MS CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA BRAGA

00277-2003-002-24-00-5 Rte: ZULMA MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: ORLANDO MONTEIRO JÚNIOR DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00277-2003-002-24-00-5 Rte: ZULMA MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: ORLANDO MONTEIRO JÚNIOR DECISÃO
1. Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo INSS.
2. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contra-razões.
3. Prazo sucessivo de 08 dias, iniciando pelo exequente. (Folha(s):)

00003626/MS CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA

01707-1989-002-24-00-7 Rte: CLAUDIO PIRES DE AZAMBUJA X Rda:

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT DESPACHO
1. Mantenha-se a CP na contracapa dos autos.
2. Suspendo a execução (CPC, art. 739, § 1º).
3. Intime-se o Embargado para, querendo, impugnar os embargos à execução (f. 128/131, CP).
4. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00008078/MS CÉLIO NORBERTO TORRES BAES

01205-2002-002-24-00-4 Rte: ANDRÉ MARCOS ALVES DE CAMPOS X Rda: LECHUGA ENGENHARIA LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração: ACOLHIDO (Folha(s): 280-281)

00003741/MS CÍCERO CLAUDINO DA SILVA

00671-2003-002-24-00-3 Rte: VALDOMIRO FERREIRA NETO X Rda: INTERMODAL - CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA DESPACHO
1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

00917-2000-002-24-00-4 Rte: SALVADOR FERREIRA DE CARVALHO X Rda: EMPRESA DE PINTURAS ES LTDA DESPACHO
Indefiro a penhora dos bens indicados na petição retro, haja vista que não são de propriedade da executada nem de seus sócios.
Intime-se o exequente para indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00007620/MS CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES

00383-2003-002-24-00-9 Rte: ARMANDO DA SILVA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA DESPACHO
Recolha-se o mandado.
Intime-se o exequente para tomar ciência dos termos da proposta formulada pelo executado. Prazo: 10 dias. (Folha(s):)

00384-2003-002-24-00-3 Rte: EDWARD FRANCOS DE FREITAS X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA DESPACHO
Recolha-se o mandado.
Intime-se o exequente para apreciar os termos da proposta de acordo ofertada pelo executado. Prazo: 10 dias. (Folha(s):)

00006045/MS CLEIRI FÁTIMA DA SILVA ÁVILA REZENDE

01335-2003-002-24-00-8 Rte: AGUINALDO GODOY CASTELLO X Rda: SEMPER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA DESPACHO
1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (Orientação Jurisprudencial n. 142 da SBDI-1 do TST).
3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.
4. Prazo: 5 (cinco) dias.
5. Após a decisão dos embargos declaratórios, voltem conclusos para apreciação do recurso do autor (Folha(s):)

00007705/MS DANIELA ROCHA RODRIGUES

01086-2001-002-24-00-9 Rte: EDVALDO BRITO SANTANA X Rda: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO DISCAUTOL S/C LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00995-2000-002-24-00-9 Rte: ALTAIR JOSÉ TUMELERO X Rda: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA DESPACHO
Intime-se o executado para que atenda à solicitação do ofício retro. Prazo: 10 dias. (Folha(s):)

00990-2001-002-24-00-7 Rte: MARIO RODRIGUES MUNIN X Rda: HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA DESPACHO
1. Intime-se o réu para efetuar o recolhimento das custas (art. 789-A, da CLT). Prazo: 05 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo. (Folha(s):)

00709-2003-002-24-00-8 Rte: NILTON CEZAR SERVO X Rda: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE DESPACHO
Intime-se o autor para efetuar o recolhimento das custas (art. 789-A, CLT), sob cominação de prosseguimento da execução. Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

00002370/MS DÓRIVAL MORAES RUIZ

00187-1991-002-24-00-0 Rte: ZULEIDE NUNES DE SOUZA FELICIANO X Rda: ESTADO DE MS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DESPACHO
Defiro a vista requerida, pelo prazo de cinco dias. (Folha(s):)

00008071/MS DR. ELSON RIBEIRO.

01236-2002-002-24-00-5 Rte: IZIDORO GOMES DE OLIVEIRA X Rda: SISTEMA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00005307/MS DR JOSE PIRES DE ANDRADE

00437-2001-002-24-00-4 Rte: PASTELARIA D'OURO LTDA X Rda: REGINALDO MARCELO GONÇALVES PAIVA DESPACHO
De-se ciência às partes de que a execução encontra-se garantida pela penhora de numerário. (Folha(s):)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00226-2003-002-24-00-3 Rte: VIVIAN FONSECA ARCE X Rda: SCHMITT REFRIGERAÇÃO LTDA EPP DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00093-2001-002-24-00-3 Rte: ELAINE FERNANDES PEREIRA (REP. P/MARINA FERNANDES DA SILVA) X Rda: SABANSUL SERV DE ASSIST.BANCÁRIA LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00492-2002-002-24-00-5 Rte: DANIEL GALVÃO BENITES X Rda: METRÓPOLE IMÓVEIS LTDA - NOVA CAP DESPACHO

1. Libere-se:
a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais.
b) ao contador o valor de seus honorários.
2. Recolham-se as importâncias sociais retidas do crédito do autor referente à contribuição social.
3. Intime-se o réu para comprovar o recolhimento das custas (art. 789-A, CLT). Prazo: 05 dias.
4. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.
5. Intimem-se. (Folha(s):)

00008720/MS ELTON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

00550-2003-002-24-00-1 Rte: JOÃO JOSÉ MACHADO X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: REJEITADO. (Folha(s): 305-306)

00008204/MS EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SA

00161-2002-002-24-00-5 Rte: JULIANA MAGRI DE SOUZA MOREIRA X Rda: CONEXÃO - ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA - ME DESPACHO

Vista ao exequente do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00004113/MS EMERSON CORDEIRO SILVA

01292-2001-002-24-00-9 Rte: REGINALDO DEMORI X Rda: SEBASTIÃO AUGUSTO JOSÉ DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00008733/MS FABIANA CAETANO TOGNETTI

00410-2003-002-24-00-3 Rte: MAIRA SILVA LEITE RODRIGUES X Rda: PACOTÃO EMBALAGENS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00008883/MS FÁBIO NOGUEIRA COSTA

01169-2003-002-24-00-0 Rte: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS X Rda: JAIR NINHO DA SILVA DESPACHO
Intime-se o autor para levantar os valores depositados. Considerando que as primeiras parcelas do acor foram comprovadas, aguarde-se o recolhimento das demais. (Folha(s):)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01197-2001-002-24-00-5 Rte: ARIQVALDO OLÍMPIO DE MELLO X Rda: CASA DO MÉDICO LTDA DESPACHO

1. Intime-se o réu para efetuar o recolhimento das custas (art. 789-A, da CLT). Prazo: 05 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo. (Folha(s):)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00250-2002-002-24-00-1 Rte: ALEXANDRE MARCELINO RAMOS X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL DESPACHO
Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais remanescentes calculadas pelo INSS, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
Não havendo recolhimento, proceda a dedução do valor previdenciário do depósito recursal existente nos autos. (Folha(s):)

01205-2002-002-24-00-4 Rte: ANDRÉ MARCOS ALVES DE CAMPOS X Rda: LECHUGA ENGENHARIA LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração: ACOLHIDO (Folha(s): 280-281)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

00578-2003-002-24-00-9 Rte: REGINALDO MINANO X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO MATO GROSSO DO SUL LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00006822/MS HUMBERTO AZIZ KARMOUCHE

00437-2001-002-24-00-4 Rte: PASTELARIA D'OURO LTDA X Rda: REGINALDO MARCELO GONÇALVES PAIVA DESPACHO
De-se ciência às partes de que a execução encontra-se garantida pela penhora de numerário. (Folha(s):)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

01006-2003-002-24-00-7 Rte: PAULO RIBEIRO ROCHA X Rda: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA NOBRE DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração: ACOLHIDO (Folha(s): 55-56)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

01006-2003-002-24-00-7 Rte: PAULO RIBEIRO ROCHA X Rda: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA NOBRE DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração: ACOLHIDO (Folha(s): 55-56)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01121-2000-002-24-00-9 Rte: ROSE MEIRE FIALHO FLORENCIANO X Rda: BRASIL TELECOM S/A DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração em sentença de Embargos à Execução: ACOLHIDO. (Folha(s): 371-372)

00675-2003-002-24-00-1 Rte: SIRLETH CÂNDIDO PADILHA X Rda: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: REJEITADO. (Folha(s): 193-194)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA

01182-2001-002-24-00-7 Rte: WALDINEA SOUZA DA SILVA X Rda: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS - SINERGAS CO DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

0008315B/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00404-2002-002-24-01-8 Rte: ROBINSON MIGUEL DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S/A DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

01028-2002-002-24-00-6 Rte: OSVALDO PEDRO CORREA X Rda: CLUBE CAMPESTRE YPÊ DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00009225/MS LUCIANA DE CASTRO RAMOS

00380-2003-002-24-00-6 Rte: ALCIDES RODRIGUES MONÇÃO JÚNIOR X Rda: ACADEMIA CARLOS SENNA DESPACHO

1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

01514-2002-002-24-00-4 Rte: FABIANO MENDONÇA LOPES X Rda: TRANSMIX ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. DESPACHO

Defiro o desentranhamento conforme requerido.
Intime-se. Após, ao arquivo. (Folha(s):)

00398-2003-002-24-00-7 Rte: OTILIA LUCIA OLMEDO X Rda: MILLY CONFECÇÕES LTDA - ME DESPACHO

1. Recolha-se o mandado.
2. Intime-se o réu para efetuar o recolhimento das custas (art. 789-A, CLT), sob cominação de execução. Prazo: 05 dias.
3. Recolhida a importância, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

01127-2003-002-24-00-9 Rte: MANOEL JESUS RIBEIRO X Rda: RANCHO DO BOI AGROSHOPPING LTDA. DESPACHO

1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (Orientação Jurisprudencial n. 142 da SBDI-1 do TST).
3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.
4. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

00221-2002-002-24-00-0 Rte: CLODOMIRO VICENTE ROA X Rda: MÁRIO PAES RODRIGUES DESPACHO
Vista ao exequente do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00006137/MS MARCIO JOSE WOLF

00872-2000-002-24-00-8 Rte: CECÍLIA GOMES X Rda: LÚCIA DE NOBRE MIRANDA PALHANO DESPACHO
Intime-se a exequente para que indique bens da executada passíveis de penhora. Prazo: 30 dias.
(Folha(s):)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

00345-2001-002-24-00-4 Rte: GISLAINE DA SILVA SANTOS DE PAULA X Rda: ODETE PEREIRA GUIMARÃES DECISÃO
Defiro o parcelamento do débito previdenciário, em 12 prestações mensais de igual valor, corrigido monetariamente, iniciando em 10-12-2003.
O recolhimento das contribuições sociais deverá ser comprovado nos autos.
Intime-se o(a) executado(a).
(Folha(s):)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

01179-2002-002-24-00-4 Rte: ALEX BRAZ DO NASCIMENTO X Rda: ADEMIR MARQUES GARCIA DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

0004364A/MS MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA

00430-2001-002-24-00-2 Rte: THAIS GEISA DA CUNHA MEDEIROS X Rda: TELEWORK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00302-1999-002-24-00-3 Rte: VIRGINIA FRANCISCA DE MELO X Rda: SIDNEY BORGES DE SOUZA DESPACHO
Vista ao exequente do ofício recebido. Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

00970-2001-002-24-00-6 Rte: ANTÔNIO CARLOS VÍCTOR X Rda: KIT'S SHOPP DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA DESPACHO

1. Considerando a manifestação do INSS, intime-se o executado para proceder o recolhimento da contribuição social quota referente ao empregado, sob cominação de prosseguimento da execução. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00005693/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00848-1999-002-24-00-4 Rte: ZACARIAS FERNANDES X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA DESPACHO
Intime-se o autor para informar o endereço do sócio da ré. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

00675-2003-002-24-00-1 Rte: SIRLETH CÂNDIDO PADILHA X Rda: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: REJEITADO. (Folha(s): 193-194)

00005689/MS MILTON FERREIRA LIMA

00488-1999-002-24-00-0 Rte: MARIA IRANI BARBOSA ALVES X Rda: P. J. PLÁSTICOS INJETADOS IND. E COMÉRCIO LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00639-2000-002-24-00-5 Rte: RAFAEL GALEANO X Rda: BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO DO SUL DESPACHO
Intimem-se as partes para que prestem os esclarecimentos solicitados na decisão de fl. 541. Prazo: 10 dias.
Após, ao contador para refazimento dos cálculos nos termos da decisão de fl. 541. (Folha(s):)

00593-2002-002-24-00-6 Rte: CICERO GOMES DA ROCHA X Rda: CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA DESPACHO
1. Retifique-se o pólo passivo para excluir a 3ª ré.
2. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
3. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
4. Prazo sucessivo de 05 dias.
5. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
6. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00639-2000-002-24-00-5 Rte: RAFAEL GALEANO X Rda: BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO DO SUL DESPACHO
Intimem-se as partes para que prestem os esclarecimentos solicitados na decisão de fl. 541. Prazo: 10 dias.
Após, ao contador para refazimento dos cálculos nos termos da decisão de fl. 541. (Folha(s):)

00007167/MS PAULO CÉSAR RECALDE

00918-1998-002-24-00-3 Rte: JEAN FRANCISK BRITES X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA DESPACHO
De-se ciência às partes de que a execução encontra-se garantida pela penhora de numerário. (Folha(s):)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00416-1997-002-24-00-1 Rte: MARINETE MATIAS DA SILVA RODRIGUES X Rda: G E A CONFECÇÕES LTDA - ME DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

01552-2002-002-24-00-7 Rte: NARDON WILLIAN DIAS DE MENDONÇA X Rda: ASSOCIAÇÃO ATLETICA PELEZINHO DESPACHO
1. RECEBO o Recurso Ordinário Interposto pelo(a) réu.
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00456-1995-002-24-00-1 Rte: PEDRO PEREIRA DO CARMO X Rda: SANTA CLARA SERVICOS LTDA DESPACHO
Vista ao exequente do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01421-1995-002-24-00-0 Rte: LUIZ ROSA GOMES X Rda: LUIS CARLOS GIORDANI COSTA DESPACHO
Manifeste-se o exequente da reavaliação. Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

01131-2000-002-24-00-4 Rte: GUSTAVO PAREDES LISCANO X Rda: EMPRESA DE SEGURANÇA ANJOS DA ORDEM LTDA DESPACHO
Encontra-se liberado o valor do crédito do exequente. (Folha(s):)

00618-2001-002-24-00-0 Rte: EDNA APARECIDA PERSEGUINI X Rda: CIRENE MIRANDA AMARILHO(OU CIRENE GONÇALVES MIRANDA) DESPACHO
Intime-se a exequente para que forneça o CPF dos executados. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00905-2001-002-24-00-0 Rte: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA X Rda: LYGIA MARIA FONSECA ALBUQUERQUE - ME DESPACHO
Vista ao exequente da petição do executado. Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

00315-2002-002-24-00-9 Rte: MARQUES SANDRO BARROS X Rda: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA DESPACHO

1. Anote-se endereço da 2ª ré (fl.142).
2. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
3. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
4. Prazo sucessivo de 05 dias.
5. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
6. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00757-2002-002-24-00-5 Rte: EDSON CARDOZO DA SILVA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00002218/MS ROGELHO MASSUD

00655-1996-002-24-00-0 Rte: JOSE DOS SANTOS X Rda: NIVEL -

TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA DESPACHO
Dê-se ciência ao exequente sobre o ofício retro.
Após, ao arquivo. (Folha(s):)

00007935/MS RONALDO MIRANDA DE BARROS

00615-2002-002-24-00-8 Rte: SIMONE MOREIRA GANÇALVES X Rda: RESTAURANTE AGUA NA BOCCA DESPACHO
Intime-se o réu para proceder a entrega da CTPS da autora, devidamente anolada, no prazo de 5 dias, sob cominação de busca e apreensão. (Folha(s):)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00715-2003-002-24-00-5 Rte: ELVANE SANTOS BEZERRA X Rda: AUTOMOTIVA SERVIÇOS LTDA. DESPACHO
1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00005998/MS ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA

01429-2002-002-24-00-6 Rte: ANTONOR REZENDE MENDES X Rda: SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA DESPACHO
Revogo o despacho de fl. 996.
Aguarda-se o cumprimento do acordo.
Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00127958/SP ROSANA SIQUEIRA BERTUCCI

01229-2001-002-24-00-2 Rte: EDIVAN DOS SANTOS X Rda: ZW ENGENHARIA LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDÓLA

00369-1998-002-24-00-7 Rte: RODNEI ROCHA PAIM X Rda: LIDER ATIVA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00027207/PR ROSEMARY FABIANE

02659-1992-002-24-00-0 Rte: LUIZ CARLOS DE MELO X Rda: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A DESPACHO
Para retirar a 2ª via do alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s):)

00006374/MS ROSILDA ZEGERINO

00628-2000-002-24-00-5 Rte: HELIO XAVIER DO REGO X Rda: CONESUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA DESPACHO
Intime-se o executado sobre o teor da petição do INSS. Prazo: 15 dias. (Folha(s):)

00005046/MS RUGGIERO PICCÓLO

00801-1998-002-24-00-0 Rte: ADRIANA CRISTINA DA SILVA X Rda: DARCILA ASSIS DE SOUZA DESPACHO
Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00918-1998-002-24-00-3 Rte: JEAN FRANCISK BRITES X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA DESPACHO
Dê-se ciência às partes de que a execução encontra-se garantida pela penhora de numerário. (Folha(s):)

01121-2000-002-24-00-9 Rte: ROSE MEIRE FIALHO FLORENCIANO X Rda: BRASIL TELECOM S/A DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento dos Embargos de Declaração em sentença de Embargos à Execução: ACOLHIDO. (Folha(s): 371-372)

00127220/SP RUI JOSÉ DA SILVA

00789-2003-002-24-00-1 Rte: GEMA GALGANI CAMARGO PENTEADO X Rda: JOIAS VIVARA LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: REJEITADO. (Folha(s): 138)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00860-2001-002-24-00-4 Rte: EUNICE GOMES DE LIMA X Rda: VITOR RODRIGUES & CIA LTDA - ME DESPACHO
1. Libere-se ao exequente o valor referente a arrematação efetuada nos autos.
2. Atualize-se a conta.
3. Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01085-2002-002-24-00-5 Rte: VERÔNICA GUERRERO X Rda: LUZIA ALVES DE CASTRO DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

00732-2002-002-24-00-1 Rte: MARCELO FRANTZ X Rda: SPM - ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00003760/MS SILVIO CANTERO

00993-2002-002-24-00-1 Rte: JOCELY ÁVILA DA ROSA GODOY X Rda: VISÃO GLOBAL SEGURANÇA E SERVIÇOS S/C LTDA DESPACHO
Intime-se o executado para proceder as anotações na CTPS dos exequentes, no prazo de 5 dias. (Folha(s):)

0005589B/MS SÍLVIO FERNANDO DEGASPARI

00901-2003-002-24-00-4 Rte: DICESAR DE PAULA ROSA FILHO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO

Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: ACOLHIDO. (Folha(s): 162)

0005385B/MS SOLANGE BONATTI

00075-2003-002-24-00-3 Rte: JOYCE LINDINALVA VICENTE GIL X Rda: BANCO ITAÚ S/A DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento: PROCEDENTE.
Valor da condenação: R\$ 15.000,00; custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00.
Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da lei. (Folha(s): 404-412)

00789-2003-002-24-00-1 Rte: GEMA GALGANI CAMARGO PENTEADO X Rda: JOIAS VIVARA LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: REJEITADO. (Folha(s): 138)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00083-1999-002-24-00-2 Rte: ALMIR CASE DOS SANTOS X Rda: BRASIL TELECOM S/A DESPACHO
1. Intime-se o réu para apresentar cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo de 05 dias. (Folha(s): 552)

00003457/MS TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO

01411-2002-002-24-00-4 Rte: EDIVALDO NUNES DA SILVA X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ DESPACHO
1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.

3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00008844/MS THAIS CRISTIANE DE GÓES

00675-2003-002-24-00-1 Rte: SIRLETH CÂNDIDO PADILHA X Rda: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO
Resultado do julgamento de Embargos de Declaração: REJEITADO. (Folha(s): 193-194)

00002577/MS VANIRA CONCEICAO DE PAULA

00515-2003-002-24-00-2 Rte: ANTONIO JEFERSON PEREIRA DA SILVA X Rda: JIRO TSUGE DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias.
4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) ré(u).
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00002-2001-002-24-00-0 Rte: LÍGIA MABEL DUARTE DOS SANTOS FERNANDES BARBOSA X Rda: ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA DESPACHO
Defiro a vista requerida. Prazo: 05 dias. (Folha(s):)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002416/MS ADAO LOPES MOREIRA

00689-1999-003-24-00-4 Rte: EDNA RIBEIRO MOTTA X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE MS - SANTA CASA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de levantar o depósito recursal (alvará acostado à contracapa dos autos). (Folha(s): alvará)

01056-2000-003-24-00-8 Rte: VALDENICE RIBEIRO DA SILVA X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (MS) - SANTA CASA Vistos, etc.

Ante a existência de erro material no despacho de f. 752, determino que a reclamada seja intimada dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante. (Folha(s): 756)

00002689/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01001-2003-003-24-00-0 Rte: ELIANE MARTINS MÔNACO X Rda: FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNLEC Vistos, etc.

Divergindo as partes no tocante aos cálculos de liquidação, para sua elaboração, nomeio perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 128)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

01475-2003-003-24-00-2 Rte: JOSEFA MARIA RAMOS MIERES X Rda: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/12/2003 às 13:55 horas;
2. Intime-se a reclamante e seu procurador. (Folha(s): 58)

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00748-2003-003-24-00-1 Rte: ESPÓLIO DE HERMOGENES GREFFE DA SILVA JÚNIOR X Rda: SAITO & CIA LTDA Vistos, etc.

Intime-se o autor a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 43)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01266-2001-003-24-00-7 Rte: IZIDIO XAVIER DE MORAIS X Rda: ROLD'S STAR SEGURANÇA LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 131)

00172-2003-003-24-00-2 Rte: THAISA CRISTINA BUENO X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO MS Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do teor da certidão de f. 108, por 05 (cinco)

dias.
Intime-se. (Folha(s): 109)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01133-2002-003-24-00-1 Rte: IZAIAS EUZÉBIO DE SOUZA X Rda: PAULO ALBERTO BORGES DA SILVA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor das certidões de f. 114 e de f. 116, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 117)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00268-2000-003-24-00-8 Rte: MARCELO NOBREGA DE ALMEIDA X Rda: RIO SOM ACESSÓRIOS Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 157)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00347-2003-003-24-00-1 Rte: DENILSON SILVEIRA DA CONCEICAO X Rda: COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/12/2003 às 14:35 horas;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 98)

00005488/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00347-2003-003-24-00-1 Rte: DENILSON SILVEIRA DA CONCEICAO X Rda: COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/12/2003 às 14:35 horas;
2. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 98)

00006653/MS HELENA RODRIGUES

00260-1999-003-24-00-7 Rte: PEDRO ANTONIO DE BRITO SANTOS X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 179, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 180)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

00345-2003-003-24-00-2 Rte: GLAUCIA SARAIVA DA SILVA X Rda: JOEKSON PEREIRA LIMA - ME Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do teor da certidão de f. 96, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 97)

00003952/MS ÍVO MENDES CORREA MEYER

01020-2003-003-24-00-7 Rte: LAURO GREI DOS SANTOS LOUREIRO X Rda: FACHINELI & FACHINELI LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 32, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 33)

00006578/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

01152-2000-003-24-00-6 Rte: JOSÉ SÉRGIO NUNES MENDES X Rda: MARIZA JESUS DA ROCHA - ME Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 108)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

01456-2003-003-24-00-6 Rte: HELIO ARRUDA ARAMBURI X Rda: CARVALHO & GUIMARÃES LTDA Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada, foi adiada para o dia 04/12/2003, às 08:20 horas, mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 57, verso)

00005481/MS JANE JOCELIA DE OLIVEIRA

00161-2000-003-24-00-0 Rte: CLEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA X Rda: SALDANHA & SALDANHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C Vistos, etc.

Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 143)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00810-2001-003-24-01-6 Rte: GERSON RIBEIRO DE QUEIROZ X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEM S Vistos, etc.

Intimem-se às signatárias da petição de f. 338/340 a regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 345)

00008552/MS JESY LOPES PEIXOTO

00142-2003-003-24-00-6 Rte: INEZ COSTA MARTINS X Rda: MARIA APARECIDA TEIXEIRA Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamante a informar, em 05 (cinco) dias, se o acordo homologado foi devidamente cumprido;
2. No silêncio, será considerado como cumprido o referido acordo. (Folha(s): 28)

00005572/MS JOAO ALFREDO DANIEZE

01293-2003-003-24-00-1 Rte: JOÃO PEREIRA DIAS X Rda: JOSE FERNANDES NETO Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JÚNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 38)

00003331/MS JOAQUIM FRANCISCO ALVES

00798-1992-003-24-00-5 Rte: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CONSIGNANTE) X Rda: BELMIRA NOGUEIRA DA SILVA Vistos, etc.

1. Ante o teor da certidão de f. 277, libere-se o saldo remanescente ao embargante;
2. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 278)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00158-1998-003-24-00-0 Rte: ELENIR ARAUJO DE SOUZA X Rda: G

& A CONFECÇÕES LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 92/93, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 92/93)

00004580/MS JOSE PEREIRA GONÇALVES

01360-2003-003-24-00-8 Rte: MARCIO ENRIQUE GIL DINIZ X Rda: SACARIA COOPHAMATH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 26, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 27)

00009047/MS JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI

00158-1998-003-24-00-0 Rte: ELENIR ARAUJO DE SOUZA X Rda: G & A CONFECÇÕES LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 92/93, tendo sido rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 92/93)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

01025-1991-003-24-00-5 Rte: LOURENCO MARIANO DA SILVA X Rda: JOSELITO GOLIN Vistos, etc.

Dê-se vista dos autos ao reclamante, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 608)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00914-2003-003-24-00-0 Rte: SEBASTIÃO ADÃO DE JESUS BORGES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos, etc.

Intimem-se os reclamantes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 53)

00007018/MS MARCELO HENRIQUE DE MATTOS

01201-2003-003-24-00-3 Rte: NILSON VILELA DE MORAES X Rda: LIBRA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 265;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 266)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01260-2002-003-24-00-0 Rte: CÍCERO MARTINS DE ALENCAR X Rda: RAFAEL CALZOLAI - ESTANCIA SAN RAPHAEL Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 67)

0003054/MS MÁRIO ROBERTO DE SOUZA

00408-2002-003-24-00-0 Rte: JUAREZ FERREIRA DA SILVA X Rda: TRONCOS CAMPO GRANDE LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamada a informar, em 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do Agravo da Petição. (Folha(s): 435)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

00769-2003-003-24-00-7 Rte: RONEI APARECIDO FRANCO DA SILVA X Rda: CAMPO GRANDE COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, às fls. 147 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 147)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01113-2000-003-24-00-9 Rte: PAULO CESAR BENITES DE ARAÚJO X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL N/P IVANIR A.C.SOARES Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 238)

01108-2003-003-24-00-9 Rte: REGINA LOURENÇO DA SILVA X Rda: VIA ON LINE COMERCIAL LTDA ME Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 46, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 47)

00005655/MS PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS

01508-1991-003-24-00-0 Rte: ANA MARIA ROHR X Rda: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

1. No tocante aos honorários advocatícios, intimem-se as partes de que deverão utilizar-se do meio processual adequado à satisfação de seus direitos, uma vez que a Justiça do Trabalho só é competente para dirimir litígios referentes às relações de emprego. Intimem-se;
2. Encaminhem-se os autos à SLC para atualização do valor devido pela reclamada. (Folha(s): 1144)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

01001-2003-003-24-00-0 Rte: ELIANE MARTINS MÔNACO X Rda: FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNLEC Vistos, etc.

Divergindo as partes no tocante aos cálculos de liquidação, para sua elaboração, nomeio perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 128)

00006239/MS RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

01508-1991-003-24-00-0 Rte: ANA MARIA ROHR X Rda: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

1. No tocante aos honorários advocatícios, intimem-se as partes de que deverão utilizar-se do meio processual adequado à satisfação de seus direitos, uma vez que a Justiça do Trabalho só é competente para dirimir litígios referentes às relações de emprego. Intimem-se;
2. Encaminhem-se os autos à SLC para atualização do valor devido pela reclamada. (Folha(s): 1144)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01287-2001-003-24-00-2 Rte: LAELSON LUCIO QUEIROZ X Rda: MARIA REGINA DA MOTTA MARQUES OLIVEIRA - ME Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 72)

00199-2002-003-24-00-4 Rte: SUELY REIS DE OLIVEIRA X Rda: DIB

JORGE ASSAF Vistos, etc.

1. Suspendo a execução, até que o devedor seja localizado. Aguarde-se no arquivo provisório;
2. Decorrido um ano sem qualquer manifestação, remetam-se os autos ao arquivo geral, a teor do que dispõe o artigo 40, § 2.º, da Lei n.º 6830, de 22.9.80;
3. Intime-se a exequente. (Folha(s): 70)

00814-2002-003-24-00-2 Rte: ALIPIO DE ANDRADE CANDIDO X Rda: HBL CONSTRUÇÕES LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 170)

01075-2003-003-24-00-7 Rte: CRISTIANE APARECIDA TAVARES X Rda: RIVER ALIMENTOS LTDA Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 84 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 84)

01280-2003-003-24-00-2 Rte: BENEDITA PEREIRA DO ROSARIO X Rda: HOMERO MOREIRA DA SILVA Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a promover a liquidação de sentença, em 10 (dez) dias. (Folha(s): 20)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

01514-2002-003-24-01-3 Rte: MARCOS VINICIUS MONTEIRO VARANIS X Rda: HÉLIO SILVA - FIRMA INDIVIDUAL Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 77, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 78)

00005385/MS SOLANGE BONATTI

00414-2002-003-24-00-7 Rte: ELOI DILDA X Rda: COOMLEITE-COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO CENTRO SUL Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 117)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00138-2000-003-24-00-5 Rte: ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA X Rda: JOSE ANTONIO QUEZADA VELASQUEZ - ME Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 80)

00998-2003-003-24-00-1 Rte: EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO X Rda: CLAUDIO CABRAL Vistos, etc.

1. Diante do teor das certidões contidas no verso de f. 131 e da f. 133, intimem-se por mandado;
2. Intime-se corrolamente o embargado, observando o endereço informado à f. 117;
3. Dê-se vista ao embargado das manifestações do embargante de f. 134 e seguintes e dos documentos que as acompanham, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 145-3)

01569-2003-003-24-00-1 Rte: JORGE PEDRO DE SOUZA X Rda: ESTACA ZERO ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;
2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 12)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00810-2001-003-24-01-6 Rte: GERSON RIBEIRO DE QUEIROZ X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEMS Vistos, etc.

Intimem-se as signatárias da petição de f. 338/340 a regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 345)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00298-2003-003-24-00-7 Rte: ALCIDES FERREIRA DA SILVA X Rda: LINCE SEGURANCA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 141, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 142)

0007544/MS VALDENIR CAVICHIONI

01293-2003-003-24-00-1 Rte: JOÃO PEREIRA DIAS X Rda: JOSE FERNANDES NETO Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JÚNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 38)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007828/MS ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO

01216-2001-004-24-00-6 Rte: MAURICIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS X Rda: SERV OESTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Retirar guia referente ao saldo remanescente. (Folha(s): 227)

00007477/MS ANDRÉ RUIZ SALVADOR MENDES

00557-2003-004-24-00-6 Rte: VALDEREZ ARAÚJO X Rda: ADOLFO FERREIRA DE LIMA "Vistos.Compulsando-se estes, verifica-se que a parte reclamante foi devidamente intimada do despacho de f. 50 que objetivava o início da fase de liquidação da sentença. Deixando transcorrer "in albis" o prazo que lhe fora assinado, foi concedido prazo para que a parte reclamada apresentasse seus cálculos, conforme despacho de f. 51.Analisando-se, todavia, as duas liquidações ora propostas, é possível constatar que nenhuma das partes obedeceu ao determinado, uma vez que não há nessas contas a discriminação das bases de cálculos, índices e juros. Frise-se que as atualizações apontadas nos cálculos, referem-se a índices únicos para parcelas de épocas diversas. Nesse diapasão, concede-se decêndio para que a parte reclamante adequa seus cálculos, observados os parâmetros traçados. Apresentada a conta retificada, dê-se vista à parte reclamada, por decêndio, cumprindo-se no demais, as determinações de f. 50." (Folha(s): 59)

00008725/MS ANDREA CAMPAGNA MARTINS

00875-2002-004-24-00-6 Rte: ADONIS JONES DOS SANTOS X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ "Vistos.Em atenção ao

disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.(...)" (Folha(s): 750)

00008269/MS CASSIA APARECIDA NUNES

00909-2003-004-24-00-3 Rte: VALMIR SOARES X Rda: IRMÃOS VOLPINI LTDA "Vistos.Diante da manifestação das partes, consoante dispõe o compatível inciso I do artigo 453 do Código de Processo Civil, defiro o *adiamento* requestedo.

Nessa passo, retirem-se estes da pauta designada e *incluam-se em nova data*.

Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de f. 22."

Ata de f.22:"(...)caso seja em que as partes deverão comparecer para depolmentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente da intimação, sob pena de preclusão." Designada audiência para o dia12.01.04 às 14:20 h. (Folha(s): 217)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

00084-2000-004-24-00-4 Rte: SIND TRAB. IND. PUR. DIST. AGUA SERV. ESGOTO EST. MATO GROSSO DO SUL - SINDAGUAMS X Rda: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - SANESUL É a presente para identificá-lo que foi proferida sentença, f.501/502. (Folha(s): 501/502)

00009085/MS DANIELA ROCHA DOS REIS

00841-2002-004-24-01-4 Rte: WANIA LOPES DE ARRUDA X Rda: SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES "2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte. Transposto esse prazo em silêncio, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição

previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão.

3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "1." (Folha(s): 219)

00004603/MS ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR

00095-2001-004-24-00-5 Rte: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA X Rda: EQUIFAX DO BRASIL LTDA Despacho f.252: Retirar guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s): 252)

00006695/MS ENIO ALBERTO SOARES MARTINS

00122-2003-004-24-00-1 Rte: DÁRIO CARLOS VIEIRA JÚNIOR X Rda: METALAR ESQUADRILHAS METÁLICAS LTDA É a presente para identificá-lo que o feito foi desarquivado.

Despacho de f.18:"Vistos.1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91) utilizados, bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes." (Folha(s): 18)

00003556/MS FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN

01255-1997-004-24-00-6 Rte: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL (ANTIGA DESTILARIA RS S.A) É a presente para identificá-lo que foi deferida vista à parte reclamada, por decêndio, dos cálculos retificados. (Folha(s): 1718)

00007303/MS GENIVALDO GOMES DA SILVA

00725-2003-004-24-00-3 Rte: ALAN GOMES SANTANA X Rda: M3M INFORMATICA LTDA "Vistos.Considerando que o Juízo indeferiu a prova oral pretendida pela reclamada, a qual, melhor analisando o feito, considero necessária para a solução da lide, tenho por bem, com o fito de evitar nulidade processual, reabrir a instrução processual, de modo a possibilitar a produção da mencionada prova. Inclua-se esse na pauta de audiência, intimando-se as partes, com as cominações de estilo." Data da audiência: 12.01.04 às 14:40 h. (Folha(s): 149)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00805-2002-004-24-00-8 Rte: FRANCISCO CARLOS FAVA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL "4. Não apresentando a parte autora cálculos, certifique-se e notifique-se a parte reclamada para que proponha liquidação da Sentença, no mesmo prazo e na mesma forma do item "1" deste. Proposta liquidação, notifique-se o INSS para que informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta, sob cominação de preclusão." (Folha(s): 222)

00893-2002-004-24-00-8 Rte: DAMIÃO OCAMPOS PISSURNO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL "4. Não apresentando a parte autora cálculos, certifique-se e notifique-se a parte reclamada para que proponha liquidação da Sentença, no mesmo prazo e na mesma forma do item "1" deste. Proposta liquidação, notifique-se o INSS para que informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta, sob cominação de preclusão." (Folha(s): 200)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

00345-2003-004-24-00-9 Rte: MARIZA APARECIDA RIBEIRO DE MELO X Rda: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos: Mantém-se o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Doutrro aspecto, ante à natureza extintiva daquele, na medida em que negou a execução requestada, processe-se o agravo de petição,

concedendo-se vistas às agravadas pelo prazo comum de oito dias (OU 310 da SDI-I do Colendo TST). Após, ainda que no silêncio, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00640-1998-004-24-00-7 Rte: JOSE EUSTAQUIO DE SOUSA X Rda: TELECOMUNICACOES DE MS S/A TELEMS Vistos. Diante do teor da manifestação da executada, quitem-se os débitos, procedendo-se as retenções de estilo, e após, arquivem-se estes. (Folha(s):)

01047-1998-004-24-00-8 Rte: FLAVIO LEANDRO DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S.A - FILIAL MATO GROSSO DO SUL Vistos. Notifique-se a executada que caso não quite, em cinco dias, o débito remanescente, a marcha executória prosseguirá. (Folha(s): supra)

00400-2003-004-24-00-0 Rte: AGEU GOMES MACHADO X Rda:

BRASIL TELECOM S/A É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.377/378. (Folha(s): 377/378)

00001994/MS JAYR RICARDO DE SOUZA

00426-1996-004-24-00-9 Rte: EDNA GOMES DA SILVA X Rda: PEREIRA & BARRETO LTDA - ME NP/SUC.CANTINA MATO GROSSO Retirar guia referente ao crédito do recte. (Folha(s): 258)

00885-2001-004-24-00-0 Rte: JOACIR DE SOUZA X Rda: OMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Vistos.

Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): 62)

00885-2001-004-24-00-0 Rte: JOACIR DE SOUZA X Rda: OMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA "Vistos.(...)Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo reclamante, para, querendo, contra minutar o recurso interposto pelo terceiro. Transposto o prazo concedido, ainda que em silêncio, ao Egrégio Regional." (Folha(s): 24)

00009081/MS JOÃO NACKLE URT

00137-2003-004-24-00-0 Rte: KAROLINE CAMARGO MARTINS X Rda: CAÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA Vistos.

Posto que a 1ª ré se mudou sem notificar seu atual endereço e que a 2ª ré anuiu a liquidação proposta pela autora, homologo os cálculos de f. 210/214, fixando o débito da parte reclamada, em 06.08.2003 e sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, no valor de R\$ 2.022,30.

Eventual desconto fiscal será retido por ocasião do efetivo pagamento, em conformidade com a lei vigente à época.

Considerando-se que a devedora principal se mudou e não noticiou seu atual endereço, advirta-se a exequente que se nada manifestar, em trintídio, estes autos serão arquivados. Nesse caso, certifique-se e aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA

00067-2003-004-24-00-0 Rte: FABIANA ROSEMEIRE ALVES X Rda: CENTRO DE LAZER LE POINT LTDA Vistos.

Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade. Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta. Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00008265/MS KARINA CANDELÁRIA SIGRIST DE SIQUEIRA

01354-2003-004-24-00-7 Rte: SIEMS SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL X Rda: HOSPITAL ADVENTISTA DO PENFIGO - INSTITUTO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL É a presente para cientificá-lo que foi proferida decisão, f.101. (Folha(s):)

00008739/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

01199-2002-004-24-00-8 Rte: PAULO ANTÔNIO PASCOTO BATISTA DE OLIVEIRA X Rda: BANCO BCN S/A Manifestar-se sobre os cálculos de f.266/269, observando o despacho de f.265. (Folha(s): 265/269)

00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

00770-1998-004-24-00-0 Rte: LUIZ CARLOS HANSEN X Rda: RICEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Desp. f.78: "Vistos.(...)Após, intime-se a parte agravada para que, querendo e em oito dias, apresente contraminuta, inclusive ao recurso o qual foi denegado processamento (item VI). Transposto esse prazo, remetam-se ao Egrégio Regional." (Folha(s): 78)

00006535/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

00640-1998-004-24-00-7 Rte: JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A TELEMS Vistos. Diante do teor da manifestação da executada, quitam-se os débitos, procedendo-se as retenções de estilo, e após, arquivem-se estes. (Folha(s):)

00006535/MS MARIMEA SOUZA PACHER BELLO

01047-1998-004-24-00-8 Rte: FLAVIO LEANDRO DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S.A - FILIAL MATO GROSSO DO SUL Vistos. Notifique-se a executada que caso não quite, em cinco dias, o débito remanescente, a marcha executória prosseguirá. (Folha(s): supra)

00004737/MS MOZART VILELA ANDRADE

01113-1997-004-24-00-9 Rte: EFIGENIA ESPINDOLA GIMENES X Rda: M FAL REFRIG. PAULISTA COM. IMP. EXP. LTDA/SIND: WALDIR C. NASSER Vistos.

De início, assinala-se a pertinência da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, quando essa não reserva bens sociais que suportem débito trabalhista, conforme julgamento judicialmente firmado nos artigos 10 e 448, ambos da CLT. No caso presente, não se pode ignorar a falência da empresa devedora, de sorte que intime-se a parte credora para que, em decêndio, apresente certidão que retrate o estado do processo falimentar daquela.

Transposto esse prazo em silêncio, certifique-se e oficie-se, rogando-se essa informação. (Folha(s): supra)

0004625A/MS NEDSON BUENO BARBOSA

01293-2003-004-24-00-8 Rte: SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA X Rda: ANTONIO MIOTTO JÚNIOR Vistos: O pedido de devolução de documento de identificação, de uniformes e de cartões de ponto, ora formulado, escapa à utilidade da ação de consignação em pagamento, a qual foi extinta, com apreciação meritória, à f. 16. De-se ciência e arquivem-se estes. (Folha(s): supra)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00520-2000-004-24-00-5 Rte: LUCILA FRANCO DE OLIVEIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEMS "Vistos. Libere-se a guia de f. 435 ao sindicato assistente.(...)". (Folha(s): 436)

00261-2001-004-24-00-3 Rte: VENICIO PEREIRA DO NASCIMENTO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.

"Diante dos autos ora recebidos e considerando-se que os recursos aviados foram improvidos, apensem-se a carta de sentença aos autos ditos principais, certificando-se tal fato.

Após, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes." (Folha(s): 272)

00311-2001-004-24-00-2 Rte: CECÍLIA TAKAHASHI X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Retirar guia referente ao crédito do recte. (Folha(s): 366)

0007747A/MS PATRICIA DE SALES LIMA

00885-2001-004-24-00-0 Rte: JOACIR DE SOUZA X Rda: OMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA "Vistos.(...)Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo reclamante, para, querendo, contra minutar o recurso interposto pelo terceiro. Transposto o prazo concedido, ainda que em silêncio, ao Egrégio Regional." (Folha(s): 24)

00008925/MS RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA

00762-2002-004-24-00-0 Rte: HERMES PEREIRA X Rda: PARANÁ ECOLOGIA E PAISAGISMO LTDA Vistos.

Em que pese o certificado à f. 256, em confronto com o documento de f. 180, colocar em dúvida o teor daquele, resvalando à prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, não se tem prova robusta dos vícios articulados, de sorte que rejeito os pedidos do exequente. De-se ciência deste, via postal, ao advogado inscrito no instrumento de f. 180.

Aguarde-se, na forma do despacho anterior. (Folha(s): supra)

00006239/MS RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

00218-2003-004-24-00-0 Rte: ANDRÉ PAULINO DE ARAÚJO X Rda: OSWALDO JOSÉ DA CRUZ Apresentada ctps, intime-se a parte reclamada para que, em igual prazo de cinco dias, cumpra as obrigações de fazer nas quais fora condenada, sob pena de arcar com as cominações constantes do caso julgado (Despacho de f.38). (Folha(s): 38)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00909-2003-004-24-00-3 Rte: VALMIR SOARES X Rda: IRMÃOS VOLPINI LTDA "Vistos.Diante da manifestação das partes, consoante dispõe o compatível inciso I do artigo 453 do Código de Processo Civil, defiro o adiamento requestedo.

Nesse passo, retirem-se estes da pauta designada e incluam-se em nova data. Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de f. 22."

Ata de f.22:"(...)Jocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão." Designada audiência para o dia 12.01.04 às 14:20 h. (Folha(s): 217)

00006163/MS ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ

00725-2003-004-24-00-3 Rte: ALAN GOMES SANTANA X Rda: M3M INFORMATICA LTDA "Vistos.Considerando que o Juízo indeferiu a prova oral pretendida pela reclamada, a qual, melhor analisando o feito, considero necessária para a solução da lide, tenho por bem, com o fito de evitar nulidade processual, reabrir a instrução processual, de modo a possibilitar a produção da mencionada prova.

Inclua-se esse na pauta de audiência, intimando-se as partes, com as cominações de estilo." Data da audiência: 12.01.04 às 14:40 h. (Folha(s): 149).

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

00400-2003-004-24-00-0 Rte: AGEU GOMES MACHADO X Rda: BRASIL TELECOM S/A É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.377/378. (Folha(s): 377/378)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00084-2000-004-24-00-4 Rte: SIND TRAB. IND. PUR. DIST. AGUA SERV. ESGOTO EST. MATO GROSSO DO SUL - SINDAGUAMS X Rda: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - SANESUL É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.501/502. (Folha(s): 501/502)

00008275/MS TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO

01307-2002-004-24-00-2 Rte: DARCY DA MATA CARVALHO X Rda: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Vistos. Diante do teor da manifestação de f. 903, em prestígio à determinação de f. 901, notifique-se a reclamada que se essa não carrear aos autos, em improrrogáveis 48h, a documentação pedida, sujeitar-se-á à cominação estabelecida em audiência. No silêncio, certifique-se e incluam-se este em pauta, notificando-se às partes.

Apresentada documentação, ao sr. perito. (Folha(s): supra)

00005823/MS UBIRAJARA BORGES MARTINS

00345-2003-004-24-00-9 Rte: MARIZA APARECIDA RIBEIRO DE MELO X Rda: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos. Mantém-se o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Doutr aspecto, ante à natureza extintiva daquele, na medida em que negou a execução requestada, processe-se o agravo de petição, concedendo-se vistas às agravadas pelo prazo comum de oito dias (OU 310 da SDH do Coleando TST).

Após, ainda que no silêncio, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00762-2002-004-24-00-0 Rte: HERMES PEREIRA X Rda: PARANÁ ECOLOGIA E PAISAGISMO LTDA Vistos. Em que pese o certificado à f. 256, em confronto com o documento de f. 180, colocar em dúvida o teor daquele, resvalando à prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, não se tem prova robusta dos vícios articulados, de sorte que rejeito os pedidos do exequente. De-se ciência deste, via postal, ao advogado inscrito no instrumento de f. 180.

Aguarde-se, na forma do despacho anterior. (Folha(s): supra)

00006771/MS VANILTON BARBOSA LOPES

00345-2003-004-24-00-9 Rte: MARIZA APARECIDA RIBEIRO DE MELO X Rda: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos. Mantém-se o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos. Doutr aspecto, ante à natureza extintiva daquele, na medida em que negou a execução requestada, processe-se o agravo de petição, concedendo-se vistas às agravadas pelo prazo comum de oito dias (OU 310 da SDH do Coleando TST). Após, ainda que no silêncio, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00760-2003-005-24-00-9 Rte: CELINO JOSE DE SOUZA X Rda: EDVALDO JOSE DE SOUZA Vistos.

Homologo o acordo de fts. 21/22, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à natureza das verbas.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos fiscais e de custas processuais, estas no importe de R\$ 74,00, até o 2º dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, sob pena de expedição de ofício à DRF e execução, respectivamente.

Ante a natureza das verbas, não há recolhimentos previdenciários.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

0007587B/MS ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELLI

00838-2003-005-24-00-5 Rte: HELUSCA MARLEY ANUNCIATO CORRÊA X Rda: MATOSUL CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação anterior, contida na ata de fts. 50 e cujos cálculos se encontram às fts. 54, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

00241-2003-005-24-00-0 Rte: DOACIR CARMO BENITEZ ANTUNES X Rda: NAUTILUS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA Vistos.

Expeçam-se os ofícios determinados às f.219.

Ato contínuo, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante.Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00007862/MS ANTONIO FERREIRA JÚNIOR

01449-2003-005-24-00-7 Rte: ROQUE DE CASTRO X Rda: AGUAS GUARIROBA S/A Vistos.

Indefiro a revisão requerida, eis que a argumentação trazida pelo reclamante não é hábil a alterar a decisão de fts. 39/40, porquanto é contraditório o enquadramento do mesmo na categoria diferenciada, conforme já mencionado na decisão, de modo que continua como não configurada a verossimilhança do direito invocado. I-se.

Retire-se o feito da Pauta do dia 23/02/04 e inclua-se no dia 26/02/2004 às 13h40min, intimando as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01074-1999-005-24-00-8 Rte: SEVERINO MENDES DE SOUZA X Rda: JARAGUA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00550-2003-005-24-00-0 Rte: NILTON CEZAR SERVO X Rda: NELSON FERREIRA Vistos.

Intime-se o embargado para contra minutar, querendo, o agravo de petição interposto pelo embargante, no prazo legal. (Folha(s):)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

00719-2003-005-24-00-2 Rte: GILBERTO DA SILVA LEITE X Rda: JUHA ENGENHARIA LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação anterior, contida na ata de fts. 15/16 e cujos cálculos se encontram às fts. 36, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

0008632B/MS CARLOS ALBERTO CHIAPPETTA

00927-2003-005-24-00-1 Rte: RICARDO LEMES X Rda: R O MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Vistos.

Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre o recebimento das guias CD/SD. Prazo 05 dias.

No silêncio, presume-se a concordância.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. (Folha(s):)

00006517/MS DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA

01278-2002-005-24-00-5 Rte: EDILEUZA MARCIOLINA DA SILVA X Rda: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA Vistos.

Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias após a intimação específica, sob pena de execução. Deverá efetuar no mesmo prazo os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF.

A reclamada deverá quitar, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 26,00, já deduzido o valor pago às f. 312, e honorários periciais, sob pena de execução. Prazo 05 dias.

Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal à reclamante.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000), esse, inclusive, para efetuar os cálculos dos recolhimentos previdenciários.

(Folha(s):)

00007934/MS ELIO TOGNETTI

01553-2003-005-24-00-1 Rte: JOSANI PEREIRA DOS SANTOS X Rda: BOMBEX EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Vistos.

Anote-se o procurador da reclamada, certificando-se.

Defiro pedido de vistas. Prazo 05 dias. I-se. (Folha(s):)

00160052/SP FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS

00636-2003-005-24-00-3 Rte: ANA PAULA MONTEIRO COUTO X Rda: ALEXANDRE HENRIQUE DE FREITAS FARIA Vistos.

Intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 275, §2º, da CLT. (Folha(s):)

00005053/MS GILSADIR LEMES DA ROCHA

00863-2000-005-24-00-6 Rte: ANDERSON LEMOS X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MS LTDA Vistos.
Anote-se quanto à nova procuração da executada.
Ante as informações ora recebidas, retirem-se o feito da pauta de praxe.
Intime-se o exequente para manifestação. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

00738-1998-005-24-00-0 Rte: NEURO INACIO DE SOUZA X Rda: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA Vistos.
Dê-se vistas ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado.
Após, aguarde-se o cumprimento da CP. (Folha(s):)

00002611/MS HERNANDES DOS SANTOS

01407-2002-005-24-00-5 Rte: TANIA OLIVEIRA CAMARGO X Rda: ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Vistos.

Intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.
(Folha(s):)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

01261-2002-005-24-00-8 Rte: JUAREZ DA SILVA MATOS X Rda: FRIGORÍFICO PERI LTDA Vistos.
Não obstante a manifestação da executada, tem-se que a transferência ao Banco Bradesco S/A já foi efetuada.
Aguarde-se a transferência requerida através do ofício nº 2325/03.
Após, cumpram-se as demais determinações de fls. 264. (Folha(s):)

00005481/MS JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA

00102-2001-005-24-00-5 Rte: EMANOELE PAQUER X Rda: MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Vistos.
Dê-se vistas ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado.
Após, aguarde-se o cumprimento da CP. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00112-1999-005-24-00-5 Rte: EMERSON LIMA CARAMALAC X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para retirar as guias, referentes aos autos supra, os quais se encontram na CEF/TRT/MS, devidamente liberados.
(Folha(s): 398)

01213-1999-005-24-00-3 Rte: JOSE GOMES FILHO X Rda: TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEMS Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para retirar as guias, referentes aos autos supra, os quais se encontram na CEF/TRT/MS, devidamente liberados.
(Folha(s): 371)

00299-2003-005-24-00-4 Rte: ROSELAINE GULLICH FERNANDES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal e sucessivo, iniciando-se pelo reclamante. I-se.
(Folha(s):)

00008175/MS JANIO HEDER SECCO

00623-2002-005-24-00-3 Rte: SANDRO BARROS DA SILVA X Rda: MEIRE APARECIDA ARAÚJO DE ASSIS Vistos.
Ante a manifestação do INSS, dê-se vistas ao reclamado do parcelamento e para que comprove nos autos o pagamento da 1ª parcela em 05 dias, e das demais de 30 em 30 dias sob pena de execução, com os acréscimos devidos a título de emolumentos, Lei n. 10.537/02, o que fica desde já determinado para a hipótese.
Comprovados, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00005820/MS JOSE RICARDO NUNES

01630-2002-005-24-00-2 Rte: WANDER BARBOSA GOMES X Rda: C. RUBBO LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS.
Intimem-se as partes para, querendo, apresentar contra razões. Prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante. I-se.
(Folha(s):)

00006315/MS JULIA C. TOLEDO

00908-2003-005-24-00-5 Rte: JOSE SERAFIM DA SILVA X Rda: COOPERATIVA DE PRODUTORES DO CENTRO OESTE - CONACENTRO Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.
(Folha(s):)

0008315B/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00046-2003-005-24-00-0 Rte: MICHELLY COENGA MARAN X Rda: MARIA DE LOURDES R. BAJERSKI - ME Vistos.
Aguarde-se quanto ao pedido de execução da reclamante. I-se.
Intime-se o INSS para apresentar os cálculos referente ao período do vínculo conforme Ata de fl. 35.
Apresentados, voltem conclusos. (Folha(s):)

00001989/MS LEONIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

00849-1998-005-24-00-5 Rte: LAUDICEIA MARTINEZ DE SOUZA X Rda: DO POMAR COM.F.E LEG.LTDA(SOC.ODACIR FERMEGIANI) Vistos.
Oficie-se ao Banco do Brasil - Ag. Setor Público - solicitando informações quanto ao numerário transferido pelo Juízo deprecado. Instrua-se o ofício com cópia de fls.169/170.
Ato contínuo, dê-se vistas ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado, para manifestação. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

00112-1999-005-24-00-5 Rte: EMERSON LIMA CARAMALAC X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para retirar as guias, referentes aos autos supra, os quais se encontram na CEF/TRT/MS, devidamente liberados.
(Folha(s): 398)

01213-1999-005-24-00-3 Rte: JOSE GOMES FILHO X Rda: TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEMS Pela presente fica Vossa Senhoria notificado para retirar as guias, referentes aos autos supra, os quais se encontram na CEF/TRT/MS, devidamente liberados.
(Folha(s): 371)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00460-2003-005-24-00-0 Rte: AFRÂNIO JOSÉ FLORES SOARES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Vistos.
Defiro a formação de Carta de Sentença requerida pelo reclamante, mediante a apresentação das peças necessárias. Prazo de 10(dez) dias. I-se.
Apresentadas, voltem conclusos. (Folha(s):)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01449-2003-005-24-00-7 Rte: ROQUE DE CASTRO X Rda: AGUAS GUARIROBA S/A Vistos.
Indefiro a revisão requerida, eis que a argumentação trazida pelo reclamante não é hábil a alterar a decisão de fls. 39/40, porquanto é contraditório o enquadramento do mesmo na categoria diferenciada, conforme já mencionado na decisão, de modo que continua como não configurada a verossimilhança do direito invocado. I-se.

Retire-se o feito da Pauta do dia 23/02/04 e inclua-se no dia 26/02/2004 às 13h40min, intimando as partes e seus procuradores.
(Folha(s):)

00007791/MS RODRIGO DE ARRUDA

00513-2003-005-24-00-2 Rte: MANOEL ARMÔA X Rda: WALDEMIR MOKA MIRANDA DE BRITTO Vistos.
Ante a manifestação do INSS, dê-se vistas ao reclamado do parcelamento e para que comprove nos autos o pagamento da 1ª parcela em 05 dias, e das demais de 30 em 30 dias sob pena de execução, com os acréscimos devidos a título de emolumentos, Lei n. 10.537/02, o que fica desde já determinado para a hipótese.
(Folha(s):)

00005048/MS RUGGIERO PICCOLO

00299-2003-005-24-00-4 Rte: ROSELAINE GULLICH FERNANDES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos.
Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal e sucessivo, iniciando-se pelo reclamante. I-se.
(Folha(s):)

00003432/MS SALETE MARIA STEFANES LEAL PEREIRA

01452-1996-005-24-00-0 Rte: ALDECIR FERNANDES RODRIGUES X Rda: MOURA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Vistos.
Requer o exequente que seja solicitado reserva de crédito nos autos de nº 95.5403 em trâmite pela 1ª Vara Cível de Campo Grande, no caso de restar saldo remanescente após a arrematação de imóvel penhorado.
A reserva de crédito só seria possível se a executada nestes autos fosse credora nos autos da 1ª Vara Cível, o que não é o caso.
Ademais, verifica-se às fls 276/277 que o imóvel penhorado naqueles autos não mais pertence à executada, tendo sido declarado ineficaz sua venda com relação àquele processo e, qualquer verba que sobejar, deverá ser repassada ao comprador do imóvel.
Por último, não há que se cogitar em declarar tal venda ineficaz nos presentes autos, vez que na época da venda a execução se processava somente em desfavor da empresa executada, não tendo sido, ainda, chamado à sócia para responder solidariamente.
Intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.
(Folha(s):)

00004808/MS SILVANIA MARIA INOCENCIO

01128-2000-005-24-00-0 Rte: JAIME VAZ PEREIRA X Rda: FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA Vistos.
Proceda-se o abatimento do IR do reclamante, observando-se que são em nº de 04 seus dependentes.
Após, intime-o para recebimento do valor abatido e recolha-se o remanescente em guia própria.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.
(Folha(s): 361)

00005385/MS SOLANGE BONATTI

00989-2000-005-24-00-0 Rte: VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA X Rda: LATICINIOS UNIÃO LTDA Vistos.
Mantenho o despacho de fls. 221 pelos seus próprios fundamentos.
Deixo de receber a petição como Embargos à Execução, porquanto a penhora não está garantida. I-se.
Após, intime-se o exequente, conforme determinado às fls. 221.
(Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01278-2002-005-24-00-5 Rte: EDILEUZA MARCIOLINA DA SILVA X Rda: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA Vistos.

Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias após a intimação específica, sob pena de execução. Deverá efetuar no mesmo prazo os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF.

A reclamada deverá quitar, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 26,00, já deduzido o valor pago às fl. 312, e honorários periciais, sob pena de execução. Prazo 05 dias.
Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal à reclamante.
Tudo atendido, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000), esse, inclusive, para efetuar os cálculos dos recolhimentos previdenciários.

(Folha(s):)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00208-1999-005-24-00-3 Rte: FRANCISCO LEJAMBRE FILHO X Rda: JOAO BATISTA GOMES DE ARAUJO Vistos.
Dê-se vistas ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado, para manifestação. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00459-1996-005-24-00-5 Rte: GERALDO FELICIO X Rda: CURTUME C. GRANDE IND. COM. EXP. LTDA Vistos.
Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas processuais, INSS e despesas com edital. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

01630-2002-005-24-00-2 Rte: WANDER BARBOSA GOMES X Rda: C. RUBBO LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS.
Intimem-se as partes para, querendo, apresentar contra razões. Prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante. I-se.
(Folha(s):)

1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00009103/MS ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO

00436-2003-021-24-00-0 Rte: ROGÉRIO AGUIAR DA SILVA X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE Vistos, etc.

1. Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação.
2. Ciência ao exequente da garantia do juízo. (Folha(s):)

00004232/MS ARLINDO MARIANO DE FARIAS

00328-2003-021-24-00-7 Rte: EVALDO SOUZA ROCHA X Rda: EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA Vistos, etc.
Ante a quitação do recolhimento das contribuições previdenciárias, recolha-se o mandato e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): acima)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00623-2001-021-24-00-1 Rte: ANTÔNIO SERAFIM X Rda: GAMOPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA (MÓVEIS GARCIA) Vistos, etc.
Ciência ao Reclamante para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os documentos de f. 183 e seguintes. (Folha(s):)

00589-2002-021-24-00-6 Rte: LENIR PINTO X Rda: WALCI BONGIOVANI Vistos, etc.

Defiro o pedido de f. 66 e suspendo o presente feito por 90 dias. No decurso, remetem-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho. (Folha(s): acima)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00133-2003-021-24-00-7 Rte: DOMINGOS COLETA DE SOUZA X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Vistos, etc.
Intime-se o INSS, para manifestar-se a respeito dos recolhimentos previdenciários, efetuados pela Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, No silêncio ao arquivo com as cautelas de estilo.
(Folha(s):)

00181-2003-021-24-00-5 Rte: ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA X Rda: ITAGUACIABA L CARVALHO Vistos, etc.

1. Deduza-se da condenação os valores dos recolhimentos previdenciários comprovados pelo executado.
2. Recolha-se o mandato.
3. Defiro o pedido de f. 29 de parcelamento do valor remanescente das contribuições previdenciárias em 4 vezes, devendo as comprovações dos recolhimentos serem feitas diretamente no órgão previdenciário.
4. Ciência ao INSS e executado.
5. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): acima)

00007850/MS JODERLY DIAS DO PRADO JÚNIOR

00674-2003-021-24-00-5 Rte: RONALDO FERREIRA IBANEZ X Rda: NEIVA NICOLAU PITOL - ME Vistos, etc.

1. Recolha-se o mandato.
2. Da nomeação à penhora feita pela executada, vista à parte contrária, por 48 horas, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s): acima)

00006115/MS LEONICE UHDE ROVEDO

01237-2003-021-24-00-9 Rte: EDSON JOÃO SCHIESSL REIS X Rda: TRANSPILAT - V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA Vistos, etc.

Tendo em vista o exíguo espaço de tempo, para a notificação da Reclamada, retiro o feito da pauta de audiência, e reido para o dia 27.11.2003, às 14h10min.

Intimem-se o Reclamante.

Cite-se o Reclamado no endereço fornecido às f. 72. (Folha(s):)

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00405-2002-021-24-00-8 Rte: ODÁLIO PEREIRA DOS SANTOS X Rda: ROTA BRASIL TRANSPORTES 21 LTDA Vistos, etc.
Não havendo comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, aguarde-se o cumprimento do mandato. I.
(Folha(s): acima)

00001313/MS LUIZ NELSON LOT

01199-2003-021-24-00-4 Rte: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA X Rda: BERTIN LTDA Vistos, etc.
Devolvam a Secretaria, os originais de cartões de ponto ao Ilmo Dr. Luiz Nelson Lot, para que, sejam os referidos documentos entregues à Secretaria da Vara, conforme o art. 28 do Provimento Consolidado do E. TRT/24ª Região, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

(Folha(s):)

01215-2003-021-24-00-9 Rte: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS X Rda: BERTIN LTDA Vistos, etc.
Devolvam a Secretaria, os originais de cartões de ponto ao Ilmo Dr. Luiz Nelson Lot, para que, sejam os referidos documentos entregues à Secretaria da Vara, conforme o art. 28 do Provimento Consolidado do E. TRT/24ª Região, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

(Folha(s):)

01216-2003-021-24-00-3 Rte: ILÁRIO AGUERO X Rda: BERTIN LTDA Vistos, etc.
Devolvam a Secretaria, os originais de cartões de ponto ao Ilmo Dr. Luiz Nelson Lot, para que, sejam os referidos documentos entregues à Secretaria da Vara, conforme o art. 28 do Provimento Consolidado do E. TRT/24ª Região, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

(Folha(s):)

00004461/MS MARIO CLAUS

00081-2001-021-24-00-7 Rte: SÉRGIO RIBEIRO X Rda: MASSA FALIDA DE VÂNIO DE SOUZA SANTOS (CEREALISTA BOA VISTA) Comparar ao balcão desta secretaria para o fim de retificar cartidão de habilitação de crédito.
(Folha(s): ref. cert.)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

01065-2002-021-24-00-2 Rte: TANIA MARIA ROSA CORREA X Rda: IDATERRA-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

1. Defiro o desentranhamento à reclamante dos documentos de f. 5 a 8, mediante recibo nos autos.
2. Após, cumpra-se o despacho de f. 135. (Folha(s): acima)

00302-2003-021-24-00-9 Rte: FERNANDO ROCHA DE LIMA X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE (PEROBA ROSA) Vistos, etc.
1. Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação.
2. Ciência ao exequente da garantia do juízo. (Folha(s):)

00309-2003-021-24-00-0 Rte: GILBERTO BARROS DA SILVA X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE Vistos, etc.
1. Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação.
2. Ciência ao exequente da garantia do juízo. (Folha(s):)

00331-2003-021-24-00-0 Rte: EDIVAN FIDELIS DA SILVA X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE Vistos, etc.
1. Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação.
2. Ciência ao exequente da garantia do juízo. (Folha(s):)

00332-2003-021-24-00-5 Rte: ERIK DE FREITAS ALBUQUERQUE X Rda: MARLENE FERREIRA LANGE Vistos, etc.
1. Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação.
2. Ciência ao exequente da garantia do juízo. (Folha(s):)

00008950/MS OLGA VIEIRA VERDASCA

01421-2003-021-24-00-9 Rte: JARY ALVES DA COSTA X Rda: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS - AGESUL Vistos, etc.
1. Para reorganização da pauta, retire os autos da pauta de 12/01/2004, reincluindo-os na pauta do dia 26/01/2004, às 13h15min.
2. Intime-se o autor, através de sua procuradora.
3. Cite-se o reclamado. (Folha(s): acima)

00008982/MS RUBENS R. A. SOUSA

00181-2003-021-24-00-5 Rte: ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA X Rda: ITAGUACIABA L CARVALHO Vistos, etc.
1. Deduza-se da condenação os valores dos recolhimentos previdenciários comprovados pelo executado.
2. Recolha-se o mandado.
3. Defiro o pedido de f. 29 de parcelamento do valor remanescente das contribuições previdenciárias em 4 vezes, devendo as comprovações dos recolhimentos serem feitas diretamente no órgão previdenciário.
4. Ciência ao INSS e executado.
5. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): acima)

00006527/MS SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR

00636-2003-021-24-00-2 Rte: MARCIA DA SILVA MELO X Rda: MARIA APARECIDA OLIVEIRA Vistos, etc.
Ante a quitação do recolhimento das contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): acima)

00005737/MS SOLANGE SILVA DE MELO

00158-2001-021-24-00-9 Rte: MARCOS DE SOUZA MENDES X Rda: AVIPAL S/A-AVICULTURA E AGROPECUÁRIA-ABATEDOURO DE AVES III Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Intime-se.
2. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s):)

01122-2003-021-24-00-4 Rte: NELSON FERREIRA DOS SANTOS X Rda: AVIPAL S/A-AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Vistos, etc.
1. Defiro os quesitos apresentados pelo reclamado, devendo o assistente técnico indicado contactar diretamente com o perito.
2. Intime-se o perito do inteiro teor da ata de audiência.
3. Intime-se a Reclamada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, proceda o pagamento dos honorários periciais, conforme determinado na ata de f. 190. (Folha(s):)

00173827/SP WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI

00701-2001-021-24-00-8 Rte: OTÁVIO DO CARMO ARAÚJO X Rda: CURTUME BERTIN LTDA Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Intime-se.
2. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s):)

VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ

00005363/MS FABIO SERAFIM DA SILVA

00168-2002-036-24-00-4 Rte: JURACI SILIRO DOS SANTOS X Rda: RAFAEL KOTOVICZ Vistos.
Ante a certidão supra, intemem-se as partes para dizerem se pretendem produzir outras provas. Prazo comum de 05 dias.
Após, conclusos para julgamento. (Folha(s): 125)

00169-2002-036-24-00-9 Rte: HAROLDO GARCIA X Rda: RAFAEL KOTOVICZ Vistos.
Ante a certidão supra, intemem-se as partes para dizerem se pretendem produzir outras provas. Prazo comum de 05 dias.
Após, conclusos para julgamento. (Folha(s): 102)

00971-2003-036-24-00-0 Rte: DANIEL RICARTE X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00972-2003-036-24-00-4 Rte: PARECIDO OLIVEIRA LOPES X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00994-2003-036-24-00-4 Rte: NILTON VERA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01042-2003-036-24-00-8 Rte: ADILSON LESCANO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01043-2003-036-24-00-2 Rte: ADILSON BENITES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01055-2003-036-24-00-7 Rte: SAULO GONÇALVES OLMEDO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00027961/PR FLÁVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN

00168-2002-036-24-00-4 Rte: JURACI SILIRO DOS SANTOS X Rda: RAFAEL KOTOVICZ Vistos.
Ante a certidão supra, intemem-se as partes para dizerem se pretendem produzir outras provas. Prazo comum de 05 dias.
Após, conclusos para julgamento. (Folha(s): 125)

00169-2002-036-24-00-9 Rte: HAROLDO GARCIA X Rda: RAFAEL KOTOVICZ Vistos.
Ante a certidão supra, intemem-se as partes para dizerem se pretendem produzir outras provas. Prazo comum de 05 dias.
Após, conclusos para julgamento. (Folha(s): 102)

00006061/MS RICARDO RODRIGUES NABHAN

00971-2003-036-24-00-0 Rte: DANIEL RICARTE X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00972-2003-036-24-00-4 Rte: PARECIDO OLIVEIRA LOPES X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00994-2003-036-24-00-4 Rte: NILTON VERA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01042-2003-036-24-00-8 Rte: ADILSON LESCANO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01043-2003-036-24-00-2 Rte: ADILSON BENITES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01055-2003-036-24-00-7 Rte: SAULO GONÇALVES OLMEDO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00007993/MS RODRIGO OTANO SIMÕES

00971-2003-036-24-00-0 Rte: DANIEL RICARTE X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00972-2003-036-24-00-4 Rte: PARECIDO OLIVEIRA LOPES X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

00994-2003-036-24-00-4 Rte: NILTON VERA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01042-2003-036-24-00-8 Rte: ADILSON LESCANO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01043-2003-036-24-00-2 Rte: ADILSON BENITES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

01055-2003-036-24-00-7 Rte: SAULO GONÇALVES OLMEDO X Rda:

USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL Vistos.
Intemem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o RO interposto pelo INSS. Prazo comum de 08 dias.
Ato contínuo, intime-se o INSS para juntar as cópias necessárias para instruir os autos suplementares. Prazo 10 dias. (Folha(s): 08)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00001452/MS EDMILSON DA COSTA E SOUZA

00163-1999-031-24-00-3 Rte: ADEMIR DE LIMA ROCHA X Rda: ESTANCIA PRIMAVERA PESCA E TURISMO LTDA " Descontituo a penhora de fis. 06 da CP (01 mesa p/ snooker, avaliada em R\$1.200,00, uma bicicleta ergométrica, avaliada em R\$100,00, E Outros bens). Remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde aguardarão provocação da parte interessada". (Folha(s): 293)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00278-2001-031-24-00-3 Rte: DEVAIR DA SILVA DOS SANTOS X Rda: CONCREMAX INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA " Nofifico a V.Sª de que encontra-se designada praça para o dia 24/11/2003 a partir das 09:00 horas no Hotel Indala Park, à Avenida Afonso Pena nº 354, Bairro Amanbai, Campo Grande -MS". (Folha(s): 63)

00279-2001-031-24-00-8 Rte: SEBASTIAO GONZAGA DOS SANTOS X Rda: CONCREMAX INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA " Nofifico a V.Sª de que encontra-se designada praça para o dia 24/11/2003 a partir das 09:00 horas no Hotel Indala Park, à Avenida Afonso Pena nº 354, Bairro Amanbai, Campo Grande -MS". (Folha(s): 57)

00005407/MS GUYNEMER JUNIOR CUNHA

00446-2001-031-24-00-0 Rte: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA X Rda: AFONSO RAMAO RODRIGUES JUNIOR (PROP. LAPALOMA HOTEL TURISMO LTDA) " Ciência ao exequente da penhora de fis. 73". (Dols aparelhos de ar condicionado, avaliado R\$ 7.650,00). (Folha(s): 76)

00005471/MS HILDEBRANDO CORREA BENITES

00312-2003-031-24-00-1 Rte: RAMONA ESTER DAVALOS X Rda: LEONITA MARTINS DA COSTA - ME " Notifique-se a reclamada para que comprove nos autos, em 05 dias, eventual pagamento de parcelas objeto do acordo". (Folha(s): 29)

00001511/MS IVAN A.C.MARQUES

00109-2003-031-24-00-5 Rte: ESPOLIO DE ANTONIO RIBEIRO NUNES - REP. JUVÊNIA MALDONADO NUNES X Rda: BELURP- LOGCAO DE CARROS E VANS TRANSPORTADORA DE BOVINOS E SERVICOS " Notifique-se o reclamado para recolhimento dos valores devidos em 05 dias".(Cálculo do INSS R\$ 194,62, até 28/11/2003) (Folha(s): 26)

00111254/SP IVO NICOLETTI JUNIOR

00339-2003-031-24-00-4 Rte: EDISON RODRIGUES MEDEIROS X Rda: BRASIMAC S.A.ELETRODOMESTICOS Não há nulidade a ser declarada. A argumentação da petição fulcra-se em alegação de que a sentença foi prolatada após a quebra, tanto que requer a decretação de nulidade de todos os atos processuais, inclusive sentença. Todavia, a sentença foi prolatada aos 11.06.03, tendo a notificação de fl.72 sido expedida à reclamada, para ciência da decisão, em 17.06.03, portanto, antes da decretação da falência em 23.06.03 e antes da lacração do estabelecimento, já que devidamente recebida no local de sua instalação. Se vício houvesse, seria quanto à notificação da decisão de Embargos de Declaração, o que restou sanado, ante a determinação de renovação dessa intimação, conforme despacho de fis.92, item 1, e fis. 94. Outrossim, o fato de ter constado na notificação de Embargos o nome da reclamada, e não massa falida, tal não nulifica o ato de notificação, porquanto o mesmo atingiu sua finalidade. Intime-se a reclamada. (Folha(s): 107)

00002391/MS JAIR DOS SANTOS PELICIONE

00255-2001-031-24-00-9 Rte: MARCO ANTONIO DOS SANTOS X Rda: CONSTRUTORA ELIZA LTDA- APARECIDO JACINTO Desconstituo a penhora de fl. 35, desobrigando o fidei depositário de seu encargo. Notifique-se. Após, Se em termos e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. (Folha(s): 104)

00008357/MS JOÃO GONÇALVES DA SILVA

00095-2001-031-24-00-2 Rte: SEBASTIÃO DOS SANTOS X Rda: MARINA KIYOMI FUKUSHIMA 1. Defiro a adjudicação requerida pelo valor da avaliação. Notifique-se a executada.
2. Expeça-se o auto.
3. Deduza-se o valor da adjudicação do valor do crédito, apurando-se o saldo remanescente da execução.
4. Intime o exequente a indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias. (Folha(s): 139)

00008380/MS JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVÃO

00303-2002-031-24-00-0 Rte: JOSE CONSTANCE AMOEDO PERES NETO X Rda: PESQUEIRO PARAISO DO APA LTDA " O recte não recolheu as custas a que foi condenado e nem apresentou declaração de insuficiência econômica, para fins de justiça gratuita (despacho fis 48), pelo que denego seguimento ao seu recurso ordinário, por deserto." (Folha(s): 49)

00140797/SP JOSÉ EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA

00463-2002-031-24-00-9 Rte: HONG SIK KIM X Rda: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS PARA UNIFICACAO E PAZ MUNDIAL Comparecer a esta V.T. para retirar alvará judicial (Folha(s): 240)

00077548/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

00206-1990-031-24-00-2 Rte: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MS X Rda: BANCO DO BRASIL S/A " Intime-se o reclamado para apresentar cópias das folhas de pagamento do substituído Natalício de Jesus Gonçalves e para apresentar os cálculos de liquidação, em 10 dias". (Folha(s): 4532)

00006277/MS JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA

00272-1998-031-24-00-0 Rte: ANTONIO LINO MACEDO X Rda: MUNICIPIO DE MIRANDA " Processe-se o Agravado de Petição, intimando-se a agravada para, querendo apresentar contraminuta no prazo legal". (Folha(s): 404)

00282-1998-031-24-00-5 Rte: JOSE DOURADO DA SILVA X Rda:

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS * Processa-se o Agravado da Petição, intimando-se a agravada para, querendo apresentar contraminuta no prazo legal". (Folha(s): 490)

00286-1998-031-24-00-3 Rte: MARIA DAS D. S. ALBUQUERQUE X Rda: MUNICÍPIO DE MIRANDA * Processa-se o Agravado da Petição, intimando-se a agravada para, querendo apresentar contraminuta no prazo legal". (Folha(s): 307)

00004424/MS MAURO LUIZ MARTINES DAURIA

00366-2002-031-24-00-6 Rte: EZEQUIAS FERNANDES GOMES X Rda: VIACAO PANTANAL S/C LTDA * ATA DE AUDIÊNCIA... O reclamante desiste do pedido de concessão de reajuste do salário, realizado às fls 131, reiterando o pedido de apresentação da CAT (fls. 131-132). Considerando que a reclamada, através do acordo de fls 127/128, comprometeu-se a expedir a CAT, não o fazendo até o momento, defer-se o pedido do reclamante, determinando-se que a reclamada apresente a CAT devidamente preenchida, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, revertida em favor do reclamante..." (Folha(s): 138)

00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00255-2000-031-24-00-8 Rte: SANDRO LUIZ GARCIA KARAZACK X Rda: AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA 1. Aguarde-se a transferência informada pelo Juízo deprecante, após libere-se como determinado. 2. De-se ciência ao exequente do ofício de fl. 260 e expedientes que o acompanham, por 05 dias. (Folha(s): 265)

00004741/MS RONY RAMALHO FILHO

00332-2003-031-24-00-2 Rte: ELZA MARIA CABREIRA DE MELO X Rda: DONATILA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS * Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário, ou seu parcelamento junto aquele Órgão, em 10 dias, pena de execução". (Folha(s): 53)

00092168/MS ROSANA SIQUEIRA BERTUCCI

00281-2003-031-24-00-9 Rte: JOSE SABINO X Rda: BAIÁ BONITA TOURS LTDA * Notifique-se o reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, em 05 dias". (Folha(s): 271.v)

00008276/MS VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA

00154-2003-031-24-00-0 Rte: MANOEL FERREIRA SOUZA X Rda: BLACK COMERCIO DE CARVAO LTDA "1. Resta prejudicado o despacho de fls.37. 2.Verifico que o executado recolheu a despesa de "diligência Oficial de Justiça" juntamente com o débito do INSS, no mesmo DARF, código 2809, o que se afigura como incorreto. Assim, resta pendente a despesa relativa à "diligência Oficial de Justiça", que deve ser recolhida em 48 horas". (Folha(s): 40)

00005704/MS WALTER DA SILVA TEIXEIRA

00558-2002-031-24-00-2 Rte: ARNOLDO ROHDY X Rda: EDSON TERUITE KOGA TOKO- SALMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO * Informe o reclamante o CPF do reclamado Edson Teruite Koga Toko, no prazo de 5 dias, possibilitando a realização das diligências de fls. 45". (Folha(s): 46)

00078918/MS WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

00420-2002-031-24-00-3 Rte: BENIGNO MEDINA X Rda: CONSTRUCIPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA "Notifique-se o reclamante para indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução". (Folha(s): 95)

00491-2003-031-24-00-7 Rte: BETILENE ALVARENGA ACOSTA X Rda: CONSTRUCIPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA * Ciência ao reclamante dos presentes documentos" (Folha(s): 113)

00492-2003-031-24-00-1 Rte: ALDAMIR DE ASSIS ALVARENGA X Rda: CONSTRUCIPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA * Ciência ao reclamante dos presentes documentos" (Folha(s): 111)

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

00002083/MS ADELMO SALVINO DE LIMA

00118-2003-041-24-00-3 Rte: ROSIANE FERRA SCAFFA DE ARRUDA X Rda: MUNICÍPIO DE LADÁRIO Vistos. Intime-se partes para, em 10 dias, manifestarem-se quanto ao prosseguimento do feito. No silêncio, inclua-se o processo em pauta, intimando-se partes e procuradores com as cominações anteriores (art. 844 da CLT). (Folha(s): 23)

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

00017-2000-041-24-00-0 Rte: MARTA FERREIRA DA SILVA X Rda: MARLY FERRO MIGUEIS Vistos. Intime-se o INSS para, em 15 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento da execução em face do pequeno valor da contribuição previdenciária (R\$ 29,29). Caso haja interesse no prosseguimento da execução, o INSS deverá, no mesmo prazo, fornecer o novo endereço da reclamada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 35)

00190-2000-041-24-00-8 Rte: ADILSON NASCIMENTO ALVES X Rda: AUGUSTO CÉSAR GALVÃO E SILVA J. Intime-se o INSS para, em 15 dias, fornecer o novo endereço do reclamado, sob pena de expedição de ofício ao Juízo reclamado, sob pena de expedição de ofício ao Juízo Deprecado, solicitando a Deprecata independentemente de cumprimento. (Folha(s): 62)

00192-2000-041-24-00-7 Rte: GENILSON MARQUES VERA X Rda: AUGUSTO CÉSAR GALVÃO E SILVA J. Intime-se o INSS para, em 15 dias, fornecer o novo endereço do reclamado, sob pena de expedição de ofício ao Juízo reclamado, sob pena de expedição de ofício ao Juízo Deprecado, solicitando a Deprecata independentemente de cumprimento. (Folha(s): 68)

00405-2000-041-24-00-0 Rte: OTACILIO ANTONIO DA SILVA X Rda: ALCIDES GILSON DOS SANTOS Vistos. Intime-se o INSS para, em 15 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento da execução em face do pequeno valor da contribuição previdenciária (R\$ 189,11). Caso haja interesse no prosseguimento da execução, o INSS deverá, no mesmo prazo, fornecer o novo endereço da reclamada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 34)

00390-2002-041-24-00-2 Rte: ROSEMEIRE ALBA VACA MENDOZA X Rda: IRMÃOS CASARI LTDA. Vistos. Intime-se o INSS para, em 15 dias, indicar bens da reclamada passíveis de penhora, bem como sua localização. No silêncio, exoeça-se ofício ao Juiz Deprecado, solicitando a devolução da Carta Precatória Executória independentemente de cumprimento. (Folha(s): 64)

00391-2002-041-24-00-7 Rte: NILSON DA COSTA SILVA X Rda: IRMÃOS

CASARI LTDA. Vistos. Intime-se o INSS para, em 15 dias, indicar bens da reclamada passíveis de penhora, bem como sua localização. No silêncio, exoeça-se ofício ao Juiz Deprecado, solicitando a devolução da Carta Precatória Executória independentemente de cumprimento. (Folha(s): 74)

00403-2002-041-24-00-3 Rte: ROSANGELA DE CARVALHO ROJAS X Rda: IRMÃOS CASARI LTDA. Vistos. Intime-se o INSS para, em 15 dias, indicar bens da reclamada passíveis de penhora, bem como sua localização. No silêncio, exoeça-se ofício ao Juiz Deprecado, solicitando a devolução da Carta Precatória Executória independentemente de cumprimento. (Folha(s): 75)

00017364/BA ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA

00167-2003-041-24-00-6 Rte: ORLANDO CORDEIRO FELIX X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA LTDA Vistos. Intimem-se as reclamadas para, em 05 dias, juntar aos autos a cópia do laudo produzido no processo nº 627/2002. (Folha(s): 123)

00245-2003-041-24-00-2 Rte: MIGUEL MENDONÇA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Tomar ciência da decisão de fls. 118/127: I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MIGUEL MENDONÇA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50%, a serem apuradas no período de 09.05.2002 a 06.08.2002, bem como para condenar a 2ª reclamada, como única devedora, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no interstício de 07.08.2002 a 10.03.2003. Reafirme a Secretaria o valor da causa na autuação e demais assentamentos processuais, para fazer constar o valor atribuído pelo reclamante na inicial. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos, sendo que por ocasião da quantificação deverão ser individualizados os montantes da condenação em cada um dos contratos de trabalho, a fim de que se viabilize a distinção dos valores a serem pagos por cada reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 118/127)

00279-2003-041-24-00-7 Rte: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEM LTDA Tomar ciência da decisão de fls. 136/145: I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Horas in itinere, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final.

Intimem-se as partes. (Folha(s): 136/145)

00389-2003-041-24-00-9 Rte: ELIAS CASSUPÁ PESSOA X Rda: GMT-GERENCIAMENTO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Tomar ciência da decisão de fls. 113/121: I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIAS CASSUPÁ PESSOA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no período de 01.05.2002 a 27.07.2002, bem como para condenar a 2ª reclamada, como única devedora, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no interstício de 01.08.2002 a 23.05.2003. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos, sendo que por ocasião da quantificação deverão ser individualizados os montantes da condenação em cada um dos períodos, a fim de que se viabilize a distinção dos valores a serem pagos por cada reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 113/121)

00005617/MS DENISE MANSANO

00277-2003-041-24-00-8 Rte: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA X Rda: MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A Tomar ciência da decisão de fls. 64/72: I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA em face de MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Horas extras, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; b) Horas in itinere, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 64/72)

00279-2003-041-24-00-7 Rte: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEM LTDA Tomar ciência da decisão de fls. 136/145: I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A,

para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Horas in itinere, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 136/145)

00007217/MS DIRCEU RODRIGUES JUNIOR

00566-2003-041-24-00-7 Rte: ALVALILA AUGUSTA MATOS DE PINHO X Rda: AHMAD M. A. J. SALEH - ME. Tomar ciência da decisão de fls. 61/65: Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o réu AHMAD M. A. J. SALEH - ME a proceder o depósito das diferenças do FGTS e a pagar à autora ALVALILA AUGUSTA MATOS DE PINHO: a) diferenças salariais; b) saldo de salário; c) férias proporcionais+1/3; d) 13º salário proporcional; e) horas extras; f) salário-família; g) multa do art. 477, §8º da CLT. Deduzir-se-á da condenação o valor de R\$ 467,99. Concede-se os benefícios da justiça gratuita à autora. Condena-se a ré a efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. Custas pela ré, no importe mínimo de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 61/65)

00000249/MS EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

00118-2003-041-24-00-3 Rte: ROSIANE FERRA SCAFFA DE ARRUDA X Rda: MUNICÍPIO DE LADÁRIO Vistos. Intime-se partes para, em 10 dias, manifestarem-se quanto ao prosseguimento do feito. No silêncio, inclua-se o processo em pauta, intimando-se partes e procuradores com as cominações anteriores (art. 844 da CLT). (Folha(s): 23)

0005341A/MS ELIZABETH MARQUES COELHO

00432-1996-041-24-00-8 Rte: ARI ANTONIO DE ARRUDA X Rda: MUNICÍPIO DE LADÁRIO J. IBERÊ-SE AO RECLAMANTE O VALOR DEPOSITADO. (Folha(s): 46)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00561-2002-041-24-00-3 Rte: SAID MOHAMAD SAID X Rda: EMPRESA DE ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A-ENERSUL Vistos. Inclua-se os autos na pauta do dia 10/12/2003, às 14:29 horas. Intimem-se partes e procuradores. (Folha(s): 382)

00003855/MS HENRIQUE SALOMÃO BENZI

00566-2003-041-24-00-7 Rte: ALVALILA AUGUSTA MATOS DE PINHO X Rda: AHMAD M. A. J. SALEH - ME. Tomar ciência da decisão de fls. 61/65: Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o réu AHMAD M. A. J. SALEH - ME a proceder o depósito das diferenças do FGTS e a pagar à autora ALVALILA AUGUSTA MATOS DE PINHO: a) diferenças salariais; b) saldo de salário; c) férias proporcionais+1/3; d) 13º salário proporcional; e) horas extras; f) salário-família; g) multa do art. 477, §8º da CLT. Deduzir-se-á da condenação o valor de R\$ 467,99. Concede-se os benefícios da justiça gratuita à autora. Condena-se a ré a efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. Custas pela ré, no importe mínimo de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 61/65)

0002963B/MS JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA

00585-2003-041-24-00-3 Rte: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN X Rda: WANDIR DA SILVA E OUTROS Vistos. Intime-se o arguinte para, em 10 dias, fornecer o novo endereço do embargado Gregório Cáceres e o correto endereço do embargado Claudinei Mendonça, sob pena de indeferimento da inicial. (Folha(s): 27)

00004631/MS JOSE MOACIR GONCALVES

00565-2003-041-24-00-2 Rte: TIBÚRCIO JUSTINO PADILHA X Rda: RAMÃO VILALVA DE BARROS Tomar ciência da decisão de fls. 37/40: Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o réu RAMÃO VILALVA DE BARROS a pagar ao autor TIBÚRCIO JUSTINO PADILHA a multa do art. 477, §8º, da CLT, no valor de R\$ 275,00, nos termos da fundamentação. Concede-se os benefícios da justiça gratuita ao autor. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. Custas pelo réu, no importe mínimo de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 275,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 37/40)

00009014/MS KELLY CHRISTINA HIRATA

00553-2003-041-24-00-8 Rte: CRISTOVÃO PINTO DE MESQUITA X Rda: BBS PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO S/C. Tomar ciência da ata da audiência de fl. 14: (...) Em consequência, adia-se a presente audiência para o dia 26/11/2003 às 13:30 horas. (...) Notifique-se a reclamada e sua procuradora. (Folha(s): 14)

00003375/MS MARA M. BALLATORE HOLLAND LINS

00309-2003-041-24-00-5 Rte: TEÓFILO RAMÃO FERNANDES X Rda: DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA J. Manifeste-se o reclamante no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício ao Juízo Deprecado, solicitando a devolução da Deprecata independentemente de cumprimento. (Folha(s): 51)

00563-2003-041-24-00-3 Rte: ROSELY DOS SANTOS X Rda: SERGIO DUARTE COUTINHO - ME Tomar ciência da decisão de fls. 13/18. Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na ação trabalhista, para condenar a ré SERGIO DUARTE COUTINHO - ME a pagar à autora ROSELY DOS SANTOS: a) diferença das verbas rescisórias; b) diferenças salariais; c) diferenças de FGTS e multa de 40%; d) multa do art. 477, §8º da CLT. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. Expecam-se os efeitos determinados. Custas pela ré, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 13/18)

00564-2003-041-24-00-8 Rte: ELIZABETH DO NASCIMENTO X Rda: SERGIO DUARTE COUTINHO - ME Tomar ciência da decisão de fls. 15/18. Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na ação trabalhista, para condenar a ré SERGIO DUARTE COUTINHO - ME a pagar à autora ELIZABETH DO NASCIMENTO: a) diferença das verbas rescisórias; b) diferenças salariais; c) diferenças de FGTS e multa de 40%; d) multa do art. 477, §8º da CLT. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. Expecam-se os efeitos determinados. Custas pela ré, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 15/18)

00565-2003-041-24-00-2 Rte: TIBÚRCIO JUSTINO PADILHA X Rda: RAMÃO VILALVA DE BARROS Tomar ciência da decisão de fls. 37/40. Ante o exposto, decide o Juízo da Vara do Trabalho de Corumbá, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o réu RAMÃO VILALVA DE BARROS a pagar ao autor TIBÚRCIO JUSTINO PADILHA a multa do art. 477, §8º, da CLT, no valor de R\$ 275,00, nos termos da fundamentação. Concede-se os benefícios da justiça gratuita ao autor. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento), observado o Enunciado 200 do C. TST (Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente) e correção monetária (Índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região), a partir da data da exigência da verba. Custas pelo réu, no importe mínimo de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 275,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 37/40)

00008548/MS MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA

00167-2003-041-24-00-6 Rte: ORLANDO CORDEIRO FELIX X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA LTDA Vistos. Intimem-se as reclamadas para, em 05 dias, juntar aos autos a cópia do laudo produzido no processo nº 627/2002. (Folha(s): 124)

00245-2003-041-24-00-2 Rte: MIGUEL MENDONÇA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Tomar ciência da decisão de fls. 118/127. I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MIGUEL MENDONÇA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no período de 09.05.2002 a 06.08.2002, bem como para condenar a 2ª reclamada, como única devedora, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no interstício de 07.08.2002 a 10.03.2003. Retifique a Secretaria o valor da causa na autuação e demais assentamentos processuais, para fazer constar o valor atribuído pelo reclamante na inicial. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos, sendo que por ocasião da quantificação deverão ser individualizados os montantes da condenação em cada um dos contratos de trabalho, a fim de que se viabilize a distinção dos valores a serem pagos por cada reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 118/127)

00277-2003-041-24-00-8 Rte: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA X Rda: MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A Tomar ciência da decisão de fls. 64/72. I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA em face de MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Horas extras, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; b) Horas in itinere, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 64/72)

00279-2003-041-24-00-7 Rte: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEM LTDA Tomar ciência da decisão de fls. 136/145. I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Horas in itinere, acrescidas do adicional de 50%, e respectivos reflexos; Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo

para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 136/145)

00379-2003-041-24-00-3 Rte: WALDIR ANÍSIO DOS SANTOS X Rda: GMT GERENCIAMENTO MÃO DE OBRA LTDA Vistos. Intime-se a 2ª reclamada para, em 05 dias, juntar aos autos a cópia do laudo pericial apresentado nos autos do processo 627/2003. (Folha(s): 178)

00389-2003-041-24-00-9 Rte: ELIAS CASSUPÁ PESSOA X Rda: GMT-GERENCIAMENTO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Tomar ciência da decisão de fls. 113/121. I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIAS CASSUPÁ PESSOA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no período de 01.05.2002 a 27.07.2002, bem como para condenar a 2ª reclamada, como única devedora, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no interstício de 01.08.2002 a 23.05.2003. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos, sendo que por ocasião da quantificação deverão ser individualizados os montantes da condenação em cada um dos períodos, a fim de que se viabilize a distinção dos valores a serem pagos por cada reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 113/121)

00070718/MS NELSON DA COSTA JUNIOR

00250-2002-041-24-00-4 Rte: LETÍCIA TORRES DE OLIVEIRA X Rda: MICHELE APARECIDA DA SILVA (MADEIREIRA IPÊ). Vistos. De-se ciência da petição de fl. 44 ao advogado da reclamante. Após, expeça-se ofício eletrônico ao Banco Central, solicitando o bloqueio em eventuais contas da reclamada de quantia suficiente à satisfação das custas processuais e contribuições previdenciárias, suficientes à satisfação das custas processuais e contribuições previdenciárias. (Folha(s): 45)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

00561-2002-041-24-00-3 Rte: SAID MOHAMAD SAID X Rda: EMPRESA DE ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A-ENERSUL Vistos. Incluem-se os autos na pauta do dia 10/12/2003, às 14:29 horas. Intimem-se partes e procuradores. (Folha(s): 382)

00004807/MS PEDRO LUIZ DE SOUZA LACERDA

00478-2003-041-24-00-5 Rte: JORGINA OLIVEIRA CORVALON X Rda: M. B. SANTOS J. Intime-se a reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, ficando esta, desde já, autorizada a efetuar a respectiva baixa, conforme ata de f. 32. Após, (...) (retirar alvará na Secretaria). (Folha(s): 39)

00479-2003-041-24-00-0 Rte: ALESSANDRA NASCIMENTO X Rda: M. B. SANTOS J. Intime-se a reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, ficando esta, desde já, autorizada a efetuar a respectiva baixa, conforme ata de f. 36. Após, (...) (retirar alvará na Secretaria). (Folha(s): 38)

0006016A/MS ROBERTO ROCHA

00322-2002-041-24-00-3 Rte: ULISSES GONZAGA X Rda: MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS. Vistos. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, dizer se recebeu integralmente o seu crédito. No silêncio, presumir-se-á satisfeito o crédito do reclamante, prosseguindo-se a execução somente quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais. (Folha(s): 45)

00323-2002-041-24-00-8 Rte: VALDEMIR CHAVES X Rda: MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS. Vistos. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, dizer se recebeu integralmente o seu crédito. No silêncio, presumir-se-á satisfeito o crédito do reclamante, prosseguindo-se a execução somente quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais. (Folha(s): 50)

00001275/MS WALTER CORREA CARCANO

00245-2003-041-24-00-2 Rte: MIGUEL MENDONÇA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Tomar ciência da decisão de fls. 118/127. I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MIGUEL MENDONÇA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no período de 09.05.2002 a 06.08.2002, bem como para condenar a 2ª reclamada, como única devedora, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no interstício de 07.08.2002 a 10.03.2003. Retifique a Secretaria o valor da causa na autuação e demais assentamentos processuais, para fazer constar o valor atribuído pelo reclamante na inicial. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos, sendo que por ocasião da quantificação deverão ser individualizados os montantes da condenação em cada um dos contratos de trabalho, a fim de que se viabilize a distinção dos valores a serem pagos por cada reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 118/127)

00389-2003-041-24-00-9 Rte: ELIAS CASSUPÁ PESSOA X Rda: GMT-GERENCIAMENTO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Tomar ciência da decisão de fls. 113/121. I S S O P O S T O, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIAS CASSUPÁ PESSOA em face de GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA E MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, para condenar a 1ª reclamada, como devedora principal, e a 2ª reclamada, como devedora subsidiária, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de

50% a serem apuradas no período de 01.05.2002 a 27.07.2002, bem como para condenar a 2ª reclamada, como única devedora, ao pagamento de horas de percurso acrescidas do adicional de 50% a serem apuradas no interstício de 01.08.2002 a 23.05.2003. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos, sendo que por ocasião da quantificação deverão ser individualizados os montantes da condenação em cada um dos períodos, a fim de que se viabilize a distinção dos valores a serem pagos por cada reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim, e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. (Folha(s): 113/121)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

00428-2001-046-24-00-0 Rte: EDNALDO DOS REIS IRLÁ X Rda: TRICAR VEÍCULOS LTDA Desp.f.66: "Visto etc. De-se vista ao INSS, dos termos da certidão retro para, requerer o que de direito, no prazo de 20 dias." (Folha(s): 66v.)

00146-2002-046-24-00-1 Rte: EDILSON CAVALCANTE DE ALENCAR X Rda: ADEIRSON PEREIRA DE BARROS-MS Desp.f.148: "Visto etc. Por corretos, homologo os cálculos de fls. 138/143, para que produzam os efeitos jurídicos próprios, fixando o "quantum debeat" em R\$ 2.704,51 (dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 31.08.2003, sem prejuízo de atualizações futuras, já incluso o valor das custas processuais apuradas a fls.143. Intime-se o INSS. Execute-se." (Folha(s): 148.)

00434-2002-046-24-00-6 Rte: CLODOMIR RODRIGUES FROES X Rda: AMEC-ASSOCIAÇÃO DOS MERCADORES DE COXIM Desp.f.62: "Visto etc. A executada efetuou o pagamento do valor das custas processuais (f. 60, verso) e, ainda, metade do valor do débito correspondente às contribuições previdenciárias (f. 61). Diante disso, suspenda-se a execução. Recolha-se o mandado. Após, aguarde-se pelo prazo de 30 dias a comprovação do pagamento do INSS remanescente. Intime-se." (Folha(s): 62.)

00470-2002-046-24-00-0 Rte: JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Desp.f.114: "Junte-se. Defiro, porém através de carga, que deverá ser formalizada perante a Secretaria desta Vara. Intime-se." (Folha(s): 114.)

00135-2003-046-24-40-7 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: ANTONIO VIEIRA LIMA Desp.f.15: "Denego seguimento ao presente recurso ordinário, à ausência de apresentação de cópia das peças necessárias para formação dos autos em apartado. Intime-se o INSS. Decorrido o prazo legal, apense-se aos principais, nele procedendo-se às certidões de praxe." (Folha(s): 15.)

00190-2003-046-24-40-7 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: JUCIANE MAIA GOES Desp.f.42: "Vista aos agravados, sucessivamente, pelo prazo legal para, querendo, apresentarem contraminuta." (Folha(s): 42)

00007313/MS DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

00578-2000-046-24-00-0 Rte: LUIZ AUDIE MARTINEZ DOEGE X Rda: FIBRA CONSTRUTORA LTDA Desp.f.431: "Visto etc. Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 429/430, no prazo legal." (Folha(s): 431.)

00007906/MS JAIRO PIRES MAFRA

00192-2003-046-24-00-1 Rte: REGINALDO BORGES DOS SANTOS X Rda: FRED LUCARELLI RODRIGUES Desp.f.62: "Vista às partes para, querendo, manifestarem sobre os cálculos de fls. 49/60, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 (dez) dias para cada qual (art. 879, § 2º, da CLT), a começar pelo reclamante." (Folha(s): 62.)

00009206/MS JOSÉ OTACÍLIO DELLA-PACE ALVES - INSS

00211-2001-046-24-00-0 Rte: AGENOR SOEL SINGH FILHO X Rda: CONE SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Desp.f.354: "Junte-se. A executada juntou documentos aos autos, a fim de comprovar a formalização de parcelamento do valor das contribuições previdenciárias deste feito junto ao INSS. Assim, intime-se o INSS para, no prazo de 10 dias, falar sobre a regularidade do parcelamento do débito previdenciário da executada, relativamente a este processo, presumindo-se, com o silêncio, que o tem por regular." (Folha(s): 354)

00007804/MS MARCOS VENICIUS DE MORAIS

00469-2003-046-24-00-6 Rte: SUSINEI FOSTINE DE ASSIS X Rda: ONÉLIA CAMPOS SUASSUNA Ata f.30: "... Visto do acordo noticiado pelas partes, determino sua intimação para que esclareçam a respeito da anotação da CTPS da reclamante, bem como sobre as contribuições sociais do período de vinculação empregatícia reconhecido (19 de setembro de 99 a 15 de janeiro de 2003), devidas ao INSS. Ainda deverão esclarecer se houve a quitação da primeira parcela, R\$ 1.000,00 informando a data, bem como esclarecendo como serão feitos os pagamentos das três últimas parcelas, se através de depósito em Juízo (CEF) ou pagamento direto à parte ou seu procurador, que se faz necessário, porque não completamente redigida a cláusula de pagamento. Prazo de 10 dias. Com os esclarecimentos, o feito será incluído em pauta para apreciação e homologação do acordo. Intimem-se as partes. ..." (Folha(s): ata 30)

00004516/MS SANTINO BASSO

00182-2002-046-24-00-5 Rte: JOEL MARTINS GOMES. (RECURSO ADESIVO) X Rda: ROTEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Desp.f.284: "Visto etc. Suspenda-se a execução. Homologo o acordo de fls. 281/283 para que produza os efeitos jurídicos próprios. Imposto de renda proporcional ao valor do acordo, custas processuais e, ainda as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, ficam a cargo da executada, devendo comprovar os respectivos recolhimentos, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Libere-se ao exequente o valor do depósito judicial de f. 271, bem como o depósito recursal de f. 183. Em decorrência, restam prejudicados os despacho de fls. 273 e 280. Intimem-se, partes e INSS." (Folha(s): 284.)

00007302/MS VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR

00501-2003-046-24-00-3 Rte: ESTELINA COELHO DA SILVA X Rda: ESPÓLIO DE RUY SILVA Desp.f.28: "Visto etc. Designo audiência com vistas à homologação do acordo de fls. 22/23, para o dia 25.11.2003, às 13:35 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se." (Folha(s): 28.)

00005759/MS WILLIAM EPITÁCIO T. DE CARVALHO

00441-2003-046-24-00-9 Rte: ANDRÉIA SILVA DA COSTA X Rda: ADRIANA CRUZ GERÔNIMA Desp.f.15: "Visto etc. Recebo o recurso ordinário do INSS (fls. 11/14). Intimem-se os recorridos, sucessivamente para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal, a começar pela reclamante." (Folha(s): 15)

00469-2003-046-24-00-6 Rte: SUSINEI FOSTINE DE ASSIS X Rda: ONÉLIA CAMPOS SUASSUNA Ata f.30: "... Visto do acordo noticiado pelas partes, determino sua intimação para que esclareçam a respeito da anotação da CTPS da reclamante, bem como sobre as contribuições sociais do período de vinculação empregatícia reconhecido (19 de setembro de 99 a 15 de janeiro de 2003), devidas ao INSS. Ainda deverão esclarecer se houve a quitação da primeira parcela, R\$ 1.000,00 informando a data, bem como esclarecendo como serão feitos os pagamentos das três últimas parcelas, se através de depósito em Juízo (CEF) ou pagamento direto à parte ou seu procurador, que se faz necessário, porque não completamente redigida a cláusula de pagamento. Prazo de 10 dias. Com os esclarecimentos, o feito será incluído em pauta para apreciação e homologação do acordo. Intimem-se as partes. ..." (Folha(s): ata 30)

0003936A/MS ZBIGEY ANTONIO BORCHERT

00234-2002-046-24-00-3 Rte: JOCELINO GALDINO DE OLIVEIRA X Rda: ASTOR RAITER Desp.f.55v: "Visto etc. Diante dos termos da certidão retro, intimem-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o seu atual endereço." (Folha(s): 55v.)

VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO-MS

00012605/PR LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

00454-2003-051-24-00-3 Rte: DELMAR AMARAL FERNANDES X Rda: FRIGORIFICO UNIAO DE IGUAQUEMI LTDA J. Defiro o pedido, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 13:30 horas, intimem-se o procurador do rto., via Diário Oficial, ficando o autor cliente da redesignação de audiência. Notifique-se a rda., via ECT, com urgência. (Folha(s): 13)

00455-2003-051-24-00-8 Rte: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA X Rda: CELITO FOLADOR J. Defiro o pedido, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 13:35 horas. Intime-se o procurador do rto., via Diário Oficial, ficando o autor cliente da redesignação de audiência. Notifique-se o rdo., via OJA. (Folha(s): 16)

00458-2003-051-24-00-2 Rte: JOANA ELIAS MARIANO X Rda: KONY INDUSTRIA DE VESTUARIO LTDA J. Defiro os pedidos, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 13:40 horas. Intime-se o procurador do rto., via Diário Oficial, ficando a autora cliente da redesignação de audiência. Notifique-se a rda., via ECT, no endereço ora fornecido. (Folha(s): 14)

00457-2003-051-24-00-7 Rte: JAQUELINE BERNARDO GONÇALVES X Rda: KONY INDUSTRIA DE VESTUARIO LTDA J. Defiro os pedidos, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 13:45 horas. Intime-se o procurador da rta., via Diário Oficial, ficando a autora cliente da redesignação de audiência. Notifique-se a rda., via ECT, no endereço ora fornecido. (Folha(s): 14)

00458-2003-051-24-00-1 Rte: LUCILENE DE AZEVEDO X Rda: KONY INDUSTRIA DE VESTUARIO LTDA J. Defiro os pedidos, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 13:50 horas. Intime-se o procurador da rta., via Diário Oficial, ficando a autora cliente da redesignação de audiência. Notifique-se a rda., via ECT, no endereço ora fornecido. (Folha(s): 15)

00459-2003-051-24-00-6 Rte: GESIEL MARQUES DE SOUZA X Rda: AGROPECUARIA MARAGOGIPE S/A J. Defiro o pedido, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 13:55 horas. Intime-se o procurador do rto., via Diário Oficial, ficando o autor cliente da redesignação de audiência. Notifique-se o rdo., via OJA. (Folha(s): 15)

00460-2003-051-24-00-0 Rte: MARIO NUNES AVILA CEDRO X Rda: JOSE CARLOS RODRIGUES J. Defiro o pedido, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 14:00 horas. Intime-se o procurador do rto., via Diário Oficial, ficando o autor cliente da redesignação de audiência. Notifique-se o rdo., via OJA, com urgência. (Folha(s): 15)

00461-2003-051-24-00-5 Rte: EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA X Rda: JOSE MILTON MENDES J. Defiro o pedido, adiando-se a audiência para o dia 12/01/2004, às 14:05 horas. Intime-se o procurador do rto., via Diário Oficial, ficando o autor cliente da redesignação de audiência. Notifique-se o rdo., via ECT, com urgência. (Folha(s): 15)

VARA DO TRABALHO DE PARANÁIBA

00004969/MS ADALBERTO AMADOR DE REZENDE

00434-2000-061-24-00-7 Rte: REGINALDO NUNES DE SOUZA X Rda: GILSON GOLVEIA CARVALHO Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 241. Considero de natureza salarial, com incidência, portanto, das contribuições previdenciárias, o valor que sobejar a verba "FGTS" indicada no demonstrativo de fl. 192. O Reclamado deverá comprovar o pagamento atinente a tais contribuições, bem como das custas processuais e das demais despesas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término da avença, sob pena de execução. Confeccione a Secretaria da Vara demonstrativo que contenha o débito remanescente do demandado. Dê-se ciência. (Folha(s): 242.)

00435-2000-061-24-00-1 Rte: CANUTO ALVES FURTADO FILHO X Rda: GILSON GOLVEIA CARVALHO Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 258. Considero de natureza salarial, com incidência, portanto, das contribuições previdenciárias, o valor que sobejar a verba "FGTS" indicada no demonstrativo de fl. 173. O Reclamado deverá comprovar o pagamento atinente a tais contribuições, bem como das custas processuais e das demais despesas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término da avença, sob pena de execução. Confeccione a Secretaria da Vara demonstrativo que contenha o débito remanescente do demandado. Dê-se ciência. (Folha(s): 259)

00475-2002-061-24-00-5 Rte: ALESSANDRO ALVES DE PAULA PINTO X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Juízo bom o lance ofertado e defiro a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 207. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 208)

00491-2002-061-24-00-8 Rte: JOAQUIM MACHADO X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Juízo bom o lance ofertado e defiro a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 127. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 128)

00591-2002-061-24-00-4 Rte: DONIZETE MAURÍCIO DA SILVA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Juízo bom o lance ofertado e defiro a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 112. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 113)

00492-2003-061-24-00-3 Rte: AILTON INACIO DOS SANTOS X Rda: ANTONIO MENDES DOS SANTOS FILHO Reserve-se em envelope a via do depósito judicial, apresentada através da petição de fl. 26, própria para o levantamento da quantia depositada. Feito isso, intimem-se o Reclamante a vir retirá-la. (Folha(s): 32)

00560-2003-061-24-00-4 Rte: GIVALDO SILVA DE OLIVEIRA X Rda: FRIGORIFICO MARGEN LTDA Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no Inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 12/01/2004, às 13 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 15)

00562-2003-061-24-00-3 Rte: MARIA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS X Rda: PB LEILÕES RURAIS LTDA (REP. JOSÉ GARCIA DE FREITAS) Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no Inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 12/01/2004, às 13 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 09)

00076078/SP ADEMILSON GODOI SARTORETO

00249-2001-061-24-00-3 Rte: LUIZ CELSO RODRIGUES X Rda: FRIGOESTRELA - FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução proferido às fls 212/215, cuja conclusão é a seguir transcrita: "Postas razões expostas, Juízo parcialmente procedentes os presentes Embargos interpostos por FROGOESTRELA - FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA., retificando o cálculo de liquidação de fl. 180, para fixar o TOTAL APURADO em 11.436,39 (atualizado até 30.11.2002); nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Translado em julgado, proceda a Secretaria as devidas reduções no valor ora em execução". Paranaíba, 30 de outubro de 2003. (Folha(s): 212/215)

00004105/MS AILTON LUCIANO DOS SANTOS

00434-2000-061-24-00-7 Rte: REGINALDO NUNES DE SOUZA X Rda: GILSON GOLVEIA CARVALHO Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 241. Considero de natureza salarial, com incidência, portanto, das contribuições previdenciárias, o valor que sobejar a verba "FGTS" indicada no demonstrativo de fl. 192. O Reclamado deverá comprovar o pagamento atinente a tais contribuições, bem como das custas processuais e das demais despesas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término da avença, sob pena de execução. Confeccione a Secretaria da Vara demonstrativo que contenha o débito remanescente do demandado. Dê-se ciência. (Folha(s): 242)

00435-2000-061-24-00-1 Rte: CANUTO ALVES FURTADO FILHO X Rda: GILSON GOLVEIA CARVALHO Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 258. Considero de natureza salarial, com incidência, portanto, das contribuições previdenciárias, o valor que sobejar a verba "FGTS" indicada no demonstrativo de fl. 173. O Reclamado deverá comprovar o pagamento atinente a tais contribuições, bem como das custas processuais e das demais despesas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término da avença, sob pena de execução. Confeccione a Secretaria da Vara demonstrativo que contenha o débito remanescente do demandado. Dê-se ciência. (Folha(s): 259)

00486-2003-061-24-00-6 Rte: AMILTON MOURA DA SILVA X Rda: PARANÁIBA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Considerando que ambas as partes tem o mesmo posicionamento quanto ao estágio do feito, antecipo a audiência de encerramento de instrução para o dia 04/11/2003, às 13:50 horas. Fica dispensada a presença das partes. Dê-se ciência (Folha(s): 63)

00486-2003-061-24-00-6 Rte: AMILTON MOURA DA SILVA X Rda: PARANÁIBA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Tomar ciência da sentença proferida em 06/11/2003, às fls. 65/68, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, acolhe-se a Prescrição (artigos 7º, XXIX, da CF e 269, IV do CPC), extinguindo-se com julgamento de mérito a presente Reclamatória proposta por AMILTON MOURA DA SILVA contra CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 5.029,26, calculadas sobre R\$251.463,41, valor atribuído à causa. Dispensado o recolhimento ante a gratuidade judicial deferida. INTIMEM-SE-SE". (Folha(s): 65/68)

00005397/MS AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO

00409-1999-061-24-00-9 Rte: ROSÂNGELA CRISTINA DE SOUZA X Rda: SAMAMBAIA HOTEL Dê-se ciência ao INSS acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 193. A Autarquia deverá indicar diretrizes no mesmo lapso indicado no despacho de fl. 190. (Folha(s): 195)

00168-2002-061-24-00-4 Rte: GILSON PATRÍCIO BARBOSA X Rda: ALCOOLVALE S/A - ALCOOL E AÇÚCAR Tendo em vista o certificado pelo Oficial de Justiça da VT de Andradina à fl. 147, intimem-se o INSS a indicar subsídios ao Juízo que permitam a citação válida da 2ª Reclamada (SOLUÇÃO EMPRESARIAL ANDRADINA LTDA). Prazo de 15 (quinze) dias. Informe-se ao MPT de que o acordo foi cumprido e que o INSS, titular do crédito previdenciário, está a par das ocorrências pertinentes ao regular pagamento das contribuições sociais apuradas no feito. Indefiro a remessa dos autos como solicitado à fl. 150, vez tal providência acarretaria prejuízo à execução em curso. (Folha(s): 152)

00329-2002-061-24-00-0 Rte: ELTON RODRIGUES DE FREITAS X Rda: ARI PERALTA ROSSAFA Indefiro a pretensão do INSS de fl. 47, uma vez que a penhora não está formalizada ante a inexistência de depositário para os bens construídos. Dê-se ciência. (Folha(s): 48)

00492-2002-061-24-00-2 Rte: EDSON DOS SANTOS X Rda: SILVESTRE PEREIRA DOS SANTOS Tendo em vista o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 44, dando conta de que não há bens passíveis de penhora na residência do Executado, e de que foram esgotadas pelo Juízo todas as medidas que visavam ao sucesso da execução, arquivem-se provisoriamente os autos. Dê-se ciência ao INSS. (Folha(s): 45)

00597-2002-061-24-00-1 Rte: ROSELI ROSENDO DOS SANTOS PEREIRA X Rda: OACÍ DIAS DE REZENDE Junta-se a mencionada guia. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS do acordo de fl. 27, dos cálculos de fl. 28 e daquele documento para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 29)

00097-2003-061-24-00-0 Rte: JULIANO APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA X Rda: ADRIANO INÁCIO DA SILVA Junta-se a mencionada guia. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS do acordo de fl. 16, dos cálculos de fl. 18 e daquele documento para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 25)

00189-2003-061-24-00-0 Rte: ANDRÉ SILVEIRA BORGES X Rda: ÁTILA GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA Intime-se o INSS, para manifestação, quanto aos termos em que as partes celebraram o acordo, bem como acerca do valor recolhido (GPS de fl. 52) a título de contribuições previdenciárias. Prazo de 15 (quinze) dias. Anote-se na estatística. (Folha(s): 58)

00272-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ VILSON DE MIRANDA X Rda: SUELI A. DE OLIVEIRA - ME (RETIFICA DE MOTORES RODOBRAS) Considerando que a solicitação de bloqueio via BACEN-JUD (fl. 31) contemplou tanto a pessoa jurídica da Executada, como de sua proprietária, desnecessária qualquer providência adicional do Juízo no que tange aos documentos encaminhados através do ofício de fl. 38. Intime-se o INSS a indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução. (Folha(s): 43)

00282-2003-061-24-00-5 Rte: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA X Rda: SÉRGIO LUIZ FARIA Junta-se a mencionada guia. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS dos cálculos de fl. 28 e das guias acima referida e de fl. 27-verso para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 29)

00336-2003-061-24-00-2 Rte: JOCIRO DA SILVA GONÇALVES X Rda: SANTO ARIAS Junta-se a mencionada guia. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS do acordo de fls. 13/15, dos cálculos de fl. 18 e daquele documento para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 20)

00351-2003-061-24-00-0 Rte: LUIZ FERREIRA GOMES X Rda: CONSTRAIN S.A. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A Junta-se a mencionada guia. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS do acordo de fls. 50/51, dos cálculos de fl. 144 e daquele documento para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 148)

00445-2003-061-24-00-0 Rte: ROBERTO CAJUEIRO DA SILVA X Rda: PAULO KEIJI MATSUMOTO Junta-se a mencionada guia. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS do acordo de fl. 10, dos cálculos de fl. 15 e daquele documento para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 17)

00512-2003-061-24-00-6 Rte: EDIVAL CAMILO SOARES X Rda: FAZENDA DOIS IRMÃOS (PROP. SINVAL JESUS BORGES) TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO FLS. 17/18. (Folha(s): 17/18)

00118383/SP ANA MARIA GARCIA DA SILVA

00429-2003-061-24-00-7 Rte: CLÁUDIO HERNANDES X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ante a apresentação dos originais de fls 132/135, designo audiência de instrução para o dia 09/12/2003, às 14:00 horas. Dê-se ciência. (Folha(s): 136)

00030183/SP ANTONIO FLAVIO R. DE OLIVEIRA

00516-2003-061-24-00-4 Rte: JÚLIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA (ASSIST. POR SEU PAI JOÃO ALVES DA SILVA) X Rda: SUPERMERCADO MODESTO Considerando que a ação versa sobre direitos de menor, e, ainda, que não houve a notificação do MPT para intervir na presente reclamação, fica a audiência designada no feito adiada para o dia 10/12/2003, às 13:20 horas. Intimem-se o MPT. Dê-se ciência às partes. O acordo noticiado às fls 14/15 será apreciado pelo Juízo nessa ocasião. (Folha(s): 16)

00006265/MS CARLOS RAFAEL SILVA

00557-2002-061-24-00-0 Rte: ADELAR CHAVES DA SILVA X Rda: TRANSMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 143/144, apresentados pelo Reclamante e a respectiva atualização, conforme demonstrativo de fl. 161, fixando-os em R\$10.119,03 (dez mil, cento e dezanove reais e três centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$10.119,03 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$10.055,31 de principal e R\$63,72 de juros), já deduzidos os FGTSs sacado e depositado e o depósito recursal. Não há contribuições previdenciárias a serem executadas, em face da natureza das verbas deferidas na sentença de mérito (FGTS + 40% e MULTA DO ART. 477). Custas processuais já recolhidas, por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de fl. 118). Intime-se o Reclamante. Desnecessário intimar-se o INSS. Cite-se executoriamente o devedor. Expeçam-se alvarás para levantamento dos FGTS depositado e do depósito

recursal. (Folha(s): 162)

00209-2003-061-24-00-3 Rte: JOSÉ PAULO BARBOSA DA SILVA X Rda: RAFAEL ANTONIO NOGUEIRA DE FREITAS (PROP. FAZENDA DOS IPÊS) Dê-se vista à Reclamada, para manifestação, quanto à conta de liquidação apresentada pelo Reclamante às fls 55/59. Prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 60)

00210-2003-061-24-00-8 Rte: GENUALDO NEVES DE QUEIROZ X Rda: RAFAEL ANTONIO NOGUEIRA DE FREITAS (PROP. FAZENDA DOS IPÊS) Dê-se vista à Reclamada, para manifestação, quanto à conta de liquidação apresentada pelo Reclamante às fls 57/61. Prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 62)

00341-2003-061-24-00-5 Rte: CÉLIO MARTINS DOS SANTOS X Rda: TRANSMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 76/77, apresentadas pelo Reclamante e a respectiva atualização, conforme demonstrativo de fl. 93, fixando-os em R\$826,82 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$786,38 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$781,12 de principal e R\$5,26 de juros) já deduzido o FGTS depositado e R\$40,44 às custas processuais. Não há contribuições previdenciárias a serem executadas em face da natureza das verbas deferidas na sentença de mérito (FGTS + 40% e MULTA DO ART. 467). Intime-se o Reclamante. Desnecessário intimar-se o INSS. Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 94)

00404-2003-061-24-00-3 Rte: ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS X Rda: FERRONORTE S/A - FERROVIAS NORTE BRASIL Tomar ciência da sentença proferida em 04/11/2003, às fls. 92/98, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se IMPROCEDENTE a presente Reclamatória proposta por ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS contra FERRONORTE S/A - FERROVIAS NORTE BRASIL, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$185,85, calculados sobre R\$ 9.292,53, valor atribuído à causa. Dispensado o recolhimento em face da gratuidade judicial deferida. INTIMEM-SE". (Folha(s): 92/98)

00426-2003-061-24-00-3 Rte: DEZILDO MOREIRA DE JESUS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 106/107, apresentadas pelo Reclamante e a respectiva atualização, conforme demonstrativo de fl. 117, fixando-os em R\$1.805,94 (mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$1.775,72 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$1.753,85 de principal e R\$21,87 de juros), já deduzido o FGTS referente ao mês de dezembro de 1999 sacado e R\$ 30,22 às custas processuais. Não há contribuições previdenciárias a serem executadas, em face da natureza das verbas deferidas na sentença de mérito (FGTS + 40% e MULTA DO ART. 477). Intime-se o Reclamante. Desnecessário intimar-se o INSS. Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 118)

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

00585-2001-061-24-00-6 Rte: ITAEL BRITO X Rda: ALCOOLVALE S/A ALCOOL E AÇÚCAR Reserve-se em envelope, a ser juntado a seguir, a CTPS apresentada através da peça de fl. 192. Feito isso, intime-se o Reclamante a vir retirar o documento, devendo, em 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto a eventuais irregularidades nas anotações apostas pela demandada. (Folha(s): 193)

00045-2003-061-24-00-4 Rte: DEZUITA DA SILVA SANTOS X Rda: PIZZARIA E RESTAURANTE RECANTO Intime-se o Exequente a vir retirar a guia própria ao levantamento da importância depositada no Banco do Brasil. A Secretaria da Vara deverá confeccionar, a fim de ser dado prosseguimento à execução, demonstrativo de cálculos que contemple a dedução do mencionado valor. (Folha(s): 65)

00155-2003-061-24-00-6 Rte: ILDO SOARES DE SOUZA X Rda: CONSTAN S/A Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 86/90, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$1.783,69 (mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$1.742,71 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$1.619,12 de principal e R\$123,59 de juros), R\$8,71 às custas da contabilidade e R\$32,27 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$8,57, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de fl. 62). Intime-se o Autor. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 91). Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 92)

00559-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ CARLOS BARROS X Rda: RODNEY DANIEL NOGUEIRA SENNI VDO EPP Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 15/12/2003, às 14 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 13)

00566-2003-061-24-00-1 Rte: LEANDRO QUEIROZ DA COSTA X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FARIA (REP. LEGAL: ADEMILTON FARIA DE ALENCAR) Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 12/01/2004, às 14 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 11)

00008857/MS CONCEIÇÃO APARECIDA DE SQUZA

00288-2003-061-24-00-2 Rte: UEVERSON FRANCISCO DE FREITAS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Dê-se ciência às partes de que os autos, nesta data, retornaram do eg. TRT, onde se encontravam para julgamento de RO interposto pela Reclamada. (Folha(s): 52)

00128139/SP DABEL CRISTINA MARIA SALVIANO

00159-2003-061-24-00-4 Rte: JOÃO DONIZETE DA SILVA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 215/274, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$246.723,82 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$200.541,90 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$186.377,29 de principal e R\$14.164,61 de

juros), R\$4.010,84 às custas processuais, R\$638,46 às custas da contabilidade e R\$41.532,82 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$250,78, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Intime-se o Autor. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 275). Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 276)

00160-2003-061-24-00-9 Rte: AGENOR DELBORGO X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 198/209, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$134.521,05 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$109.748,35 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$101.996,62 de principal e R\$7.751,73 de juros), R\$2.194,97 às custas processuais, R\$548,74 às custas da contabilidade e R\$22.028,99 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$486,11, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Intime-se o Autor. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 210). Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 211)

00005467/MS DONIZETTI FERREIRA GONCALVES

00503-2001-061-24-00-3 Rte: GILZÉLIA BATISTA DOS SANTOS X Rda: ANA SILVIA COSTA BARBOSA - ME Julgo bom o laço ofertado e deixo a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 142. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 143)

00006927/MS FABIANO MORAIS AGI

00475-2002-061-24-00-5 Rte: ALESSANDRO ALVES DE PAULA PINTO X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Julgo bom o laço ofertado e deixo a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 207. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 208)

00491-2002-061-24-00-8 Rte: JOAQUIM MACHADO X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Julgo bom o laço ofertado e deixo a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 127. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 128)

00567-2002-061-24-00-5 Rte: MARCELO DE OLIVEIRA CARDOZO X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista às partes, para manifestação, do laudo pericial apresentado às fls 126/129. O prazo de 5 (cinco) dias será sucessivo e iniciar-se-á pelo Reclamante. Fica designada audiência de encerramento de instrução para o dia 10/12/2003, às 14:30 horas. Intimem-se. (Folha(s): 130)

00571-2002-061-24-00-3 Rte: ELISEU BRANDINO DA SILVA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo à sentença proferida no feito, dê-se vista ao Reclamado dos Embargos de Declaração opostos pelo Autor às fls 325/327. (Folha(s): 328)

00572-2002-061-24-00-8 Rte: ANIVALDO JOSÉ RAMOS X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo à sentença proferida no feito, dê-se vista ao Reclamado dos Embargos de Declaração opostos pelo Autor às fls 289/291. (Folha(s): 292)

00591-2002-061-24-00-4 Rte: DONIZETE MAURÍCIO DA SILVA X Rda: CONSTAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Julgo bom o laço ofertado e deixo a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 112. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 113)

00288-2003-061-24-00-2 Rte: UEVERSON FRANCISCO DE FREITAS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Dê-se ciência às partes de que os autos, nesta data, retornaram do eg. TRT, onde se encontravam para julgamento de RO interposto pela Reclamada. (Folha(s): 52)

00302-2003-061-24-00-8 Rte: RICARDO NATAL SEVERINO DE LIMA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista à parte contrária dos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo Reclamante às fls 104/108. Prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 109)

00402-2003-061-24-00-4 Rte: LUIZ LOPES CANDIDO X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência da sentença proferida em 06/11/2003, à fl. 324, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se PROCEDENTES os presentes Embargos de declaração interpostos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da decisão de fl. 316 e seguintes. INTIMEM-SE. (Folha(s): 324)

00429-2003-061-24-00-7 Rte: CLÁUDIO HERNANDES X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ante a apresentação dos originais de fls 132/135, designo audiência de instrução para o dia 09/12/2003, às 14:00 horas. Dê-se ciência. (Folha(s): 136)

00160052/SP FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS

00583-2002-061-24-00-8 Rte: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA X Rda: TRANSMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 131/134, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$2.315,13 (dois mil, trezentos e quinze reais e treze centavos), atualizados até 30/09/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$2.258,67 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$2.010,87 de principal e R\$247,80 de juros), R\$45,17 às custas processuais e R\$11,29 às custas da contabilidade. Não há contribuições previdenciárias a serem executadas. Intime-se o Autor. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 135). Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 136)

00151-2003-061-24-00-8 Rte: ANTONIO SERGIO BUSCHIERI X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Deixo a promulgação do prazo por mais 30 (trinta) dias. A juntada das peças indicadas na ata de fl. 56 ficará, todavia, ao encargo do interessado. Dê-se ciência. (Folha(s): 58)

00005548/MS FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

00075-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS X Rda: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGROSUL Ante a recusa do profissional subscritor da peça de fl. 289 em aceitar ser nomeado para o encargo de perito do Juízo, segundo as alegações ali expendidas, intime-se o Exequente a manifestar-se, em face de tal circunstância, se ainda há interesse na prova pericial. Neste caso, deverá caucionar o valor dos honorários provisórios a serem arbitrados, ficando ciente que a sucumbência implicará na reversão do valor depositado ao perito. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s): 290)

00145-2003-061-24-00-0 Rte: SIRENO BARBOSA DO SOCORRO X Rda: TRANSPORTE & COMÉRCIO OLGA LTDA (SR. JOSÉ LUIZ DA COSTA RUZ) Vista à parte contrária do Recurso Adesivo interposto pela Reclamada às fls 255/257. Anote-se na estatística. (Folha(s): 258)

00152-2003-061-24-00-2 Rte: SILVIO VALÉRIO DA SILVA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 98/102, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$4.022,57 (quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$3.888,52 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$3.612,75 de principal e R\$275,77 de juros), R\$77,77 às custas processuais, R\$19,44 às custas da contabilidade e R\$36,84 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$9,79, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Intime-se o Autor. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 103). Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 104)

00234-2003-061-24-00-7 Rte: ELIETE GOMES DA SILVA X Rda: CLEUZA MARIA CHAVES ALVES (TONI & MUSA) Deixo o pedido formulado pelo Reclamante às fls 43/44. A Reclamada deverá, em 5 (cinco) dias, regularizar e comprovar, através de documento idôneo, os depósitos fundiários que, supostamente, fez na conta vinculada do trabalhador, sob pena de execução dessa importância. Dê-se ciência diretamente e através do procurador constituído. (Folha(s): 45)

3556/MS FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN

00454-2003-061-24-00-0 Rte: EDMUNDO MARQUES DIAS X Rda: BUNGE ALIMENTOS S/A Vista à parte contrária do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante às fls 209/216. Prazo legal. Anote-se na estatística. (Folha(s): 217)

00003293/MS FRANCISCO C. LOPES DE OLIVEIRA

00561-2003-061-24-00-9 Rte: MAURO DA SILVA X Rda: FERRO VELHO PANTANAL (PROP. ELIZIO FERREIRA FRADE) Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 11/12/2003, às 13 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 11)

00009259/MS FREDSON FREITAS DA COSTA

00563-2003-061-24-00-8 Rte: WILMARQUES XAVIER SANTOS X Rda: METROVIA LTDA SANTA CATARINA (REP. SÓCIO JOÃO PACHECO) Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 12/01/2004, às 14 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 09)

00036440/MS IVAN FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO

00564-2003-061-24-00-2 Rte: JERÔNIMO MARGARIDA DA SILVA X Rda: CLUB RECREATIVO LARANJEIRAS Intime-se o Reclamante a atender ao disposto no inciso I do art. 852-B da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, devendo, por conseguinte, aditar a inicial no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento da Reclamação e condenação ao pagamento das custas sobre o valor da causa (§ 1º do referido artigo). Após o cumprimento de tal determinação, ou decorrendo "in albis" aquele lapso, voltem-me conclusos para designação da audiência. (Folha(s): 17)

00111577/SP LUIZA GUERRA DE OLIVEIRA R. GOMES

00567-2002-061-24-00-5 Rte: MARCELO DE OLIVEIRA CARDOZO X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista às partes, para manifestação, do laudo pericial apresentado às fls 126/129. O prazo de 5 (cinco) dias será sucessivo e iniciar-se-á pelo Reclamante. Fica designada audiência de encerramento de instrução para o dia 10/12/2003, às 14:30 horas. Intimem-se. (Folha(s): 130)

00013-2003-061-24-00-9 Rte: HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 131/135, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$9.913,04 (nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos), atualizados até 31/10/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$9.671,26 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$8.717,87 de principal e R\$953,39 de juros), R\$193,42 às custas processuais e R\$48,36 às custas da contabilidade. Intime-se o Autor. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 136). Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): 137)

00007146/MS MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO

00270-2002-061-24-00-0 Rte: SIDNEY APARECIDO DE SOUZA X Rda: POSTO MIRANTE DO SUL LTDA Em face do acima certificado, atualize a Secretaria da Vara o valor das mencionadas custas processuais. Feito isso, intime-se o Reclamado a comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento sob pena de prosseguimento da execução, com penhora e praxeamento de bens de sua propriedade. Dê-se ciência do teor deste ao patrono do Demandado. Oficie-se à AGIOSUL informando do pagamento das despesas processuais. (Folha(s): 108)

00007030/MS MARCOS GARCIA RODRIGUES

00448-2001-061-24-00-1 Rte: HENRIQUE DE ANDRADE X Rda: ANA SILVIA C. BARBOSA-ME(SORVETERIA PONTO DE ENCONTRO)

REP. ANA S. C. BARBOSA Julgo bom o lance ofertado e defiro a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 134. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 135)

00503-2001-061-24-00-3 Rte: GILZÉLIA BATISTA DOS SANTOS X Rda: ANA SILVIA COSTA BARBOSA - ME Julgo bom o lance ofertado e defiro a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 142. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 143)

00006222/MS MARIA LURDES CARDOSO

00339-1998-061-24-00-8 Rte: ANTÔNIO BENTO X Rda: VOLACY ANTUNES DE QUEIROZ Deixa-se apensada à contracapa dos autos, por ora, a CP referida na certidão de fl. 157. Intime-se o Exequente para, à vista do certificado à fl. 4 da carta, indicar novas diretrizes visando ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias. (Folha(s): 158)

00006279/MS NATALINA LUIZ DE LIMA

00494-2003-061-24-00-2 Rte: DEVANIL DE ALMEIDA GUERRA X Rda: FRANCISCO GOLBERI ALBUQUERQUE COSTA (FAZENDA COLUMBIA) Defiro o pedido formulado pelo Autor à fl. 25 e, em consequência, designo audiência inicial para a data de 16/12/2003, às 13h20min. Dê-se ciência às partes, ressalvando-se que tal audiência realizar-se-á na sede deste Juízo (Paranaíba). (Folha(s): 25)

00495-2003-061-24-00-7 Rte: CICERO GONÇALVES DANTAS NETO X Rda: FRANCISCO GOLBERI ALBUQUERQUE COSTA (FAZENDA COLUMBIA) Defiro o pedido formulado pelo Autor à fl. 24 e, em consequência, designo audiência inicial para a data de 16/12/2003, às 13h25min. Dê-se ciência às partes, ressalvando-se que tal audiência realizar-se-á na sede deste Juízo (Paranaíba). (Folha(s): 25)

00496-2003-061-24-00-1 Rte: JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO X Rda: FRANCISCO GOLBERI ALBUQUERQUE COSTA (FAZENDA COLUMBIA) Defiro o pedido formulado pelo Autor à fl. 27 e, em consequência, designo audiência inicial para a data de 16/12/2003, às 13h30min. Dê-se ciência às partes, ressalvando-se que tal audiência realizar-se-á na sede deste Juízo (Paranaíba). (Folha(s): 28)

00497-2003-061-24-00-6 Rte: EDILSON FERNANDES DE SOUZA X Rda: FRANCISCO GOLBERI ALBUQUERQUE COSTA (FAZENDA COLUMBIA) Defiro o pedido formulado pelo Autor à fl. 26 e, em consequência, designo audiência inicial para a data de 16/12/2003, às 13h35min. Dê-se ciência às partes, ressalvando-se que tal audiência realizar-se-á na sede deste Juízo (Paranaíba). (Folha(s): 27)

00498-2003-061-24-00-0 Rte: ADENILSON DA SILVA ARRUDA X Rda: FRANCISCO GOLBERI ALBUQUERQUE COSTA (FAZENDA COLUMBIA) Defiro o pedido formulado pelo Autor à fl. 25 e, em consequência, designo audiência inicial para a data de 16/12/2003, às 13h40min. Dê-se ciência às partes, ressalvando-se que tal audiência realizar-se-á na sede deste Juízo (Paranaíba). (Folha(s): 26)

00500-2003-061-24-00-1 Rte: LEILIANE CRISTINA DE JESUS SOUZA X Rda: HOTEL PARANÁ LTDA-ME Defiro o pedido formulado pelo Autor à fl. 19 e, em consequência, designo audiência inicial para a data de 16/12/2003, às 13h50min. Dê-se ciência às partes, ressalvando-se que tal audiência realizar-se-á na sede deste Juízo (Paranaíba). (Folha(s): 20)

00005970/MS NELMI LOURENÇO GARCIA

00405-2000-061-24-00-5 Rte: JOÃO PAULO LEAL X Rda: VALDECIR GILBERTONI Tomar ciência de que foram designadas as seguintes datas para praxeamento dos bens penhorados nestes autos: 1ª Praça: 02/12/2003 e 2ª Praça: 17/12/2003, ambas às 14:20 horas. (Folha(s): 189)

00448-2001-061-24-00-1 Rte: HENRIQUE DE ANDRADE X Rda: ANA SILVIA C. BARBOSA-ME(SORVETERIA PONTO DE ENCONTRO) REP. ANA S. C. BARBOSA Julgo bom o lance ofertado e defiro a arrematação requerida pelo exequente, conforme certificado à fl. 134. Expeça-se o Auto e, decorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, a respectiva Carta. O Exequente deve manifestar-se, em 30 (trinta) dias, como quer prosseguir com a execução, sob pena de, após cumpridas as determinações do item antecedente, remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 135)

00026064/SP NORIVAL FURLAN

00404-2003-061-24-00-3 Rte: ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS X Rda: FERRONORTE S/A - FERROVIAS NORTE BRASIL Tomar ciência da sentença proferida em 04/11/2003, às fls. 92/98, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se IMPROCEDENTE a presente Reclamação proposta por ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS contra FERRONORTE S/A - FERROVIAS NORTE BRASIL, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$185,85, calculados sobre R\$ 9.292,53, valor atribuído à causa. Dispensado o recolhimento em face da gratuidade judicial deferida. INTIMEM-SE". (Folha(s): 92/98)

00002734/MS PAULINO RODRIGUES DE MELLO

00316-2003-061-24-00-1 Rte: JOSIAS NETO X Rda: CELSO REINO DE ANDRADE (PROP. FAZENDA SAVANA) Intime-se o Reclamado a efetuar o recolhimento da importância que falta ao completo pagamento das contribuições previdenciárias. Encaminhe-se diretamente ao demandado a GPS necessária ao recolhimento, assim como cópia do demonstrativo de cálculos. (Folha(s): 80)

00009181/MS RAFAEL RODRIGUES BITENCOURT

00488-2003-061-24-00-8 Rte: AMILTON MOURA DA SILVA X Rda: PARANAIBA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Considerando que ambas as partes tem o mesmo posicionamento quanto ao estágio do feito, antecipo a audiência de encerramento de instrução para o dia 04/11/2003, às 13:30 horas. Fica dispensada a presença das partes. Dê-se ciência (Folha(s): 63)

00486-2003-061-24-00-6 Rte: AMILTON MOURA DA SILVA X Rda: PARANAIBA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Tomar ciência da sentença proferida em 06/11/2003, às fls. 65/68, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, acolhe-se a Prescrição (artigos 7º, XXIX, da CF e 269, IV do CPC),

extinguindo-se com julgamento de mérito a presente Reclamação proposta por AMILTON MOURA DA SILVA contra CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 5.029,26, calculadas sobre R\$251.463,41, valor atribuído à causa. Dispensado o recolhimento ante a gratuidade judicial deferida. INTIMEM-SE-SE". (Folha(s): 65/68)

00006038/MS REINALDO ANTONIO DE QUEIROZ

00040-2003-061-24-00-1 Rte: HERDELEME PEREIRA DOS SANTOS X Rda: NELSON VICENTE PALCHETTI JÚNIOR Vista à parte contrária do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante às fls 177/182. Prazo legal. Anote-se na estatística. (Folha(s): 183)

00006725/MS ROGER QUEIROZ RODRIGUES

00405-2000-061-24-00-5 Rte: JOÃO PAULO LEAL X Rda: VALDECIR GILBERTONI Tomar ciência de que foram designadas as seguintes datas para praxeamento dos bens penhorados nestes autos: 1ª Praça: 02/12/2003 e 2ª Praça: 17/12/2003, ambas às 14:20 horas. (Folha(s): 189)

00001372/MS RONIL SILVEIRA ALVES

00476-2003-061-24-00-0 Rte: VANDER DIAS ELIAS X Rda: ERNANDES RODRIGUES MACEDO Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls 12/13. As verbas indicadas na mencionada peça não tem qualquer relação com o presente feito, vez que o pedido deduzido na inicial refere-se a contrato de empreita, cuja natureza é diversa da relação empregatícia. Desse modo, o Reclamado deve efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias segundo esse prisma. Prazo de 15 (quinze) dias. Dê-se ciência. (Folha(s): 14)

00005040/MS RUY VALIM DE MELO JUNIOR

00281-2003-061-24-00-0 Rte: ELIZABETH MARCELINA DE OLIVEIRA X Rda: DINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME A Reclamada deve, através de documento próprio, comprovar a sua condição de optante pelo sistema SIMPLES. A simples alegação de que aderiu àquele programa não tem o condão de, pelo menos judicialmente, provocar o refazimento dos cálculos atinentes ao crédito previdenciário. Prazo de 5 (cinco) dias. Dê-se ciência. (Folha(s): 85)

00002338/MS SALIM MOISES SAYAR

00565-2003-061-24-00-7 Rte: VITORIANO PEREIRA DOS SANTOS X Rda: FRANCISCO GOLBERI ALBUQUERQUE COSTA Intime-se o Reclamante a atender ao disposto no inciso I do art. 852-B da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957, de 12 de Janeiro de 2000, devendo, por consequente, aditar a inicial no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento da Reclamação e condenação ao pagamento das custas sobre o valor da causa (§ 1º do referido artigo). Após o cumprimento de tal determinação, ou decorrendo "in albis" aquele lapso, voltem-me conclusos para designação da audiência. (Folha(s): 13)

00117425/SP SEMI ROALEM

00402-2003-061-24-00-4 Rte: LUIZ LOPES CANDIDO X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência da sentença proferida em 06/11/2003, à fl. 324, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se PROCEDENTES os presentes Embargos de declaração interpostos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da decisão de fl. 316 e seguintes. INTIMEM-SE. (Folha(s): 324)

00003241/MS WALTER JOSÉ DE SOUZA

00249-2001-061-24-00-3 Rte: LUIZ CELSO RODRIGUES X Rda: FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução proferido às fls 212/215, cuja conclusão é a seguir transcrita: "Postas razões expostas, julgo parcialmente procedentes os presentes Embargos interpostos por FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA., retificando o cálculo de liquidação de fl. 180, para fixar o TOTAL APURADO em 11.436,39 (atualizado até 30.11.2002); nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Transitado em julgado, proceda a Secretaria às devidas reduções no valor ora em execução". Paranaíba, 30 de outubro de 2003. (Folha(s): 212/215)

VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS

00002841/MS ADEMIR MOURA LEAL

00123-2003-071-24-00-8 Rte: GILSON FERREIRA ALVES X Rda: CÍFRA VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Vistos, etc. I. o rcd. para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo autor. (Folha(s):)

00006160/MS ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS

00616-2003-071-24-00-8 Rte: ALUÍZIO BARBOSA CORRÊA X Rda: LINCE SEGURANCA LTDA Vistos, etc. Para prosseguimento da execução, intime-se o exte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o atual endereço da exda. (Folha(s):)

0006256A/MS IRANI OTTONI

00270-2001-071-24-00-6 Rte: ADEMIR SILVA DOS SANTOS X Rda: FIBRA CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc. I. o exte. da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, para que requiera o quê de direito no prazo de 15 (quinze) dias, salientando que na inércia, será solicitada a devolução da Carta executória e os autos remetidos ao arquivo provisório "sine die", onde aguardarão até novas provocações. (Folha(s):)

00271-2001-071-24-00-0 Rte: JOÃO CLÁUDIO DE BARROS IFRAN X Rda: FIBRA CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc. I. o exte. da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, salientando que na inércia serão os autos remetidos ao arquivo provisório "sine die", onde aguardarão até novas provocações. (Folha(s):)

00009192/MS JÂNIO MARTINS DE SOUZA

00477-2003-071-24-00-2 Rte: ANTONIO APARECIDO DA SILVA X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Vistos, etc. I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo rcd. (Folha(s):)

00525-2003-071-24-00-2 Rte: LOURIVAL VIANA X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Vistos, etc.

I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo rcd. (Folha(s):)

00079240/SP JOSÉ PAGANI FILHO

00563-2002-071-24-00-4 Rte: ANTONIO LÚCIO HENRIQUE COELHO X Rda: SERV'S - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA Vistos, etc. I. a rcd. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s):)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00084-2001-071-24-00-7 Rte: WALTER EBATA MARTINS X Rda: ABBADIL FREITAS Considerando que já deferida as benesses da justiça gratuita ao mesmo, apenas intime-se-o para que efetue o recolhimento dos encargos sociais devidos nos autos, com prazo de 05 (cinco) dias para comprovação, para posterior expedição do auto de adjudicação. (Folha(s):)

00562-2002-071-24-00-0 Rte: DEIVIT SANDER DO AMARAL ZANETTI X Rda: SERV'S - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA Vistos, etc.

I. o rcd. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

01096-2002-071-24-00-0 Rte: LUCIMARA ALVES DIAS X Rda: REGINALDO JOSÉ MUNIZ VISTOS, etc.

I. o embargado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pela embargante. (Folha(s):)

01184-2002-071-24-00-1 Rte: APARECIDO BRASILIA X Rda: E.M.F. USINAGEM DE PRODUTOS BETUMINOSOS LTDA Vistos, etc. Vista as partes da elucidação pericial, com prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, para manifestação. (Folha(s):)

00147-2003-071-24-00-7 Rte: MARCELO HONORATO X Rda: RODOMAQ - CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc. I. o exte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se concorda com a nomeação de bens efetuada pelo exto., salientando que em caso de eventual divergência deverá indicar outros passíveis de penhora e, no caso de inércia, esta será entendida como aceitação do bem nomeado, com a consequente constrição judicial. (Folha(s):)

00172-2003-071-24-00-0 Rte: JURACY EUGENIA MONTALVAO X Rda: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA Vistos, etc.

I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo rcd. (Folha(s):)

00395-2003-071-24-00-8 Rte: CLÉMENTE AGRIPINO DA SILVA X Rda: ARTHUR JOSÉ HOFIG JUNIOR - PORP. DA FAZENDA CÔRREGO AZUL Vistos, etc.

I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo rcd. (Folha(s):)

00522-2003-071-24-00-9 Rte: LUIZ ADIR ANTUNES X Rda: MAIKO MARTINS PINTO - ME Vistos, etc.

I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo rcd. (Folha(s):)

00588-2003-071-24-00-9 Rte: WILLIAN MOREIRA TAVARES X Rda: CHAMFLORA - TRÊS LAGOAS AGROFLORESTAL LTDA. Vistos, etc. Considerando que os embargos opostos pelo rcd. perseguem efeito modificativo, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, ofertar contra razões, ficando sobrestado o processamento de seu R.O. até solução dos embargos de declaração. (Folha(s):)

00756-2003-071-24-00-6 Rte: LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA X Rda: ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA. Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes e respectivos patronos de que designada a data de 28/11/2003 às 16h00, na sede da empresa rcd. para abertura dos trabalhos periciais. (Folha(s):)

01307-2003-071-24-00-5 Rte: ARMANDO GOMES DA SILVA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vistos, etc. I. o rcd. para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de suas testemunhas, eis que devolvida a intimação encaminhada pela EBCT, com a informação de "desconhecido" e "número inexistente". (Folha(s):)

01308-2003-071-24-00-0 Rte: JAIR ALVES DA SILVA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vistos, etc. I. o rcd. para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de suas testemunhas, eis que devolvida a intimação encaminhada pela EBCT, com a informação de "desconhecido" e "número inexistente". (Folha(s):)

01355-2003-071-24-00-3 Rte: FABIANO DA SILVA FERREIRA X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAIN S/A Vistos, etc. I. o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a correta localização da testemunha José Antonio, sob pena de devolução da C.P. sem a respectiva oitiva. (Folha(s):)

01357-2003-071-24-00-2 Rte: SEBASTIÃO ALVES DE LIMA X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAIN S/A Vistos, etc. I. o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a correta localização da testemunha José Antonio, sob pena de devolução da C.P. sem a respectiva oitiva. (Folha(s):)

00005315/MS LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO

00346-2002-071-24-00-4 Rte: ELIEZAR JOSÉ SCHELESKY X Rda: COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc. No silêncio do exte., intime-se o rcd. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

00002408/MS MANOEL CARVALHO

00662-1999-071-24-00-0 Rte: RICARDO FERREIRA DA SILVA X Rda: S&A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Tomar ciência de que foi designada a data de 24/11/2003 às 09:00 horas, para realização de praça única dos presentes autos, no Hotel Indaiá Park, à Av. Afonso Pena, 354, Bairro Amambal. (Folha(s):)

00006086/MS MARCOS ANTONIO VIEIRA

00756-2003-071-24-00-6 Rte: LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA X Rda: ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA. Vistos, etc. Dê-se ciência às partes e respectivos patronos de que designada a data de 28/11/2003 às 16h00, na sede da empresa rcd. para abertura dos

trabalhos periciais. (Folha(s):)

00004221/MS MARIA JOSÉ FERNANDES

00495-2003-071-24-00-4 Rta: TALÍZES DE OLIVEIRA FRANÇA X Rda: SUPERMERCADOS NOVA ESTRELA LTDA Vistos, etc.
I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pelo rdo. (Folha(s):)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00450-2003-071-24-00-0 Rta: ANTONIO MESSIAS DA SILVA X Rda: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC Vistos, etc.
I. as partes do laudo apresentado pelo expert para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. (Folha(s):)

00009228/MS ROBERTO LARRET RAGAZZINI

00128-2003-071-24-00-0 Rta: ADRIANO DA SILVA MEDEIROS X Rda: CIPA MS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA - GRUPO MABEL Vistos, etc.
I. o rda. para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar os embargos opostos pela exda. (Folha(s):)

00009132/MS ROGERSON RÊMOLI

00756-2003-071-24-00-6 Rta: LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA X Rda: ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA. Vistos, etc.
De-se ciência às partes e respectivos patronos de que designada a data de 28/11/2003 às 16h00, na sede da empresa rda. para abertura dos trabalhos periciais. (Folha(s):)

00003567/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

00450-2003-071-24-00-0 Rta: ANTONIO MESSIAS DA SILVA X Rda: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC Vistos, etc.
I. as partes do laudo apresentado pelo expert para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. (Folha(s):)

00003748/MS SERGIO RAINHO TEIXEIRA

01184-2002-071-24-00-1 Rta: APARECIDO BRASILIA X Rda: E.M.F. USINAGEM DE PRODUTOS BETUMINOSOS LTDA Vistos, etc.
Vista as partes da elucidação pericial, com prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, para manifestação. (Folha(s):)

00198890/SP VAN HANEGAN DONERO

00450-2003-071-24-00-0 Rta: ANTONIO MESSIAS DA SILVA X Rda: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC Vistos, etc.
I. as partes do laudo apresentado pelo expert para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. (Folha(s):)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00873-2001-071-24-00-8 Rta: INÁCIO DIAS MIRANDA X Rda: COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.
I. a rda. para que efetue o recolhimento da diferença das contribuições sociais comprovadas nos autos com a efetivamente devida, nos termos do despacho de fls. 193, com prazo de 05 (cinco) dias para comprovação, sob pena de execução. (Folha(s):)

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº 339/2003
Processo nº 00841/2002-003-24-00-5
Reclamante(s) JAQUELINE DE SOUZA
Reclamada(s) MARILENE TINOCO ÁBREGO - MEFABRIZIA TINOCO ÁBREGO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCO ANTÔNIO MIRANDA MENDES, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial MARILENE TINOCO ÁBREGO - ME e FABRIZIA TINOCO ÁBREGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls. 78 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Expeça-se edital, conforme requerido pela reclamante."

Crédito do(s) reclamante(s)	R\$ 273,00
INSS	R\$ 63,19
TOTAL	R\$ 336,19

Valor Atualizado até 20/05/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) baste(m) para a integral satisfação do débito.

E, para que chegue ao conhecimento de MARILENE TINOCO ÁBREGO - ME e FABRIZIA TINOCO ÁBREGO, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 16 de setembro de 2003.

=original assinado=
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor de Secretaria

=original assinado=
MARCO ANTÔNIO MIRANDA MENDES
Juiz do Trabalho Substituto

Edital nº 383/2003
Processo nº 01152/2000-003-24-00-6
Exeqüente(s) JOSÉ SÉRGIO NUNES MENDES
Executado(s) MARIZA JESUS DA ROCHA - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial MARIZA JESUS DA ROCHA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital ficam notificados do Agravado de Petição interposto pelo INSS, para,

querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 28 de outubro de 2003.

original assinado
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor(a) de Secretaria

original assinado
ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Juiz Titular

Edital nº 384/2003
Processo nº 00685/2001-003-24-00-1
Reclamante(s) JOSÉ RODRIGUES VANDERLEY
Reclamada(s) VALDECI LUIZ DE LIMA VELL CONSTRUÇÕES E COM. LTDA EMPRESA SANEAMENTO M/S - SANESULÁGUAS GUARIROBA S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial VELL CONSTRUÇÕES E COM. LTDA (N/P EUNICE DE SOUZA SILVA E LUIZ CARLOS MORAES DE ALMEIDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls. 248, a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos apresentados pelo Sr. Perito à petição de f. 221/245 e ainda os de f. 247, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores, na data do efetivo pagamento, fixando-se o débito da reclamada, conforme abaixo discriminado: ... 3. Cite-se executoriamente a reclamada."

Crédito do(s) reclamante(s)	R\$ 30.038,80
Custas Processuais	R\$ 751,23
INSS	R\$ 7.190,83
IRRF	R\$ 5.918,96
HONORÁRIOS PERITO	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 44.497,82

Valor Atualizado até 01/02/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) baste(m) para a integral satisfação do débito.

E, para que chegue ao conhecimento de VELL CONSTRUÇÕES E COM. LTDA (N/P EUNICE DE SOUZA SILVA E LUIZ CARLOS MORAES DE ALMEIDA), foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 28 de outubro de 2003.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor(a) de Secretaria

ORIGINAL ASSINADO
ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Juiz Titular

Edital nº 386/2003
Processo nº 00269/2002-003-24-00-4
Reclamante(s) FRANCISCO PEDRO DA SILVA
Reclamada(s) CONSTRUTORA R.A.C. S/C LTDA PLAEUGE EMPREENDIMENTOS LTDA E SUL EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial CONSTRUTORA R.A.C. S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls. 179 a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos apresentados pelo Sr. Perito à petição de f. 171/176 e ainda os de f. 178, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores, na data do efetivo pagamento, fixando-se o débito da reclamada, conforme abaixo discriminado: a) Crédito do reclamante: R\$ 1.935,33 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), atualizado até 01.10.03; b) Recolhimentos previdenciários: R\$ 44,85 (Quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 2. Fixo os honorários periciais, que serão suportados pela reclamada, em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); 3. Cite-se executoriamente a reclamada."

Crédito do(s) reclamante(s)	R\$ 1.935,33
INSS	R\$ 44,85
Honorários perito	R\$ 250,00
TOTAL	R\$ 2.229,98

Valor Atualizado até 01.10.03.
Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) baste(m) para a integral satisfação do débito.

E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA R.A.C. S/C LTDA PLAEUGE EMPREENDIMENTOS LTDA, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 29 de outubro de 2003.

original assinado
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor(a) de Secretaria

original assinado
ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Juiz Titular

Edital nº 387/2003
Processo nº 00551/1996-003-24-00-2
Exeqüente(s) MARINEZ BARBOSA BORGES
Executado(s) INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS TARUMA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS

TARUMA LTDA (N/P dos SÓCIOS JOSELITO GOLIN E MARIBEL SCHMITZ GOLIN), atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital ficam notificados do despacho de fl. 157, abaixo transcrito: "Vistos, etc. 1. Julgo Bom e suficiente o laço. 2. Homologo a adjudicação pelo valor do laço. 3. Expeça-se o auto, intimando o exequente a assiná-lo nesta Secretaria. 4. Intime-se a executada. 5. Transcorrido o prazo legal, expeça-se a Carta de Adjudicação, CG/MS 09/08/99 as Eduardo Souto Maior B. Cavalcanti - Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 30 de outubro de 2003.

original assinado
JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor(a) de Secretaria

original assinado
ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Juiz Titular

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

EXPEDIENTE DO DIA 17/10/2003

EDITAL Nº 24/2003-SC 01

AÇÕES CRIMINAIS
97.1465-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC. BLAL YASSINE DALLOUL) X SINÉSIO ROBERTO FERREIRA (DR. CARLOS ROBERTO DE ASSIS - OAB/MS 2782).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

SERGIO HENRIQUE BONACHELA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a SINÉSIO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 08.05.65, filho de José Ferreira e de Dalvina Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por despacho determinou a intimação do mesmo nos autos supramencionados, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 148,97 (cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa: Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2.003.

SERGIO HENRIQUE BONACHELA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
1ª VARA

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL 1ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL RENATO TONIASO

EXPEDIENTE Nº 139/2003 DO DIA 11/11/2003

Ações Cautelares
001 → 98.0002053-5
LUIZ CARLOS FERREIRA e outro: (ADV OMAR RASLAN - OAB/MS 2496 - JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO)
Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre o retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Não havendo manifestação, arquivem-se. Int. ppl

002 → 2002.60.00.002062-6
SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINPRF/MS (ADV MS004966 - GISELLE MARQUES DE CARVALHO E PROC MS008764 - ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos, etc. Intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando seu cabimento.

Mandado de Segurança
001 → 00.0016489-5
JAMIL AZRAK (ADV SP074695 - ANTONIO CARLOS GARCIA) X DELEGADO DA DELEGACIA DE ORDEM POLITICA SOCIAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
... Diante do exposto, denego a segurança e extingo o presente processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários. PRL Oportunamente, arquivem-se os autos.

002 → 1989.03.01.037798-0
TIGRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outro: (ADV MS001342 - AIRES GONCALVES) X DELEGADO ESTADUAL DA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB
Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre o retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Não havendo manifestação, arquivem-se.

003 → 1999.60.00.000191-6 e 1999.60.00.000110-2
SOARES & VASCONCELOS LTDA - ME (ADV MS004595 - NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ) X PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO INCRA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Defiro o pedido de fls. 52, por dez dias. Intime-se.

004 → 1999.60.00.005418-0
MAGNUN VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (ADV MS000914 - JORGE BENJAMIN CURY) X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre o retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Não havendo manifestação, arquivem-se. pp2

005 → 2001.60.00.004152-2
ABRAFARMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS REDES DE FARMACIAS E DROGARIAS (ADV SP169444 - DANIELA CAMPOS DE ABRE SERRA) X PRESIDENTE DO CRF/MS - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Diante do exposto, e com o parecer, CONCEDO PARCIALMENTE a segurança, a fim de reconhecer a inconstitucionalidade incidenter tantum da exigência da contribuição prevista na Lei n. 3.820/60 (anuidade), com base na Resolução nº 297/96, para, assim determinar que a cobrança seja processada com base nos valores vigentes em 1988

devendo, sobre tais valores, incidir correção monetária a ser calculada com base no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I. Oficie-se aos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores nos autos dos Agravos de Instrumento ns. 2001.03.00.026538-1 e 2001.03.00.035600-3, a fim de cientificá-los da sentença ora prolatada.

006 → 2001.60.00.004152-2

ABRAFARMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS REDES DE FARMACIAS E DROGARIAS (ADV SP169444 - DANIELA CAMPOS DE ABRE SERRA) X PRESIDENTE DO CRF/MS - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) Recebo o recurso de apelação de fls. 344/389 em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Dê-se vista ao MPF, e após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

007 → 2001.60.00.004196-0

CLOVIS HUGUENY IRIGARAY (ADV MT002683 - DULCINEIA CORREA DA COSTA) X COMANDANTE DA 9ª. REGIAO MILITAR (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Recebo o recurso de apelação de fls. 205/211, em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar as contra-razões. Dê-se vista ao MPF e, após, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região. Int. PPT

008 → 2001.60.00.006741-9

AVELINO BOBATO NETO e outros. (ADV MS004704 - JOSE LOTFI CORREA) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRF/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre o retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Não havendo manifestação, arquivem-se.

009 → 2001.60.02.002276-4

PRESERVAR - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (ADV MS003048 - TADEU ANTONIO SIVIERO E PROC MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM DOURADOS/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Relativamente aos atos decisórios, considerando o declínio de competência inserto às fls. 113-115, as decisões de fls. 25 e 26-30 já foram ratificadas pelas decisões de fls. 87 e 98 (estas proferidas pelo e. TRF da 3ª Região), não havendo que se falar em ratificação dos atos decisórios já praticados. Os demais atos estão acobertados pelo princípio da instrumentalidade das formas. Assim, registrem-se os autos para sentença. Intimem-se.

010 → 2001.60.02.002620-4

DENILSON DUTRA-ME (ADV MS006066 - MARCELOS ANTONIO ARISI) X AGENTES DE FISCALIZACAO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Assim, diante de todo o exposto, declaro EXTINTO o presente Feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Outrossim, revogo a liminar concedida pela decisão de fls. 579/581. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ).

011 → 2002.60.00.001542-4

CARTEL COMERCIAL DE AUTOMOVEIS TRES LAGOAS LTDA (ADV PR030953 - JULIANO DAMO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CAMPO GRANDE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Assim, diante do exposto, DENEGO a segurança pleiteada. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). P.R.I.

012 → 2002.60.00.003064-4

ALITNO COELHO (ADV MS005821 - WILLIAM RODRIGUES) X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, determinando sejam creditados os complementos de atualização monetária dos saldos da contra vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em nome do impetrante, bem como sua imediata liberação. Declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I. pp3

013 → 2002.60.00.003154-5

PEDRO GREGOL DA SILVA (ADV MS005821 - WILLIAM RODRIGUES) X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Assim, diante do exposto e com o parecer, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, determinando sejam creditados os complementos de atualização monetária dos saldos da contra vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em nome do impetrante, bem como sua imediata liberação. Declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). P.R.I.

014 → 2002.60.00.005483-1

AGENCIAR MARTINS DE BRITO (ADV MS006276 - CELIA XAVIER DE BRITO) X CHEFE DA AGENCIA PANTANAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Recebo o recurso de apelação de fls. 49/92, em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentação de contra-razões no prazo legal. Dê-se vista ao MPF, e após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

015 → 2003.03.00.024980-3

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL e outros. (ADV MS007676 - ANDRE LUIS XAVIER MACHADO) X PROCURADOR DA REPUBLICA, LUIZ DE LIMA STEFANINI

Diante do exposto, julgo EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). P.R.I. pp2

016 → 2003.60.00.005067-2

Jorge Shigueru Sócrates Gomes Yshiyama (ADV MS005256 - TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA) X REITOR DA UNIDERP - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E REGIAO DO PANTANAL

Diante do exposto, e com o parecer, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VI, da Lei federal nº 5.869/73-CPC. Sem custas. Sem honorários (Súmula 105 do STJ).

017 → 2003.60.00.005469-0

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS (ADV MS008270 - LUCIANA VERISSIMO GONCALVES) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

HOMOLOGO, para que produza os seus legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo impetrante (fl. 171). Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente Feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

018 → 2003.60.00.005547-5

GUSTAVO SOUZA CASTRO (ADV MS004504 - JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E PROC MS006355 - TELMA VALERIA DA SILVA C. MARCON E PROC MS008015 - MARLON S. RESINA FERNANDES) X PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

Posto isso, e com o parecer, denego a segurança e, por conseguinte, extingo o presente processo, nos termos do art. 269, inciso I, da Lei federal nº 5.869/73-CPC. Custas, como de lei. Sem honorários (Súmula 105 do STJ).

019 → 2003.60.00.006787-8

HIGINO HERNANDES NETO (ADV SP025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI) X COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR/INCR

Isto posto, com o parecer, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, de modo a reconhecer como nulos todos os atos, a partir da emissão do "Laudo Técnico de Fiscalização" (fls. 82 a 106), datado de 09/08/2002, relacionados ao processo administrativo nº 54.290.000876/2002-37, especialmente a decisão do "Comitê de Decisão Regional" no sentido do encaminhar o "kit-decreto" à Administração. Central visando a declaração do imóvel de propriedade do impetrante como sendo de interesse social para fins de reforma agrária. Declaro extinto o presente feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). P.R.I. Regularize-se o pólo passivo desta impetração de modo que passe a constar, em substituição à autoridade inicialmente indicada, o Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul. Oficie-se ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região a fim de cientificar o Excelentíssimo Juiz Federal Convocado Relator nos autos do Agravado de Instrumento n. 2003.03.00.028213-2, da sentença ora prolatada.

020 → 2003.60.00.006787-8

HIGINO HERNANDES NETO (ADV SP025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI) X COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR/INCR

Recebo o recurso de apelação de fls. 242/249, em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Dê-se vista ao MPF, e após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

021 → 2003.60.00.009164-9

ROBERTA DE SOUZA SALGADO RELATIVAMENTE INCAPAZ (ADV MS001214 - ELENICE PEREIRA CARILLE) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

Destarte, não vislumbro, neste primeiro instante de cognição, a presença de direito líquido e certo de modo a ensejar a efetivação da matrícula da impetrante no curso de Psicologia. Isto posto, indefiro o pedido liminar pleiteado. Notifique-se. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Federal e, posteriormente, tomem-se os conclusos para sentença.

022 → 2003.60.00.009508-4

EUELIO ALMEIDA DE MENDONCA (ADV MS007522 - MILTON BATISTA PEDREIRA) X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO MS

Isto posto, defiro o pedido liminar, a fim de suspender os efeitos da pena de suspensão imposta ao impetrante, decorrente do Processo Disciplinar SED 2º 241/98. Int. Not.

023 → 2003.60.00.009524-2

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO (ADV MS006742 - FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA) X REITOR DA UNIDERP-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL

Ausente, portanto, nesta impetração, o fumus boni iuris, inviabilizada está a concessão da liminar pleiteada e desnecessária se faz a análise da presença do requisito relativo ao periculum in mora. Isto posto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. Notifique-se. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Federal, voltando, posteriormente, conclusos para sentença. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

024 → 2003.60.00.009894-2

MSM INFORMÁTICA LTDA (ADV MS006163 - ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ) X DELEGADO REGIONAL DA DELEGACIA DE TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Assim, indefiro o pedido de liminar.

025 → 2003.60.00.010046-8

ELCIMA SERAFIM DE SOUZA (ADV MS004845 - ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA) X PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS E PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Isto posto, indefiro o pedido de liminar pleiteado.

026 → 2003.60.00.010156-4

DIOGO PAQUIER DE MORAES (ADV MS005709 - ANTONIO CARLOS MONREAL) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB

Ausente, portanto, nesta impetração, o fumus boni iuris, inviabilizada está a concessão da liminar pleiteada e desnecessária se faz a análise da presença do requisito relativo ao periculum in mora. Isto posto, indefiro o pedido de medida liminar pleiteado. Notifique-se. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Federal, voltando, posteriormente, conclusos para sentença.

027 → 2003.60.00.010589-2

THIAGO HARUO MISHIMA (ADV MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB

Ausente, portanto, nesta impetração, o fumus boni iuris, inviabilizada está a concessão da liminar pleiteada e desnecessária se faz a análise da presença do requisito relativo ao periculum in mora. Isto posto, indefiro o pedido de medida liminar pleiteado. Notifique-se. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Federal, voltando, posteriormente, conclusos para sentença.

028 → 2003.60.00.010603-3

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO (ADV MS0004087 - RENATO LOUREIRO) X DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Destarte, ausente um dos requisitos necessários à concessão da ordem, a relevância dos fundamentos ("fumus boni iuris"), desnecessária se faz a análise do outro ("periculum in mora"). Assim, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se. Intimem-se. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

029 → 2003.60.00.010781-5

NEUZA DO CARMO NASCIMENTO (ADV MS007841 - ADRIANA MOREIRA SILVEIRA FREITAS) E NAZARETH DOS REIS E HONORIO DE SOUZA CARNEIRO E APARECIDA BENEDITA DE OLIVEIRA CARNEIRO E ROBIN PEREIRA KOLOSKI E ADAYR JACOB X REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - PRAD - DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS - UFMS E CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTOS GRH/PRAD/UFMS DA FUNDAÇÃO UNI

Considerando que as autoridades inquiridas coatoras prestaram informações trazendo, inclusive, documentos que substancialmente contrargumentam as alegações impostas na extorção, faz-se necessária a intimação dos impetrantes para que, no prazo de cinco dias, tomem ciência das referidas peças e manifestem-se se assim o desejarem. Intimem-se-os, ainda, para que promovam a juntada de cópia da petição inicial que ensejou a Ação Cautelar nº 94.0005438-6, de modo a comprovar as partes daquele processo, bem como da respectiva decisão transitada em julgado. Após, retomem os autos conclusos. PP3

030 → 2003.60.00.011035-8

USINA SANTA OLINDA S.A. ACUCAR E ALCOOL (ADV MS000997 -

VALDIR FLORES ACOSTA) X GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA/MS

...Isto posto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao MPF, voltando-me, posteriormente, conclusos para sentença. PP3

031 → 2003.60.00.011468-6

ANTONIO RICARDO COUTO CITINO e outro. (ADV MS006210 - OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

Indefiro o pedido de liminar. Os argumentos alinhados pelos impetrantes já foram objeto de análise no Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança n. 24459 - DF, Rel. min. SEPULVEDA PERTENCE, proposto pelo condômino ANTÔNIO LUIZ FERNANDES em face de ato do Presidente da República.... Enfim, o caso pede esclarecimentos acerca da pretensa invasão, providência que não pode ser viabilizada em sede de Mandado de Segurança. Requistem-se as informações. Após, ao MPF. Int.

032 → 2003.60.00.011473-0

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 2000 LTDA (ADV MS005882 - WANIA ALVES GOBBI) X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - DRT/MS

Assim, indefiro o pedido liminar. Notifiquem-se. Intimem-se. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. PP2

033 → 2003.60.00.011737-7

GERMAN QUISPE ERGUETA (ADV MS008918 - JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA) X DELEGADO DA POLICIA FEDERAL HELIO DO AMARAL E Diante do exposto, indefiro a medida liminar pleiteada.

Inclua-se o BACEN no pólo passivo desta impetração. Notifique-se a autoridade impetrada e o Banco Central do Brasil para prestar as informações pertinentes, na forma do art. 7º, I, da Lei 1.533/51.

Decorrido o prazo para informações, encaminhe-se os autos ao Ministério Público Federal, para manifestação.

No retorno dos autos, que sejam registrados para sentença. Após, conclusos.

Intimem-se.

034 → 2003.60.00.011914-3

JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA (ADV MS007164 - HONORIO BENITES JUNIOR) X DELEGADA REGIONAL DA DELEGACIA REG.DO MINISTERIO DO TRABALHO

Destarte, neste primeiro instante de cognição, não verifico presente o requisito relativo ao fumus boni iuris no que pertine ao pedido de apreciação do recurso interposto na seara administrativa, pelo que, resta por prejudicado o pedido de concessão de certidões positivas com efeito de negativas. Assim, ausente um dos requisitos necessários à concessão da ordem, desnecessária se faz a análise do outro. Assim, indefiro o pedido liminar. Notifique-se. Intimem-se. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

035 → 2003.60.00.011971-4

GENI AQUINO DA SILVA (ADV MS005820 - JOSE RICARDO NUNES E PROC SP167523 - GERSON GARCIA DA SILVA) X GERENTE EXECUTIVA DO INSS EM CAMPO GRANDE - MS

Ausente, portanto, nesta impetração, a relevância dos fundamentos (o "fumus boni iuris"), inviabilizada está a concessão da liminar pleiteada e desnecessária se faz a análise da presença do requisito relativo ao risco de ineficácia da medida (o "periculum in mora"). Isto posto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. Notifique-se. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Federal, voltando, posteriormente, conclusos para sentença.

036 → 2003.60.02.001402-8

SILVIO DA SILVA ARAUJO (ADV MS006116 - HERMES HENRIQUE M. MACIEL) X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM DOURADOS/MS

Indefiro o pedido de fl. 66 considerando que, em sede liminar, a determinação concernente ao restabelecimento do pagamento implica somente no retorno de sua implementação. A questão relativa a eventuais pagamentos anteriores ao deferimento da medida liminar fica relegado para quando da apreciação definitiva da impetração, ou seja, quando da prolação de sentença. Intime-se. Após, cumpra-se o determinado à fl. 64. PP1

037 → 2003.60.03.000084-1

JOSÉ APARECIDO DE MORAES (ADV MS007598 - VANDERLEI JOSE DA SILVA) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Diante do exposto, concedo a segurança para o fim de garantir ao impetrante sua matrícula no Curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul sediada em Três Lagoas - MS, respeitadas, entretanto, as demais questões acadêmicas necessárias para tanto. Custas ex lege. Desnecessidade de condenação em honorários advocatícios, tendo em vista os termos das Súmulas 105 e 512 do STJ e do STF, respectivamente. Havendo ou não recursos voluntários, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 3ª Região, para o fim de reexame necessário.

038 → 2003.60.03.000371-4

CONCRETO TRÊS LAGOAS LTDA (ADV SP185160 - ANDRÉA ANTICO) X GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA NO MATO GROSSO DO SUL

Destarte, defiro parcialmente a medida liminar pleiteada e determino a suspensão da exigência do pagamento da multa decorrente do Auto de Infração nº 32444/D e, consequentemente, a suspensão do registro apenas desse débito no cadastro da Dívida Ativa da União e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), até o trânsito em julgado deste processo. A suspensão da exigibilidade do crédito referente à autuação, a partir desta decisão, atendendo-se parcialmente ao pedido inicial feito pelo impetrante (que foi a "cassação" do auto de infração e, em consequência, da "imposição do pagamento da multa lavrada" e da "inscrição na dívida ativa"), também suspende o registro no CADIN, na forma do art. 7º, II, da Lei 10.522/2002, tendo o mesmo efeito do oferecimento de garantia idônea em juízo (inciso I do mesmo dispositivo legal). Sendo assim, o pedido posterior feito pelo impetrante (fls. 49 a 51) perdeu seu objeto. Intimem-se. Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Federal, voltando-me, posteriormente, conclusos para sentença. pp2

Medida Cautelar Inominada

001 → 2003.60.00.0008518-2

LOURENCO RABELLO (ADV SP190511 - TIAGO CASTRIANI QUIRINO) X UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO)

Recebo o recurso de apelação de fls. 445/453, em seu efeito devolutivo. tendo em vista o pedido de fls. 453 "g", remetam-se os autos ao E.TRF 3ª Região.

002 → 2003.60.00.010957-5

VALMIR FROTA MACIEL (ADV MS003231 - MAURA MARCONDES RIBEIRO) X SEM NOMES

...Diante do exposto, julgo extinta a ação, sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 267, I c/c 295, ambos do CPC. Custas na forma da Lei. Sem honorários. P.R.I. Distribua-se livremente. PP2

003 → 2003.60.00.011734-1

COLOR ZOOM MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA (ADV MS005299 - ANTONIO MARCOS PORTO GONCALVES) X UNIAO

Diante do exposto, indefiro a inicial nos termos do art. 295, III, e declaro extinto o presente processo, sem o exame do mérito, conforme o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários.

Int.-sc.
"Fica(m) intimado(s) o(s) executado(s), e seu cônjuge, se casado for, para comparecer(em) nesta Secretaria, no dia 20 de novembro de 2003, às 16 horas para assinatura do Termo de Nomeação de Bens à Penhora".

Terceira Subseção - Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO nº91-SFO1
PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) SERGIO HENRIQUE

BONACHELA, F. A. Z. S. A. B. E. R. aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 2003.60.03.000643-0, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP/ 14 REGIÃO - MT/MS contra DENIZE ALVES GUERRA MANSANO CGC/CPF nº 141.045.708-77, e pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Sabino José da Costa, nº 179, Jardim Primavera, Três Lagoas - MS, fica a executada supra citada, anualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA(S), para que no prazo de cinco(05) dias para pagar a dívida de R\$ 460,05 (quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos) referente a inscrição das CDA's nº13/007/13 em 25/06/2002, bem como seus acréscimos legais, ou oferecer bens à penhora, para a garantia da execução nos moldes da Lei 6.830/80 e demais cominações dispostas no CPC. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei EXPEDIDO nesta cidade de Três Lagoas - MS, em 07/11/2003. Eu, _____, Silas da Costa e Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Antonio Tebet Junior, Diretor de Secretaria, reconheci e subscreei.

SERGIO HENRIQUE BONACHELA
Juiz Federal Substituto

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
CLÁUDIO ROBERTO CANATA - JUIZ FEDERAL
ANTONIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 269/2003 DO DIA 11/11/2003

Embargos à Execução Fiscal

001 → 2003.60.03.000643-0

JOSINO DA COSTA PRADO (ADV MS008958 - YARA MORENA BATISTOTTI ANDRADE) X FAZENDA NACIONAL (PROCUR JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

Tendo em vista a certidão e fls.12v., tomo sem efeito o despacho publicado no diário oficial nº6116 de 04/11/2003. Intime-se o embargante do despacho de fls.12. Int.

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
SÉRGIO HENRIQUE BONACHELA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
ANTONIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 270/2003 DO DIA 12/11/2003

Mandado de Segurança

001 → 2003.60.03.000689-2

V. COLOMBO & CIA LTDA (ADV SP063084 - EUGENIO LUCIANO PRAVATO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TRÊS LAGOAS/MS

Trata-se de mandado de segurança preventivo impetrado contra ato do Delegado da Secretaria da Receita Federal em Três Lagoas.

Aduz a impetrante que ingressou com pedido administrativo objetivando a compensação dos créditos a título de PIS, em tese, recolhidos a maior.

Referido pedido foi indeferido em 1ª instância administrativa, tendo sido interposto recurso o qual ainda não foi apreciado pelo 2º Conselho de Contribuintes em Brasília/DF.

Ocorre que, segundo a impetrante, a Secretaria da Receita Federal está exigindo o recolhimento das parcelas objeto da supramencionada compensação, inclusive os valores já compensados.

Requer-se, portanto, a expedição de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND), a declaração de suspensão da exigibilidade do crédito tributário ora discutido, bem como a imediata exclusão do nome da impetrante do CADIN.

Preliminarmente, verifico não existir Delegacia de Receita Federal neste município. Há apenas uma Agência da Receita Federal, desprovida de poderes decisórios e subordinada à Delegacia da Receita Federal em Campo Grande, sendo, portanto, ilegítima para figurar no pólo passivo do presente feito.

Diante de todo o exposto, em atendimento ao princípio da economia processual e em se tratando de mandado de segurança, onde a competência é determinada pela sede da autoridade coatora e sua categoria funcional, declino de minha competência, determinando a remessa dos autos à 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Int.

Medida Cautelar de Protesto
001 → 2003.60.00.002358-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X ARMANDO MEFFER

Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 79, verso, sob pena de indeferimento.

002 → 2003.60.00.002536-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X ANGELA MARIA BEVILACUA O. RIBEIRO

Vistos.
Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 88, verso, sob pena de indeferimento.

003 → 2003.60.00.002589-6
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X ARNALDO BATISTA FERNANDES

Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 94, sob pena de indeferimento.

004 → 2003.60.00.002592-6
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA E PROC MS005701 - MARIA APARECIDA F.DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X AMELIA MACIEL DOMINGUES

Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 90, sob pena de indeferimento.

005 → 2003.60.00.002746-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X ONOFRE FRANCISCO DE FREITAS

Vistos.
Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 82, verso, sob pena de indeferimento.

006 → 2003.60.00.002758-3
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X GILSON LUIZ DA SILVA

Vistos.
Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 79, sob pena de indeferimento.

007 → 2003.60.00.002837-5
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005701 - MARIA APARECIDA F.DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X EDILSON FRANCISCO GOBBI

Vistos.
Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 78, verso, sob pena de indeferimento.

008 → 2003.60.00.003056-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X SEBASTIAO ANISIO RODRIGUES

Vistos.
Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 82, sob pena de indeferimento.

007 → 2003.60.00.003219-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885-A - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) E EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X RAIMUNDO RIBEIRO FILHO

Vistos.
Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 86, verso, sob pena de indeferimento.

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 561/2003 DO DIA 12/11/2003

Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)

001 → 2002.60.04.000008-0

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR BLAL YASSINE DALLOUL) X FELIX STURNIK (ADV MS005913 - JOAO MARQUES BUENO NETO)

Face à informação supra, depreque-se a oitiva do co-denunciado à Subseção Judiciária de Brasília/DF, o qual será ouvido na qualidade de informante.

Para a oitiva da testemunha aqui residente (fls. 177), designo o dia 04 de dezembro de 2003, às 14:00 horas.

Intime-se o acusado e seu defensor, este através de publicação, da designação da audiência e da expedição da precatória.

Ciência ao MPF.
Cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Almir Silva Paixão
CORREGEDOR-GERAL: Francisco José Soares Barroso

ATO/CGDP Nº 003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 21 c/c art. 130 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Realizar correção ordinária nas Defensorias Públicas Estaduais da comarca de Campo Grande, no período de 12/11/03 a 12/12/03, conforme o anexo único deste ato:

Campo Grande, 10 de novembro de 2003.

Francisco José Soares Barroso

Corregedor-Geral da Defensoria Pública

ANEXO ÚNICO DO ATO/CGDP Nº 003/2003.

ÓRGÃO DA DPE	DEFENSORES PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES EM PROCESSOS	PROCURADORES REQUISITADOS PARA AUXILIAREM NA CORREÇÃO
9ª DPE	Dra. Maria Rita Barbato Meneghelli	Processos que tramitam na 1ª e 2ª Vara de Fazenda Pública e Registro Públicos	Dra. Edna Regina Batista Nunes da Cunha e Dr. Lauro Takeshi Miyasato
10ª DPE	Dr. Paulo Roberto Mattos	Processos que tramitam na 1ª Vara Cível e os de final 1, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani
11ª DPE	Dra. Olga Lemos Cardoso de Marco	Processos que tramitam na 2ª Vara Cível e os de final 2, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani
12ª DPE	Dr. Francisco Carlos Bariani	Processos que tramitam na 3ª Vara Cível e os de final 3, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani
13ª DPE	Dra. Glória de Fátima Manuel Galbiani	Processos que tramitam na 4ª Vara Cível e os de final 4, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani
14ª DPE	Dra. Neyla Ferreira Mendes	Processos que tramitam na 5ª Vara Cível e os de final 5, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani
15ª DPE	Dr. Antonio Bernardes Moreira	Processos que tramitam na 6ª Vara Cível e os de final 6, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dra. Edna Regina Batista Nunes da Cunha e Dr. Lauro Takeshi Miyasato
16ª DPE	Dr. Aparecido Martinez Espinola	Processos que tramitam na 7ª Vara Cível e os de final 7, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dra. Edna Regina Batista Nunes da Cunha e Dr. Lauro Takeshi Miyasato
17ª DPE	Dra. Mônica Maria de Salvo	Processos que tramitam na 8ª Vara Cível e os de final 8, oriundos das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dra. Edna Regina Batista Nunes da Cunha e Dr. Lauro Takeshi Miyasato
18ª DPE	Dr. Silvio Fernando de Barros Corrêa	Processos Oriundos da Vara de Cartas Precatórias, mediante distribuição; processos de final 1,2,3,4 e 5 da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências e os de final 9, das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani
19ª DPE	Dra. Zeliana Luzia Delarissa Sabela	Processos Oriundos da Vara de Cartas Precatórias, mediante distribuição; processos de final 6,7,8,9 e 0 da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências e os de final 0, das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal e Estadual	Dr. Elias César Kesrouani

RELATÓRIO DE DIÁRIAS DO FIS (FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL)
PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO/2003

Nome	Mat.	Cargo	Data	Local	Valor
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	30 a 31/08	C.G/Vinhema/C.G.	R\$ 75,00
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	25/09/03	C. G/D. I. Buri/C.G.	R\$ 25,00
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	04/09/03	C. G/D. I. Buri/C.G.	R\$ 25,00
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	17/09/03	C. G/R. Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	11/09/03	C. G/R. Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	30/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Adenir B. Paiva	8027943	Mot.	23/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	12 a 14/05	C. G/M. Novo/C.G.	R\$ 100,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	20 a 23/05	C. G/Corumbá/Mir/C.G.	R\$ 189,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	27 a 29/05	C. G/Bonito e Reg./C.G.	R\$ 126,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	03 a 06/06	C. G/Castilândia/C.G.	R\$ 150,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	10 a 12/06	C. G/T. Lagoas/C.G.	R\$ 126,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	24 a 27/06	C. G/P. Poá e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	08 a 11/07	C. G/Bonito/C.G.	R\$ 189,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	15 a 16/07	C. G/Coxim/C.G.	R\$ 50,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	22 a 25/07	C. G/R. Brilhante/Amab./C.G.	R\$ 150,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	05 a 08/08	C. G/Mir./Corumbá/C.G.	R\$ 189,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	12 a 14/08	C. G/Campal/C.G.	R\$ 100,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	19 a 20/08	C. G/Bataguassu/C.G.	R\$ 50,00
Cid Pinto Barbosa	407621	Proc.	22 a 23/08	C. G/Campal/C.G.	R\$ 50,00
Darvino A. M. Junior	0676802	Def.	24 a 25/09	T. Lagoas/Selvira/T.L.	R\$ 50,00
Darvino A. M. Junior	0676802	Def.	17 a 18/09	T. Lagoas/Selvira/T.L.	R\$ 50,00
Darvino A. M. Junior	0676802	Def.	10 a 11/09	T. Lagoas/Selvira/T.L.	R\$ 50,00
Darvino A. M. Junior	0676802	Def.	03 a 04/09	T. Lagoas/Selvira/T.L.	R\$ 50,00
Fernandes J. Rodrigues	0077739	Mot.	09 a 11/09	C. G/Jardim e Reg./C.G.	R\$ 100,00
Fernandes J. Rodrigues	0077739	Mot.	17 a 19/09	C. G/Bonito/B. Vista/C.G.	R\$ 126,00
Fernandes J. Rodrigues	0077739	Mot.	23 a 26/09	C. G/Corumbá e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Fernandes J. Rodrigues	0077739	Mot.	02 a 05/09	C. G/Dour. e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Florencia Dantas	02759-8	AD-211	23 a 26/09	C. G/Corumbá e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Florencia Dantas	02759-8	AD-211	17 a 19/09	C. G/Bon/B.V. e Reg./C.G.	R\$ 126,00
Florencia Dantas	02759-8	AD-211	23 a 25/06	C. G/Copa/C. Rica/C.G.	R\$ 100,00
Florencia Dantas	02759-8	AD-211	21 a 24/07	C. G/Dour. e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Florencia Dantas	02759-8	AD-211	28 a 30/07	C. G/Corumbá e Reg./C.G.	R\$ 126,00
Florencia Dantas	02759-8	AD-211	11 a 13/08	C. G/T. Lagoas e Reg./C.G.	R\$ 252,00
Francisco Ciro Martins	0550752	Def.	11/09/03	C. G/R. Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Francisco Ciro Martins	0550752	Def.	17/09/03	C. G/R. Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Francisco Ciro Martins	0550752	Def.	30 a 31/08	C. G/Vinhema/C.G.	R\$ 75,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	05 a 08/05	C. G/Dour. e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	13 a 15/05	C. G/C. Rica e Reg./C.G.	R\$ 100,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	19 a 22/05	C. G/Corumbá e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	02 a 05/06	C. G/Bonito e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	09 a 11/06	C. G/P. Poá e Reg./C.G.	R\$ 126,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	23 a 26/06	C. G/T. Lagoas e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	04 a 07/08	C. G/Dour. e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	12 a 14/08	C. G/Panamaba e Reg./C.G.	R\$ 100,00
Francisco J. S. Barroso	404586	Correg.	18 a 21/08	C. G/Amambai e Reg./C.G.	R\$ 100,00
José Alves Calixto	2006695	Mot.	05 a 08/05	C. G/Dourados/C.G.	R\$ 189,00
José Alves Calixto	2006695	Mot.	12 a 14/05	C. G/C. Rica/C.G.	R\$ 100,00
José Alves Calixto	2006695	Mot.	03 a 05/07	C. G/Três Lagoas/C.G.	R\$ 126,00
José Alves Calixto	2006695	Mot.	03 a 06/06	C. G/Corumbá/C.G.	R\$ 189,00
José Alves Calixto	2006695	Mot.	24 a 26/06	C. G/C. Rica/C.G.	R\$ 100,00
Kátia da S. S. Barroso	7195521	Def.	25/09/03	C. G/D. I. do Buri/C.G.	R\$ 25,00
Kátia da S. S. Barroso	7195521	Def.	17/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Kátia da S. S. Barroso	7195521	Def.	23/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Kátia da S. S. Barroso	7195521	Def.	30/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	30 a 31/08	C. G/Vinhema/C.G.	R\$ 75,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	23/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	30/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	04/09/03	C. G/D. I. do Buri/C.G.	R\$ 25,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	25/09/03	C. G/D. I. do Buri/C.G.	R\$ 25,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	11/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Luciana F. da Silva	0761248	DGA-4	17/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Lucienne Borin	0712639	Def.	11/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Lucienne Borin	0712639	Def.	17/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Mary Nogueira Dantas	0621820	DGA-3	17 a 19/09	C. G/Bon/B. Vista/C.G.	R\$ 126,00
Mary Nogueira Dantas	0621820	DGA-3	23 a 26/09	C. G/Corumbá e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Mary Nogueira Dantas	0621820	DGA-3	02 a 05/09	C. G/Dourados e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Mary Nogueira Dantas	0621820	DGA-3	09 a 11/09	C. G/Jardim e Reg./C.G.	R\$ 100,00
Romeo Antônio Cella	7981003	Mot.	17/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Romeo Antônio Cella	7981003	Mot.	11/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	30 a 31/08	C. G/Vinhema/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	25/09/03	C. G/D. I. do Buri/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	04/09/03	C. G/D. I. do Buri/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	11/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	17/09/03	C. G/Rio Brilhante/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	23/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Mag302	30/09/03	C. G/N. Alvor. Sul/C.G.	R\$ 25,00
Sandra M. L. de Freitas	0215831	Mag302	02 a 05/09	C. G/Dourados e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Sandra M. L. de Freitas	0215831	Mag302	09 a 11/09	C. G/Jardim e Reg./C.G.	R\$ 100,00
Sandra M. L. de Freitas	0215831	Mag302	14 a 16/07	C. G/R. Pardo/Inoc./C.G.	R\$ 100,00
Sandra M. L. de Freitas	0215831	Mag302	21 a 24/07	C. G/Dourados e Reg./C.G.	R\$ 189,00
Sandra M. L. de Freitas	0215831	Mag302	21 a 24/08	C. G/Eldorado e Reg./C.G.	R\$ 150,00
Sandra M. L. de Freitas	0215831	Mag302	04 a 07/08	C. G/Corumbá e Reg./C.G.	R\$ 189,00

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

C.G.C. 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO EMPENHO
PROCESSO PMC Nº 1.896/2003

MODALIDADE: Carta Convite nº 042/2003.

PARTE: Prefeitura Municipal de Camapuã e Tec Mac Computadores Ltda.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atendimento das atividades do Setor de arrecadações da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

VALOR: O valor é de R\$ 10.020,60 (dez mil e vinte reais e sessenta centavos).

PRazo: Imediato

SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido pelo disposto na Lei 8.666, art. 24, IV de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO: 0501201044905200000080 – Equipamentos e material permanente.

ASSINAM: MOYSÉS NERY – Prefeito e, TEC MAC COMPUTADORES LTDA.

DATA: 17 de Outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 190/2003
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 57.362/2003-34

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a aquisição de veículo, tipo caminhão na cor branca zero km ano 2003, modelo 2004, direção hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 – Centro – 1º Andar – Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2003, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" – Térreo, do endereço supra mencionado.

Campo Grande, 11 de novembro de 2003.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 004/2003

Homologo e adjudico o resultado da Tomada de Preços Nº 004/03, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a Empresa: CIRUMED COMERCIO LTDA, com valor R\$ 90.652,28 (Noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos).

Caracol – MS, 07 de Novembro de 2003.

(227.245-4) FRANCISCO EMANUEL DE ALBUQUERQUE COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/03

A Comissão permanente de Licitação torna público que sagrou vencedora na Tomada de Preços nº 004/03, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" a Empresa: CIRUMED COMERCIO LTDA, com valor de R\$ 90.652,28 (Noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos).

Caracol – MS, 07 de Novembro de 2003.

(227.245-4) NÉRIS DUARTE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO Nº 476/2003

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Situação de Emergência, pelo prazo de quarenta dias, tendo em vista a ocorrência de fortes ventos e chuva torrencial no dia 26 de outubro do ano em curso, entre 14:00 e 18:00 horas, com grandes enxurradas, debaixo inúmeras famílias desabrigadas, causando prejuízos materiais tanto em residências, oficinas e acampamentos.

Artigo 2º - É reconhecida a Situação de Emergência no Distrito do Morumbi, Acampamento 27 de Janeiro, Acampamento Laguna Piru, Assentamento Floresta Branca e Bairro Jardim Novo Eldorado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de Outubro de dois mil e três.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTE: O Município de Miranda-MS, CNPJ 03.452.315/0001-68 e Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL, CNPJ nº 15.413.826/0001-50.

OBJETO: Arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por lançamento em fatura de energia elétrica emitida.

AMPARO LEGAL: Emenda Constitucional nº 34 e Lei Complementar nº 022 de 18/12/2002.

VIGÊNCIA: 07/08/2003 à 07/08/2004, permitida a prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2003.

ASSINAM: Elizabete de Paula Pereira Almeida, Antonio Eduardo da Silva Oliva e Armando Fernandes Bernardo.
(227.242-X)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º 029/2003

PROCESSO N.º 804/03

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para a manutenção da rede de iluminação pública do Município, incluindo colocação de braços e lâmpadas, conforme Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante do referido Convite.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- COMERCIAL ELÉTRICA CAMPO GRANDE LTDA. nos itens n.ºs 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15 e 18. - VALOR: R\$ 1.907,90 (Um mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

- ELÉTRICA ZAN LTDA. no item n.º 17. - VALOR R\$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

- PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos itens n.ºs 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 14 e 16. - VALOR: R\$ 11.137,85 (onze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de outubro de 2003.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação, proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

VANILDO SOUZA LEÃO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2003

PROCESSO N.º: 671/03

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, na bomba, tipo óleo diesel comum, gasolina comum, álcool comum e lubrificante, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

ABASTECEDORA NOVA ALVORADA LTDA nos itens n.º 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11.

VALOR TOTAL: R\$ 116.629,20 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

BRUSAROSCO & CIA. LTDA nos itens n.º 01, 03 e 09.

VALOR TOTAL: R\$ 88.808,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais).

Nova Alvorada do Sul/MS, 16 de outubro de 2003.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação, proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

VANILDO SOUZA LEÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Aprova as instruções e fixa data da eleição para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo – MS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, usando das atribuições que lhe conferem em Lei, especialmente os previstos no Artigo 46, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e ELE Promulga o seguinte Decreto Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - A eleição indireta para preenchimento dos cargos vagos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo - MS, será realizada em sessão especial no dia 28 de novembro do corrente ano, a partir das 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores local.

Parágrafo único - O mandato dos candidatos eleitos terminará na data em que encerraria o de seus antecessores, que deram origem à vacância.

Art. 2º - Aplicar-se-ão na referida eleição, a legislação federal cabível e no que couber, as normas que regularam o pleito de 01.10.2000 e o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 3º - Os prazos para a prática de atos eleitorais, com exceção dos previstos na Lei Complementar nº 64/90, ficam reduzidos, quando necessários, em face da exigüidade do tempo.

Parágrafo único - Os prazos aqui mencionados deverão observar o disposto no art. 16 da LC nº 64/90.

Art. 4º As convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, serão realizadas até o dia 16 (dezesseis) de novembro deste ano, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, nelas podendo concorrer, como candidatos, os filiados inscritos no âmbito partidário pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito objeto deste Decreto, bem como possuir domicílio eleitoral no município pelo mesmo período (Lei nº 9504/97, art. 8º e 9º, caput, e Acórdão TRE/MS nº 4.058, de 29.04.02).

Parágrafo único - A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 17 (dezessete) de novembro do corrente ano.

Art. 5º - As desincompatibilizações geradoras de inelegibilidades de que tratam a Constituição Federal e a LC nº 64/90 devem ser procedidas nas 24 horas seguintes à escolha dos candidatos em convenção partidária (Processo Administrativo TSE nº 18.783/02-SP).

Art. 6º - O prazo para entrega, no cartório da Justiça Eleitoral local, do requerimento de registro de candidatos encerrar-se-á, improrrogavelmente, às dezoito horas do dia 17 (dezessete) de novembro do corrente. No mesmo dia, sob pena de responsabilidade, o escrivão eleitoral afixará o edital para ciência dos interessados, passando a correr o prazo para impugnações previsto no art. 3º da LC nº 64/90.

Art. 7º - O Colégio Eleitoral será constituído, exclusivamente, pelos Vereadores no exercício do seu cargo na data fixada para a realização da eleição (CF, art. 81, § 1º; Acórdão TRE/MS - RE nº 36; e RI/CM, art. 72, inc. I).

Parágrafo único - o voto será fechado e secreto, em cédula única contendo o nome dos candidatos concorrentes ao lado do respectivo quadrado para ser apostado o voto, no total de 9 (nove) cédulas devidamente rubricadas pelo 1º. Secretário da Câmara Municipal, o qual após rubricá-las, encaminhará ao Presidente da sessão de votação, que ao receber as mesmas procederá à chamada nominal e em ordem alfabética dos vereadores da Casa para que procedam ao voto e depositem a cédula na única urna coletora, sendo que na ocasião em que o presidente for votar passará a presidência para o 1º. Secretário.

Art. 8º - Serão considerados eleitos os candidatos inscritos em chapa única e indivisível para Prefeito e Vice-Prefeito, que obtiverem a maioria dos votos dos Vereadores presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 10 - A diplomação dos candidatos eleitos no pleito indireto de que trata este Decreto Legislativo deverá realizar-se no primeiro dia útil seguinte a contar da data da proclamação dos resultados.

Art. 11 - Fica revogado expressamente o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de outubro de 2.003 e demais disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser comunicado do seu conteúdo o Juiz Eleitoral local.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 07 de novembro de 2.003.

Vereador Osvaldo Diogo
Presidente Interino

(227.202-0)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, entidade beneficente, sem fins lucrativos, convoca a Assembléia Geral Extraordinária para os seguintes assuntos: Substituição de membros da Diretoria; Alteração do Estatuto. A Assembléia será realizada em sua sede à Rua Barueri, 469, Bairro Moreninha II, às 14:00h do dia 25/11/2003. Campo Grande, MS, 12/11/2003. Jurandir Domingues de Oliveira - Presidente.
(230.702-9)

EDITAL MORALINA CORREA DE AMORIM, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS, a renovação da Licença Prévia Nº603/2002, para atividade de Loteamento Residencial Jardim Novo Horizonte, localizada na Avenida 01, Bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Costa Rica-MS.
(227.199-7)

LICENÇA AMBIENTAL

Antônio Conti torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Autorização Ambiental nº 042/2003 para atividade de Piscicultura Comercial de Engorda, com validade de 02 anos, a contar de 19/11/2003 localizada no Sítio Nova Roma no Município de Dourados-MS.
(227.244-6)

Edital - José Luiz Silveira Maia, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Aproveitamento de 600,00 m³ de material lenhoso desvitalizados (aroeira ipê, canafistula, jatobá, castelo e angico), em 516,4367 ha, localizado na Fazenda Jesus de Nazaré, no município de Bodoquena (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(227.207-1)

Togoe & Reis Ltda - ME, estabelecida na Rua Joaquim Teixeira Alves, 2595 em Dourados - MS, torna público que requereu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente - IPLAN de Dourados - MS, a licença de Instalação - LI, para atividade de Lavagem, Lubrificação de Veículos.
(227.208-X)

EDITAL E CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA ASCCON

Convocamos todos os Cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores, para participar da Assembléia Geral de fundação da entidade "ASCCON" - ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADOS DA CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE, que será realizada no dia 23/11/2003, às 10:00 Hs em Campo Grande, na rua Spive Calarge n.597 - Sala 08, Bairro Jardim Tv Morena, para deliberarem sobre a ordem do dia. 1) Fundação da "ASCCON", 2) Aprovação do Estatuto Social, 3) Eleição e posse da diretoria.
(230.701-0)

Edital - Jairo Euclides de Castilho, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 198,00 ha, localizado na Fazenda São Carlos, no município de Aquidauana (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental
(227.206-3)

Edital - César Queiroz, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 40,5498 ha, localizado na Fazenda Ana-Lu, no município de Aquidauana (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(227.205-5)

EDITAL: PALMIRA FERREIRA TOSTA, torna público que comunicou a IMA-P/SEMA-MS, a REFORMA E LIMPEZA DE PASTAGENS de 517,4125ha no imóvel denominado FAZENDA SÃO VICENTE VII, localizada no município de Água Clara - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
(230.718-5)

Mauricio Bernuzzi, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização para desmatamento de uma área de 34,07 Ha na Fazenda Vista Alegre, Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
(227.204-7)

EDITAL - O Serviço Social da Indústria / Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - Sesi / MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal / SEMA - MS, a Licença de Instalação para a atividade de Colônia de Férias (Hotel-Escola), localizada na MS Bonito - Guia Lopes, Km 2, S/N. Bairro Gleba 2 da Fazenda Três Rios, no município de Bonito.
(227.201-2)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Sociedade Esperanto Mato Grosso do Sul - SOEMS, de acordo com a letra b), do art 10 e Art. 25, do Estatuto, convoca os associados daquela Entidade, para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2003, às 8h, na Rua José Antônio, 754-Fundos - CENTRO, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para tratar da reformulação do Estatuto e eleição e posse da nova Diretoria daquela Associação.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2003.

IZO CAMINHA
Presidente da SOEMS

EDITAL – NELSON DUARTE DO PRADO, torna público que requereu junto ao IMAP/SEMA Renovação De Autorização Ambiental de desmatamento em área de 500,000 hectares, localizado na Faz. Tuparandi, município de Jaraguari/MS. Não foi determinado EIA. (227.237-3)

A empresa Calçados Kollis Ind. E Comércio Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMA-P, a Licença Prévia para uma Indústria de Calçados, localizada à Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, nº 1.755 no município de Paranaíba-MS.

(Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental).

(227.203-9)

EDITAL

Élvio Rodrigues, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal – IMA-P, a Licença da Prévia, para atividade de construção de uma unidade de recebimento, limpeza, secagem, armazenamento e expedição de grãos, localizada na Fazenda Monte Alto, Rodovia BR 267 km 50 a direita e a esquerda mais 27 km, neste município de Maracaju. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(227.222-5)

Maracaju, 11 de novembro de 2003.

Edital: Ludio Martins Coelho, torna público que requereu ao IMA – P/SEMA – MS, Licença de Operação para Armazém e Secador de Grãos, localizado na Fazenda Mimoso – Rio Brilhante/MS. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental. (227.246-2)

Edital: Espólio de Ljubodrag Arambasic, torna público que requereu ao IMA – P/SEMA – MS, Autorização Ambiental para Desmatamento de 95,00 ha e Limpeza de Pastagem de 120,00 ha, Lote C-Gleba Recanto – Taquarussu/MS. Não foi determinado o EIA. (227.246-2)

Edital: Alves e Correa, torna público que requereu ao IMA – P/SEMA – MS, Licença de Operação para Pousada e Camping, localizado na Fazenda Piqui – Aquidauana/MS. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental. (227.246-2)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participarem da assembleia geral de Fundação da entidade Grupo Iguais de Mato Grosso do Sul (GIMS) que será realizada no dia 24/11/2003, às 15:00h, em Campo Grande-MS, na rua Fernando Correa da Costa, nº 1800, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) fundação da entidade-GIMS, b) aprovação do estatuto social, c) eleição e posse da diretoria eleita. Campo Grande-MS. A COMISSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Sindicato dos Papiloscopistas e Peritos Oficiais (SINPAP/MS), no uso de suas atribuições legais, convoca os filiados para Assembleia Geral, a realizar-se na sede do Sindicato sito à Rua Montevideo, 86 – Jardim Nhá-Nhá – Campo Grande-MS, no dia 21 de novembro às 17:30 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos filiados e, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação com qualquer número de associados, para tratar da seguinte pauta:

• Preenchimento de cargos vagos na Diretoria

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2003.

ELFRIDO ORNELLAS

Presidente

(230.717-7)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FAMEMS- Federação das Associações de Moradores do MS, convoca os moradores cadastrados da associação de moradores e amigos do bairro e favela do São Jorge da Lagoa, para participarem da assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 07 de Dezembro de 2003, das 09:00as 16:00h, na rua Rio Grande s/n (Creche Laura Vicuña, para deliberarem a seguintes ordens do dia: a) eleição e posse dos conselhos deliberativo, fiscal e da nova diretoria eleita. Prazo de inscrição de chapas até o dia 20 de novembro de 2003, das 14:00 as 17:00h, na rua Engenheiro Roberto Mange, nº 135 Bairro Amambai, sede da FAMEMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 26, Item "I" do Estatuto Social, convoco os Senhores Delegados Representantes dos Sindicatos Rurais Patronais filiados à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul – FAMESUL, para a Assembleia Geral Extraordinária, a instalar-se às 08:00 horas do dia 19 de novembro do corrente ano, na sede da FAMESUL, sito na Rua Marcino dos Santos, 401, Bairro Cachoeira II, Campo Grande-MS. Não se verificando quorum, na hora acima assinalada, a reunião será instalada com qualquer número, no mesmo dia e local às 08:30 horas, com a seguinte "Ordem do Dia":

a) Autorizar a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a ajuizar ações contra o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Campo Grande, 13 de Novembro de 2002.

LEÔNCIO DE SOUZA BRITO FILHO – Presidente

(227.200-4)

EDITAL ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de instalação de canteiro de obras, localizado na Fazenda Soberana, zona rural do município de Maracaju – MS.

EDITAL – MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP, a Alteração da Razão Social de Pedreira Maracaju LTDA para Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda para a atividade de extração e beneficiamento de basalto, localizada na Fazenda Soberana, Rodovia BR 267, KM 03, zona rural no município de Maracaju MS (227.240-3)

Edital – Regina França Cunha Alves, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a Licença Ambiental para sapecagem de desmatamento não enleirado, em uma área de 190,00 ha, na Fazenda Fumilha – Área A, município de Costa Rica/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (227.243-8)

Edital – Laurita Gonçalves da Silva, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a Licença Ambiental para aproveitamento de material lenhoso, em uma área de 100,00 ha, na Fazenda Jauru, município de Alcínópolis/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (227.243-8)

Edital – Delcídes Luiz Vicente, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a Licença Ambiental para aproveitamento de material lenhoso, em uma área de 250,00 ha, na Fazenda Jauru, município de Alcínópolis/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (227.243-8)

Edital – Delcídes Luiz Vicente, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a Autorização Ambiental para desmatar uma área de 78,40 ha de Cerrado, na Fazenda Jauru, município de Alcínópolis/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (227.243-8)

Edital – Elson Gandolfo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a Autorização Ambiental para desmatar uma área de 183,00 ha de Cerrado, na Fazenda Rancho Dourado, município de Inocência/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (227.243-8)

Edital – Artur Rodrigues Alves, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a autorização ambiental para desmatar uma área de 109,11 ha de pastagem encapoeirada, na Fazenda Lavrada, município de Inocência/M.S. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (227.243-8)

CONTRATO SOCIAL

ESPAÇO VOCÊ DE TERAPIAS MÚLTIPLAS S/S LTDA.

PATRICIA DA SILVA VOLPE, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, portadora da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia sob o n.º 14/02212-4 MS/MT, expedida em 11/01/2002, da Carteira de Identidade RG n.º 1.027.121, expedida pela SSP/MS e do CPF – 878.476.551 – 87;

KELLY GLAY DA SILVA SENA SAKIHAMA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, portadora da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia sob o n.º 14/02303-1 MS/MT, expedida em 20/04/2002, da Carteira de Identidade RG n.º 972.518, expedida pela SSP/MS e do CPF – 881.471.266 – 20;

MARIA HELENA HONDA FLORES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 771.106, expedida pela SSP/MS e do CPF – 802.832.251 – 49;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1ª A sociedade irá girar sob a denominação social de **ESPAÇO VOCÊ DE TERAPIAS MÚLTIPLAS S/S LTDA.**, com sede na cidade de Campo Grande/MS à Rua José Antônio, 1.248, Centro, CEP – 79.002-410, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional;

2ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá o início de suas atividades na data de registro do presente Contrato Social pelo Cartório competente;

3ª A sociedade tem por objetivo social a seguinte atividade: **“CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MASSOTERAPIA (SEM INTERNAÇÃO)”**.

4ª O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional e dividido em quotas partes de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e assim distribuído entre as sócias:

a) PATRICIA DA SILVA VOLPE.....	3.333 quotas.....	R\$ 3.333,00
b) KELLY GLAY DA S. S. SAKIHAMA.....	3.333 quotas.....	R\$ 3.333,00
c) MARIA HELENA H. FLORES.....	3.334 quotas.....	R\$ 3.334,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

5ª A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

6ª A sociedade será administrada por todas as sócias, com amplos poderes de administração e gestão, assinando em conjunto de no mínimo duas assinaturas, o que necessário for para o bom andamento dos negócios sociais, podendo inclusive representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial; (227.235-5)